

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Seção I

ANO LXXXI — N. 57

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.697, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.699, de 5 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.700, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.704, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.705, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.706, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.707, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.711, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.713, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.714, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.715, de 6 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.744, de 11 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.745, de 11 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.747, de 12 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.748, de 12 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.753, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.754, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.755, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.757, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.759, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.760, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.761, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.762, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.763, de 13 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.764, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.765, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.766, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.767, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.768, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.769, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.771, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.772, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.773, de 14 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.870, de 26 de fevereiro de 1942
Decreto n. 8.876, de 26 de fevereiro de 1942

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 9 de março de 1942.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização, da Divisão de Seleção e dos Serviços Auxiliares.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Expediente.

Conselho de Imigração e Colonização — Expediente.

Conselho de Defesa de Economia Nacional — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço de Comunicações e da Divisão do Orçamento.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão de Ensino Secundário, da Divisão de Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Alfândega do Rio de Janeiro e do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Marinha — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Pessoal.

Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Saúde do Exército e da Diretoria de Recrutamento.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Material e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.697 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Benedito Amaro de Oliveira a fazer pesquisa de cristal de rocha e associados no município de Pequi do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Benedito Amaro de Oliveira a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de quarenta hectares (40 Ha), situada no município de Pequi do Estado de Minas Gerais, delimitada por um polígono que tem um vértice a oitocentos e quinze metros (815m) no rumo magnético de sessenta e oito graus nordeste (68ºNE) da confluência do Córrego do Pastinho da Serra com o Córrego do Jorge e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e dez metros (310m) e sessenta graus nordeste (60ºNE); duzentos e sete metros (207m) e dezesseis graus noroeste (16ºNW); trezentos e sessenta e cinco metros (365) e cinquenta e um graus noroeste (51ºNW); quatrocentos e cinquenta metros (450m) e cinquenta e dois graus e trinta minutos noroeste (52º30'NW); quatrocentos e quarenta metros (440m) e setenta e três graus sudoeste (73ºSW); mil cento e dez metros (1.110m) e cinquenta graus e trinta minutos sudeste (50º30'SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16, do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte

(N. 3.483 — 6-3-42 — 64\$3)

DECRETO N. 8.699 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Vicente de Paula Medeiros a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Diamantina do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente de Paula Medeiros a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) no lugar denominado "Quarteis", distrito de Conselheiro Mata, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo, tendo um vértice a quinhentos e vinte metros (520m) na direção dezoito graus e quarenta e cinco minutos nordeste (18º45'NE) da confluência do córrego da Samambaya com o córrego "Quarteis" e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: quinhentos metros (500m), sessenta e seis graus sudeste (66ºSE); mil metros (1.000m), vinte e seis graus sudoeste (26ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.484 — 6-3-42 — 64\$3)

DECRETO N. 8.700 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Oscar Barbosa a pesquisar cristal e associados no município de Pequi do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oscar Barbosa a pesquisar cristal e associados no lugar denominado "Mucunan" em terrenos pertencentes ao mesmo, no distrito e município de Pequi, Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha), limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de trezentos metros (300 m), rumo quarenta e cinco graus noroeste (45º NW) da confluência dos córregos do Macoam e do Pasto do Padre e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: quinhentos metros (500 m), quarenta e cinco graus sudeste (45º SE), e seiscentos metros (600 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos mil réis (300\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.485 — 6-3-42 — 60\$2).

DECRETO N. 8.701 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Henrique Jorge Guedes a pesquisar carvão no município de Tibagi do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Henrique Jorge Guedes a pesquisar carvão no lugar denominado Fazenda do Imbaú ou Rio do Peixe, no quinhão número três (3), no município de Tibagi do Estado do Paraná, numa área de noventa e sessenta e oito hectares o trinta ares (968,30 Ha), limitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de seiscentos e oitenta metros (680 m), rumo quarenta e cinco graus noroeste (45º NW) da confluência do córrego da Sonda com o rio das Pedras e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações: quatro mil duzentos e dez metros (4.210 m), Oeste (W) e dois mil e trezentos metros (2.300 m), Sul (S), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos oitocentos e quarenta e cinco mil réis (4.845\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.486 — 6-3-42 — 60\$2).

DECRETO N. 8.705 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Ubaldino Pereira a pesquisar manganês e associados no município de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Ubaldino Pereira a pesquisar manganês e associados numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), situada no imóvel "Flores", distrito de Amparo da Serra, município de Ponte Nova do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos metros (300 m), na direção quarenta e cinco graus sudeste (45º SE) do quilômetro quatrocentos e vinte e um (Km. 421) da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados adjacentes a esse vértice têm mil e quinhentos metros (1.500 m) e rumo Sul (S); mil metros (1.000 m) e rumo Leste (E). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.487 — 6-3-1942 — 60\$2.)

DECRETO N. 8.706 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Ildefonso de Campos a pesquisar manganês e associados, no município de Barbacena do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ildefonso de Campos a pesquisar manganês e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) no lugar denominado Pau de Espinho, no município e comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e noventa e sete metros (197 m) na direção dois graus sudeste (2.º SE) da confluência dos córregos da Beta e do Pau de Espinho e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), dois graus noroeste (2.º NW); mil metros (1.000 m), oitenta e oito graus nordeste (88.º NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.488 — 6-3-1942 — 60\$2.)

DECRETO N. 8.707 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Angelo Guarconi a pesquisar mica e associados no município de Muriaé do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Angelo Guarconi a pesquisar mica e associados numa área de cinco hectares (5 Ha) situada na fazenda "Santa Maria", distrito de Camargo do município de Muriaé do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de duzentos e vinte e três metros de lado (223 m), tendo um vértice a cento e trinta metros (130 m), na direção oitenta e dois graus noroeste (82º NW), do meio da fachada, norte da casa de Antonio Luiz da Silva, e os lados adjacentes a esse vértice, os rumos oitenta e dois graus noroeste (82º NW) e oito graus sudoeste (8º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá, utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.489 — 6-3-40 — 60\$2.)

DECRETO N. 8.711 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arlindo Franco a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Alcobaça do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arlindo Franco a pesquisar cristal de rocha e associados no lugar denominado Monte Verde em terrenos devolutos no Distrito Itanhem, município de Alcobaça, Estado da Bahia, numa área de quarenta e oito hectares e cinquenta ares (48,50 Ha) limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e trinta metros (230 m), rumo magnético sete graus nordeste (7º NE) da confluência dos Córregos Raivoso e Seco e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: noventa e oito metros (98 m), oitenta e dois graus e trinta minutos nordeste (82º 30' NE); duzentos e treze metros (213 m), sessenta e três graus sudeste (63º SE); duzentos e sessenta e dois metros (262 m), trinta e um graus sudeste (31º SE); cento e cinquenta metros (150 m), cinquenta e um graus sudeste (51º SE); quatrocentos e vinte e dois metros (422 m), vinte e sete graus sudoeste (27º SW); cento e cinquenta e três metros (153 m), quarenta e três graus sudoeste (43º SW); duzentos e quarenta metros (240 m), sessenta graus e trinta minutos noroeste (60º 30' NW); e seiscentos e cinco metros (605 m), cinquenta e três graus noroeste (63º NW); duzentos e dezessete metros (217 m); sessenta graus e trinta minutos nordeste (60º 30' NE); e quatrocentos e três metros (403 m), quarenta e um graus nordeste (41º NE) respectivamente até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos, ouvido o Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa mil réis (490\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.490 — 6-3-42 — 74\$5.)

DECRETO N. 8.713 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Cesar Dragonero a pesquisar argila refratária no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cesar Dragonero a pesquisar argila refratária no imóvel de propriedade de Jorge Meireles Paes Barreto, situado no distrito de Belfort Roxo, município de

Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro numa área de dez hectares e doze ares (10,12 Ha.) delimitada por um polígono de sete lados tendo um vértice no ponto de concurso das estradas Automovel Club e Calundú, sucedendo-se os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e orientações: trezentos e sessenta metros (360 m) e direção norte (N); oitenta metros (80 m) e treze graus nordeste (13° NE); noventa metros (90 m) e oitenta e três graus nordeste (83° NE); quatrocentos e cinquenta e oito metros (458 m) e trinta e seis graus sudeste (36° SE); noventa e três metros (93 m) e quarenta e quatro graus sudoeste (44° SW); cento e trinta e cinco metros (135 m) e sessenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (64° 30' NW); duzentos metros (200 m) e sessenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (69° 30' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e dez mil réis (110\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.491 — 6-3-42 — 64\$3)

DECRETO 8.714 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Miguel da Fonseca Lobo Filho a pesquisar fluorita e associados no município de Cachoeira, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Miguel da Fonseca Lobo Filho a pesquisar fluorita e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha.) no lugar denominado "Casa Nova", distrito de Pasta, município de Cachoeira, comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, área esta delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil seiscentos e quatro metros (1.604 m) na direção quarenta e dois graus noroeste (42° NW) do quilômetro quinze (Km 15) da estrada Frade-Cachoeira e cujos lados adjacentes a este vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil e quinhentos metros (2.500 m) na direção Sul (S), duzentos metros (200 m) na direção Este (E). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.492 — 6-3-42 — 60\$2)

DECRETO N. 8.715 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Herundina e Souza Neves a pesquisar ferro, manganês e associados no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Herundina e Souza Neves a pesquisar ferro, manganês e associados no imóvel de sua propriedade denominado "Fazenda Dores da Boa Vista", situado no distrito de São Julião, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e quinze hectares (215 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um de seus vértices no canto sudoeste da Estação de D. Bosco, ramal de Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados tem os seguintes rumos magnéticos e comprimentos: nove graus sudoeste (9° SW) e mil quinhentos e sessenta metros (1.560 m); oitenta e três graus noroeste (83° NW) e novecentos e cinquenta e seis metros (956 m); cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56° 30' NW) e novecentos e sessenta e oito metros (968 m); cinco graus e trinta minutos nordeste (5° 30' NE) e cento e setenta e dois metros (172 m); oitenta e nove graus e trinta minutos nordeste (89° 30' NE) e quatrocentos e noventa e seis metros (496 m); quatorze graus e trinta minutos noroeste (14° 30' NW) e seiscentos e sessenta e oito metros (668 m), seguindo-se a nordeste (NE) pela cerca de limitação da faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto inicial. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos cento e cinquenta mil réis (2:150\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.493 — 6-3-42 — 69\$1).

DECRETO N. 8.744 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Nicolau Norberto de Luca a pesquisar turfa no município de Resende do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicolau Norberto de Luca a pesquisar turfa em terrenos de propriedade do mesmo concessionário, no sítio denominado "Brejão" situado no primeiro distrito do município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, numa área de dezessete hectares e seis ares (17,06 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice situado a duzentos e trinta e oito metros (238 m) na direção cinquenta e um graus noroeste (51° NW) da sede do mesmo sítio e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trinta e nove metros (39 m), trinta e sete graus nordeste (37° NE); cinquenta e três metros (53 m), quarenta e oito graus e trinta minutos nordeste (48° 30' NE); trezentos e noventa e nove metros (399 m), quarenta e oito graus e trinta minutos noroeste (48° 30' NW); quatrocentos e dezoito metros (418 m), oitenta e quatro graus noroeste (84° NW); trezentos e dezessete metros (317 m), trinta e sete graus sudoeste (37° SW); quinhentos e trinta e um metros (531 m), vinte e nove graus sudeste (29° SE); quinhentos e oito metros (508 m), oitenta e um graus nordeste (81° NE); duzentos e trinta e oito metros (238 m), dez graus nordeste (10° NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.494 — 6-3-42 — 67\$3).

DECRETO N. 8.745 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Ribeiro Lage a pesquisar cristais de rocha e associados no município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Ribeiro Lage a pesquisar cristais de rocha e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada em terras de José Custódio Martins Lago, Joaquim José Guimarães, Manoel Daniel e Manoel Rodrigues, no lugar denominado "Paivas", distrito, município e comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e vinte e cinco metros (225 m) na direção magnética de sessenta e três graus nordeste (63º NE) da confluência do córrego Joaquim Novato com o Ribeirão dos Paivas e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), cinquenta e seis graus nordeste (56º NE) e mil metros (1000 m), trinta e quatro graus sudeste (34º SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.495 — 6-3-42 — 60\$2).

DECRETO N. 8.747 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Francisco Corrêa a pesquisar bauxita, manganês, caulim, calcário e granito, no município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Francisco Corrêa a pesquisar bauxita, manganês, caulim, calcário e granito numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada na "Fazenda de Codêço", município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um pentágono que tem um vértice a mil trezentos e sessenta metros (1.360m), na direção oito graus sudeste (8º SE), magnético da foz do canal do "Codêço" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e quarenta metros (240m) e oitenta e sete graus e trinta minutos nordeste (87º30'NE), dois mil e trezentos metros (2.300m) e seis graus e trinta minutos sudeste (6º30'SE), dois mil e seiscentos metros (2.600m) e trinta e seis graus e trinta minutos sudoeste (36º30'SW), dois mil trezentos e cinquenta metros (2.350m) e quatorze graus noroeste (14ºNW), dois mil seiscentos e vinte metros (2.620m) e trinta e oito graus e trinta minutos nordeste (38º30'NE).

Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.496 — 6-3-42 — 64\$3)

DECRETO N. 8.748 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Francisco Corrêa a pesquisar caulim, bauxita, manganês, calcário e granito e associados no município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Francisco Corrêa a pesquisar caulim, bauxita, manganês, calcário e granito e associados numa área de trezentos e vinte e nove hectares (329 Ha) situada na "Fazenda do Codeço", município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a mil trezentos e sessenta metros (1.360m), na direção oito grau sudeste (8ºSE) magnético da foz do canal do "Codeço" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil seiscentos e vinte metros (2.620m) e trinta e oito graus e trinta minutos sudoeste (38º30'SW), mil e oitocentos metros (1.800m) e cinquenta graus noroeste (50ºNW), mil e cinquenta metros (1.050m) e quarenta graus nordeste (40ºNE), dois mil trezentos e quarenta metros (2.349m) e oitenta e sete graus e trinta minutos nordeste (87º30'NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos duzentos e noventa mil réis (290\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.497 — 6-3-42 — 64\$3)

DECRETO N. 8.753 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Mineração Geral do Brasil Limitada a lavar minérios de ferro e associados no município de Brumadinho do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Mineração Geral do Brasil Limitada a lavar minérios de ferro e associados no lugar denominado Samambá em terrenos manifestados pertencentes à mesma no Distrito de Piedade de Paraopeba do município de Brumadinho do Estado de Mi-

nas Gerais, numa área de cinquenta e seis hectares e quarenta ares (56,40 Ha) limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de duzentos e vinte metros (220 m), rumo magnético sete graus sudeste (7° SE) da confluência dos córregos Samambáia e Manoel Ricardo e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), norte (N); duzentos e cinquenta metros (250 m), leste (E); quinhentos metros (500 m), vinte e um graus nordeste (21° NE); duzentos e cinquenta metros (250 m), trinta e um graus noroeste (31° NW); trezentos metros (300 m), sessenta e seis graus sudeste (66° SE); seiscentos metros (600 m), quinze graus nordeste (15° NE); oitocentos e trinta metros (830 m), dezoito graus e trinta minutos noroeste (19° 30' NW); duzentos metros (200 m), setenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (74° 30' SE); duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), setenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (75° 30' NE); cento e quarenta metros (140 m), dezoito graus sudeste (18° SE); cento e oitenta metros (180 m), seis graus sudeste (6° SE); cento e oitenta e oito metros (188 m), vinte e quatro graus sudoeste (24° SW); cento e setenta e cinco metros (175 m), dois graus sudoeste (2° SE); cento e quarenta metros (140 m), vinte e três graus sudoeste (23° SW); cento e cinquenta metros (150 m), vinte e nove graus sudeste (29° SE); cento e oitenta metros (180 m), dez graus sudoeste (10° SW); cem metros (100 m), trinta e seis graus sudoeste (36° SW); cento e quarenta metros (140 m), dois graus sudoeste (2° SW); cento e setenta metros (170 m), vinte e nove graus sudoeste (29° SW); duzentos metros (200 m), setenta e um graus sudoeste (71° SW); seiscentos metros (600 m), vinte e três graus sudoeste (23° SW); trezentos e cinquenta metros (350 m), dois graus sudoeste (2° SW) e duzentos e cinquenta metros (250 m), oeste (W), respectivamente, até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, três por cento (3%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º, do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de um conto cento e quarenta mil réis (1:140\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 3.498 — 6-3-42 — 94\$9)

DECRETO N. 8.754 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza Minérios Brasilores Limitada a lavar minérios de manganês e de ferro-manganês, no município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada Minérios Brasilores Limitada a lavar minérios de manganês e de ferro-manganês nos lugares denominados Olaria e Honório em terrenos pertencentes a particulares, no distrito da sede do município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares e setenta e seis ares (30,76 Ha), limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de seiscentos e sessenta e oito metros (668 m), rumo oitenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (85° 30' SE), do centro da ponte da estrada de rodagem da Estiva sobre o Córrego Gigante e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: cento e oitenta metros (180 m), quarenta e um graus noroeste (41° NW); duzentos e quarenta e sete metros (247 m), vinte e cinco graus noroeste (25° NW); quinze metros (15 m), setenta e um graus nordeste (71° NE); cento e quarenta e cinco metros (145 m), vinte e seis graus nordeste (26° NE); cento e oito metros (108 m), quarenta e oito graus e trinta minutos nordeste (48° 30' NE); cento e oitenta e dois metros (182 m), seis graus noroeste (6° NW); oitenta e três metros (83 m), dezoito graus nordeste (18° NE); cinquenta e três metros (53 m), sessenta e sete graus e trinta minutos nordeste (67° 30' NE); noventa metros (90 m), setenta e três graus e trinta minutos sudeste (73° 30' SE); cem metros (100 m), trinta e cinco graus sudeste (35° SE); sessenta metros (60 m), dezessete graus e trinta minutos

sudeste (17° 30' SE); cem metros (100 m), vinte e três graus e trinta minutos sudoeste (23° 30' SW); vinte metros (20 m), quarenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (46° 30' SW); duzentos e sessenta e cinco metros (265 m), vinte e seis graus sudeste (26° SE); sessenta metros (60 m), oitenta graus nordeste (80° NE); duzentos e noventa e quatro metros (294 m), doze graus sudeste (12° SE); quarenta e seis metros (46 m), trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31° 30' SE); oitenta metros (80 m), vinte e três graus e quinze minutos sudeste (23° 15' SE); quarenta metros (40 m), sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67° 30' SW); trezentos e sessenta metros (360 m), sessenta e nove graus e trinta minutos noroeste (69° 30' NW), respectivamente, até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º, do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos e vinte mil réis (620\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 3.499 — 6-3-42 — 94\$9)

DECRETO N. 8.755 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a Minérios Brasilores Limitada a lavar minérios de manganês e de ferro-manganês, no município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Minérios Brasilores Limitada a lavar minérios de manganês e de ferro-manganês no lugar denominado Olaria, em terrenos pertencentes a particulares, no distrito da sede do município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, numa área de quinze hectares e quarenta e um ares (15,41 Ha), limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de dez metros (10 m), rumo cinquenta e cinco graus nordeste (55° NE) do centro da ponte da estrada de rodagem da Estiva, sobre o Córrego Gigante e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: vinte e cinco metros (25 m), quatro graus e quinze minutos noroeste (4° 15' NW); noventa e dois metros (92 m), vinte e oito graus noroeste (28° NW); cinquenta e dois metros (52 m), vinte e um graus nordeste (21° NE); sessenta e oito metros (68 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); setenta e quatro metros (74 m), vinte e sete graus nordeste (27° NE); quarenta e três metros (43 m), sessenta e seis graus e trinta minutos nordeste (66° 30' NE); cento e seis metros (106 m), oitenta e oito graus nordeste (88° NE); quatrocentos e cinco metros (405 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE); duzentos e seis metros (206 m), sessenta e três graus sudoeste (63° SW); duzentos e doze metros (212 m), setenta e dois graus sudoeste (72° SW); sessenta metros (60 m), trinta e cinco graus nordeste (35° NW); cento e dezoito metros (119 m), vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24° 30' NW); quarenta e sete metros (47 m), vinte e três graus e trinta minutos noroeste (23° 30' NW), respectivamente até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º, do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de trezentos e vinte mil réis (320\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte

(N. 3.500 — 6-3-42 — 83\$6)

DECRETO N. 8.757 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sebastião Alves de Souza a pesquisar diamantes e cristal de rocha no município de Diamantina do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sebastião Alves de Souza a pesquisar diamantes e cristal de rocha numa área de sessenta hectares (60 Ha), situada no distrito de Datas do município de Diamantina do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que começa num ponto situado a duzentos e vinte e cinco metros (225 m), na direção quarenta e um graus e trinta minutos nordeste (41º30'NE) magnético, da confluência do córrego do "Conto" com o rio das Datas e cujos lados, a partir desse ponto, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e vinte e cinco metros (325 m), vinte graus sudeste (20ºSE); duzentos e cinquenta metros (250 m), dez graus sudoeste (10ºSW); quatrocentos metros (400 m), trinta graus sudeste (30ºSE); quinhentos e vinte e cinco metros (525 m), quinze graus sudeste (15ºSE); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), trinta graus sudoeste (30ºSW); trezentos metros (300 m), sessenta graus sudoeste (60ºSW); duzentos e um metros (201 m), vinte e cinco graus noroeste (25ºNW); trezentos metros (300 m), vinte e sete graus nordeste (27ºNE); duzentos e trinta metros (230 m), dezoito graus noroeste (18ºNW); cento e cinquenta e um metros (151 m), cinquenta e cinco graus noroeste (55ºNW); cento e dezoito metros (118 m), vinte e sete graus noroeste (27ºNW); duzentos e sessenta e sete metros (267 m), quarenta graus noroeste (40ºNW); duzentos e sessenta e seis metros (266 m), cinco graus nordeste (5ºNE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), trinta e dois graus nordeste (32ºNE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos mil réis (600\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.755 — 6-3-1942 — 77\$5)

DECRETO N. 8.759 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Valle de Menezes a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Valle de Menezes a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha) no lugar denominado "Fazenda do Capão", distrito de Olhos d'Água, município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono que tem um vértice a seiscentos metros (600 m) na direção sessenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (65º30'SE) da confluência do córrego da Lage com o córrego da Lapinha e cujos lados, a partir desse vértice,

têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: novecentos e vinte metros (920 m), setenta e três graus nordeste (73ºNE); dois mil novecentos e cinquenta metros (2.950 m), trinta e oito graus e trinta minutos nordeste (38º30'NE); cento e vinte e cinco metros (125 m), dezesseis graus e quarenta e cinco minutos nordeste (16º45'NE); quatrocentos e vinte metros (420 m), setenta e oito graus sudoeste (78ºSW); mil duzentos e setenta e cinco metros (1.275 m), sessenta e sete graus noroeste (67ºNW); mil duzentos e setenta metros (1.270 m), setenta e seis graus sudoeste (76ºSW); quinhentos e vinte metros (520 m), dezoito graus sudeste (18ºSE); quatrocentos e oitenta metros (480 m), trinta e sete graus e trinta minutos sudeste (37º30'SE); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), dezoito graus e trinta minutos sudoeste (19º30'SW); quatrocentos metros (400 m), quarenta e oito graus sudoeste (48ºSW); quinhentos e cinco metros (505 m), sul (S); trezentos e quinze metros (315 m), sessenta e sete graus sudoeste (67ºSW); duzentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros (225,70 m), setenta e oito graus e quarenta minutos sudoeste (78º40'SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.760 — 6-3-1942 — 79\$6)

DECRETO N. 8.760 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Avelino de Moraes Sarmento e Edison de Moraes Sarmento a pesquisar mica, hematita, limonita e associados no município de Guarani do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Avelino de Moraes Sarmento e Edison de Moraes Sarmento a pesquisar mica, hematita, limonita e associados numa área de onze hectares e vinte e cinco ares (11,25 Ha), situada na Fazenda São Mathias, distrito e município de Guarani do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cem metros (100 m), na direção dezessete graus e trinta minutos sudoeste (17º30'SW) da confluência dos córregos Serrote e São Mathias e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes rumos e comprimentos: sessenta e nove graus sudeste (69ºSE) e trezentos metros (300 m), dezessete graus e trinta minutos sudoeste (17º30'SW) e trezentos e setenta e cinco metros (375 m). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.761 — 6-3-42 — 61\$2)

DECRETO N. 8.761 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arthur de Oliveira Regis a pesquisar salitre no município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arthur de Oliveira Regis a pesquisar salitre numa área de onze hectares e vinte e dois ares (11,22 Ha), área essa delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a mil e trezentos e oitenta e oito metros (1.388 m) na direção oitenta e oito graus sudeste (88ºSE) do canto sudeste da casa de Antonio Luiz, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros (364,50 m) na direção Leste (E), duzentos e cinquenta metros (250 m), vinte e um graus nordeste (21º NE); trezentos e treze metros (313 m), sessenta e um graus noroeste (61ºNW), quatrocentos e quatorze metros (414 m), vinte e três graus e quarenta minutos sudoeste (23º40'SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.762—6-3-42—60\$2)

DECRETO N. 8.762 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Valladares Bahia a pesquisar cristal de rocha e seus associados no município de Pitangui do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Valladares Bahia a pesquisar cristal de rocha e seus associados numa área de doze hectares (12 Ha) em terrenos da fazenda denominada "Ponte", distrito de Papagaio, município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um paralelogramo que tem um dos vértices a cento e cinco metros (105 m) na direção magnética de quarenta e cinco graus noroeste (45ºNW) a partir da ponta noroeste da Pedra Grande que fica à margem esquerda do rio Paraopeba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), oitenta e cinco graus noroeste (85ºNW); trezentos metros (300 m), dez graus sudoeste (10ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.763—6-3-42—60\$2)

DECRETO N. 8.763 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1942

Renova a autorização concedida ao cidadão brasileiro Joel José de Oliveira para pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização concedida ao cidadão brasileiro Joel José de Oliveira pelo decreto n. 1.965, baixado em 13 de outubro de 1939, pelo Governo do Estado de Minas Gerais para pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado "Palmital", distrito de Penha do Norte do município de Conselheiro Pena do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e quarenta e dois metros (242m) na direção oitenta e sete graus nordeste (87º NE) magnético do ponto em que a estrada Penha-Baixio atravessa o ribeirão Palmital e cujos lados adjacentes a esse vértice tem setecentos e quatorze metros e trinta centímetros (714,30m) e rumo Este (E) magnético e setecentos metros (700m) e rumo Norte (N) magnético. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.764 — 6-3-42 — 61\$2).

DECRETO N. 8.764 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Clorindo Bruno Conti a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Teófilo Otoni do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Clorindo Bruno Conti a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos devolutos situados no lugar denominado "Ariaranha", no distrito de Paixão do município de Teófilo Otoni do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta e cinco hectares (35 Ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a quinhentos e setenta metros (570m), rumo vinte e dois graus e trinta minutos nordeste (22º30'NE) da confluência do córrego Ariaranha com o córrego Pedro Ramos e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: setecentos metros (700m), quarenta graus nordeste (40ºNE) e quinhentos metros (500m), cinquenta graus sudeste (50ºSE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.765 — 6-3-42 — 61\$2).

DECRETO N. 8.765 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Maria Lopes Cançado a pesquisar cristal de rocha no município de Pitangui do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Maria Lopes Cançado a pesquisar cristal de rocha numa área de cinquenta hectares (50 Ha), no lugar denominado "Tapera da Isaura", na fazenda do "Sobrado", distrito de Conceição do Pará, município de Pitangui do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um dos vértices a trezentos e trinta e quatro metros (334 m) na direção magnética de setenta e sete graus sudoeste (77.º SW) a partir da confluência dos córregos "Manoel Traíra" e "Tapera da Isaura" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e oitenta metros (780 m), setenta graus sudoeste (70.º SW); seiscentos e quarenta e um metros e vinte e cinco milímetros (641,025 m), vinte graus sudeste (20.º SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.766 — 6-3-1942 — 61\$2.)

DECRETO N. 8.766 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Baptista Anhaia de Almeida Prado a pesquisar minério de cobre e associados no município de Itapava do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Baptista Anhaia de Almeida Prado a pesquisar minério de cobre e associados em terras do imóvel "Sítio do Tomé", situado no município de Itapava do Estado de São Paulo, numa área de cento e oitenta hectares (180 Ha) assim delimitada: parte-se da confluência dos córregos do Juvenal e Taquarussú ou Tomé, seguindo-se o córrego Juvenal para montante até sua nascente (marco número dois) e daí com o rumo magnético cinquenta e oito graus e dez minutos sudoeste (58.º 10' SW) e seiscentos e trinta e oito metros (638 m) até a confluência do córrego olho d'Água com o rio Taquari-Mirim (marco número três); daí segue-se para jusante pelo rio Taquari-Mirim até sua confluência com o córrego da Volta Grande ou Grotá d'Água e por este a montante até sua nascente (marco número cinco); daí por um alinhamento de rumo oitenta e nove graus e dez minutos nordeste (89.º 10' NE) e quatrocentos metros (400 m) de comprimento (marco número seis) e finalmente da extremidade deste por outro alinhamento com rumo cinquenta e três graus e quinze minutos sudoeste (53.º 15' SW) e mil e trezentos e noventa e dois metros (1.392 m) até o ponto de partida, fechando-se o perímetro. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.767 — 6-3-1942 — 70\$4.)

DECRETO N. 8.767 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Celso Augusto de Rezende a pesquisar minério de manganês no município de Carandá, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Celso Augusto de Rezende a pesquisar minério de manganês em terras da fazenda da Serra, no distrito de Caranaíba, município de Carandá do Estado de Minas Gerais, numa área de dezesseis hectares (16 Ha), delimitada por um pentágono, tendo um vértice situado na confluência do córrego da Monteiro com o córrego das Pedras, formadoras do córrego do Baeta, afluente do rio Papagaio, sucedendo-se os lados do pentágono a partir do referido vértice, com os comprimentos e orientações magnéticas seguintes: trezentos e cinquenta metros (350m), vinte e sete graus e trinta minutos sudoeste (27º30'SW); duzentos e sessenta e quatro metros (264m), sessenta graus sudoeste (60ºSW); trezentos e oitenta e cinco metros (385m); quatorze graus e trinta minutos noroeste (14º30'NW); trezentos e cinquenta metros (350m), cinquenta e três graus e trinta minutos nordeste (53º30'NE); duzentos e quarenta e seis metros (246m), cinquenta e seis graus sudeste (56ºSE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e sessenta mil réis (160\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.768 — 6-3-42 — 64\$3)

DECRETO N. 8.768 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Victor Geraldo Simonsen a pesquisar bauxita, caulim e minerais associados no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Victor Geraldo Simonsen a pesquisar bauxita, caulim e minerais associados numa área

de duzentos hectares (200 Ha), situada em terras de Avelino Alves Messias e outros, no lugar denominado Bairro dos Pretos, município e comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo que tem um vértice a seiscentos e cinquenta metros (650m) rumo magnético setenta graus noroeste (70°NW) do ponto de intersecção da linha adutora Rio Claro, com a estrada de rodagem da adutora mais próxima à casa do citado Avelino Alves Messias e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000m), sessenta graus nordeste (60°NE); mil metros (1.000m), trinta graus sudeste (30°SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos de réis (2:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.769 — 6-3-42 — 60\$2)

DECRETO N. 8.769 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Luiz de Barcellos Primo a pesquisar cristal de rocha no município de Pitangui do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Luiz de Barcellos Primo a pesquisar cristal de rocha no lugar denominado "Fazenda Duna", no distrito de Papagaio, município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e nove hectares e setenta e cinco ares (69,75 Ha), limitada por um polígono tendo um dos vértices situado à distância de duzentos e dez metros (210 m), rumo magnético sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW) da confluência do córrego Duna e riacho da Areia e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e dez metros (510 m), sessenta e cinco graus nordeste (65° NE); novecentos e cinquenta metros (950 m), cinquenta graus nordeste (50° NE); quinhentos metros (500 m), quarenta graus noroeste (40° NW); oitocentos e setenta metros (870 m), cinquenta graus sudoeste (50° SW); quatrocentos e sessenta metros (460 m), sessenta e cinco graus sudoeste (65° SW); quinhentos metros (500 m), vinte e cinco graus sudeste (25° SE), respectivamente, até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos mil réis (700\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.770 — 6-3-42 — 65\$3).

DECRETO N. 8.771 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco de Souza Lima a pesquisar quartzo e associados no município de Betim do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco de Souza Lima a pesquisar quartzo e associados numa área de dez hectares (10 Ha), situada no lugar denominado Saraiva no município de Betim do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m), na direção sessenta e um graus noroeste (61° NW) do ponto em que a estrada Pará de Minas-Betim atravessa o córrego Seco e cujos lados adjacentes a esse vértice tem quatrocentos metros (400 m) e rumo trinta e dois graus noroeste (32° NW) e duzentos e cinquenta metros (250 m) e rumo cinquenta e oito graus nordeste (58° NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.771 — 6-3-42 — 60\$2).

DECRETO N. 8.772 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Cornelio de Carvalho Silva a pesquisar ferro e níquel no município de Valença do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cornelio de Carvalho Silva a pesquisar ferro e níquel numa área de cento e sete hectares e vinte e cinco ares (107,25 Ha), situada na fazenda Veneza, município de Valença do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e vinte e cinco metros (325 m) na direção vinte e um graus e quinze minutos nordeste (21° 15' NE) magnético do quilômetro duzentos e cinquenta e um (Km 251) da estrada de ferro, da Rede Mineira de Viação e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil seiscientos e cinquenta metros (1.650 m) e cinquenta e oito graus noroeste (58° NW), seiscientos e cinquenta metros (650 m) e trinta e dois graus nordeste (32° NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e oitenta mil réis (1:080\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.772 — 6-3-42 — 60\$2).

DECRETO N. 8.773 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar bauxita e associados na área de três hectares (3 Ha) situada no lugar denominado Barro Branco, distrito, município e comarca de Poços de Caldas do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um sextágono irregular que tem um vértice situado a quatrocentos e quarenta e dois metros (442 m), rumo magnético vinte e três graus e quarenta e cinco minutos noroeste (23º 45' NW) da barra do córrego do Capão no córrego Limeira; a partir desse vértice tem os comprimentos e rumos magnéticos: cento e setenta e oito metros (178 m), sessenta e quatro graus nordeste (64º NE); cento e trinta e dois metros (132 m), cinquenta e um graus e quarenta e cinco minutos nordeste (51º 45' NE); sessenta e oito metros (68 m), setenta e três graus noroeste (73º NW); cento e seis metros (106 m), oitenta e oito graus noroeste (88º NW); cento e seis metros (106 m), sessenta e oito graus noroeste (68º NW) e duzentos e vinte e um metros (221 m), dois graus e trinta minutos sudeste (2º 30' SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$00), e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.773 — 6-3-42 — 67\$3).

DECRETO N. 8.870 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Alzemar de Oliveira Chaves a pesquisar quartzo e associados no município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alzemar de Oliveira Chaves a pesquisar quartzo e associados numa área de trinta e oito hectares e sessenta ares (38,60 Ha), situada no lugar denominado Agua Branca, distrito de São Fidelis, município de Itambacuri, comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo tendo um vértice a quarenta e sete metros (47 m) na direção magnética quatorze graus e trinta minutos sudeste (14º30' SE), sendo os lados adjacentes a este vértice definidos pelos comprimentos e rumos magnéticos respectivos: seiscentos e setenta e um metros e quarenta centímetros (671,40 m), cinquenta e cinco graus e trinta minutos sudeste (55º30' SE); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), trinta e quatro graus e trinta minutos nordeste (34º30' NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões do solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e noventa mil réis (390\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.572 — 7-3-42 — 51\$0)

DECRETO N. 8.876 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Djalma Guimarães a pesquisar minérios de tungstênio e associados no município de Mariana do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Djalma Guimarães a pesquisar minérios de tungstênio e associados no lugar denominado Vazado, em terrenos pertencentes aos herdeiros de Domiciano Ferreira de Sá e Castro, Joaquim Freire e outros, no distrito de Sumidouro, município de Mariana do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e oitenta hectares (280 Ha), limitada por um retângulo, tendo um dos seus vértices situado a distância de mil trezentos e trinta metros (1.330 m), rumo magnético oitenta e sete graus nordeste (87º NE) do centro da torre da ala esquerda da Igreja de Sumidouro e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil metros (2.000 m), vinte e sete graus sudoeste (27º SW) e mil e quatrocentos metros (1.400 m), sessenta e três graus noroeste (63º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos oitocentos mil réis (2.800\$00) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 3.573 — 7-3-42 — 42\$8)

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

O engenheiro Victor Gustavo Mascarenhas Tamm, chefe do gabinete do ministro da Viação e Obras Públicas, para responder pelo expediente do respectivo Ministério, no impedimento eventual do titular, general João de Mendonça Lima.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 730-42 — O diretor do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, consulta sobre o critério que deve presidir a escolha ou designação para chefia.

Despacho: Entende o D. A. S. P. que, de acordo com os princípios orientadores da administração do pessoal, é livre a escolha para a função de chefia ou direção, quer seja ou não gratificada, mediante a expedição de ato da autoridade competente.

Restituiu ao Sr. ministro da Fazenda. Em 7-3-42. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 777-42 — José Nilo Albuquerque, inspetor de previdência, — representação contra o diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Previdência Social do C. N. T., Rubens Amaral Soares. — Inquérito Administrativo.

Despacho: Entende o D. A. S. P. que, na forma da legislação, não cabe o parecer que lhe é solicitado, desde que não pode intervir no processamento dos inquéritos administrativos, convido salientar que o prazo estatutário para a sua conclusão não poderá ser excedido.

Restituo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Em 7-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.288-42 — Benedito Caete Ferreira, agrônomo interino, tendo sido inhabilitado na prova de sanidade para o concurso de Agrônomo do Ministério da Agricultura, pede continue como interino e sejam válidas as provas técnicas nas quais foi aprovado.

Despacho: Nada há a deferir, à vista da inhabilitação referida. A D. P. A., para arquivar. Em 7-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.552-42 — Candelário Homs, operário classe E, aposentado do Ministério da Marinha, consulta sobre a possibilidade de exercício do comércio.

Despacho: Não é o D. A. S. P. órgão consultivo. Esclarece, entretanto, que as atividades proibidas ao funcionário aposentado constam do art. 245 e suas alíneas do Estatuto dos Funcionários, entre as quais não está a de comerciar em nome individual, ou ter parte em sociedade mercantil. Em 7-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.560-42 — Dalva Vasconcelos da Cunha — representação sobre redução de pontos em boletim de merecimento relativo ao 1.º quadrimestre de 1941.

Despacho: Estando solucionado o assunto, restitua-se à Secretaria da Presidência da República. Em 7-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.642-42 — Humberto Silva, ex-Auxiliar Fiscal do Departamento de Algodão no Estado de Sergipe, pede reintegração.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido. Tratando-se de ex-funcionário estadual, submete o processo à consideração do Sr. ministro da Justiça. Em 7-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 923-42 — Nomeação em caráter efetivo para cargo da carreira de Naturalista Auxiliar, independentemente da prestação de concurso.

Parecer — O Ministério da Educação e Saúde (M. E. S.) submeteu ao estudo deste Departamento (D. A. S. P.) o anexo processo, em que o diretor do Museu Nacional (M. N.) propôs a nomeação, em caráter efetivo, para cargo da carreira de Naturalista Auxiliar, independentemente de concurso, mas, apenas, mediante uma prova de capacidade, dos extranumerários que ali servem, Eduardo Rio Soares e Antenor Leitão de Carvalho.

2. Justificando a proposta, alegou a referida autoridade:

a) que o primeiro daqueles interessados tem exercício, há 21 anos, no citado M. N., estando lotado na Divisão de Antropologia (D. A.), onde tem a seu cargo, além de outras atribuições, a guarda, conservação e registo do material científico que constitui as coleções expostas e de estudo;

b) que o último conta, apenas, 2 anos e 9 meses como extranumerário, havendo, entretanto, exercido gratuitamente, desde janeiro de 1933, a função de praticante do aludido M. N.; e

c) que, durante o seu desempenho, frequentou, com assiduidade, a Divisão de Zoologia (D. Z.), onde realizou os trabalhos científicos enumerados na relação anexa.

3. A Divisão do Pessoal (D.P.) do Departamento de Administração (D. A.) daquele M. E. S., apreciando a proposta, esclareceu:

a) que os encargos criados pelo decreto-lei n. 3.898, de 5-12-41, deverão ser providos regularmente; e

b) que a prova de habilitação sugerida, para investidura nos mesmos cargos, não é suficiente, a menos que se cogite de uma interinidade.

4. Estudando o assunto, verificou esta Divisão (D. F.):

a) que a carreira de Naturalista Auxiliar do Quadro Permanente (Q. P.) daquele M. E. S. foi criada pelo citado decreto-lei n. 3.898; e

b) que, na forma da legislação vigente, o ingresso na mesma, em caráter efetivo, somente se poderá verificar, mediante prévia habilitação em concurso (item VIII do art. 11 do Estatuto dos Funcionários).

5. Sendo assim, no entender desta D. F., a proposta de que se trata não deve ser atendida, por falta de amparo legal.

6. Quanto, porém, à nomeação em caráter interino e *ex-officio*, sugerida pelo D. P. não vê, também, esta D. F. razão para que seja aceita, como solução favorável ao caso, desde que a interinidade implicará na dispensa da função de extranumerários em que se encontram os interessados, que poderão, ainda ser exonerados, caso não consigam habilitação no concurso a que ficarão, posteriormente, obrigados.

7. Pode, assim, ser o processo restituído ao senhor ministro da Educação e Saúde.

D. F., em 28 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão. — Despacho. Aprovado. Em 2-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 956-42 — Revisão de aposentadoria.

Parecer — A Secretaria Geral (S. G.) do Ministério da Guerra (M. G.) submeteu ao estudo deste Departamento (D. A. S. P.) o anexo processo em que José Gualtério da Costa Ferreira, enfermeiro, classe G, do Quadro Suplementar (Q. S.) do M. G., aposentado, solicitou revisão do seu processo de aposentadoria, para o

fim de ser-lhe a mesma decretada de acordo com o artigo 201 do Estatuto dos Funcionários.

2. Justificando o pedido, alegou o interessado:

a) que foi aposentado, nos termos do item II do artigo 196 do aludido Estatuto; e

b) que, estando completamente cego, a sua aposentadoria se enquadra no citado artigo 201.

3. Estudando o processo, verificou esta Divisão (D. F.):

a) que o requerente este licenciado para tratamento de saúde durante o período de 8-5-40 a 4-11-40 (fls. 7);

b) que, finda essa licença, foi novamente inspecionado de saúde e, nessa ocasião, considerado inválido para o serviço público;

c) que, à vista desse resultado, solicitou a S. G. fosse esclarecido, pela respectiva junta médica, se a moléstia que deu causa à invalides do interessado, estava compreendida entre as enumeradas pelo referido artigo 201, obtendo informação em contrário;

d) que, em face disso, por decreto de 15-8-41, foi o requerente aposentado nos termos do item II do artigo 196 do citado Estatuto;

e) que não se conformando com esse resultado, solicitou o requerente revisão de sua aposentadoria; e

f) que, em face desse pedido, foi submetido a nova inspeção de saúde e julgado inválido para o serviço público em geral, estando a sua moléstia incluída entre as de que trata o referido artigo 201 (fls. 20).

4. Esclareceu, ainda, a Diretoria de Saúde do Exército (D. S. E.) que, naquela primeira inspeção, apresentava o interessado uma diminuição acentuada da acuidade visual e que, agora, decorrido um ano, a moléstia atingiu a etapa final de sua evolução — a cegueira (fls. 18).

5. Prescreve o referido artigo 201, *verbis*:

"Será igualmente aposentado com vencimentos ou remuneração o funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia que o impeça de se locomover"

e o artigo 262, esclarece que

"a aposentadoria nos casos dos artigos 200 e 201 precederá, sempre a licença prevista nos artigos 166 e 168".

6. No caso de que se trata, verificou-se ter sido o funcionário licenciado para tratamento de saúde pelo prazo de seis meses quando, na conformidade do artigo 158 do aludido Estatuto, poderia ter permanecido nessa situação até 24 meses, para ser então, aposentado se, inspecionado novamente, fosse verificada sua invalidez definitiva.

7. À vista do exposto, entende esta Divisão (D. F.)

a) que deve ser anulado o decreto de 15-8-41, que aposentou José Gualtério da Costa Ferreira, no cargo da classe G da carreira de enfermeiro do Q. S. do aludido Ministério; e

b) que se expeça novo decreto considerando o mesmo aposentado, nos termos do artigo 201 do aludido Estatuto, a partir de 11-1-42, data em que foi inspecionado de saúde e julgado inválido para o serviço público.

8. Pode, assim ser, o processo restituído à S. C. do M. G. D. F., em 4 de março de 1942. — *Paulo Lira*, diretor da Divisão. — Despacho. — Aprovado. Em 7-3-42, *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 10.213-41 — Gratificação aos funcionários em serviço no S.A.P.S.

Parecer — O Departamento de Administração (D.A.) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (M.T.I.C.) submeteu à apreciação deste Departamento (D.A.S.P.) o anexo processo em que se trata de esclarecer o seguinte:

a) se foi legal a gratificação arbitrada pelo M.T.I.C., em Portaria SC-607-A, de 19-2-41, aos membros do Conselho Diretor (C.D.) do Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.) e a outros chefes de serviço;

b) se estava o recebimento dessa gratificação sujeito ao limite de 5:000\$0, mensais; e

c) se essa gratificação deverá ser mantida depois de janeiro de 1941.

2. O estudo do presente processo, por esta Divisão (D.F.), obedecerá, assim, a três períodos sucessivos:

1.º — de vigência do decreto-lei n. 2.478, de 5-8-40, a do decreto-lei n. 2.988, de 27-1-41;

2.º — da vigência deste a do de n. 3.709, de 14-10-41; e

3.º — posteriormente à vigência deste último decreto-lei.

3. O decreto-lei n. 2.478, de 5-8-40, que criou o S.A.P.S. no M.T.I.C., determinou no seu art. 13:

"Os funcionários públicos poderão ser comissionados em cargos do Serviço, perdendo, nesse caso, a remuneração do cargo efetivo, sendo-lhes, entretanto, assegurados todos os direitos e vantagens, inclusive a contagem do tempo na classe e no serviço público".

4. Sendo esse decreto-lei omisso quanto ao modo de remunerar tais funcionários, foi arbitrada, então, uma gratificação mensal aos membros do C.D. e a outros chefes de serviço, atendendo ao disposto no art. 46 do decreto n. 6.753, de 27-1-41, que lhe dava competência para resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas.

5. Caracterizando-se esse arbitramento não como uma gratificação, e sim como a remuneração devida aos funcionários que fossem servir no S.A.P.S., à vista do que dispôs o artigo 13, transcrito, deverá entender-se como legal tal concessão.

6. A dúvida surgida quanto ao limite de percepção de vencimento e vantagens e de remuneração e vantagens, hoje, não mais se justifica, atendendo-se ao que ficou resolvido na exposição de motivos n. 3.463-A, de 26-12-41, do D.A.S.P., aprovada pelo Senhor Presidente da República.

7. Quanto a se deverá ser mantida aquela gratificação depois de janeiro de 1941, verificou, ainda, esta D.F.:

a) que o decreto-lei n. 2.988, de 27-1-41, reorganizando o S.A.P.S., e o decreto n. 6.753, de 27-1-41, que expediu o respectivo regulamento, também, não dispuseram quanto à maneira de remunerar os funcionários que ali servissem;

b) que nessa legislação foi prevista, apenas, a gratificação a que teriam direito os membros do C.D. e os do Conselho Fiscal (C.F.) por sessão a que comparecessem, e a remuneração, devida aos diretores de Divisão;

c) que, assim, na forma do que ficou resolvido, deverão os funcionários, nas condições dos de que se trata, perceber pelo S.A.P.S., após o prazo da vigência do aludido decreto-lei n. 2.988 até à vigência do decreto-lei n. 3.709, de 14-10-41, que instituiu o S.A.P.S. com personalidade própria, de natureza autárquica, uma remuneração igual à que foi arbitrada pela Portaria SC-607-A, de 19-2-41; e

d) que após a vigência do decreto-lei n. 3.709, mencionado, os funcionários que servirem naquela entidade deverão ter a sua situação revista, para o fim de adaptar-se ao resolvido na exposição de motivos n. 209, de 19 do corrente mês, deste Departamento, aprovada pelo Senhor Presidente da República.

8. Assim, à vista do que acima ficou exposto, esta D.F. é de parecer:

a) que os funcionários, a que se faz referência no processo, deverão, na forma do dispositivo legal, transcrito, perder a remuneração do cargo efetivo, até a vigência do decreto-lei n. 3.709, citado, à vista, ainda, do que estabelece o Estatuto dos Funcionários, tratando da acumulação;

b) que após a vigência desse decreto-lei deverão ter a sua situação resolvida de acordo com a exposição de motivos n. 209, referida;

c) que a Divisão do Pessoal (D.P.) desse D.A. deverá, assim, providenciar seja, devidamente regularizada, conforme o entendimento dos itens anteriores, a situação daqueles funcionários; e

d) que o anexo processo seja restituído ao D.A. do M.T.I.C., para os devidos fins.

D.F., em 28 de fevereiro de 1942. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. — Despacho. — Aprovado. Em 7-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Relação nominal dos ocupantes de cargos das carreiras de servente, escriturário, estatístico auxiliar e postalista auxiliar a que se refere o art. 8.º do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941, existentes nessa data, com direito ao ingresso nas carreiras de contínuo, oficial administrativo, estatístico e postalista, e que ora se publica para conhecimento dos interessados.

Nome — Carreira — Quadro — Ministério	Transferência	
	Data do decreto	Publicação no D.O.
José Rainho da Costa — G — Escriturário — Suplementar — Educação.....	28- 9-1939	30- 9-1939
Julio Lira Neiva — G — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	25- 8-1938	5- 9-1938
Nei da Costa Palmeira — G — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	22-12-1938	27-12-1938
Moacir Reis de Azevedo — G — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	22-12-1938	27-12-1938
Moacir Ferreira Roza — G — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	22-12-1938	27-12-1938
Átila Bezerra Nunes — G — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	19- 1-1939	24- 1-1939
Rene Padilha — G — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	19- 1-1939	24- 1-1939
Raimundo de Freitas Uchôa — F — Escriturário — Permanente — Fazenda....	11-11-1938	22-11-1938
Paulo Amorim Goulart de Andrade — F — Escriturário — Permanente — Fazenda	31-12-1938	12- 1-1939
Sebastião Venceslau dos Reis — F — Permanente — Fazenda.....	5-10-1939	7-10-1939
Araminta da Silva Alves — F — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	4-10-1940	7-10-1940
Edite Lopo — F — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	10- 8-1939	16- 8-1939
Arqueláu Lopes Filho — E — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	2- 8-1940	5- 8-1940
Alvaro Furtado Sardinha — E — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	4-10-1940	7-10-1940

Nome — Carreira — Quadro — Ministério	Transferência	
	Data do decreto	Publicação no D.O.
Antônio Galhanone de Oliveira — E — Escriturário — Permanente — Fazenda.	4-10-1940	7-10-1940
Ernani Santana — E — Escriturário — Permanente — Fazenda.....	30-10-1940	1-11-1940
Leôncio de Sousa Camilo — F — Escriturário — Único — Trabalho.....	12-10-1939	14-10-1939
Manuel da Silva Teles — E — Escriturário — Único — Trabalho.....	22- 2-1940	24- 2-1940
Andrelina Cordeiro Gantois — E — Escriturário — Único — Trabalho.....	12- 6-1940	27- 6-1940
Domingos Ferreira Leite — F — Escriturário — I — Viação.....	12-11-1938	18-11-1938
Regina da Silva Prado — E — Escriturário — I — Viação.....	23-12-1939	27-12-1939
Romeu Pinheiro Machado — E — Escriturário — I — Viação.....	3- 2-1940	8- 2-1940
Paulo Guerra Alves Pereira — E — Escriturário — I — Viação.....	9- 5-1940	11- 5-1940
Mário Silva — F — Escriturário — II (Extinto) — Viação.....	21-10-1939	24-10-1939
João Ortiz de Castro — F — Escriturário — II (Extinto) — Viação.....	2- 4-1940	4- 4-1940
Heros de Moura Viana — G — Escriturário — III-P. Perm. — Viação.....	29- 7-1939	2- 8-1939
Olivar Guarita Valente Doce — G — Escriturário — III-P. Perm. — Viação....	8- 7-1940	10- 7-1940
Marieta Alves Peres — F — Escriturário — III-P. Perm. — Viação.....	19- 2-1940	21- 2-1940
Jorge de Castro Marques — E — Escriturário — III-P. Perm. — Viação.....	10-10-1941	13-10-1941
Francisco Martins Júnior — G — Postalista auxiliar — III-P. Supl. — Viação....	9- 5-1940	11- 5-1940
Mário Coelho — F — Postalista auxiliar — III-P. Supl. — Viação.....	29- 7-1940	31- 7-1940

D. F. do D.A.S.P., 2 de março de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

MELHORIA DE SALÁRIO A EXTRANUMERÁRIO

Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 268, de 28 de fevereiro findo, o presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público concedeu melhoria de salário, passando-os da referência VII para a VIII, aos extranumerários-mensalistas, auxiliares de escritório Carlos Dodsworth Machado, Itamar de Oliveira, Helena Hermes Monteiro, Déa Silva, Odete Rodrigues, Mário Teixeira de Barros, Carlos de Sousa Neves, Berta Califice de Andrade, Ítala Furiate, Maria Dulce Borges Lins e Hélio Pereira Marques.

Divisão de Seleção

Processo n. 1.522-42 — Eduardo Portella Junior solicita inscrição na prova para Assistente de Orçamento, apesar de já se acharem encerradas as inscrições.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo. Em 7 de março de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.534-42 — Alvaro Cintra Oliveira, postalista-auxiliar interino, solicita inscrição no concurso para Postalista.

Despacho: Indeferido. Em 7 de março de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.489-42 — Waldemar Duarte de Barros faz juntada de têsse para efeito de inscrição no concurso para Engenheiro DNPN-DNOS, fora do prazo estipulado para a devida entrega.

Despacho: O prazo encerrou-se em 20 de fevereiro último.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 1.099-42 — Transferência *ex-officio* de Otogamiz Valdemar de Melo Aroeira, e outros, da carreira de Oficial Administrativo, para a carreira de Médico do Q.P. do Ministério da Justiça.

Despacho: Apresentem os diplomas expedidos na forma da lei e devidamente registrado no M.E.S. Além disso, juntem trabalhos ou títulos que facilitem o julgamento. Ao S.C. para aguardar o cumprimento deste despacho.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 1.561-42 — Hilton Massena Diniz solicita ingresso na carreira de Guarda-Civil.

Despacho: As inscrições estão abertas. Compareça à D.S. para fazer a inscrição de acordo com as normas do edital.

Em 10-3-42. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 1.612-42 — Clotilde Carrion de Lima, solicita inscrição *ex-officio* no concurso para Postalista.

Despacho: Deferido. Complete a inscrição uma vez que é interina da carreira.

Em 10-3-42. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n. 1.634-42 — Luiz Sette Barreto solicita inscrição no concurso para Químico, comprometendo-se a entregar o seu diploma devidamente registrado dentro de um certo prazo.

Despacho: Deferido. Concedo o prazo de trinta dias, contados da publicação deste despacho no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os senhores Ari Fogaca, Arcílio Papini e Hugo Mesquita de Vasconcelos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Telegrafista Auxiliar (P.H. — 122); os senhores Ari de Azevedo Franco, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa e José Pereira Lira para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora do concurso de títulos para preenchimento dos cargos vagos existentes na classe inicial da carreira de Diplomata (Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores), cujo provimento será feito com os recursos do conta-corrente do respectivo quadro, resultante da extinção de cargos de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Q.S. do referido Ministério (C. — 60); os senhores Ari Fogaca, Hugo de Mesquita Vasconcelos e Arcílio Papini para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Teletipista (P.H. — 146); e os senhores Nicanor Lemgruber, Nilton Campos, Carlos Domingues, José Veríssimo da Costa Pereira e Oscar Saraiva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção — (P.H. — 152).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviço de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL

Portaria — O diretor da Divisão de Rádio, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9.º do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, das funções de seu secretário, o prático de engenharia, classe II, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Francisco Dallro de Brito.

Em 28 de fevereiro de 1942. — Julio Barata, diretor da Divisão de Rádio.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Requerimento despachado em 6-3-1942:

Standard Oil Company of Brasil — Especifique as funções das pessoas que deseja serem autorizadas a ingressar a bordo.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

EXPEDIENTE

PORTARIA N. 272, DE 6 DE MARÇO DE 1942

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve:

Designar o 3.º escrivão da Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo, Irene Resende, com exercício na mesma Comissão, para proceder, no Estado de Minas Gerais, à coleta de dados que se destinam à confecção do "Guia dos Exportadores", ora em preparo na Comissão de Defesa da Economia Nacional, ficando-lhe arbitrada, para esse fim, a ajuda de custo de 1:000\$00 (um conto de réis) e a diária de 8\$0.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — Joaquim Eulálio.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa as repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 572

O chefe do Serviço de Comunicações, tendo em vista o disposto na Portaria n. 540, de 28 de fevereiro de 1942, do Sr. diretor geral, resolve escalar os seguintes servidores para componentes das turmas A e B deste Serviço:

Turma A

Expediente

De segunda a sexta-feira, de 9 às 15 horas.

Sábados, de 9 às 12 horas.

S. C. C.-1 — Hilda I. Ribeiro.

S. C. C.-2 — Clarisse M. da Fonseca.

S. A. C.-3 — Marion A. de Ataíde.

S. A. C.-4 — Adelaide M. Lobo.

S. A. C.-5 — Irineá G. Moreira.

S. A. C.-6 — Anah de P. F. Cordeiro.

S. A. C.-7 — Regina J. de Figueiredo.

S. A. C.-8 — Caterina M. Guida.

A. M.-9 — Silvio P. de Araujo.

Mensageiro

10 — Almir C. Ramos.

Telefonista

11 — Yolanda Alves.

Turma B

Expediente

De segunda a sexta-feira, de 15 às 19 horas.

Sábados, de 12 às 15 horas.

S. C. C.-1 — Marietta Sales.

S. C. C.-2 — Alvamar M. da Silva.

S. A. C.-3 — Anunciata de P. Cordeiro.

S. A. C.-4 — Helena S. Pereira.

S. A. C.-5 — Helio G. Ferreira.

S. A. C.-6 — Aurea P. de Sousa.

S. A. C.-7 — Cora G. Neto.

A. M.-8 — Higino M. Machado.

A. M.-9 — Antenor Santiago.

Mensageiros

10 — Nautílio Santiago Filho.

11 — Algênio P. Pinto.

Telefonista

12 — Sílvia S. Maior.

Motorista

José I. Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Mario Pecanha de Carvalho, chefe do Serviço de Comunicações.

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente dos dias 12, 16 e 21 de fevereiro de 1942

Ofícios:

N. 1.388 — Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Solicitando o registro da reforma concedida ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Valdemar José Sampaio.

N. 1.389 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga ao Tesouro Nacional, a quantia de 396\$7, ao soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Damiano Teixeira da Silva, a que tem direito, no período de 26 de agosto de 1939 a 31 de dezembro do mesmo ano.

N. 1.498 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar — Solicitando esclarecimentos relativos ao requerimento do cabo reformado daquela Corporação, Juvenal Lima, quanto ao pagamento, por exercícios findos, a que se julga com direito, no período de 28 de março a 25 de julho de 1938.

N. 1.652 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Remetendo documentos comprobatórios das despesas efetuadas pela ex-Colônia Agrícola de Fernando de Noronha.

ATOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Expediente dos dias 11 e 28 de fevereiro de 1942

Ofícios:

N. 1.362 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Transmitindo processo relativo à prestação de contas na importância de 80:000\$0, entregue ao Sr. Tomás Pinto da Fonseca Guimarães.

N. 1.808 — Ao Sr. diretor do Patronato "Campos Sales" — Comunicando a aprovação da prestação de contas de que trata o ofício de 14 de janeiro último, daquele Patronato.

N. 1.809 — Ao Sr. diretor do Serviço de Assistência a Menores — Remetendo relatório da vida do patronato "Campos Sales", relativo ao segundo semestre do ano de 1941.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 25 de fevereiro de 1942

Processo 2.166-42 — Alvaro Ribeiro — Pedindo readmissão.
Despacho: Arquite-se. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de março de 1942

Processo 4.664-42 — Domingos Corrêa de Sá — Solicitando pagamento da importância de 289\$4, descontada de seus vencimentos.
Despacho: Reconheci a dívida. — *Bittencourt de Sá*.

Dia 6 de março de 1942

Processo 64.529-41 — Ginásio de Itabuna, Bahia — Solicitando a restituição da importância de 1:500\$0, em virtude de não se haver realizado a verificação preliminar, requerida.
Despacho: Reconheço a dívida. — *Bittencourt de Sá*.

Retificação do despacho publicado no *Diário Oficial* de 6-3-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de março de 1942

Processo 10.216-42 — Antonio José Gomes de Oliveira — Solicitando pagamento da importância que deixou de receber, referente ao período de 1 a 23 de dezembro de 1941.

Despacho: Não há o que deferir. O requerente já foi aposentado pela Caixa de Aposentadorias e Pensões do Serviço Federal de Águas e Esgotos, cabendo-lhe pleitear junto a esta a diferença de salário que reclama. — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de fevereiro de 1942

Despacho:

No processo n. 8.816/42, em que é solicitada autorização para que seja posto à disposição do Departamento Nacional de Saúde, o escriturário, classe F, Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, Evaristo Fonseca, em exercício, presente, no Departamento Administrativo do Serviço Público, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho: Autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de março de 1942

Designação:

O diretor geral do Departamento de Administração resolve designar José de Nazaré Teixeira Dias para exercer a função gratificada de seu secretário, prevista no decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941. Portaria n. 14.

Departamento Nacional de Educação

PORTARIA N. 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir os seguintes inspetores extranumerários XV da Divisão do Ensino Secundário em exercício no Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 1 de março de 1942:

Yara Lopes Westphalen, do Colégio America, para o Ginásio Cruzeiro do Sul, ambos em Porto Alegre;

Eduardo Vidal de Oliveira, do Ginásio Cruzeiro do Sul, para a 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Anchieta), ambos em Porto Alegre;

Gastão Barredo de Oliveira, do Ginásio Nossa Senhora das Dores, para a 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Rosário), ambos em Porto Alegre;

Atos de Moraes Fortes, da 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Rosário), para a 3.^a, 4.^a e 5.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Anchieta), ambos em Porto Alegre;

Pedro Trois Mota, do curso complementar do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Rosário), para o Ginásio Nossa Senhora das Dores, ambos em Porto Alegre;

Carmen Tostes, da 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Bom Conselho), para o Colégio Americano, ambos em Porto Alegre;

Luis Henrique de Souza Lobo, da 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Anchieta), para o curso complementar do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Rosário), ambos em Porto Alegre;

Hernani Fiori, da 3.^a, 4.^a e 5.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Anchieta) para a 3.^a, 4.^a e 5.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Rosário), ambos em Porto Alegre;

Antonio Maria Amaro de Freitas, da 3.^a, 4.^a e 5.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Rosário), para o Instituto Porto Alegre, ambos em Porto Alegre;

Alice da Costa Hecker, do Instituto Porto Alegre, para a 1.^a e 2.^a séries do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (Nossa Senhora do Bom Conselho), ambos em Porto Alegre;

Alvimar Garcez Cabelreira, do Ginásio Cristo Redentor, para o Colégio SS. Trindade, ambos em Cruz Alta;

José Dell'Acchio, do Colégio SS. Trindade, para o Ginásio Cristo Redentor, ambos em Cruz Alta;

Serafim Santos Souza, do Ginásio Espírito Santo, para o Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, ambos em Bagé;

Rui Poester Peixoto, do Ginásio Lemos Junior, para o Instituto São Francisco, ambos em Rio Grande;

Alberto Velho da Souza, do Ginásio Notre Dame, para o Instituto Ginásial, ambos em Passo Fundo;

Armando de Souza Kanter, do Instituto Ginásial, para o Ginásio Nossa Senhora da Conceição, ambos em Passo Fundo;

Aloisio de Grassia, do Ginásio Sant'Ana, para o Colégio União, ambos em Uruguaiana;

João Pereira de Almeida, do Colégio Centenário, para o Ginásio do Estado, ambos em Santa Maria;

Carlos Vidal de Oliveira, do Ginásio Santanense, para o Ginásio Santa Tereza de Jesus, ambos em Livramento;

João Otavio Nogueira Leiria, do Colégio São Jacó, de Novo Hamburgo, para o Ginásio Sinodal Riograndense, ambos em São Leopoldo;

Alfredo Lino Dias, do Ginásio Sinodal Riograndense, de São Leopoldo, para o Colégio São Jacó, de Novo Hamburgo;

Antonio Pedro de Melo, do Colégio União, para o Ginásio Santa Ana, ambos em Uruguaiana;

Odalgiro Corrêa, do Ginásio Nossa Senhora da Conceição, para o Ginásio Notre Dame, ambos em Passo Fundo;

Paulo Valeriano dos Santos, do Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Bagé, para o Ginásio São José, de Lageado;

Marcos Batista Ribeiro, do Ginásio Nossa Senhora do Carmo, para o Ginásio São José, ambos em Caxias;

Dante Westphalen, do Ginásio São José, para o Ginásio Nossa Senhora do Carmo, ambos em Caxias;

Antonio de Andrade Ribas, do Ginásio Santa Maria, para o Ginásio Sant'Ana, ambos em Santa Maria;

Armenio Monjardim, do Ginásio Sant'Ana, para o Colégio Centenário, ambos em Santa Maria.

PORTARIA N. 189, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir os seguintes inspetores extranumerários XV da Divisão do Ensino Secundário em exercício no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de março de 1942:

Sebastião Celito Gouvêa de Melo, da 2.^a série do Instituto de Educação, para o turno da manhã do Colégio Plínio Leite, ambos em Niterói;

Gracy Torres Pequeno, do Colégio Santa Isabel, de Petrópolis, para a 2.^a série do Instituto de Educação, de Niterói. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV — extranumerário mensalista da Divisão de

Ensino Secundário — Pe. Heliodoro Pires, do Colégio Santo Agostinho, da Capital do Estado de São Paulo, para o Ginásio Pinto Ferreira, de Petrópolis, do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 191, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve tornar sem efeito a transferência do inspetor extranumerário XV da Divisão de Ensino Secundário em exercício no Estado do Rio de Janeiro — Sofia Santos Souza, do Colégio Santa Angela, de Rezende, para o Ginásio Pinto Ferreira, de Petrópolis, e designá-la para a partir da mesma data exercer funções junto ao Colégio Santa Isabel, também de Petrópolis. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir os seguintes inspetores extranumerários XV, da Divisão de Ensino Secundário em exercício no Estado de Minas Gerais, a partir de 1 de março de 1942:

João Almeida Lisboa, do turno da manhã do Ginásio Afonso Arinos, para a 1.^a, 2.^a e 3.^a séries do Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, ambos em Belo Horizonte;

Gift Cesar Pereira da Silva, do turno da tarde do Ginásio Afonso Arinos, para o curso diurno do Ginásio Anchieta, ambos em Belo Horizonte;

Clelia Prates Campos, do Colégio Sacre Coeur de Marie, para o Ginásio Imaculada Conceição, ambos em Belo Horizonte; neto de Belo Horizonte, para a 2.^a e 3.^a séries do Ginásio Arnaldo, para o curso complementar do Ginásio Arnaldo, ambos em Belo Horizonte;

José Rodrigues Zica Filho, do curso complementar do Ginásio Arnaldo, para o Ginásio Santo Agostinho, ambos em Belo Horizonte;

José de Freitas Teixeira, da 4.^a e 5.^a séries do Ginásio Arnaldo, para o Ginásio Isabela Hendrix, ambos em Belo Horizonte;

Decidoro Barcelos Corrêa, da 2.^a e 3.^a séries do Ginásio Arnaldo, para o Colégio Sagrado Coração de Jesus, ambos em Belo Horizonte;

José Navarro, do Ginásio Batista Mineiro, para o turno da manhã do Ginásio Afonso Arinos, ambos em Belo Horizonte;

José de Figueiredo Silva, da 1.^a, 2.^a e 3.^a séries do Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, para a 2.^a e 3.^a séries do Ginásio Arnaldo, ambos em Belo Horizonte;

José Maria Lopes Cançado, da 4.^a e 5.^a séries do Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, para o Ginásio Guilherme Marconi, ambos em Belo Horizonte;

Tomaz Naves, do Ginásio Guilherme Marconi, para o turno da tarde do Ginásio Afonso Arinos, ambos em Belo Horizonte;

Henriqueta Lisboa, do Colégio Imaculada Conceição, para o Colégio Sacre Coeur de Marie, ambos em Belo Horizonte;

Carlos Alves de Vasconcelos, do Colégio Isabela Hendrix, para o Colégio Batista Mineiro, ambos em Belo Horizonte;

Arnaldo Carneiro Viana, do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, para a 4.^a e 5.^a séries do Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, ambos em Belo Horizonte;

Roxinaldo Davidoff Lessa, do Ginásio Santo Agostinho, para a 4.^a e 5.^a séries do Ginásio Arnaldo, ambos em Belo Horizonte;

Renato Santos, do Ginásio Regina Pacis, para a Escola Normal Sagrado Coração de Jesus, ambos em Araguari;

Braulio Vasconcelos, da Escola Normal Sagrado Coração de Jesus, para o Ginásio Regina Pacis, ambos em Araguari;

Danilo Cunha, do Ginásio D. Bosco, para o Colégio São Domingos, ambos em Araxá;

Cristiano Barsante Santos, do Colégio S. Domingos, para o Ginásio D. Bosco, ambos em Araxá;

Paulo Vieira Marques, do Ginásio S. José, para o Ginásio Mons. Horta, ambos em Conselheiro Lafayette;

Bernardo B. Pimentel Barbosa, do Ginásio Mons. Horta, para o Ginásio S. José, ambos em Conselheiro Lafayette;

Dermeval Vieira de Rezende, do Ginásio Pombense, de Pomba, para a Escola Nossa Senhora do Carmo, de Cataguazes;

Sady Monteiro Boechat, do Ginásio Dorense, de Dolores de Indaiá para o Ginásio Pombense, de Pomba;

José Antonio de Carvalho, do Ginásio Santo Antonio, para o Ginásio Nossa Senhora das Dolores, ambos em São João Del Rei;

Mário de Castro Cunha, do Ginásio Nossa Senhora das Dolores, para o Ginásio Santo Antonio, ambos em São João Del Rei;

Jacinto Soares de Souza Lima, do Ginásio São José, para o Ginásio Raul Soares, ambos em Ubá;

Abilio Cesar de Moraes, do Ginásio Raul Soares, para o Ginásio São José, ambos em Ubá;

Boulanger Pucci, do Ginásio Nossa Senhora das Dolores, para o Ginásio Uberaba, ambos em Uberaba;

Augusto Afonso Neto, do Ginásio Uberaba, para o Ginásio Nossa Senhora das Dolores, ambos em Uberaba;

Mário P. de Azevedo, do Instituto Grambery, para o curso complementar da Academia de Comércio, ambos em Juiz de Fora;

Jefferson Cunha, do curso complementar do Colégio S. José, para o curso complementar do Instituto Grambery, ambos em Juiz de Fora;

Manuel Pereira Caldas, do Colégio Stela Matutina, para o curso fundamental do Instituto Grambery, ambos em Juiz de Fora;

Maria do Carmo Faria, do Ginásio Santa Catarina, para o Colégio Stela Matutina, ambos em Juiz de Fora;

Dermeval Moura Almeida, do curso complementar da Academia de Comércio, para o Instituto Bicalho, ambos em Juiz de Fora;

Celso Vieira Marques, do curso complementar do Instituto Grambery, para o curso complementar do Colégio S. José, ambos em Juiz de Fora;

Jarbas Lery Santos, do Instituto Bicalho, para o curso fundamental da Academia de Comércio, ambos em Juiz de Fora;

Camilo Severino de Oliveira, do curso fundamental da Academia de Comércio, para o Ginásio Santa Catarina, ambos em Juiz de Fora;

Francisco Elias Barbosa, do Ginásio Mineiro, para o Ginásio Nossa Senhora das Lágrimas, ambos em Uberlândia;

Aniceto Maccheroni, do Ginásio Nossa Senhora das Lágrimas, para o Ginásio Mineiro, ambos em Uberlândia;

Jorge Antonio Frange, do Colégio S. Luiz, de Prata, para o Liceu Triângulo Mineiro, de Uberaba.

PORTARIA N. 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário José Campelo, do Ginásio Pernambucano, para o Liceu Pernambucano, ambos em Recife, Estado de Pernambuco, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 200, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Waldemar Miranda, do curso complementar do Ginásio Oswaldo Cruz, para o Ginásio Pernambucano, ambos em Recife, Estado de Pernambuco, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 201, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Saul Fernandes Leão, do curso noturno do Instituto Baiano de Ensino, para o Instituto Sofia Costa Pinto, ambos em Salvador, Estado da Bahia, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 202, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Tarcício Teles, para ter exercício junto ao Instituto Sofia Costa Pinto, a partir de 1 de março de 1942, e transferi-lo para o curso noturno do Instituto Baiano de Ensino, a partir da mesma data, ambos em Salvador, Estado da Bahia. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 203, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Waldemar Rodrigues Freitas, do Ginásio Belmiro Cesar, para a 1.^a e 2.^a séries do Externato do Ginásio Paranaense, ambos em Curitiba, Estado do Paraná, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 204, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Edgard Linhares, para a 1.^a e 2.^a séries do Externato do Ginásio Paranaense, a partir de 1 de março de 1942, e transferi-lo para o Ginásio Belmiro Cesar, ambos em Curitiba, Estado do Paraná, a partir da mesma data. — *Abgar Renault*, diretor geral.

PORTARIA N. 205, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve transferir o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário Rui Sarmiento Rosa Borges, para o Ginásio Pernambucano, e designá-lo para o curso complementar do Ginásio Oswaldo Cruz, ambos em Recife, Estado de Pernambuco, a partir de 1 de março de 1942. — *Abgar Renault*, diretor geral.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 6-3-42

N. 11.056-41 — José do Patrocínio da Silva Pontes, registro — Sim (deferido). 21-2-42.

N. 39.219-41 — Mario Maia Coutinho, registro — Sim (deferido). 24-2-42.

N. 43.308-41 — Antonio Eufrazio de Toledo, registro — sim (deferido). 30-10-41.

N. 49.469-41 — Bendito de Abreu Sá, registro — Deferido. 13-2-42.

- N. 52.059-41 — Celso Bruno, registo — Sim, salvo em História da Filosofia e História da Civilização. 31-12-41.
 N. 52.759-41 — Felisberto Olímpio Carneiro, registo — Sim (deferido). 24-2-42.
 N. 54.426-41 — Eduardo Pereira Magalhães, registo — Deferido. 12-12-41.
 N. 55.366-41 — Leda Pova Gonçalves, registo — Sim (deferido). 6-10-41.
 N. 58.437-41 — Francisco Batista Oliveira, registo — Registre-se em História da Civilização. 8-1-42.
 N. 59.861-41 — Noemia Goulart Ferreira, registo — Sim (deferido). 24-2-42.
 N. 61.381-41 — Antônio Carlos de Paiva Muniz, registo — Sim (deferido). 14-1-42.
 N. 51.385-41 — Joadelvio de Paula Codeço, registo — Sim (deferido). 15-12-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

- N. 307-39 — Maria Doralice da Rocha, restituição — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 26-2-42.
 N. 309-39 — Haydée Gadêlha de Monte Rocha, restituição — Deferido mediante recibo. 25-2-42.
 N. 13.899-41 — Adinael Carlos, restituição — Deferido, mediante recibo. 25-2-42.
 N. 37.964-41 — Mauro Vaz Curvo, restituição — Devolva-se mediante recibo. 25-2-42.
 N. 52.000-41 — Manoel da Silva Reis, registo — Não há o que deferir. Arquive-se. 26-2-42.
 N. 52.713-41 — José Kessler, registo — Cumpra (apresentar certificado de aprovação e atestado de exercício em Desenho. Deverá juntar também atestado de exercício em Latim assinado pelo diretor e visado pelo inspetor). 25-2-42.
 N. 52.714-41 — Werner José Soel, registo — Cumpra (apresentar atestado de exercício assinado pelo diretor do Ginásio Catarinense e visado pelo inspetor). 25-2-42.
 N. 52.715-41 — Clara Vecchi Condé, registo — Cumpra (declarar qual o ramo de História em que deseja registo). 25-2-42.
 N. 52.718-41 — Affonso Urbano Thiessen (padre), registo — Cumpra (juntar atestado de exercício firmado pelo diretor do Ginásio Catarinense e visado pelo inspetor). 25-2-42.
 N. 53.362-41 — Ruth Junqueira, registo — Cumpra (juntar atestado de exercício que especifique claramente o período lecionado, bem como, as disciplinas) 25-2-42.
 N. 53.545-41 — Manuel José Antunes, 2.^a via de certificado — Mantenho o indeferimento anterior, em face das informações. 25-2-42.
 N. 55.977-41 — Vitorina Bonefazi, registo — Cumpra (completar a selagem dos documentos de fls. 10 e 17, e selar os documentos de fls. 12, 13, 14 e 15 e 18). 25-2-42.
 N. 56.479-41 — José Furtado da Silva, registo — Cumpra (apresentar atestado de identidade; certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 25-2-42.
 N. 57.606-41 — Geraldo Barbosa Martins, registo — Cumpra (completar a selagem da cópia fotostática de fls. 2). 25-2-42.
 N. 58.128-41 — Iberê Gomes Grosso, registo — Cumpra (apresentar atestado de identidade e fazer reconhecer a firma do signatário de fls. 3 e 4.) 25-2-42.
 N. 58.172-41 — Flavia Chapot Prevost, registo — Cumpra (fazer reconhecer a firma do signatário referente ao documento de folhas 2). 25-2-42.
 N. 58.761-41 — Synesio Oliveira Medeiros, registo — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 8). 25-2-42.
 N. 58.771-41 — Pezete Jorge Rostom, registo — Cumpra (fazer reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 7, bem como, completar a selagem da procuração). 25-2-42.
 N. 58.784-41 — Alfredo Dollius, registo — Cumpra (selar, com estampilhas federais, o documento de fls. 2, bem como, apresentar atestado de exercício em História da Civilização, do Brasil e Geografia). 25-2-42.
 N. 58.788-41 — Paulo Gomes Braga, registo — Cumpra (selar, com estampilhas federais, o documento de fls. 6, bem como fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 8). 26-2-42.
 N. 58.789-41 — Franz Grimeisen, registo — Cumpra (selar, de acordo com a lei, os documentos de fls. 2, 6, 7 e 8). 26-2-42.
 N. 58.817-41 — Heudio Xavier Lenz Cezar, registo — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade e certidão de idade). 25-2-42.
 N. 58.857-41 — Leila Coury, registo — Cumpra (selar o documento de fls. 6). 25-2-42.
 N. 58.870-41 — Helena Jovino Marques, registo — Cumpra (apresentar prova de identidade, certidão de idade e completar a selagem do documento de fls. 2). 25-2-42.
 N. 58.878-41 — Rosa Weingold, registo — Cumpra (apresentar escritura de emancipação, bem como atestado de exercício de magistério em todas as disciplinas em que pretende registo, visto não ter ainda terminado o curso da Faculdade de Filosofia). 25-2-42.
 N. 58.880-41 — Ana Maria da Cunha Campos, registo — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 14). 26-2-42.
 N. 58.936-41 — José Mesquita Neves, registo — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 25-2-42.
 N. 58.939-41 — Maria José Glória Caldeira, registo — Cumpra (apresentar certidão de idade). 25-2-42.
 N. 58.941-41 — Odete Leite Rios, registo — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria e prova de exercício de magistério). 25-2-42.

- N. 58.954-41 — Dora de Souza Braga, registo — Cumpra (completar a selagem dos documentos de fls. 2 e 7). 25-2-42.
 N. 59.003-41 — Urbana Abs, registo — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao atestado de fls. 5). 26-2-42.
 N. 59.021-41 — Wilson Marques, registo — Cumpra (satisfazer digo, apresentar certificado de aprovação na matéria e prova de exercício de magistério). 26-2-42.
 N. 59.022-41 — Evaristo da Silva Tavares, registo — Cumpra (selar, de acordo com a lei, a cópia fotostática de fls 5). 26-2-42.
 N. 59.033-41 — Clara de Mello Freire, registo — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.
 N. 59.068-41 — Aurelina Dias Cavalcanti, registo — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 26-2-42.
 N. 59.231-41 — Carmen Façanha Guedes dos Reis, registo — Cumpra (apresentar certidão, ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma apresentado). 28-2-42.
 N. 59.237-41 — Eglantine do Regô Barros, registo — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade e certidão de idade). 28-2-42.
 N. 59.238-41 — Antônio Andrade Coelho, registo — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 27-2-42.
 N. 59.241-41 — Jairo Macedo Lins e Silva, registo — Cumpra (apresentar atestado de exercício em Matemática e História Natural, como também certificado de aprovação nas disciplinas em que deseja registo). 27-2-42.
 N. 59.249-41 — Crodegando Pinheiro de Mattos, registo — Cumpra (apresentar prova de identidade). 27-2-42.
 N. 59.255-41 — Ari Sartorato, registo — Cumpra (apresentar atestado de exercício assinado pelo diretor do estabelecimento e visado pelo inspetor). 27-2-42.
 N. 7.546-42 — Sebastião de Oliveira Cintra, 2.^a via de certificado — Dirija-se ao Colégio Universitário. 24-2-42.
 N. 7.659-42 — Antônio Carlos Barbosa Teixeira, 2.^a via de certificado — Deferido, nos termos da informação. (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 7.953-42 — Antônio Florenzano, 2.^a via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 8.158-42 — José Furtado da Silva, 2.^a via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 8.338-42 — Geraldo Meireles Lima, 2.^a via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 8.442-42 — Nivaldo Nathaniel Barbosa, 2.^a via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 8.514-42 — Joaquim Dias Almeida, 2.^a via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 8.711-42 — Amelia Vellini, 2.^a via de certificado — Declarei que estabelecimento foi aprovada. 25-2-42.
 N. 8.809-42 — Alonso Porto Adjuncto, 2.^a via — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 9.173-42 — Charles Naman Damian, 2.^a via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 25-2-42.
 N. 9.195-42 — Jacob Bazarian, 2.^a via de certificado — Deferido, nos termos da informação. 25-2-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 9.186-42 — Celia de Barros Delgallio. — Não é registável diploma expedido por curso não reconhecido pelo Governo Federal.
 N. 9.188-42 — Judith Vigna Cardoso. — Não se tratando de diploma expedido por curso superior e, portanto, não reconhecido pelo dec. n. 7.198, de 20-5-41, não é possível atender.

Registo de diplomas:

Engenheiro:

- N. 35.438-41 — Donato Mello Junior. — Deferido.
 N. 66.382-41 — Lauro da Costa Lima. — Sim.
 N. 67.259-41 — Nagib Mahfuz. — Sim.
 N. 7.905-42 — Roberto Ewaldo Lemos da Silveira. — Deferido.
 N. 9.513-42 — José de Araújo Góes. — Sim.

Médico:

- N. 8.029-42 — Sylvio de Andrade. — Deferido
 N. 8.053-42 — Aquira Noda. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

- N. 40.994-41 — Hamilton de Oliveira. — Sim.

Farmacêutico:

- N. 41.022-41 — Antonio Ribas. — Sim.

Bacharel:

- N. 26.341-41 — José de Arimatéa Farias e Silva. — Sim.
 N. 42.040-41 — Geraldo Ferreira Braga. — Sim.
 N. 42.045-41 — Jarbas Machado Borges. — Sim.
 N. 42.245-41 — Rubem Freire de Vasconcellos. — Sim.
 N. 42.221-41 — Francisco Gonçalves de Araújo. — Sim.

N. 42.225-41 — Nestor Soares Costa. — Sim.
 N. 10.119-42 — Luiz Botelho de Macedo Costa. — Sim.
 N. 10.120-42 — Manoel Garcia Filho. — Sim.
 N. 10.121-42 — Persio Lousada. — Sim.
 N. 10.122-42 — Nauchmany Frankenthal. — Sim.
 N. 10.126-42 — Annibal Nogueira de Mello. — Sim.
 N. 10.127-42 — Helio de Miranda Guimarães. — Sim.
 N. 10.128-42 — José Cassio Aranha Vieira. — Sim.
 N. 10.133-42 — Henrique Garcia. — Sim.
 N. 10.134-42 — Armando Mattar. — Sim.
 N. 10.138-42 — Venoni de Campos Moreira. — Sim.
 N. 10.953-42 — Paulo Martins. — Sim.
 N. 10.954-42 — Helio de Andrade Reis. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 53.689-41 — Fernando Cleto Duarte. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 57.028-41 — Carlos Gliudice. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 12.316-42 — Carlos Marie Cantão. — Preliminarmente, pague o selo por verba.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.E.

Em 26 de fevereiro de 1942.

S.C. 63.078-41 — Escola de Comércio de Ourinhos — São Paulo;
 S.C. 67.888-41 — Escola de Ciências Artes e Profissões Orsina da Fonseca; S.C. 64.628-41 — Sociedade Amigos da Cidade de Pederneiras; Escola de Comércio anexa ao Ginásio D. Luiz; S.C. 9.812-41 — Instituto Comercial São José — Soledade — Rio Grande do Sul; S.C. 61.597-41 — Academia de Comércio São Luiz, Prata — Minas Gerais; S.C. 62.596-41 — Ginásio Leão XIII — Recife; S.C. 60.598-41 — Curso Comercial Carlos de Carvalho — Mato Grosso; Verificação prévia. — Indeferidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

S.C. 7.862-38 — Flavio Fausto Manzolli. — Satisfaz a exigência do processo.

S.C. 22.324-40 — José Martins. — Devolva-se.

S.C. 16.095-39 — Mauricio Burda. — Devolva-se o documento de fls. 7.

S.C. 53.573-41 — Luiz Moreira da Rocha. — Restitua-se.

S.C. 6.132-42 — Ernesto Campana. — Prove haver feito curso regular, nos termos da lei.

S.C. 6.289-42 — Elizardo Morim do Nascimento; S.C. 23.975-41 — Clineu Peixoto da Silva; S.C. 4.605-42 — Jaime da Silva Oliveira. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S.C. 5.424-42 — Hildebrando da Gama Lima. — Prove o alegado.
 S.C. 27.425-41 — Angelina Maria Branca Lucchetti; S.C. 15.378-41 — Francisco Rodrigues Junior. — Restituam-se.

S.C. 47.225-41 — Kismet Alves Pereira; S.C. 13.105-41 — Zulmira Luiza Rossetti; S.C. 13.809-41; Durval Antonio da Silva; S.C. 28.419-41 — Olivio Zagonel; S.C. 45.411-41 — Nair Bisony; S.C. 6.905-42 — Victor D'Araujo Martins; S.C. 1.286-42 — Mauro Viana; S.C. 51.752-41 — Victorino Prates; S.C. 1.766-42 — Clovis Vallois; S.C. 25.346-41 — Jamil Felipe Jorge; S.C. 8.567-42 — Hildo Hemuth Jaenisch; S.C. 8.564-42 — Mario Arthur Bay; S.C. 8.566-42 — Theo Jacob Spies. — Deferidos.

S.C. 5.298-42 — Manoel Gonçalves Forno. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 11.627-42 — Alzira Domingues. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 10.217-42 — Ofir Alves Vianna. — Deferido por equidade.

S.C. 9.064-42 — Helena Tavares Martins. — Deferido por equidade.

S.C. 8.550-42 — Arquimedes Alves de Rezende. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 6.452-42 — João Cerrutti Rodrigues. — Deferido.

Em 2 de março de 1942.

S.C. 11.017-42 — Herbert Castro Fernandes; S.C. 11.013-42 — Emygdio Bemvindo Luz; S.C. 11.006-42 — José Aragão Vila; S.C. 11.007-42 — Gilberto Torres de Menezes; S.C. 11.099-42 — Manoel Rebouças Filho; S.C. 11.014-42 — Pedro Dantas Pina; S.C. 11.015-42 — José Silveira Bastos; S.C. 11.016-42 — José Salvador Borges; S.C. 11.018-42 — Jayme Audion Aspera; S.C. 11.020-42 — Durval Couto Fernandes; S.C. 11.019-42 — Luiz Piton Pinto; S.C. 11.04-42 — Paulo de Carvalho Cruz; S.C. 11.003-42 — Amílcar Salgueiro de Freitas; S.C. 11.005-42 — Geraldo Dannemann; S.C. 11.008-42 — Marcos Evangelista Daltro de Almeida; S.C. 11.010-42 — Clovis José Doria; S.C. 11.011-42 — Bernhard Hans Friedrich Kolbe. — Deferidos.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 20.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais a Sra. Eugenia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. João de Barros Barreto, Saul de Gusmão e Levi Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas e trinta minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e três do corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pela Sra. *Eugenia Hamann*: 1 — Curso *Azevedo Lima*, do Distrito Federal (pedido para 1942) — aprovado.

Pelo Dr. *Levi Miranda*: 1 — Instituto Musical Santa Cecilia, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul (pedido para 1942) — aprovado; 2 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Alto Araguaia, Mato Grosso (auxílio para 1942) — aprovado; 3 — Centro Espírita Friburguense, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro, (auxílio para 1942) — aprovado contra o voto do Dr. João de Barros Barreto; 4 — Escola de Comércio "União Caixaerial", de Mossoró, Rio Grande do Norte (auxílio para 1942) — indeferido por se tratar de instituição fechada; 5 — Instituto Musical Santa Cecilia, de Uruguaiana, Rio Grande do Sul, (auxílio extraordinário para 1941) — indeferido por se tratar de pedido de auxílio extranumerário; 6 — Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1942) — indeferido por não ter o tempo de funcionamento legal exigido por lei; 7 — Santa Casa de Caridade de São Vicente de Paulo, de Coração de Jesus, Minas Gerais (auxílio para 1942); 8 — Conferência de São Vicente de Paulo de Manhuassu, Minas Gerais (auxílio para 1942); 9 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ponte Nova, Minas Gerais (auxílio para 1942); 10 — Prefeitura Apostólica de Tefé, Amazonas (auxílio para 1942); 11 — Posto Médico de Piranga, Minas Gerais (auxílio para 1942); 12 — Cruzada Pernambucana de Educação, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1942); 13 — Agremiação Espírita Francisco de Paula, do Distrito Federal (auxílio para 1942); 14 — Escola Particular Paulista, de São Paulo (auxílio para 1942); 15 — Educação Física, do Distrito Federal (auxílio para 1942); 16 — Pequena Obra Nossa Senhora Auxiliadora, do Distrito Federal (auxílio para 1942); 17 — Associação Centro Operário da Baía, de Salvador, Baía (auxílio para 1942); 18 — Liceu Salesiano de Artes e Ofícios — Leão XIII, do Rio Grande, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário) — todos indeferidos por falta de habilitação legal. As 16 horas e meia foi encerrada a sessão, da qual, para constar lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário, *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA 21.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais a Sra. Eugenia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e cinco do corrente. A seguir o Conselho prosseguiu nos trabalhos concernentes a maneira do melhor fiscalizar os estabelecimentos a serem subvencionados. As 16 horas e meia foi encerrada a sessão, da qual, para constar lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário, *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA 22.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos dois dias do mês de março de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais a Sra. Eugenia Hamann, Stella de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e sete de fevereiro ultimo. A seguir foi relatado o seguinte processo:

Pela Sra. *Eugenia Hamann*: 1 — Padre Hipólito Chovelon pela Missão Salesiana dos Índios Chavantes, de Mato Grosso — julgou-se que o processo está em condições de ser restituído a autoridade superior cumprida como se acha a determinação do Sr. Presidente da República. Posto em discussão o parecer do Dr. João de Barros Barreto relator de processo em que como diretor do Departamento Nacional de Saúde pedia sugestões para uma perfeita articulação das atribuições do Conselho com as desse Departamento foi pelo Conselho deliberado unanimemente que, entre os documentos exigidos para a instrução dos processos de subvenção de estabelecimento hospitalar, juntassem às respectivas instituições uma informação dentro do prazo de 45 dias firmado por autoridade sanitária da Divisão de Organização Hospitalar para os estabelecimentos sítos no Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais ou da Delegacia Federal de Saúde da região correspondente, com os esclarecimentos por ela verificados *in loco*, e da qual constem as condições de eficiência do referido estabelecimento e em que sejam apontadas as principais falhas por acaso existentes quanto a edificação, instalação etc., enumerando mesmo as providências que pareçam mais indicadas para que o estabelecimento preencha sua finalidade. Dessa informação constará ainda o custo médio do leito dia na região, o total de leitos dia ocupados no ano anterior, a medida mensal de doentes atendidos em ambulatório também no ano anterior e o número de vezes que fora o estabelecimento visitado.

pela autoridade. O Sr. presidente vai telegrafar nesse sentido às instituições notificando-as de exigência em apreço, fazendo nesse sentido publicar edital no *Diário Oficial*. As 17 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo sr. presidente. *Rogério Coelho*, secretário. *Ataulpho Napolé de Paiva*, presidente.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 363-Gabinete — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

1. Atendendo aos reclamos da lavoura algodoeira paulista ante a possibilidade de crise no mercado ocasionada pela dificuldade de escoamento da futura safra, com a exposição n. 2.374, de 6 de dezembro do ano findo, este Ministério sugeriu e Vossa Excelência aprovou as medidas que asseguram o financiamento e a defesa plena dos legítimos interesses dos produtores.

2. A Associação Comercial de Marília, de São Paulo, no incluso memorial, alega não poder compartilhar da satisfação geral ocasionada com a notícia daquelas medidas, pelos motivos que passamos a resumir:

a) quase que a totalidade da lavoura é constituída de pequenos sítiantes de 1 a 5 alqueires, e o financiamento vem sendo feito em grande parte pelo comércio local;

b) a recente declaração oficial de só defender o algodão na próxima safra deixa sem defesa os portadores de algodão ainda não colocado (comerciantes ligados à lavoura e lavradores); e, finalmente,

c) a lavoura já sofre a consequência da falta de financiamento para a nova plantação, pois nem o Banco do Estado voltou a financiar na mesma escala anterior, como também a agência do Banco do Brasil não tem pessoal suficiente para o movimento, não fornecendo recursos aos portadores de *warrant*.

3. O Banco do Brasil, com o ofício n. 42-12-3.505, de 2 de fevereiro em curso, esclarece:

a) todas as suas filiais estão autorizadas desde os primeiros dias de setembro do ano findo a conceder adiantamentos até réis 1:050\$0 por alqueire de 24.200 metros quadrados, a produtores idôneos, profissionalmente capazes e que tenham a posse regular das terras a cultivar (proprietários, arrendatários, promitentes-compradores, etc.), mediante penhor da cultura, reforçado sempre que possível pelo penhor do material agrícola e animais de serviço. Segundo estudos procedidos, esse auxílio é suficiente para atender despesas desde o preparo do terreno até final colheita;

b) são realizáveis empréstimos a produtores e comerciantes que possuam estoques, em condições que a Carteira especializada estabelecer, afim de evitar vendas precipitadas de algodão que tenham produzido ou comprado; e

c) a sub-agência local teve majorado o seu limite de operações de dois mil para oito mil contos de réis, assim como foram tomadas providências para provê-lo do pessoal indispensável.

4. Em face dessas considerações é de concluir-se que as ponderações formuladas pela Associação foram atendidas pelo Banco do Brasil. E outras medidas de amparo possivelmente estarão sendo examinadas por certo pelo Banco do Estado, dentro da sua capacidade e das normas de auxílio que anteriormente vinha concedendo aos produtores daquela localidade.

5. Nessas condições, e esclarecido o assunto que motivou o memorial, opino pelo arquivamento do processo.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*.
— Arquite-se. Em 3-3-942. — G. VARGAS.

N. 429-Gabinete — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

1. Manoel Matoso, residente nesta capital, na carta de fls. 2-3, pede a Vossa Excelência dispensa do pagamento de uma multa que foi imposta a sua mãe, D. Júlia Matoso, pelo Serviço de Febre Amarela, do Ministério da Educação e Saúde.

2. A aludida multa, no montante de rs. 514\$6, inclusive custas, já se achava em cobrança executiva, corrente o feito no Cartório do 1.º Ofício, do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, conforme ficou esclarecido.

3. Nessas condições, embora verse o pedido sobre assunto pertencente a outro Ministério, opino, de logo, por que seja este processo arquivado, de vez que a dívida em apreço está sendo cobrada judicialmente.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*.
— Arquite-se. Em 4-3-942 — G. VARGAS.

N. 433-Gabinete — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

1. José Agostinho Borges, pequeno negociante estabelecido na Fazenda "Cerradão", município de Frutal, no Estado da Bahia, pede a Vossa Excelência, na carta de fls., o cancelamento ou a redução dos impostos que incidem sobre o seu negócio.

2. Como justificativa, alega ser pai de onze filhos menores e lutar com sérias dificuldades para o sustento de tão numerosa prole.

3. A coletoria federal local informa:

a) ter o requerente apenas um filho, um filho legítimo, maior de 18 anos (conta 21 anos), de nome Alaor, sendo que os demais são filhos naturais e menores de 18 anos, vivendo sob a sua proteção;

b) que possui ele um pequeno estabelecimento comercial, com o capital de 5:000\$0, pagando de impostos 1:620\$5.

4. Conforme esclarecem os pareceres, o pedido não tem amparo em lei. Ademais o decreto-lei n. 3.200, de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, prescreveu, como auxílio, forma diversa da que foi solicitada.

5. Nessas condições, e por concordar com esses pareceres, proponho o arquivamento do processo.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*.
— Arquite-se. Em 4-3-942. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 7

Declaro aos Srs. chefes das Repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e fins convenientes que, por despacho de 21 de novembro do ano passado, exarado no processo administrativo, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 64.080, de 1941, resolvi proibir a entrada no Tesouro Nacional e repartições auxiliares de Arthur Chefer.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 4 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor geral interino.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

N. 9.253, de 1942 — Geraldo Jiorno, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido.

Prossiga-se na cobrança da dívida.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 7 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*.

N. 9.216, de 1942 — Eduardo Craveiro Rabaça, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo com exercício na Seção que, recolhido de uma só vez o imposto devido, seja a multa respectiva solvida em cinco prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 7 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*.

N. 6.269, de 1942 — J. Lopes, estabelecido na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, que a multa seja solvida em cinco prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 7 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*.

N. 5.608, de 1942 — Jayme Hochberg, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, que a multa seja solvida em cinco prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 7 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*.

N. 5.316, de 1942 — Italo Gaudenzi, estabelecido no município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do informado quanto à situação do requerente.

Prossiga-se na cobrança da dívida.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 7 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*.

N. 9.264, de 1942 — J. Ribeiro Ferreira & Cia., estabelecidos à Praça Djalma Dutra n. 9, na Ilha do Governador, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo com exercício na Seção.

Prossiga-se na cobrança da dívida.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 7 de março de 1942. — *Lauro Boamorte*.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 7 de março de 1942

(*) N. 26 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob o n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio", sociedade anônima, estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º; § 2.º do decreto-lei número 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Vale Real, subordinado à filial em Cai, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º conforme verba n. 1.671, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

Em 4-3-42

Processo n. 10.528-42 — Ulysses de Mendonça, solicitando autorização para comprar e exportar quartzo ou cristal de rocha mineiro. — Satisfaça a exigência, apresentando, também, prova de nacionalidade.

Em 5-3-42

Processo n. 40.964-41 — Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., solicitando aprovação de reforma estatutária. — Satisfaça as exigências.

ATO N. 15

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 73.770, de 1941, autoriza a firma Pode Pedersen, estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 3.634 — 9-3-42 — 18\$4.)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Dia 6-3-42

Processos despachados:

N. 7.412-42 (Tesouro) — De interesse do Loide Brasileiro — Patrimônio Nacional: "Indeferido, de acordo com o parecer". O parecer parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, consta da exposição de motivos n. 320-G.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA:

N. 106.664-41 (Tesouro) — De interesse do Centro de Navegação Transatlântica: "Indeferido".

N. 10441-42 (Tesouro) — Originário do aviso n. NC-59-863.2 (78), de 28 de janeiro último, do Ministério das Relações Exteriores: "Atenda-se do acordo com o parecer". O despacho aludido foi exarado à vista dos pareceres prestados, respectivamente, pelo Sr. subdiretor José Felipe de Araujo Pinto e por esta Diretoria, a seguir transcritos: — "Trata-se, evidentemente, de um caso de força maior, que poder ser ajustado à exceção primeira do artigo n. 356 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas. Não me parece que possa haver inconveniente no atendimento do pedido formulado pela Legação da Suécia, desde que as autoridades aduaneiras adotem as medidas usuais de prevenção, evitando assim qualquer eventualidade, aliás não provável. Se assim entender a Superior Autoridade, poderá ser essa resolução transmitida à Alfândega desta Capital, para as providências que lhe competem".

"De acordo com o parecer, de vez que o navio não fará operação de carga e descarga — Encaminhe-se o processo ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda".

Ordem n. 129, de 6-3-42, à Alfândega de Santos.

Ofício n. 58, de 6-3-42, ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

Remessa de processos ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.198-42 (Tesouro) — Aviso C. 16/533.3 (22), de 7 de janeiro último, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 10.843-42 (Tesouro) — Aviso E. C. 76/503.245, de 5 de fevereiro p. findo, do Ministério das Relações Exteriores.

N. 13.150-42 (Tesouro) — Telegrama do Sr. interventor federal em Pernambuco.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

N. 17.055-42 (Tesouro) — Fernando C. Riel & Irmão.
N. 63.349-37 (Tesouro) — Aviso L. A. 373/540.60 (41), de 14 de agosto de 1937, do Ministério das Relações Exteriores.
N. 5.217-42 (Tesouro) — A. O. Tarré Filhos Ltda.
N. 15.134-42 (Tesouro) — Ofício n. 33, de 7 de fevereiro p. findo, do delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso.

A diretoria geral:

N. 14.710-42 (Tesouro) — Ofício n. 21, de 16 de janeiro último, do delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Amazonas.
Ao Serviço de Comunicações:

N. 15.401-42 (Tesouro) — H. Silva de Assunção.

Conselho Superior de Tarifa

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1942, às treze horas e meia, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, presidente; Palvino Campos Rocha, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Henrique Lopes Valle, membros da Câmara, e o Sr. Paulo Emilio de Oliveira, suplente convocado; o Sr. Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 25 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados aos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha — Ns. 9.098-A, 9.103-A e 9.107-A.
Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho — Ns. 9.108-A, 9.112-A e 9.116-A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle — Ns. 9.084-A, 9.088-A-R e 9.101-A-R.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior — Ns. 9.106-A, 9.110-A e 9.114-A.

Procedeu-se após a entrega para a vista do Sr. Representante da Fazenda dos seguintes acordãos — Ns. 12.286 e 12.297.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.444-A-R-290 — S. A. Caca Pratt — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 12.378). Impedido o Sr. Palvino Rocha — Suplente o Sr. Paulo Emilio de Oliveira.

N. 3.013-A-R-217 — Davidson Pullen & Cia. — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Julio Pedro de Lima Jr. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 12.379)

N. 8.363-A-241 — General Electric S. A. — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio de Lima Jr. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 13.380)

N. 8.378-A-247 — S. A. White Martins — Classe de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio Pedroso de Lima Jr. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Palvino Campos Rocha. (Ac. 12.381)

N. 8.597-A-398 — Reinaldo Graupner — Class. de mer. — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.382)

N. 8.860-A-455 — Sociedade Ericson do Brasil Ltd. — Alfândega de Santos — Class. de merc. — Rel. Sr. Henrique Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.383)

N. 8.861-A-456 — Usina Siderúrgica e Laminadora N. S. Aparecida S. A. — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.384)

N. 8.957-A-494 — S. Magalhães & Cia. — Class. de mer. — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.385)

N. 9.020-A-502 — International Harvester Export Company — Class. de mer. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Henrique Valle e Palvino Rocha — Voto de qualidade do senhor presidente. (Ac. 12.386)

N. 8.591-A-392 — Companhia Telefônica Brasileira — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Indeferida pelo voto de qualidade do presidente a diligência requerida pelo Sr. Palvino Campos Rocha, no sentido de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análise, já vista as razões apresentadas pelos Srs. Antenor da Fonseca Rangel Filho e relator, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Palvino Campos Rocha. (Ac. 12.387)

N. 8.599-A-400 — Companhia Telefônica Brasileira — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Indeferida pelo voto de qualidade do presidente a diligência requerida pelo Sr. Palvino Campos Rocha, no sentido de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análise, à vista das razões apresentadas pelos senhores Antenor da F. Rangel Filho e relator, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Palvino Campos Rocha. (Ac. 12.388)

N. 8.725-A-416 — Companhia Telefônica Brasileira — Class. de merc. — Alf. de Santos — Rel. Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Indeferiu-se pelo voto de qualidade do presidente a diligência requerida pelo Sr. Palvino Campos Rocha no sentido de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises, à vista das razões apresentadas pelos senhores Antenor da F. Rangel Filho e relator, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Palvino Campos Rocha. (Ac. 12.389)

N. 8.790-A-420 — Afonso Vidal — Class. de merc. — Alfândega de Santos — Rel. Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.390)

N. 8.935-A-473 — Ch. Lorilleux & Cia. — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Palvino Campos Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.391)

N. 8.946-A-484 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Class. de merc. — Alf. do Rio — Rel. Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.393)

Adiados: 8.574-A, 8.940-A e 8.950-A.
Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27-2-942. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 2-3-1942.

Realizou-se no dia 2 de março de 1942, às 13 1/2 horas, a 274.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Armando Bordalo; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberla a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 26 de fevereiro p. findo, a qual foi aprovada.

A hora do expediente foram lidos os seguintes officios do chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que S. Excia. proferiu os despachos abaixo transcritos, nos processos que lhe foram encaminhados por este Conselho:

N. 514, de 20-12-1941 — Comp. Brasileira de Fósforos — Ac. 11.470. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acordão recorrido.

N. 50, de 12-2-1942 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Ac. 10.563. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

N. 51, de 19-2-1942 — Antonio Miceli — Ac. 11.150. — Tendo em vista a proposta feita pelo Conselho Superior de Tarifa, no final do acordão proferido, relevo, por equidade, a multa imposta.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Sebastião Santana — Ns. 8.783-A, 8.787-A, 8.801-A, 8.825-A, 8.829-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 8.975-A, 8.979-A, 8.984-A, 8.988-A, 9.691-AR.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 9.221-A, 9.226-A, 9.236-A, 9.240-A, 9.244-A.

Ao Sr. Armando Bordalo — Ns. 8.085-A, 8.091-A, 8.094-A, 8.100-A, 8.124-A, 7.604-A, 7.778-A, 8.467-AR.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.745-A-1.504 — Delia Camera, Venturini & Comp. — Faturas consulares — ALF. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.393.

N. 7.750-A-1.508 — Fazenda Amalia Conde Francisco Matarazzo Junior — Red. de direitos — ALF. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, resolvendo-se, ainda, encaminhar o processo à Alfândega recorrida, para que decida quanto ao mérito do pedido, unanimemente. Ac. 12.394.

N. 7.758-A-1.516 — São Paulo Gás Co. Ltd. — Red. de direitos — AFL. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. C. Branco. Ac. 12.395.

N. 7.762-A-1.520 — São Paulo Gás Co. Ltd. — Red. de direitos — ALF. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. C. Branco. Ac. 12.396.

N. 7.770-A-1.528 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — AFL. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.397.

N. 7.816-A-1.588 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Taxa de Previdência — AFL. de Santos — Rel. Sr. A. Bordalo. — Deixou-se de conhecer do recurso por se tratar de matéria que escapa à competência deste Conselho, unanimemente. Ac. 12.298.

N. 7.830-A-1.602 — Governo do Estado de Pernambuco — Isenção de direitos — ALF. de Recife — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.399.

N. 7.850-A-1.622 — Governo do Estado da Paraíba — Isenção de direitos — ALF. de Recife — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.400.

N. 7.947-A-1.685 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Fatura consular — ALF. do Rio — Rel. Sr. S. Santana. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.401.

N. 7.953-A-1.686 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — ALF. do Rio — Rel. Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 12.402.

N. 8.891-AR-2.367 (Reconsideração do ac. 10.991) — Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo. — Adic. de 10% e Taxa de Previdência — ALF. do Rio Grande — Rel. Sr. A. Bordalo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração quanto ao adicional de

10% pelo voto de qualidade, contra os dos Srs. relator e S. Figueira e quanto à taxa de Previdência ainda contra o voto do Sr. S. Figueira. Foi designado para redigir o acordão o Sr. S. Santana. Ac. 12.403.

Ns. 7.888-A, 7.954-A, 8.090-AR. — Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 2 de março de 1942. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Officios de 4 do corrente mês:

N. 41 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Departamento o crédito de 29.155:432\$0, por conta da verba 2 — Material — 3 — Serviços e Encargos — 4 — Eventuais, do vigente orçamento desse Ministério.

N. 78 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras, comunicando que fica distribuído a esse Departamento, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, o crédito de 18.270:650\$0.

de 5 do corrente mês:

N. 143 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de fevereiro último, ordenou o registro do crédito especial de 151:800\$0, aberto a esse Ministério pelo decreto-lei n. 4.054, de 27 de janeiro próximo passado.

N. 144 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Tesouraria dessa repartição e à disposição da Diretoria Geral a importância de réis 6.287:071\$9.

Ordens de 6 do corrente mês:

N. 15 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de 4:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 18 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 11:400\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 20 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de 4:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 25 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 4:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 25 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 4:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 29 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de 5:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 32 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de 4:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 38 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de réis 27:000\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 38 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de réis 6:600\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 45 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 24:000\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

N. 66 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 25:400\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 21 — Remetendo a certidão do título de montepio de Arcelina Dutra da Silva.

N. 22 — Concedendo o crédito de 11:200\$0, por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia fiscal no Espírito Santo:

N. 24 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.

N. 25 — Concedendo o crédito de 4:200\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 31 — Concedendo crédito para pagamento a Nazareno Proença.

N. 32 — Concedendo o crédito de 500:000\$0, por conta da verba 5 — Obras — I — Sub 01-01-15 letras A e B, do vigente orçamento do ministério da Viação e Obras Públicas.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 34 — Concedendo o crédito de 3.000:000\$0, por conta da verba 5 — Obras — I — Sub 02-10-01 letra A, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 35 — Concedendo o crédito de 7:800\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 35 — Concedendo crédito para pagamento a João Gualberto Cabral.

N. 36 — Concedendo crédito para pagamento a Aníbal da Costa.

N. 37 — Concedendo o crédito de 9:400\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 37 — Remetendo a certidão do título de montepio de Dulceria Augusto de Lima.

N. 38 — Concedendo o crédito de 6:800\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 39 — Concedendo crédito para pagamento a Ismael Ferreira.

N. 40 — Concedendo crédito para pagamento a Edgardo da Silva Nazareth.

N. 41 — Concedendo o crédito de 29:000\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal na Bafia:

N. 59 — Concedendo crédito para pagamento a Maximiano Ramos de Queiroz e Eugenio Alves Gomes de Castro.

N. 60 — Concedendo o crédito de 9:600\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 65 — Concedendo crédito para pagamento a J. Nogueira Branco.

N. 66 — Remetendo a certidão do título de montepio de Maria das Dores Alves Ferreira.

N. 68 — Concedendo o crédito de 56:000\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 98 — Concedendo crédito para pagamento a José Benites Manzano.

N. 99 — Concedendo o crédito de 3.00:000\$0, por conta da verba 5 — Obras — I — Sub 02-10-03 letra A, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 100 — Concedendo o crédito de 331:400\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Inciso 27 — D. Imposto de Renda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos:

N. 90.786-41 — Vera Regina Amaral. — Indeferido, devendo o desconto da dívida ser feito pela décima parte, na forma de ativo. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 4-3-42. — *Lauro Bomorte*.

N. 81.794-41 — Alvaro Couto Rodrigues e outro, pedindo pagamento. — Indeferido. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 3 de março de 1942. — *Lauro Bomorte*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 7 do corrente mês:

N. 30 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de 15:000\$0, por conta da verba 1 — Pessoal — V — Outras despesas com pessoal — 26 — Diferença de vencimentos — 96 — Divisão do Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 36 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 400:000\$0, para despesas de consertos de embarcações, a cargo da Fiscalização dos Portos nesse Estado.

N. 42 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 91\$7 para pagamento do pensionista Geny Alves.

N. 46 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 350:000\$0, para despesas de consertos de embarcações, a cargo da Fiscalização do Porto de Recife.

N. 68 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, remetendo a certidão do título de montepio de Amelia Moreira Olivieri.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 101 — Concedendo o crédito de 50:000\$0, por conta da verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — 06 — Diaristas — 30 — Comissão de Controle da Produção e Comércio de Bananas, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

N. 102 — Concedendo o crédito de 4:800\$0, para atender ao pagamento de gratificação do administrador do Parque Nacional de Iguaçu.

N. 103 — Concedendo o crédito de 151:800\$0, por conta do crédito especial, aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo decreto-lei n. 4.054, de 27 de janeiro último.

Offícios de 7 do corrente mês:

N. 42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério, o crédito de 18:000\$0, para atender ao pagamento, durante o corrente ano, dos vencimentos do engenheiro de minas, classe J, Raymundo Nonato Gomes.

N. 145 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Departamento, por conta do crédito especial, aberto pelo decreto-lei n. 4.035, de 19 de janeiro último, o de 6:000\$0.

N. 146 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de fevereiro último, ordenou o registro do crédito especial de 6:000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 4.035, de 19 de janeiro do corrente ano.

N. 147 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Departamento, o crédito de 600.000\$0, para despesas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 149 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba, comunicando que fica distribuído à Tesouraria dessa Diretoria, o crédito de 540\$0, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 42 — Telefones, inciso 30, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Processos despachados:

N. 70.011-35 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Convida-se o interessado, a prestar esclarecimentos.

N. 12.246-42 — Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante. — Apresente prova de que a prescrição foi interrompida.

N. 16.016-42 — Maria Eugenia de Oliveira. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 16.718-42 — Odete de Faria. — Sele os documentos de folhas 2 e 3.

N. 12.821-42 — Benjamin Henriques de Matos (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 10.232-42 — Theophilo Dias Ribeiro e outros. — Apresentem alvará de autorização.

N. 7.266-42 — Maria de Lourdes Barcelos. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 13.291-42 — Claudino José Marques. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 100.134-41 — Clara de Paiva Galvão. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 100.526-41 — Nair Brown. — Sele, devidamente, a petição.

N. 76.706-41 — Ana Barbosa Pedra. — Não tendo sido o de cujus contribuinte do montepio civil, nada há que deferir.

N. 91.938-41 — Valentina da Cunha e Silva. — Apresente o título de pensionista.

N. 14.123-42 — Americo Justino (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 65.037-41 — Dejanira Evangelista dos Passos. — Convida-se a interessada a recolher a importância de 1:650\$0, recebida indevidamente, ficando a sua folha cancelada.

N. 10.930-42 — Bento de Pina (aposentado). — De acordo com o disposto no art. 222, n. II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o peticionário tinha o prazo de 120 dias para apresentar a sua reclamação. Verificando-se do processo que esse prazo foi excedido, arquivar-se.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 4 de março de 1942

De montepio civil e meio-soldo:

Processos:

N. 12.378-42 — Aldina Barros de Lima.

N. 9.929-42 — Maria Gomes Pereira.

N. 12.380-42 — Wanda Borgesse Lacerda.

De aposentadoria:

N. 32.272-40 — Luiz da Silva Sampaio.

N. 12.400-42 — Tito Medeiros de Albuquerque.

De montepio civil:

N. 12.692-42 — Joana Maria da Conceição.

N. 52.517-40 — Raymunda Alves de Araujo Passos.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

N. 15.995-42 — Maria das Dóres da Cunha Menezes.

De melhoria de pensão:

N. 14.602-42 — Maria Luiza Mendonça dos Santos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1942

N. 36.920-40 — José Americano do Brasil. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de infidelidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 16.248-39 — Antonio Redondo. — Idem.

N. 14.254-42 — Alberto de Barros Falcão de Lacerda. — Deferido. Façam-se as necessárias anotações.

N. 63.385-41 — Adriano G. da Silva. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se a quantia de 147\$4.

N. 7.114-42 — Domingos da Motta. — Restitua-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 38.509-40 — Cia. de Ácidos. — A vista da informação e parecer retro, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, impostas à firma de que se trata. Publique-se, encaminhando-se, após, à 2.ª Subdiretoria para os devidos fins.

N. 14.323-42 — Alberto de Barros Falcão de Lacerda. — Tendo em vista a informação e o parecer da 1.ª Subdiretoria, pague-se a importância de 300\$0, segunda parte da ajuda de custo arbitrada ao requerente pela Recebedoria de São Paulo.

N. 88.320-41 — Frigor Bar Mississippi Ltd. — Altere-se a classificação para "botoquim e gêneros alimentícios de 2.ª classe", a partir de janeiro do corrente ano.

N. 3.291-42 — Abílio Carvalho da Rita. — Indeferido. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 87.904-41 — Luiz José Cabral de Meneses. — O modo de pagamento do selo nas prorrogações de contrato de câmbio, quando não existir qualquer ação fiscal, observado o respectivo prazo, está estabelecido na circular n. 29, de 29 de outubro de 1941, do sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro seguinte.

N. 450-42 — Singer Sewing Machines Company. — Altere-se a classificação para máquinas de costura e motores elétricos, a partir de janeiro do corrente ano.

N. 88.256-41 — J. Henrique Henley & Cia. — Indeferido.

N. 3.207-42 — Bittencourt & Pires. — Idem.

N. 67.156-41 — Joaquim Ribeiro Seabra. — Cancele-se a certidão n. 15.608 do 1.º semestre de 1942. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 88.497-41 — Oscar Flues & Cia. — Reduza-se o valor locativo para 8:900\$0 no lançamento para o corrente exercício de 1942.

N. 88.626-41 — Jacinto Pedro. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 3.ª classe e louça de barro", no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 89.046-41 — Lucio & Bianco Ltd. — Deferido.

N. 88.518-41 — Manoel Maria Alves. — Idem.

N. 3.854-42 — J. M. Almeida. — Reduza-se o valor locativo para 4:200\$0 no lançamento para o corrente exercício de 1942.

N. 7.399-42 — A. Alves Simões. — Cancele-se a certidão número 150.896 do 2.º semestre de 1941.

N. 1.245-42 — Felix Barbara. — Não importando em diminuição de imposto, faça-se a alteração da classificação para "ourives em pequena escala e perfumarias" no lançamento para o corrente exercício de 1942.

N. 3.423-42 — Felinto Rodrigues & Cia. — Altere-se o valor locativo para 4:800\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1943, sem prejuízo da revisão.

N. 4.115-42 — Irmãos Bragança Ltd. — Altere-se o valor locativo para 7:800\$0 no lançamento para o corrente ano de 1942. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 8.469-42 — Arthur Hermany. — Averbhe-se a mudança alterando-se o valor locativo para 1:200\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1943. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 82.002-41 — Banco do Comércio. — Altere-se o valor locativo para 132:000\$0 no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 76.515-41 — Revista "Antena". — Averbhe-se a mudança pela forma proposta. Indeferido quanto à isenção. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 10.799-41 — Mario Gama. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 60.618-41 — "Correio da Manhã". Idem.

N. 10.806-41 — Sizinio Rodrigues. — Idem.

N. 10.807-41 — Cesar Rabello. — Idem.

N. 10.803-41 — J. C. Coelho da Rocha. — Idem.

N. 10.805-41 — Eugenio Gudín. — Idem.

N. 10.804-41 — Marcello Miranda Ribeiro. — Idem.

N. 10.801-42 — Maximo Coimbra da Luz. — Idem.

N. 10.802-42 — J. M. Fernandes. — Idem.

N. 8.269-42 — Anna Lopes de Oliveira. — Idem.

N. 10.800-42 — Horacio Penido Monteiro. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 84.710-41 — Empresa FonFon e Seleta S. A. — Idem.

Auto n. 3.948-41, c/J. A. Pinto & Lopes — Julgo procedente o auto e imposta a J. A. Pinto & Lopes a multa de três contos novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos réis (3:957\$500), além do pagamento de igual quantia de imposto devido, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho último, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Processo n. 83.378-41 — Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral. — Em solução à consulta formulada pela supracitada entidade, responda-se que — não constituindo o rebaixamento do álcool transformação, e desde que não seja ele empregado como matéria prima, mas vendido sob a mesma denominação de álcool, embora com graduação menos elevada, nada impede seja esse produto assim rebaixado selado com as estampilhas recebidas dos fabricantes ou revendedores atacadistas, cabendo ao rebaixador adquirir a diferença dos selos correspondente ao aumento verificado com o rebaixamento da graduação de acordo com o que prescreve o art. 41, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, e cumprido o disposto no art. 112, § 4.º, letras a e b, do regulamento citado.

Deste despacho recorro, *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

Auto n. 508-1942, c/ Cia. Federal de Fundição. — Julgo procedente o auto inicial e imposta à firma Companhia Federal de Fundição a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 141, § 12, letra c, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, a, 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se o produto apreendido.

Auto n. 1.065-42, c/Máquinas Adressograph-Multigraph do Brasil S. A. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Máquinas Adressograph-Multigraph do Brasil S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os artigos 51, a, inciso III, 64, 92, 112, § 1.º, b, 88 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Fica intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.293-40, c/Irmãos Bagnotti & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. 3/4, recorrendo-*ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

Dia 9 de fevereiro de 1942

N. 218 — O Diretor, tendo em vista a exposição constante do processo n. 11.251-42, e considerando que, no serviço de cobrança de registro, urge a adoção de providências que, acautelando os interesses fiscais, ponham a salvo de qualquer responsabilidade futura os funcionários que nele interveem; considerando que a principal providência consiste, exatamente, no estabelecimento de normas que evitem seja aquele serviço executado ao critério de cada funcionário; considerando que com o estabelecimento de tais normas, que devem ser rigorosamente obedecidas, sob pena de responsabilidade, será possível, em rápida verificação, o relacionamento dos contribuintes que, não tendo pago as patentes pedidas, não foram, até o momento, procurados pela fiscalização, para os fins visados no regulamento do imposto de consumo; e considerando, finalmente, que as providências cogitadas visam, em última análise, um melhor controle do serviço de cobrança de registro, — resolve mandar, com urgência, confeccionar dois livros do modelo que instrue a citada exposição, destinado, um, à escrituração das patentes de registro de Comércio e o outro à das patentes de Fabrico; e determina à 3.ª e à 1.ª Sub-Diretoria, por intermédio do Sr. Assistente, que, de posse esta Repartição dos livros em causa, seja o serviço de cobrança de registro executado da seguinte forma:

1.º A Secção Hollerith, recebidas as guias de pedido de registro e extraídas as patentes, fará imediatamente, o relacionamento destas — as de fabrico em relação à parte — e só as entregará ao funcionário que, para efeito de cobrança, for designado para recebê-las;

2.º Esse funcionário, conferidas as patentes relacionadas, lançará o seu recibo, em duplicata, na respectiva relação, sendo uma das vias desse documento encaminhada, imediatamente, ao Sub-Diretor da 1.ª Sub-Diretoria, para efeito de imediata escrituração no competente livro;

3.º Paga a patente de registro, um funcionário da 1.ª Sub-Diretoria, designado para esse fim, lançará no livro em causa, pelo canhoto da patente que lhe será distribuído, o dia, o mês e o ano do recebimento, lançando, na coluna própria, a sua assinatura, como atestante do *quantum* recebido;

4.º O funcionário que receber do contribuinte a importância do registro, lançará, a carimbo, em cada um dos canhotos da patente em cobrança, o dia, o mês e o ano do recebimento;

5.º As patentes que, vencido o prazo da lei para cobrança, não hajam sido pagas pelos interessados, serão entregues, sem demora, aos agentes fiscais, para que, em suas secções, notifiquem, imediatamente, os contribuintes faltosos;

6.º A distribuição das patentes, para efeito de imediata notificação, será feita em protocolos especiais, um para cada seção, devendo ser passado recibo das patentes entregues;

7.º Notificado o contribuinte por efeito da patente recebida, o agente fiscal juntará ao respectivo processo a aludida patente, e, com urgência, informará à Repartição do número da Notificação a que tenha sido a patente anexada;

8.º Se, quando forem entregues as patentes, já houverem sido notificados os contribuintes, os agentes fiscais, restituindo-as, com uma representação, consignarão, nas próprias patentes, os números das Notificações anteriormente lavradas, devendo ser, sem demora, à vista da representação e das patentes restituídas, indicado na coluna própria do livro competente os números das notificações lavradas;

9.º Se os agentes fiscais não puderem notificar os contribuintes, porque não os tenham encontrado nos locais indicados nas guias de pedido de registro ou porque tenham verificado que o registro foi pago em patentes de números diferentes, esses fatos devem ser, sem demora, consignados no livro com as minúcias indispensáveis, precisando-se a data do arquivamento das patentes em duplicata e o número dos processos e o das remessas à Procuradoria Geral das patentes de registro sujeitas a cobrança em executivo fiscal;

10. Para esse fim, a 1.ª Sub-Diretoria mencionará em representação que dirigirá, sem demora, ao Chefe da Repartição, o número das patentes sujeitas a arquivamento e o das sujeitas a cobrança em executivo fiscal, lançada na patente a palavra "DUPLICATA", — se esse for o caso, afim de que o processo respectivo possa ser, afinal, despachado. Fica implícito que a representação não pode abranger, para efeito de um só processo, patentes de registro de comércio e de fabrico, pois, sendo distintos os livros, distinta é a escrituração de cada um deles.

11. As guias de pedidos de registro, desde que expedidas as patentes a que elas se referem, devem ser, sem demora, arquivadas, não podendo, pois, ser entregues à fiscalização com as patentes sujeitas a Notificação e só sairão do Arquivo, mediante requisição em processo ou documento à parte, para juntada a processos.

12. Mensalmente, verificará a 1.ª Sub-Diretoria se as patentes recebidas no mês anterior, já consignados os recebimentos no livro próprio, foram incluídas na costaneira da Hollerith como efetivamente pagas pelos interessados e, isso feito, se confere com o escriturado na Contadoria Seccional, o total do registro apresentado pela Seção Hollerith. O funcionário que proceder à verificação em causa será obrigado a dar, em representação, o resultado do trabalho;

13. As relações de que cogita o item 2.º serão provisoriamente arquivadas na 1.ª Sub-Diretoria e, terminado o ano a que elas se referem, serão encadernadas, para posteriores exames.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de março de 1942

Requerimentos:

- N. 60.200-41 — Leopoldo Gonçalves de Lima. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano.
 N. 3.492-42 — Iselinda Esferaldo Mourão. — Idem.
 N. 88.620-41 — Alvaro Marcilio. — Idem.
 N. 88.619-41 — Geraldo Atahyde. — Idem.
 N. 77.906-41 — Newton Hernandez de Andrade França. — Idem.
 N. 1.506-41 — Miguel Rizelo. — Dê-se a baixa pedida, cancelando-se, a seguir a certidão indicada.
 N. 78.566-41 — Pestana da Silva & Cia., Ltda. — Dê-se baixa, *ex-officio* a partir do corrente ano. Imponho a Antonio Leão Martins Junior a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 78.623-41 — Americo Monteiro. — Idem.
 N. 79.780-41 — A. B. Saraiva & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 79.806-41 — Antonio Julio Monteiro. — Idem.
 N. 78.588-41 — Jara Cerqueira Montebello. — Faça-se a inscrição, averbando-se, a seguir a mudança, nos termos do parecer. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.
 N. 77.484-41 — José Raimundo Vieira da Silva. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis 100\$0, mínimo da lei.
 N. 51.791-41 — Florentino Teles de Menezes. — Idem.
 N. 77.413-41 — Raul de Azevedo. — Idem.
 N. 60.504-41 — Marizot Leite. — Idem.
 N. 50.415-41 — Eladio Mesquita. — Proceda-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 3.628-42 — Caio Gouveia da Cunha. — Proceda-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis 500\$0, mínimo da lei.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1942

Requerimentos despachados:

- N. 10.085-39 — Gonçalves Tamm & Cia. Ltda. — Cancele-se o lançamento notificado sob n. 32.171, do exercício de 1940, e cobre-se os impostos dos exercícios de 1936 a 1941, de acordo com os cálculos de fls. 107 a 112.

N. 16.008-41 — Conceição Ribeiro Lemos. — Em face dos dispositivos regulamentares vigentes e da correção feita no cálculo de fls. 5, cancele-se o lançamento de fls. 6 e proceda-se a outro, de acordo com a minuta de fls. 11.

N. 16.022-40 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado, "Casa Sano S. A.". — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de folhas.

N. 17.177-41 — Valdemar Gonçalves Ramos. — Deferido. Cancele-se a notificação n. 23.012, indevidamente expedida, e cobre-se o imposto de conformidade com a informação retro.

N. 21.883-41 — José Guestzenstein. — Faça-se o lançamento *ex-officio*, de acordo com o parecer supra e cálculo retro.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 16.024-41 — Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior. — De acordo com o parecer, proceda-se a novo lançamento, cancelando-se o adicional do decreto-lei n. 3.200, de 1941; excluindo-se os impostos do prédio de moradia do requerente, e limitando-se em 5 % do rendimento declarado as comissões descontadas na cédula E, segundo o cálculo retro.

N. 23.973-40 — João Alfredo Corrêa de Oliveira Neto. — Em face dos elementos do presente constantes, cancele-se o *ex-officio* intentado, por improcedente. Imponho ao interessado a multa de réis, mínima prevista pelo art. 12 do decreto-lei n. 1.168, de 1939.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 27 de fevereiro, às 14 horas a 641.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Carlos Freire Zenha, presidente, Aprigio Fontes Braga, vice-presidente, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha, Miguel Lins e Josué Serôa da Mota; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 24 do corrente.

PASSANDO-SE A ORDEM DO DIA FORAM JULGADOS OS SEGUIN-
TES RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 1.124-R — Germano Dockhorn — Operação bancária — Reconsideração do acordão n. 11.876 — Recurso 11.003 — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 12.707 — Wilson Sons & Co. Ltd. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso para julgar improcedente o auto de infração, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha, que negava provimento, mas encaminhava o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a redução da multa, por equidade. Os Srs. Aprigio Braga e Serôa da Mota, votaram pela conclusão. Fez a defesa da recorrente o Dr. Targino Ribeiro.

(Sessão Secreta)

N. 1.109-R — João Martins Cardoso — Inventariante do espólio de João Bastos — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 11.671 — Recurso 11.084 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.114-R — Marmo & Cia. — Imposto de Renda — Reconsideração acordão n. 11.458 — Recurso n. 10.894 — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.120-R — Victor Azevedo Bastian — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 12.052 — Recurso n. 11.511 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 1.139-R — Carlos Bopp Filho — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 12.046 — Recurso n. 11.459 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 1.140-R — Victor Azevedo Bastian — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, senhor Aprigio Braga — Reconsideração do acordão n. 11.999 — Recurso n. 11.457. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.142-R — Francisco Tschiedel Filho — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 11.996 — Reconsideração n. 11.440 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 1.145-R — Victor Azevedo Bastian — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 12.045 — Recurso n. 11.456 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.146-R — Manoel J. Moraes Rego & Cia. Ltda — Imposto de Renda — Reconsideração do acordão n. 11.214 — Recurso número 10.701 — Delegacia do Imposto de Renda, Maranhão — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.148-R — Carlos Ferreira d'Azevedo — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 12.054 — Recurso n. 11.513 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 1.150-R — Ricardo Freytag — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 12.042 — Recurso n. 11.441 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 1.164-R — Antonio Segura Garcia — Imposto de Renda — Reconsideração do acórdão n. 11.561 — Recurso n. 11.090 — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.842 — Herbert M. Fraser (tutora Grace B. Fraser) — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.261 — Vicente Soares & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para ser cancelada a multa, contra o voto do Sr. relator que dava provimento integral. Designado para redigir o acórdão o Sr. Aprigio Braga.

N. 12.273 — Cia. Engenho Central de Quissaman S. A. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Estado do Rio *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 12.307 — Calixto Miguel & Cia. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Goiás — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.572 — Espólio de Antonio Zerrenner e Helena Zerrenner — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

Vista:

N. 11.326 — Peixoto Gonçalves & Cia. — Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.768 — Edgard Adamo — Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga.

Adiados:

Ns. 11.865, 11.915, 12.033, 12.147, 12.267, 12.279, 12.303, 12.306, 1.158-R, e 12.308. — Que serão julgados na próxima sessão do dia 3 de março.

Tendo se esgotado a hora regulamentar, foi a sessão prorrogada até às 18,30 horas.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de fevereiro de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 6 DE JANEIRO DE 1942 — NS. 1 A 19 :

N. 1 — Pó amarelo de cheiro especial, em que foi verificada a presença de sulfato de amônia, um fermento e serragem de madeira — produto usado como o "Oropon" e semelhantes, na indústria de peles e couros — Oropon e semelhantes para cortume de couros e peles, art. 969 da Tarifa, taxa de 4\$3 por quilo.

Pó amarelo de cheiro especial — curtum sintético usado como o "Ordoval", "Irganol", "Neradol" e semelhantes, na indústria de peles e couros — curtum sintético semelhante do Irganol, Neradol e Ordoval, para cortume de peles e semelhantes, art. 979 da Tarifa, taxa de 1\$8 por quilo.

N. 2 — Holdsfast Liquid Jointing — pasta semi-líquida castanha escura e de cheiro especial, contendo principalmente: grafite, goma laca e dissolvente, e destinada a fazer tapar juntas e outras partes de depósitos de água, óleo, petróleo, etc. — quaisquer preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 3 — Líquido amarelo, cheiro particular (não perfumado) e reação ácida, espumando quando agitado — preparação à base de um sabão especial, e contendo também álcool, ions cloreto, sulfato, amônio, tendo composição semelhante à dos *Shampoos* líquidos — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 4 — Tambores de ferro batido, para condução de mercadoria, art. 861 da Tarifa, taxa 1\$0 por quilo, peso legal.

N. 5 — Caixa lisa, de ferro, forrada de feltro de algodão ou lã, art. 823 da Tarifa taxa de 15\$6 por quilo.

N. 6 — Forma para obtenção de gelo em geladeira elétrica — obra de cobre estanhada galvanostegicamente e recoberta por uma camada de parafina — gaveta de geladeira própria para fabricação de gelo — obras não classificadas, não especificadas de cobre, simples, art. 791 da Tarifa taxa de 10\$4 por quilo.

N. 7 — Carretilhas de aço, matéria prima para isqueiros, brinquedos e outros fins — mercadoria omissa, art. 44 das Preliminares da Tarifa, 33 % *ad-valorem*.

N. 8 — Superfosfatos, produtos químicos usado na lavoura como adubo químico, art. 936 da Tarifa, livre de direitos.

N. 9 — Tripoli em pó, contendo pequena quantidade de óxido de ferro, não tendo sido calcinado ou lavrado — tripoli com mistura de outra matéria, art. 572 da Tarifa taxa 1\$3 por quilo.

N. 10 — Caixinhas de papelão, revestidas de papel de fantasia, em formato de livros e outros, servindo de envoltório a lenços de algodão e não trazendo indicação da mercadoria nelas contida, nem se inutilizando ao serem abertas — caixas de papelão, revestidas de papel de fantasia, art. 536 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo, nos termos do art. 42, inciso VI, das Disposições Preliminares da Tarifa.

Ns. 11 a 14 — Tambores de ferro, servindo de envoltório a óleo mineral lubrificante, com letreiros impressos que desaparecem à simples passagem de um pano humedecido considerados sujeitos a direitos de conformidade com o art. 861 da Tarifa por terem valor mercantil.

N. 15 — Luvas até 30 centímetros de comprimento, de renda de algodão, art. 462 taxa 2\$6, por par, elevada ao dobro, conforme o último período da nota 113 da Tarifa.

N. 16 — Lenços bordados a algodão, de tecido não especificado de algodão, branco, bordado, de mais de 60 a 80 gramas por metro quadrado, art. 422 combinado com o art. 477 e primeira parte da nota n. 118 da Tarifa, taxa de 56\$056 por quilo, peso real. Reconsiderada a decisão n. 899 de 9 de dezembro de 1941.

N. 17 — Escovas para dentes, inteiramente constituídas de matéria plástica, com cerdas feitas de "Nylon" resina sintética de poliamidas — obras não classificadas de matéria plástica, art. 1.887, taxa 26\$0 o quilo porque são objetos de uso pessoal, não podendo ser consideradas "objetos de uso doméstico". Idêntica à decisão número 670 de 1941.

N. 18 — Escovas para cabeça, fabricada exclusivamente de matérias plásticas, inclusive os próprios fios ou cerdas — obras não classificadas de matéria plástica, art. 1.887, taxa 26\$0 o quilo, porque são objetos de uso pessoal, não podendo ser consideradas "objeto de uso doméstico".

Estojes de matérias plásticas, art. 1.887, taxa 20\$8 por quilo.

N. 19 — "Palatex" — The Life Like Denture Material Rockland Dental Co. inc. N. Y. — resina sintética em pó, art. 938, taxa 5\$2, por quilo e misturas dissoventes não classificadas, art. 967 taxa 4\$2, por quilo.

Na sessão realizada no dia 6 de janeiro de 1942 com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Amarilio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Hugo Linhares da Veiga, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, e Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão de Tarifas, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 1 — B. Van Mastwyk & Cia. — Pet. 28.822-1941.

Procederam exame prévio em 13 volumes que receberam e, tendo dúvida quanto à classificação da mercadoria, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

Manifestado: Material para cortume.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.778 e 1.779, de 31 do mês findo, demonstrando respectivamente, que a mercadoria analisada, representada por um pó amarelo de cheiro especial, em que foi verificada a presença de sulfato de amônia, um fermento e serragem de madeira, — é de um produto usado como o "Oropon" e semelhantes, na indústria de peles e couros; — e a representada por um pó amarelo de cheiro especial, — é um curtum sintético usado como o "Ordoval", "Irganol", "Neradol" e semelhantes na indústria de peles e couros, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Segundo as conclusões do Laboratório Nacional, pelas análises de 31-12-41 ns. 1.778 — Produto usado na indústria de peles — como o "Oropon" — Classificação: Oropon e semelhantes para cortume de couros e peles, t. m. de 4\$3 p/q., peso legal, art. 969, classe 21.ª da Tarifa; 1.779 — Curtum sintético semelhante ao Irganol, Neradol e Ordoval para cortume de peles e semelhantes, t. m. 1\$80., p. legal, artigo 979 da classe 24.ª da Tarifa". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 2 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro — Petição n. 42.051-1941.

Despachou pela nota n. 65.811 deste ano — cola vegetal não especificada, do art. 242 da Tarifa, taxa de 4\$2 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou tratar-se de uma cola já preparada e não de matéria prima para preparo de colas, e classificou a mercadoria no art. 947 da Tarifa, como cola preparada não classificada, taxa 6\$2 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 5, de 3 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma pasta semi-líquida, castanho-escura e de cheiro especial, contida em uma vasilha metálica que trazia em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Holdsfast. Liquid Jointing, London", contendo principalmente: grafite, goma laca e dissolvente, — é de uma pasta que se destina a fazer tapar juntas e outras partes de depósitos de água, óleo, petróleo, etc. — pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Hugo Veiga e Elias Souto, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Flavio Penna: "Classifico a mercadoria, à vista do laudo do Laboratório de Análises, como "quaisquer preparações não classificadas", do art. 987, *ad-valorem* 25%; — e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra e Reis Carvalho, consideram a mercadoria em causa, à vista do laudo n. 5, junto, como pasta não classificada, art. 966, taxa de 4\$3 por quilo. — O Sr. Inspetor decidiu que de acordo com

os senhores conferentes Flavio Penna, Hugo Veiga, Elias Souto e Dr. Amarilio de Noronha.

N. 3 — Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. — Pet. 43.373-941.

Procedeu exame prévio em uma caixa devendo conter, segundo o manifesto, óleos essenciais e, permanecendo em dúvida quanto à classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.766, de 30 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido amarelo, de cheiro partilhado (não perfumado), e reação ácida, espumando quando agitado, — é de uma preparação à base de um sabão especial e contendo também álcools clorato, sulfato, amônio; e que a preparação em causa tem composição semelhante à dos *shampoos* líquidos, — pelo voto dos senhores conferentes Hugo Veiga, Alfredo Seabra, Elias Souto e Reis Carvalho, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Flavio Penna: "À vista do resultado da análise constante do laudo de fls., classifico a mercadoria como preparações não classificadas, do artigo 987, direitos *ad-valorem* 25%; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Eugenio Pourchet: "À vista do laudo 1.766 e considerando os dizeres da nota 231 — perfumaria para cabelo, art. 971, 26\$0 por quilo". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 4 — Garages Associadas S. A. — Pet. 51.490-1941.

Despachou pela nota n. 86.157 do ano pp. — 3.ª edição — tambores de ferro batido, para condução de mercadorias, com pintura decorativa, letreiros impressos, estampados, indicativos das mercadorias contidas, do art. 861, taxa de 1\$0 por quilo.

No ato da conferência de saída, constatou que os tambores trazem letreiros impressos estampados em tinta Duco, indicativos das mercadorias contidas, satisfazendo as exigências da letra b, n. IV, do art. 42 das Preliminares da Tarifa, para que sejam isentos de direitos.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou a mercadoria despachada e sujeita ao pagamento de direitos em virtude das decisões ns. 760, 850, 856 e outras, do ano passado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Hugo Veiga, Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Penna e Elias Souto subscreevem o seguinte parecer do Sr. Reis Carvalho: "De acordo com os fundamentos do voto vencedor do conferente Alfredo Seabra em várias decisões da Inspeção em Comissão da Tarifa, tais como as de ns. 918, 919 e 950 de 23 de dezembro de 1941 — classifico a mercadoria em causa como tambores de ferro batido, pintado, sujeitos à taxa de 1\$0 por quilo, peso legal"; — o Sr. Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo com o voto acima, visto como os letreiros impressos desaparecem à simples passagem, sobre os mesmos, deferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Os tambores em um pano humedecido com água simples, o que não satisfaz à exigência da lei que não considera de valor mercantil." — e o Sr. Copapeço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vãos, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil, e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. — A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a tambores dessa natureza, isto é, a tambores que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembarcados mediante o pagamento dos respectivos direitos. — Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, mui prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultuosas rendas. — A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, com latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos, se tornam impréstaveis e sem valor mercantil. — É como penso." — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 5 — Dolder, Keller & Cia. — Pet. 51.164-1941.

Despacharam pela nota n. 85.713 do ano pp. — 2.ª edição — caixas de ferro forradas de feltro de lã, para máquinas de escrever, do art. 823 da Tarifa, taxa de 15\$600 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que as referidas caixas não são forradas como determina a Tarifa.

C. Conf. Sr. Alfredo Seabra, tendo em vista os dizeres do art. 823 da Tarifa, considera a mercadoria bem despachada, de vez que as caixas estão forradas de lã.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães: "Caixa lisa de ferro forrada de feltro de algodão ou lã, art. 823, 15\$0 por quilo. É assunto assim resolvido repetida e uniformemente por esta Alfândega." — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 6 — General Electric Sociedade Anonyma — Pet. numero 47.880-941.

Despachou pela nota n. 73.550 do ano passado — 5.ª edição — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do artigo 791, taxa de 10\$4 por quilo.

O Conf. Sr. Eurico da Costa Rodrigues verificou, conforme representação n. 46.005-41 colada à 1.ª via do despacho — obras não classificadas e não especificadas de cobre, cromadas, do mesmo artigo e da taxa de 13\$5 por quilo. Informou que se trata de formas para fabricação de gelo, que também desempenham a papel de por-

ta-gelo, estando, portanto, sujeitas ao imposto de consumo à taxa de \$800 por quilo.

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.755, de 24 de dezembro de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 1.755, de 24 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma forma para obtenção de gelo em geladeira elétrica, — é de uma obra de cobre estanhada gavalnostegicamente e recoberta por uma camada de parafina, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Flavio Penna: "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria bem classificada.

Como se vê da amostra, trata-se de uma gavela de geladeira própria para fabricação de gelo. Não é, portanto, um porta-gelo. Escapa assim a incidência do imposto de consumo". O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. n. 791, da Tarifa e taxa de 10\$4 por quilo.

N. 7 — Miran Kelekian — Petição n. 51.304-1941.

Despachou pela nota n. 84.748 deste ano — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples (carretilhas dentadas) do art. 861, taxa de 2\$100 por quilo.

O conferente Sr. Jayme Ovalle verificou — partes de isqueiros de ferro simples, do art. n. 1.879 da Tarifa, taxa de 10\$400 por quilo, de acordo com o art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa.

O requerente alegou tratar-se de matéria prima para abrigação "carretilhas dentadas" de ferramentas manuais, ferramentas para máquinas, isqueiros, brinquedos e outros fins.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Hugo Veiga, Elias Souto, Dr. Amarilio de Noronha e Flavio Penna subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Desde que as carretilhas constituem "matéria prima" para isqueiros, brinquedos e outros fins, como alega a firma importadora, não se pode classificar a mercadoria, exclusivamente, como "partes de isqueiros de ferro simples". — A classificação respectiva é a de mercadoria omissa, sujeita à taxa mínima de 33% *ad-valorem* (art. 44 das Preliminares da Tarifa), visto como não se pode determinar a combinação do uso ou emprego das carretilhas com outros artefatos nos quais poderiam ser assemelhados"; — o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Demonstrou-se que as peças despachadas servem para completar utensílios manuais, como servem para completar isqueiros. — Não têm classificação especial na Tarifa e assim devem ficar sujeitas à taxa dos objetos a que se destinam. — Servindo a vários fins, devem ser tarifados segundo o de taxa maior, conforme doutrina mansa e pacífica. — Logo: partes de isqueiros de aço ou ferro, simples ou galvanizados, com qualquer metal ordinário, artigo n. 1.879, 10\$400 por quilo"; — e os senhores Conferentes Alfredo Seabra e Reis Carvalho opinam pela designação de um técnico. — O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 8 — Oscar Taves & Cia. — Petição n. 46.576-1941.

Perdurando a dúvida quanto à classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

Manifestado — "Triplesuperphosphato".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.762, de 30 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por sua substância branca, eflorescente, inodora e de sabor acidulo, — é de superfosfato, produto químico usado na lavoura como adubo químico, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "Em face do laudo do Laboratório que declara ser a mercadoria em causa "superfosfato, produto químico usado na lavoura como adubo químico", classifico no art. n. 936 da Tarifa, livre de direitos". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 9 — Rostra Importadora Exportadora Ltda. — Petição n. 430 de 1942.

Despachou pela nota n. 69.808 deste ano — 1.ª edição — areias ou sílicas de tripoli em pó, simples art. n. 572, taxa 450\$000 por Tonelada.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, dada a natureza da mercadoria, representou a respeito (representação n. 43.747-41).

Foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, que respondeu pelo ofício n. 1.038 de 12 de novembro último. (fls. 4).

Ouvindo novamente, o Instituto Nacional de Tecnologia, este pelo ofício n. 1.813, remeteu os esclarecimentos solicitados (fls. 7).

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, em face dos pareceres do Instituto Nacional de Tecnologia, concluiu pela classificação da mercadoria no art. n. 572, como tripoli com mistura de outra matéria, taxa de 1\$300 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o resultado da análise que acompanhou o ofício n. 1.038 de 12 do mês findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, declarando tratar-se de tripoli em pó; e com os esclarecimentos do mesmo Instituto, que acompanharam o ofício n. 1.183, de 30 do mesmo mês, declarando que o material em questão contém pequena quantidade de óxido de ferro e pela calcinação e coloração passa de amarelo claro para róseo e que, de acordo com os ensaios efetuados, trata-se de

tripoli em pó, não tendo sido calcinado ou lavado, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: "O laudo do Instituto Nacional de Tecnologia afirma-se trata de "tripoli em pó" — que não foi calcinado nem lavado, mas contém pequena quantidade de óxido de ferro. — Nessas condições, a classificação respectiva é a de: "Tripoli com mistura de outra matéria, t. m. de 1\$300 p/q., p. legal, art. n. 572 da classe 17.^a da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O resultado da análise e esclarecimentos acima referidos, são do seguinte teor:

Análise — Instituto Nacional de Tecnologia — Em 12 de novembro de 1941 — Amostra — Tripoli. Interessado — Alfândega do Rio de Janeiro. Protocolo — I. N. T. n. 2.275.

Análise — Pelo exame efetuado na amostra verificou-se tratar-se de tripoli em pó. — Nilza Hasselman de Figueiredo, Tecnologista XXI. Visto — Froes Alves, chefe da 1.^a Divisão. Visto — Fonseca Costa, diretor.

Esclarecimentos — Instituto Nacional de Tecnologia — Em 29 de dezembro de 1941. Assunto — Análise de mercadoria (tripoli em pó). Protocolo I. N. T. ns. 2.275-41-2.423-41. Divisão: 1.^a Interessado — Alfândega do Rio de Janeiro.

O material em questão contém pequena quantidade de óxido de ferro e pela calcinação e coloração passa de amarelo claro para róseo.

De acordo com os ensaios efetuados, trata-se de tripoli em pó, não tendo sido calcinado ou lavado. — Nilza Hasselman de Figueiredo, tecnologista XXI. Visto. — assinatura ilegível, pelo chefe da 1.^a Divisão. Visto. — Fonseca Costa, diretor.

N. 10 — Sloper & Comp. Limitada — Pet. 50.896-1941.

Submeteram a despacho, 1.^a adição, três caixas contendo 1.170 lenços de tecido de algodão, branco, bordado a algodão, pesando mais de 40-60 grs. por m2, do art. 412, da Tarifa, taxa de 68\$068 por quilo.

O conferente Sr. Renato Possolo verificou que os referidos artefatos veem acondicionados em envoltórios — caixinhas de papelão, revestidas de papel fantasia, umas simples e outras de formato de livros — sem qualquer indicação da mercadoria nelas contidas, portanto, com aplicação diferente da em que se acham empregadas. Considerou sujeitas ao pagamento de direitos por terem valor mercantil, em obediência ao n. VI do art. 42, das preliminares da Tarifa.

Os requerentes invocaram a decisão número 1.127 de 1938.

A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "As caixinhas de papelão em apreço, estão revestidas de papel de fantasia; não trazem indicação da mercadoria nelas contida, nem se inutilizam ao serem abertas. — Teem valor mercantil e podem ser utilizadas para outros fins, depois de lavadas. — Trata-se, pois, de mercadorias diferentes, com classificação específica na Tarifa. As caixinhas no art. 536, taxa de 15\$6 por quilo e os lenços, no art. 442, taxa 68\$068 por quilo. — A decisão n. 1.127 de 1938, a que aludiu a interessada não tem aplicação ao caso sujeito, de vez que foi proferida sobre caixinhas que traziam coladas externamente etiquetas alusivas do conteúdo das mesmas, consideradas por isso, sem valor mercantil. Além do mais, a decisão que rege a matéria é a de n. 516, de 22 de julho de 1941, mandando classificar mercadoria idêntica, importada pela firma ora reclamante, como caixas de papelão revestidas de papel de fantasia, pelo fundamento de que não traziam letreiros indicativos do seu conteúdo. Nestas condições, sou de parecer que procede a impugnação do Sr. conferente do despacho, classificando o envoltório em separado do conteúdo, nos termos do art. 42, inciso VI, das Disposições Preliminares da Tarifa. Salvo melhor juízo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 11 — Standard Oil Company of Brasil — Petição número 50.764 de 1941.

Despachou pela nota n. 84.560 do ano P.p. — 270 tambores contendo óleo mineral lubrificante, composto, do art. 599, taxa de 470\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou, tambores de ferro batido, com pintura decorativa, sujeitos ao pagamento de direitos de 1\$0 por quilo, do art. 861, em virtude das decisões ns. 760, 860, 856 e outras do ano passado.

A requerente alegou que os tambores possuem letreiros impressos, indicativos das mercadorias que transportam, em perfeita obediência ao que determina o art. 42 alínea IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa (decreto 2.878 de 18-12-940).

A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Elias Souto emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Hugo Veiga, Doutor Amarillo de Noronha e Flavio Penna: "O tambor em causa é idêntico ao que motivou a decisão 760 de 1941, em comissão da Tarifa. Assim considero o referido tambor com valor mercantil — obras de ferro batido pintado, do artigo 861, taxa de 1\$0"; — o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "De acordo, visto como os letreiros impressos desaparecem à simples passagem de um pano humedecido com água simples, razão pela qual os envoltórios em questão teem valor mercantil porque não satisfazem às exigências da lei."; — e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Reis Carvalho: "Os tambores em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contidos, mas

não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vazios, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a tambores dessa natureza, isto é, a tambores que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembarcados mediante o pagamento dos respectivos direitos. Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, mui prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultosas rendas. A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos se tornam imprestáveis e sem valor mercantil. É como penso." Os Sr. inspetor assim decidiu.

N. 12 — Standard Oil Company Of Brasil — Petição número 50.765 de 1941.

Despachou pela nota n. 84.559 do ano pp. — 3 tambores contendo óleo mineral para transformadores, do art. 599, taxa de 312\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou — tambores de ferro batido, pintado, sujeitos ao pagamento da taxa de 1\$0 por quilo, em face das decisões ns. 760, 850 e 856 e outras, do ano passado.

A requerente alegou que os tambores possuem letreiros impressos, indicativos das mercadorias que transportam, em perfeita obediência ao que determina o art. 42, alínea IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa (Decreto 2.878 de 18-12-940).

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Amarillo de Noronha, Flavio Penna e Elias Souto subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Reis Carvalho: "De acordo com os fundamentos do voto vencedor do conferente Alfredo Seabra em várias decisões da Inspeção em Comissão da Tarifa, tais como as de ns. 948, 949 e 950 de 23 de dezembro de 1941 — classifico a mercadoria em causa como tambores de ferro batido, pintado, sujeitos à taxa de 1\$0 por quilo, peso legal."; o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo, visto como os letreiros impressos desaparecem à simples passagem de um pano humedecido com água simples, o que não satisfaz à exigência da lei desde que desapareça uma das condições indispensáveis para que se considere sem valor mercantil quaisquer envoltórios semelhantes aos em questão"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: "Os tambores em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vazios, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a tambores dessa natureza, isto é, a tambores que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembarcados mediante o pagamento dos respectivos direitos. Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, mui prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultosas rendas. A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos, se tornam imprestáveis e sem valor mercantil. É como penso". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 13 — Standard Oil Company of Brasil — Petição n. 50.766 de 1941.

Despachou pela nota 84.561 do ano pp. — 30 tambores contendo óleo mineral para lamparina de mecha, do art. 599, taxa de 85\$0 a tonelada.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou — tambores de ferro batido, com pintura decorativa, da taxa de 1\$0 por quilo, do art. 861 da Tarifa, em virtude das decisões ns. 760, 850, 856 e outras, do ano passado.

A requerente alegou que os tambores possuem letreiros impressos, indicativos das mercadorias que transportam, em perfeita obediência ao que determina o art. 42, letra b, alínea IV, das Disposições Preliminares da Tarifa (decreto n. 2.878, de 18-12-940).

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Os tambores em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vazios, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a tambores dessa natureza, isto é, a tambores que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembarcados mediante o pagamento dos respectivos direitos. Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, mui prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultosas rendas. A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos, se tornam imprestáveis e sem valor mercantil. É como penso"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo, porque o letreiro desaparece com a passagem, por cima do mesmo, de um pano humedecido com água simples, o que não satisfaz à exigência da lei, quanto a envoltório sem valor mercantil." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 14 — Standard Oil Company of Brasil — Petição n. 50.767-41. Despachou pela nota n. 84.562, do ano pp., 100 tambores contendo óleo mineral lubrificante, simples, do art. 599, taxa de 470\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou — tambores de ferro batido, com pintura decorativa, sujeitos ao pagamento de direitos na razão de 1\$0 por quilo, do art. 861 da Tarifa, em virtude das decisões ns. 760, 850, 856 e outras, do ano passado.

A requerente alegou que os tambores possuem letreiros impressos, indicativos das mercadorias que transportam, em peregrina obediência ao que determina o art. 42, alínea b, das Preliminares da Tarifa (decreto n. 2.878, de 18-12-940).

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subsecreve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Os tambores em questão são de ferro batido pintado; contêm óleo mineral lubrificante, não se inutilizam por ocasião da abertura. Trazem letreiros indicativos das mercadorias que transportam, mas tais letreiros desaparecem com a passagem de um pano humedecido com água simples, do que se conclue que não satisfazem às condições especificadas na letra b, alínea IV, art. 42 das Preliminares da Tarifa, e, portanto, tem valor mercantil e estão sujeitos a direitos aduaneiros à razão de 1\$0 por quilograma — como: tambores e recipientes semelhantes, para condução de mercadorias, simples, envernizados, estampados, galvanizados ou pintados, t. m. 1\$0 p./l. legal, art. 861, classe 21, da Tarifa"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Os tambores em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vãos, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente. A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a tambores dessa natureza, isto é, a tambores que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembaraçados mediante o pagamento dos respectivos direitos. Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, muito prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultosas rendas. A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos, se tornam imprestáveis e sem valor mercantil. É como penso." O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 15 — Steinberg Irmãos — Pet. 46.823-1941.

Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

Manifestado: Luvãs de algodão (crochet).

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria da amostra apresentada como luvãs até 30 centímetros de comprimento, de renda de algodão, art. 462, 2\$6 por par, elevada ao dobro, conforme o último período da nota 113 da Tarifa. O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 16 — Jorge S. Castro — Petição n. 50.171-41.

Pediu reconsideração da decisão n. 899, de 9 de dezembro de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Flavio Penna emitiu o seguinte parecer: "Convém pedir-se ao Laboratório de Análises que declare o peso do tecido"; os Srs. conferentes Hugo Veiga, Elias Souto e Eugenio Pourchet subsecrevem o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, como lenços bordados a algodão, de tecido não especificado de algodão, branco, bordado, do mais de 60 a 80 gramas por metro quadrado, do art. 442, combinado com o art. 477 e primeira parte da nota n. 118, da taxa de 56\$056 por quilo, peso real. Modifico, assim, o meu parecer anterior, de vez que, em face do que preceitua o art. 54 das Disposições Preliminares da Tarifa, só devem ser considerados lavrados os tecidos que apresentem relevos, quer em listas, quer em grupos de fios ou em fios isolados, pelo fato de entrarem irregularmente, o que se não observa no tecido em apreço"; — os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Dr. Amarilio Noronha mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria como lenços bordados a algodão, de tecido de algodão não especificado, branco, lavrado, pesando mais de 40 até 60 grs., por metro quadrado, do art. 442, taxa de 68\$068 por quilo; — e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Pela simples inspeção, à vista desarmada, verifica-se imediatamente ser a mercadoria da amostra n. 943 um lenço de cambraia branca de algodão, liso na sua maior área e guarnecido nas bordas de enfeites do mesmo tecido, uns independentes deste e outros participando da sua trama e urdidura formando lista em relevo. Com a vista armada pela lente do conta-fios, verifica-se também que os fios da lista em relevo se entruzam regularmente e que a superfície lisa da cambraia tem 36 a 38 fios em 0m,005 em quadro. — Pesando a metade disponível da amostra que me foi presente, ou 0m2,1848 (0m,42x0m,41) e encontrando o peso de duas (2) gramas, achei finalmente que o m2 da cambraia pesa 10gr.8 (0m2,1898,2 — I/X). — A vista desses dados, classifico a mercadoria em causa como lenço bordado de tecido não especificado de algodão, branco, liso, pesando até 40 grs., por m2, sujeito à taxa mínima de 52\$0 por k., p.r. e sobretaxa de 40% ou a taxa de 70\$8 — tudo de acordo com o art. 442 combinado com o art. 477-47 e 1.ª parte da 1.ª alínea da nota 118 da Tarifa em vigor e tendo em vista o disposto no art. 54 das Preliminares da mesma Tarifa. — Devo acentuar que, sendo o lenço liso na sua maior área mas bordado nas orlas, a taxa do tecido liso deve ser acrescida da sobretaxa de 40%, segundo o próprio texto da nota 118: "Os tecidos bordados a mão ou a máquina com fios de qualquer matéria menos seda ou "rayon" pagarão mais 40% e os bordados com essas matérias mais 60% das taxas respectivas..." — Entretanto, declarando a 2.ª parte da 1.ª alínea da citada

nota 118 que para a incidência dos aumentos de 40% e 60% os tecidos da penúltima subdivisão (lisos, entrançados ou sarjados) passarão para a última (abertos, adamascados, lavrados, brochês, fustão e setinelas), o tecido liso do lenço bordado passa a ser tecido lavrado, e dada a sua cor e peso, é ele classificável não mais no item 47 do art. 477 sujeito à taxa mínima de 56\$2, e sobre esta e não sobre aquela deve ser calculada a sobretaxa de 40%. De sorte que a classificação aduaneira definitiva da mercadoria em questão é a seguinte, por mais irracional e vexatória que se lhe possa achar: lenço bordado de tecido não especificado de algodão, lavrado, branco, pesando até 40 grs. por 2m, sujeito à taxa de 56\$2 e sobretaxa de 22\$480, ou à taxa total de 78\$680 por k. p.r., de acordo com o art. 442 combinado com o artigo 477-90 e nota 118 da Tarifa em vigor. Não tem aplicação ao caso o disposto no art. 54 das Preliminares da Tarifa porque é só para o efeito do cálculo do sobretaxa que, segundo a nota 118, se equipara o tecido liso do lenço bordado, a tecido lavrado". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Hugo Veiga, Elias Souto e Eugenio Pourchet, ficando assim reconsiderada a decisão número 899, de 9 de dezembro do ano findo.

N. 17 — Luiz Hermany Filho & Cia. Ltda. — Pet. 46.625-1941.

Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais, um volume contendo mercadorias cujos direitos foram pagos pela nota n. 17.669 do mês findo, como escovas para dentes, com cabos de matéria plástica, do art. 24 da Tarifa, taxa de 7\$0 por dúzia.

Tratando-se, segundo informação obtida do fabricante, de escovas para dentes, fabricadas de matéria sintética e invocando o critério da decisão n. 670 deste ano, pedem que seja ouvida a Comissão da Tarifa, por lhes parecer tratar-se de obras de matéria plástica para uso doméstico, de art. 1.887, taxa de 15\$6 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Alves de Carvalho, a quem foi distribuído o despacho, juntou a amostra da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.760, de 29 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma escova para dentes, tendo gravadas no cabo as palavras: "Prophyllite — Nylon — U. S. A. I.", — é de escova para dentes inteiramente constituída de matéria plástica; e que as cerdas são feitas de "Nylon" resina sintética de poliamidas — pelo voto dos senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Penna, Hugo Veiga e Elias Souto, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente doutor Tavares Guimarães: "Avista do laudo n. 1.760 junto, "as cerdas são feitas de "Nylon", resina sintética poliamidas" — A lei classifica e taxa as escovas atendendo, principalmente, à matéria dos fios — O cabo e as costas são, também, de matéria plástica. — Tarifo: Obras não classificadas de matéria plástica, art. 1.887, 26\$0 por quilo. É doutrina da decisão 670 deste ano". — O Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Combinando a inspeção visual e tátil com o resultado do exame físico-químico a que chegou o Laboratório Nacional de Análises no seu laudo n. 1.760 (fls.), vê-se imediatamente que o objeto em causa é uma escova para dentes, cujo cabo é de matéria plástica e as cerdas de uma resina sintética de poliamidas chamada "Nylon". Na pauta aduaneira só figuram nominalmente escovas para dentes de cabos de matéria plástica com cerdas de pelos e não de "Nylon". Estão tarifadas na classe 2.ª, art. 24, 1.ª divisão, item 4.º, sujeitas à taxa de 7\$0 por dúzia. Mas na mesma pauta figuram implicitamente na classe 35, art. 1.887, 5.ª divisão, a qual enumera estes artigos: "argolas para cortinas ou guardanapos, bacias, bandejas, berços para mala-borrão, brunidores para unhas, calçadeiras, maçanetas, porta-escovas, régua, saboneteiras, tinteiros e objetos semelhantes para escritório ou usos domésticos". — Nada mais racional e justo do que incluir entre os objetos semelhantes aos enumerados para uso doméstico, as escovas de dentes de que se trata. — Assim, pois, classifico a mercadoria da amostra n. 945 como objetos de uso doméstico, sujeito à taxa mínima de 15\$6 por k., p.l., de acordo com o art. 1.887-5 da Tarifa em vigor"; — e o Sr. conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Considero a mercadoria em causa muito despachada como escovas para dentes, com cabos de matéria plástica, do art. 24, taxa de 7\$0 por dúzia". — O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Trata-se de escova fabricada exclusivamente de matérias plásticas, inclusive os próprios fios ou cerdas. — Tem pois, classificação no art. 1.887 da Tarifa não podendo assim ser assemelhada às escovas do art. 24. — O inciso n. 5 do citado art. 1.887 depois de se referir nominalmente a certos utensílios de uso pessoal, entre os demais de uso de escritório e de uso doméstico terminou mandando aplicar a taxa de 15\$6 aos objetos semelhantes para escritório ou uso doméstico. — É certo pois que os objetos de uso pessoal taxados no aludido inciso são apenas os que ali se acham nominalmente especificados. Não estando as escovas para dentes da presente questão as quais são objetos de uso pessoal, nominalmente compreendidas no mesmo inciso nem podendo ser consideradas "objetos de uso doméstico", porque são objetos de uso pessoal, classifiquem-se no citado art. 1.887, inciso n. 24, para o pagamento da taxa de 26\$0 por quilo, como obras não classificadas de matéria plástica, de acordo com o voto da maioria.

N. 18 — Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. — Pet. 50.894-1941.

Despacharam pela nota n. 80.479 do ano P.p. — 3.ª adição — estojos de materias plásticas, do art. 1.887, taxa de 20\$8 por quilo e, — 4.ª adição — obras não classificadas de materias plásticas (uma dúzia de escovas para cabelo), do art. 1.887 taxa de 26\$0 por quilo.

No ato da conferência de saída, entenderam que a mercadoria da 3.ª adição devia pagar a taxa de 15\$6 por quilo, do art. 536, como estojos de papelão revestidos de papel de fantasia, e que a da 4.ª

adição devia ser considerada como obras de matérias plásticas para uso doméstico, do art. 1.887, taxa de 15\$6 por quilo.

O conferente Sr. Oséas Costa verificou que a mercadoria da amostra n. 1, pelo seu maior vulto, aparência principal e finalidade, deve ser considerada bem despachada e que, para a de n. 2, existe a decisão n. 670 de 1941.

A comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Hugo Veiga, Flavio Pena e Dr. Tavares Guimarães: "Classifico a amostra número 1 como "estojo de matérias plásticas; da taxa 20\$8 por quilo, do art. 1.887 da Tarifa e a de n. 2, como "obras não classificadas de matérias plásticas", da taxa de 26\$0 por quilo, do art. 1.887, conforme foram despachadas"; — os Srs. conferentes Eugénio Pourchet e Elias Souto subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, classificada do seguinte modo: I — Estojo de matéria plástica, do art. 1.887 e taxa de 20\$8 por quilo; II — Escovas para cabeça, de pelo, com costado de matéria plástica, por assemelhação, do art. 24, taxa 31\$2 por dúzia"; — e o Sr. conferente Reis Carvalho deu o seguinte parecer: "De acordo, quanto à classificação da amostra n. 1. Quanto à amostra n. 2 classifico entre os artigos semelhantes enumerados na 5.ª divisão do art. 1.887, como brunidores de unhas e outros objetos de uso doméstico, sujeito à taxa de 15\$6 por quilo, p. 1". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Trata-se de escova fabricada exclusivamente de matérias plásticas, inclusive os próprios fios ou cerdas. Tem pois, classificação no art. 1.887, da Tarifa não podendo assim ser assemelhada às escovas do art. 24. O inciso n. 5 do citado artigo 1.887, depois de se referir nominalmente a certos utensílios de uso pessoal, entre os demais de uso de escritório e de uso doméstico termina mandando aplicar a taxa de 15\$6 aos objetos semelhantes para escritório ou uso doméstico. — É certo pois que os objetos de uso pessoal taxados no aludido inciso são apenas os que ali se acham nominalmente especificados. — Não estando as escovas para cabeça da presente questão as quais são objetos de uso pessoal, nominalmente compreendidas no mesmo inciso nem podendo ser consideradas "objeto de uso doméstico" porque são objetos de uso pessoal — classifiquem-se no citado art. 1.887 inciso 21, para o pagamento da taxa de 26\$0 por quilo, como obras não classificadas de matéria plástica, de acordo com o voto dos Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Hugo Veiga, Flavio Pena e Dr. Tavares Guimarães. Quanto aos estojos considere-se bem despachados na conformidade do voto unânime da Comissão.

N. 19 — Odontologia Americana Ltda. — Pet. 41.459-1941. Despachou pela nota n. 66.211 deste ano — matérias plásticas em pó, do art. 959 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

O conferente Sr. Elias Souto considerou a mercadoria como preparação não classificada, do artigo 987 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

A requerente alegou tratar-se de matéria plástica denominada "Palatex" própria para modelagem de dentaduras.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.696, de 8 de mês findo e com a informação do mesmo Laboratório, n. 75 de 30 de dezembro do ano passado, — por sua maioria, subscve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Segundo o laudo n. 1.696, a mercadoria da amostra n. 1 é "uma resina sintética de base aldeídica, empregada especialmente na prótese dentária". Deve, pois, ser tarifada como resina sintética, do artigo 938, 5\$2 por quilo, ficando assim retificado o voto anterior que embora fale em resina sintética enquadra-a no art. 282 que trata das resinas naturais. Quanto à amostra n. 2, que segundo o laudo referido é "uma mistura de dissolventes orgânicos, empregada especialmente na prótese dentária, como dissolvente da amostra n. 1" e apesar da informação n. 75 do Laboratório Nacional, mantenho o voto anterior — porque o artigo 967 refere-se, declaradamente, a *dissolventes e removedores de tintas* e aqui se trata de dissolventes da resina sintética usada na prótese dentária". A classificação da amostra n. 2, a que se refere o voto anteriormente proferido, é a seguinte: Quaisquer preparações não classificadas, art. 987, 25% *ad-valorem*; — e o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Segundo os termos do laudo de análise do Laboratório Nacional, n. 1.696, de 8-12-1941, e informação n. 75, de 30 de dezembro de 1941 — a classificação respectiva é a seguinte: Amostra n. 1 — Resina sintética em pó, taxa mínima de 5\$2 p/q, p. legal, artigo 938 da classe 24 da Tarifa. Amostra n. 2 — Mistura de dissolventes orgânicos — empregada especialmente na prótese dentária — como dissolvente da amostra n. 1, (que é a resina em pó). Classificação: Dissolventes e diluentes não classificados, t. m. de 2\$1 p/q., p. legal, art. 952-4 da classe 21 visto como se trata de dissolventes orgânicos de resina e não de misturas dissolventes e removedores de tintas, como se especifica no art. 967. Além disso, quaisquer dissolventes e diluentes não especificados podem apresentar-se sob a forma de mistura de 2 ou mais líquidos, visto como a Tarifa, na falta de especificação, não exige seja o dissolvente ou diluente um corpo ou produto definido, visa, apenas, a finalidade — dissolver ou diluir qualquer substância orgânica que, no caso, é uma resina". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Sobre a mercadoria da amostra n. 1 — resina sintética em pó — de acordo com o laudo junto sob n. 1.696 e parecer unânime da Comissão, classifique-se como quaisquer outras resinas sintéticas em pó, art. 938, taxa 5\$2 por quilo. Quanto à da amostra n. 2, declarando o Laboratório Nacional de Análises na informação de fls. ser a sua composição de uma mistura de diversos dissolventes orgânicos constituindo o diluente especial da referida resina, a qual não está compreendido entre os produtos classificados no art. 952 que não são

"misturas" e sim produtos definidos, classifique-se como misturas dissolventes não classificadas, da taxa de 4\$2 por quilo, do art. 967 da Tarifa".

O laudo n. 1.696 e informação n. 75 acima referidos teem o seguinte teor:

Laudo n. 1.696.

Laboratório Nacional de Análise — Análise n. 1.696 — Recebido em 27-10-1941 — Parecer em 6-12-1941 — Visto: — *Galdino Ramos*, diretor.

Resultado da análise das amostras que acompanharam o requerimento de Odontologia Americana Ltda. n. 41.459, de 18 de outubro de 1941, remetido a este Laboratório pela Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro.

Estas amostras contidas em frascos de vidro, estavam acondicionadas em uma caixa de papelão, tendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Palatex — The Life-Like Denture Material Rockland Dental Co Inc. N. Y." e em rótulo manuscrito, entre outros, os seguintes dizeres: "Petição n. 41.459-41 Desp. n. 66.211-41 (2), amostras".

Amostra n. 1) A referida amostra, representada por um pó grosseiro, de coloração rósea e aspecto cristalino, é de uma resina sintética de base aldeídica, empregada especialmente na prótese dentária.

Amostra n. 2) A referida amostra, representada por um líquido volátil, incolor, de cheiro ativo, é de uma mistura de dissolventes orgânicos, empregada especialmente na prótese dentária como dissolvente da amostra n. 1.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1941. — *Dulce Faria da Cunha*, técnico de laboratório.

Informação n. 75.

Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 75 — recebido em 18-12-1941 — Parecer em 26-12-1941. Visto. — Pelo diretor, *Bolívar B. Ribeiro*.

(Laudo de análise n. 1.696, de 8 de dezembro de 1941). Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, exarado a fls. do processo, originado pelo pedido de esclarecimentos sobre os dizeres do laudo de análise n. 1.696 de 8 de dezembro corrente, informo: A composição da amostra é de uma mistura de diversos dissolventes orgânicos destinada especialmente a ser empregada como mistura dissolvente da resina sintética de base aldeídica citada no mesmo laudo em questão. Não deve ser incluída entre os produtos enumerados no art. 952 do atual Tarifa, porque neles não existem misturas e sim produtos definidos. Salvo melhor conhecimento, o que tenho a informar é que pela composição da amostra, e pela redação do laudo, ela se enquadra no art. 967 da Tarifa em vigor. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1941. — *Armando Silva*, técnico de laboratório.

Nota:

Por ter sido publicada com incorreções no *Diário Oficial* de 3 de março corrente, é transcrita novamente a decisão n. 967 de 30 de dezembro de 1941.

N. 967 — Sociedade Importadora Continental Ltda. — Pet. número 42.311-1941.

Recebeu de Boston uma caixa contendo um aparelho elétrico para respiração artificial, tendo pela petição n. 41.057-41, procedido exame prévio e, achando-se em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães, que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado técnico do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães e o parecer da Divisão de Organização Hospitalar do Departamento Nacional de Saúde, que acompanhou o ofício n. 2.215, de 9 deste mês, por unanimidade de votos, subscve o parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria em questão como "respirador artificial para salvamento, semelhante ao do sistema Davis, da taxa de 34\$2 por unidade, do art. 1.845 da Tarifa". O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "O aparelho de que trata (pulmão de aço) pertence ao domínio da mecanoterapia. É constituído de um corpo cilíndrico dentro do qual acomoda o paciente em decúbito dorsal com a cabeça do lado de fora. Este cilindro repousa sobre uma armadura móvel que permite a sua maior ou menor inclinação do lado dos pés do paciente. Um motor elétrico posto a funcionar aciona um sistema mecânico que por compressão e descompressão obriga o torax a fazer os movimentos de inspiração e expiração, corrigindo assim os efeitos da paralisia do diafragma ou dos músculos torácicos, de modo que o dito aparelho fica como que fazendo parte integrante da economia do paciente até que desapareçam os sintomas da asfixia causa primordial da morte em certas moléstias como a paralisia infantil, a poliometite, a paralisia diftérica, certos envenenamentos, choques, afogamentos etc. É um aparelho moderno e de grande valor e custo de 26:516\$1, pesando legal segundo consta do processo, 258 quilos e 550 gramas. Dentro do domínio da mecanoterapia é porem na realidade um aparelho ortopédico e assim tem classificação específica no art. 1.861 da Tarifa como aparelho ortopédico eletro-mecânico, da taxa de 3\$1 por quilo. Classifique-se de acordo com a presente decisão".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 5 de março de 1942. — *Alfredo Bastos*, secretário.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Marinha

Petições despachadas:

Pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

Adalberto Nunes, contra-almirante da R. 1.ª classe, pedindo revisão do ato que o transferiu para a Reserva. — Indeferido.

Em 10-2-1942.

Irineu Baptista de Barros, pedindo revisão do ato de sua demissão. — Indeferido.

Em 12-2-1942.

Patricio Rodrigues de Castro, solicitando uma pensão. — Arquivase-se.

Em 12-2-1942.

Hildebrando Saladino Montarroyos, pedindo aprovação de candidatos a primeiros pilotos. — Arquivase-se.

Em 12-2-1942.

Pelo Sr. ministro:

Fidelis dos Santos Amaral Netto, pedindo certificado de reserva. — Indeferido.

Em 6-3-42.

Francisco Correa de Lima, pedindo concessão de diária suplementar. — Indeferido.

Em 9-3-42.

Antonio Amancio dos Santos, pedindo seu aproveitamento na Marinha. — Indeferido.

Em 2-3-42.

Benjamin Miguel Farah, pedindo inscrição no concurso para médicos do Corpo de Saude da Armada. — Indeferido.

Em 28-2-42.

Ataliba Barbosa de Queiroz, pedindo concessão de posse do porto da cidade de Tremembé. — Indeferido.

Em 20-2-42.

Arthur Juvencio dos Santos, pedindo concessão de condecoração. — Indeferido.

Em 20-2-42.

Sebastião Ronauro de Napolis, pedindo reversão ao C. F. N. — Indeferido.

Em 12-2-42.

Minas de S. José Limitada. — Fornecimento de carvão. — Indeferido.

Em 20-2-42.

Pelo Diretor da Secretaria da Marinha:

José Dias Reis, compareça à Secretaria da Marinha.

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Retifica-se, por haver saído com incorrecção na relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27-9-1940, publicada no *Diário Oficial* de 10-12-1940, o nome do funcionário abaixo:

Conservador de gabinete, padrão E — De Afonso de Moraes Gomes para — Afonso Moraes Gomes.

Diretoria do Pessoal (D. P. 7), em 7 de março de 1942. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1942

Avisos:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 598-Dir. Fund. 90 — Manda distribuir a título de suplementação, ao agente diretor do 3.º Esquadrão de Trem Automovel, à conta da Verba 2—Material, II—Material de Consumo, S/c. n. 19-19, a quantia de 30:000\$0 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 601 — Dir. Fun. 92 — Manda distribuir ao agente do Quartel General da 8.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c. 21-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:172\$0 (dois contos cento, e setenta mil réis), para atender ao forrageamento de quatro animais em argola no 1.º semestre do corrente ano.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar.

N. 599-X-39 — Em solução à consulta do chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, contida em Ofício n. 842, de 8 de dezembro de 1941, e de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 325, de 7 de fevereiro de 1942, prestado no respectivo processo, determina o seguinte:

I — Só deve contribuir exclusivamente para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e pessoal extranumerário (contratado, mensalista, diarista ou tarefeiro) pago por verba distribuída no orçamento da União.

II — Deve contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários o pessoal admitido para obras e o que for pago por quaisquer economias administrativas, rendas industriais, secções comerciais e outras, seja qual for o modo de pagamento.

III — As unidades administrativas que custearem pessoal nas condições do item acima deverão reservar, nos seus orçamentos, a importância necessária ao pagamento da quota de empregador no total das despesas de pessoal correspondente.

IV — Ficam revogadas as soluções anteriores no que colidirem com o presente Aviso.

N. 603-X-40 — O tenente-coronel Ary Maurell Lobo fica à disposição do diretor da Faculdade Nacional de Medicina sem prejuízo de suas funções para presidir a banca examinadora de Física conforme solicitação daquele Instituto de ensino superior.

N. 605 — Curs. 8 — Os cursos de comando de pelotão (Secção) que funcionarem nas Regiões Militares em 1934 e 1935 (Aviso número 77, de 11-II-1935) e a partir de 1936 (Aviso n. 42 de 20-IV de 1936) para os sargentos promovidos sem os requisitos regulamentares normalizaram suas situações, são somente válidos para o acesso na reserva.

DESPACHOS

Em 7 de março de 1942

E' mandado publicar que, segundo comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, são considerados devedores remissos nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

A. A. & Cardoso.
Alexandre Balhis.
Alves Teixeira & Cia.
Amandio Macedo de Oliveira.
Angelo Antonio Aires Lopes.
Antonio Joaquim Ferreira.
Antonio Pinto Rodrigues.
Arlindo Conceição.
Augusto Alves Fernandes.
Domingos Leite de Bastos.
Ernesto Strauss.
Francisco P. mentel.
Francisco da Silva & Irmão.
Hilda Lopes Pereira Monteiro.
J. Amorim Guerrero.
J. Oliveira Duarte.
João Barbosa.
João Francisco Pinto da Rocha.
João José Martins Filho.
Joaquim Matias Junior.
Joaquim da Silva Cascais.
Jorge Haick Sobrinho.
José Sciani.
José Teixeira.
M. Dias Prado.
Manoel Antonio.
Manoel Garrido Carreto.
Myrtharistides Leite.
N. Xaud.
O. de Almeida.
Renée Mugarbi.
Tufic Ottan.
A. Pinto & Gageiro.
Abel Borges.
Acib Neme & Irmão.
Adherbal Gomes.
Alcides Candido Martins.
Alves Fraga & Cia.
Antonio Fernandes Antunes.
Antonio José de Carvalho.
Antonio Pereira de Figueiredo.
Arnoldo Alves Teixeira.
Carlos Felipe Floret.
D. Mendes.
Diniz Leite.
Edmundo Gomes de Oliveira.
Ernesto Teixeira Duarte.
Fábio de Alcantara.
Francisco Monteiro do Carmo.
Francisco Pereira Barroso.
Francisco da Silva Santos.
Irmãos Gama & Cia. Ltda.
J. M. Rolas & Cia.
José Teixeira Rodrigues.

Louis Ongre & Cia.
 Machado de Castro & Ribeiro.
 Mario Genaro.
 Max Steinhagem.
 Moreira Ramos & Dias.
 Olivia Martins Goulart.
 Pasquele Salvatore Sagulo.
 Pinto & Filho.
 S. Dias Fernandes.
 Izymou Berufeld Stanger.
 Tordo & Ferrero.
 Antônio Luiz da Silva.
 Aracy Fernando Travasso da Cruz.
 Angelo Loppi.
 Baia Hotel, de Enedina Melo Magalhães.
 Benevenuto Arantes Paiva.
 Casas Fafe e Danubio Azul.
 Diamantino Jorge Lima.
 Diniz Leite & Cia.
 Domingos de Souza Ferraz.
 F. M. Vicente.
 Felicio Ferreira Rilo.
 Francisco Oliveira Brigido.
 Joaquim José de Oliveira Maia.
 João Ribeiro de Freitas.
 José Nogueira & Cia.
 Luiz Prior.
 M. José Fernandes.
 M. P. Duarte.
 Manoel de Souza.
 Maria de Jesus Cunha.
 Matos & Martins Ltda.
 Panificação Vita Ltda.
 Prada & Sierra.
 Sebastião Fernandes Praça.
 Transformadora Ltda.
 Tinturaria Tupy Ltda.
 A. S. Pedro.
 A. Vieira Junior.
 Abel d'Almeida.
 Adelino da Costa.
 Afonso Souza Fernandes.
 Anibal José.
 Antônio Ferreira dos Santos Junior.
 Antônio Rafael Gils.
 Azevedo de Sá.
 Bernardino Gomes Saavedra.
 Evaristo Barbosa de Paiva.
 Francisco de Novais Segundo.
 Francisco dos Santos.
 Franz Timon.
 Habib Bestani.
 Hotel Europa Ltda.
 Irmãos Gama & Cia. Ltda.
 J. Azevedo & Cia.
 Jo. o Ferreira.
 José Augusto Ferreira Amaro.
 José Augusto Pedro Simões.
 José Emerenciano.
 Justino Gonçalves.
 Manoel Joaquim Rodrigues Guimarães.
 Manoel da Silva Linheira.
 Milton José da Costa.
 Nicolau Mouzaque.
 O. de Barros & Abdalla.
 Ribeiro & Cia.
 S. Netto & Cia. Ltda.
 Vicente Manoel dos Santos
 Abel Pinto Paschoal.
 Alves Fraga & Cia.
 Américo Ramos Nogueira.
 Andarillo de Souza.
 Bernardo Machado Osmonde.
 Café Leitaria São Luiz Ltda.
 Carlos Mainieri.
 Castro & Rodrigues.
 Entrepósito Carroca de Gêneros Alimentícios Ltda.
 Eugénia Alves Soares.
 Hercule Greco & João Aprete.
 Inácio Teixeira da Cunha.
 Izabel Francisca Marques.
 J. C. Bessa.
 J. Teixeira & Cia.
 José Pereira Leite.
 Luciano & Cia.
 Luiza Gonzalez.
 M. A. Gonçalves.
 Manoel dos Santos Caldeira.
 Maria Antonieta d'Elia.
 Miguel B. Karraz.
 Napoleão Lima & Cia.
 P. Souza & Marques.
 Ponciano da Fonseca Amaral.
 Rineiro Nogueira & Melo Ltda.
 Romulo Silvio da Costa.

Santos, Silva & Ribeiro.
 Tutunje & Irmão.
 União Panificadora Leopoldinense Ltda.
 A. Rodrigues & Fernandes.
 Alcides Maciel.
 Antonio Ferreira dos Santos Junior.
 Antonio Guerreira.
 Aristobulo de Oliveira.
 Augusto Joaquim de Castro.
 Augusto da Silva Mendes.
 Berger & Mendonça.
 Domingos Butruce Filho.
 Eiris & Araujo.
 F. Goldfarb.
 Gaspar Pinto.
 Gonçalves & Real.
 H. de Alencar.
 J. Carneiro da Villa.
 Jean Eluf.
 Giacomo Cariolo.
 Joaquim da Rocha Barros Filho.
 José Tavares da Cunha.
 Julieta Pereira de Mesquita.
 Manoel Alvarez Dourado.
 Manoel Benvindo.
 Marino Saraiva de Souza.
 N. Maroun & Cia.
 Nunes & Teixeira.
 Odette Naman.
 Sebastião Alves de Souza.
 Setha Nahon.
 Zaki Saade.
 Zelia Ribeiro Malheiros.
 A. Cezar de Alencar Matos.
 A. da Silveira Cardoso.
 Abrahão Neder.
 Afonso Pereira de Campos.
 Américo Martins Marques.
 Anacleto Alves Ferreira.
 Antônio Moraes.
 Augusto Agostinho Fernandes.
 B. Dantas.
 David Zinger.
 Ferro Francisco.
 Germano P. de Miranda.
 Honório Rodrigues Barreto.
 Israel Meyer Mirtembaum.
 José da Costa Segundo.
 José Florencio.
 José da Silva Gomes.
 • Julio Caetano Almeida Filho.
 Lucinda Prista de Lima Camara.
 M. B. Szifman.
 M. Simões.
 Manoel Duran Gonzalez.
 Manoel Henrique da Silva.
 Manoel Leite de Azevedo.
 Manoel Rodrigues Cosme.
 Manoel do Vale.
 Oliveira Sobrinho & Cia.
 Pereira Lima & Gonçalves.
 Perez & Ruas.
 Sara Simões.
 Vital Ribeiro.
 Walter & Ventura.

REQUERIMENTOS

Antonio Aragão, escrevente, pedindo reconsideração de ato, afim de que seja anulada sua remoção do Q. G. da 2.^a R. M. para a 30.^a C. R. — I — Indeferido. O recorrente foi transferido no interesse administrativo. II — Volte o processo à 2.^a R. M. para ser apurado se o exemplar anexo do "Manual do Arago" foi editado depois da solução proferida, em 28-11-1941, nos autos do I. P. M. sobre irregularidades na E. I. M. n. 335.

Enio Vilela, capitão dentista, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo de acordo com o art. 30, letra a, do C. V. V. M. E.

Joaquim Antônio Ramos, sub-tenente reformado, pedindo seja mandado computar em sua provisão de reforma o tempo em que esteve afastado das fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Maria de Moraes e Barros, capitão, pedindo melhoria de colocação no Almanaque Militar. — Indeferido em face do parecer unânime da C. P. E.

José D'Oliveira Rocha, pedindo pagamento da quantia de 330\$0. — Reconheço a dívida.

Manoel Fernandes Palheiros, capitão, pedindo lhe seja mandado contar os últimos seis meses em que esteve no Colégio Militar. — Deferido. Averbem-se os últimos três meses passados no Colégio Militar, na vigência do decreto n. 12.956, de 10-4-1918, de acordo com o aviso n. 643, de 4-10-1933.

Maria Helena da Conceição de Moura e Costa, pedindo seja informada se há inconveniente para os interesses da defesa nacional na alienação do apartamento n. 94, do Edifício Tieté, à avenida Atlântica n. 24. — Não há inconveniente, A. S. G. para certificar.

Maria da Silva Vieira, pedindo pensão de montepio militar, alegando ser viúva do 2.º sargento reformado Aparício Vieira. — Indeferido, de acordo com as informações.

Mário Pinto Peixoto da Cunha, tenente coronel, pedindo pagar concurso para o cargo de médico do Instituto dos Comercia-rios, como candidato à secção de neuropsiquiatria. — Sim, sem pre-mento da quota adicional de 20 % correspondente ao período ante-rior a 1 de outubro de 1923 e anos de 1928 e 1929. — Indeferido.

Nelson Soares Pires, 1.º tenente médico, pedindo permissão para prestar concurso para o cargo de médico do Instituto dos Comercia-rios, como candidato à secção de neuro-psiquiatria. — Som, sem pre-juízo do serviço.

Noemia Clara Ramos Areco, viúva do capitão Leovegildo Areco, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido, em face do parecer do C. P. E.

Otávio Mendes de Oliveira, capitão, pedindo contagem dos últi-mos seis meses em que cursou o Colégio Militar. — Deferido. Aver-bem-se os últimos seis meses passados no Colégio Militar, na vigên-cia do decreto n. 15.416, de 27-3-922, de acordo com o aviso nú-mero 643, de 4-8-1933.

Palmacio José Rodrigues, ex-músico de 3.ª classe, pedindo re-inclusão nas fileiras do Exército até completar o tempo necessário para a sua transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, em face do parecer.

Pedro Duarte da Silva, de nacionalidade portuguesa, pedindo permissão para que seu filho Pedro Duarte da Silva Filho seja ma-triculado no Colégio Militar. — Deferido.

Placides Martins, pedindo licenciamento de seu filho Julio Mar-tins Coelho, soldado do 3.º R. I. — Indeferido, por não procederem as alegações da requerente conforme sindicância feita por este Mi-nistério.

Produções Pan-Americanas S. A., oferecendo à venda ao M. da Guerra uma cópia do complemento cinematográfico sobre a pa-rada de 7 de setembro de 1941. — Indeferido.

Roberto Silonsen Filho, aspirante a oficial da 2.ª classe da Re-serva de 1.ª linha, pedindo permissão para ir aos Estados Unidos da América do Norte. — Como pede.

Thomas Girdwood, 1.º tenente médico, pedindo cancelamento da carga que lhe foi feita da diferença de vencimentos que recebera no exercí-cios das funções de encarregado do Gabinete de Fisiologia e Pesquisas Clínicas do Departamento Médico da Aeronáutica. — De-fe-rido, em face das informações.

Walter Sampaio, ex-1.º cabo enfermeiro veterinário, pedindo re-forma, por ter sido julgado inválido. — Mantenho o despacho ante-rior, de acordo com a informação da D. S. do Exército.

PORTARIAS

De 9 de março de 1942

N. 3.142 — Licença do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Valdemar Beserra Cavalcanti, convocado por portaria n. 2.934, de 24 de julho de 1941 e servindo no 15.º Regi-mento de Infantaria.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês, página 3.617, 1.ª coluna, referente ao conteúdo de canastras, depois de Bio-deto de Mercúrio 50, inclua-se Borato de sódio 100; à mesma página, 2.ª coluna, onde se lê: "Quermes de cluzel 250", leia-se: "Quermes de cluzel 150"; onde se lê: "sulfato de zinco 250", leia-se sulfato de zinco 100"; onde se lê: "tartaro emético 250", leia-se "tartaro emético 50"; onde se lê: "Yatrem vacina contra o garrotinho, vidro 50 cc. vidro 5", leia-se: "Yatrem vacina contra o gartotinho 50 cc. 3"; onde se lê: "A-29-Agulha de sedenho com 40 cm. com 40 cm. em 3 peças", leia-se: "A-29-Agulha de sedenho com 40 cm. em 3 pe-ças 1".

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram la-vradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Alfredo Jorge Mi-randola, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Francisco de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Alfredo Jorge Mirandola, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Francisco de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

Por decreto de 16 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no art. 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército, o capitão farmacêutico Jupiter dos Santos Croá, de quem trata esta carta patente, contando vinte e cinco anos, seis meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Francisco de Paula Cidade*, coronel secretário geral.

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados

Juventino Moreira, escrevente da classe G, do Q.S., classifi-cado no Q.G. da 4.ª R.M., pedindo retificação por ordem de anti-guidade. — Nada que deferir (D/4-P. 5.503-42);

Leonel Antônio de Oliveira, servente da classe B, do Q.S., clas-sificado no Hospital Militar de Alegrete, pedindo inclusão na carreira de contínuo. — Indeferido, por falta de amparo legal (D/4-P. 4.805 de 1942).

Lourival de Oliveira, diarista do Arsenal de Guerra do Rio, pe-dindo pagamento de vencimentos atrasados e aposentadoria. — Inde-ferido, de acordo com a informação da D/4 (D/4-P. 1.089-42).

Mário dos Santos Beleza, escriturário da classe F, do Q.P., clas-sificado na Fábrica do Realengo, pedindo prorrogação de prazo para apresentação. — Deferido (D/4-P. 5.707-42).

Manuel Tavares Laranjeira, funcionário aposentado deste Minis-tério, pedindo autorização para seu advogado examinar o seu pro-cesso de aposentadoria. — Dirija-se, querendo, à Diretoria da Des-pesa Pública, onde se encontra o processo n. 14.944, de 1941, a que alude o requerente (D/4-P. 5.585-42).

Licença

Foram concedidos:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nove dias a Henrique Fernando da Silva, operário de artes grá-ficas da classe E, do Q.S., classificado na Imprensa Militar, a partir de 11-1-942 (D/4-P. 5.275-42).

Cento e oitenta dias a José Francisco Filho, artífice da classe F, do Q.S., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 30-1-942 (D/4-P. 5.725-42).

Trinta dias a Melciades Vieira de Campos, servente da classe B, do Q.S., classificado no Depósito Central do Material Bélico, a partir de 21-1-942 (D/4-P. 5.719-42).

Sessenta dias a Rougê de L'Isle Perez, escriturário da classe G, do Q.P., classificado na Escola Militar, a partir de 6-2-942 (D/4-P. 5.678-42).

Cento e oitenta dias a Valdir Moreira da Cunha, inspetor de Junos da classe F, do Q.S., classificado na Escola Militar, a partir de 18-1-942 (D/4-P. 5.677-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta dias a Anselmo Avelino dos Santos, servente da classe D, do Q.S., classificado no Colégio Militar, a partir de 11-2-942 (D/4-P. 5.620-42).

Vinte e seis dias a Mário Alves Saldanha de Mendonça, oficial ad-ministrativo da classe I, do Q.P., classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 1-1-942 (D/4-P. 5.703-42).

Cento e oitenta dias a Pedro Moreira do Nascimento, marinheiro da classe D, do Q.S., classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 20-2-942 (D/4-P. 5.688-42).

Trinta dias a Acácio Salgueiro, artífice, referência X, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei nú-mero 240, de 4-2-938, a partir de 11-2-942 (D/4-P. 5.708-42).

Noventa dias a Justino Teixeira dos Santos, inspetor auxiliar, re-ferência V, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 28-1-942 (D/4-P. 5.723 de 1942).

Pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora:

Durante o tempo que durar o estágio, a Mauro da Silva Vale Mo-reira, tecnologista, referência XVI, nos termos do art. 1.º, do de-creto-lei n. 2.750, de 6-11-940, a partir de 12-2-942 (ofício n. 87-S, de 21-2-942, da F.J.F.).

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA

Admissão

Foram admitidos:

Para a Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo:

Raul de Andrade e Silva, para desempenhar as funções de profes-sor, referência XVIII, com 1:200\$0 mensais, pelo prazo de dez meses e quinze dias, em vigor existente na tabela. Esta admissão foi autori-zada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 197, de 14-2-942, do D.A.S.P.

Para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Gregório e Emanuel Rodrigues da Costa, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com 450\$0 mensais (portarias ns. 17 e 18, D/4, de 4-3-942).

João Pereira Dias, para desempenhar as funções de auxiliar do escritório, referência VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 19, D/4, de 4 de março de 1942).

Para a Escola do Estado Maior:

Célio Ramos, para desempenhar as funções de praticante de escri-tório, referência VI, com 350\$0 mensais (portaria n. 20, D/4, de 4 de março de 1942).

Para a Diretoria de Infantaria:

Valdemar Henrique de Sousa, Luiz Ávila e Silva e Levi Campelo da Fonseca, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com 400\$0 mensais (portarias ns. 22, 23 e 24, D/4, de 4 de março de 1942).

Para a Administração do Edifício da Guerra:

João Freitas de Oliveira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com 500\$0 mensais (portarias n. 25, D/4, de 4-3-942).

Nicolau Bordiak, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, 400\$0 mensais (portaria n. 26, D/4, de 1 de março de 1942).

Paulo dos Santos Silva, para desempenhar as funções de praticante de escritório, referência VI, com 350\$0 mensais (portaria n. 27, D/4, de 4-3-942).

Para a Biblioteca Militar:

José Ribamar da Costa, para desempenhar as funções de praticante de escritório, referência VI, com 350\$0 mensais (portaria n. 28, D/4, de 4-3-942).

Para a Diretoria do Arquivo do Exército:

Nelson Rômulo Galvão, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com 450\$0 mensais (portaria n. 29, D/4, de 4-3-942).

Manuel Ribeiro Leite, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 30, D/4, de 4-3-942).

Para o Estabelecimento de Material de Intendência do Rio:

Valfir de Seixas Valença, para desempenhar as funções de correntista, referência VI, com 350\$0 mensais (portaria n. 31, D/4, de 4 de março de 1942).

Felisherto Vieira Goulart, Evilásio Alves Maia e Luiz Cardoso Coelho da Paz, para desempenharem as funções de praticante de escritório, referência VI, com 350\$0 mensais (portarias ns. 32, 33 e 34, D/4, de 4-3-942).

Para a Diretoria de Artilharia:

Antônio Procópio Ferreira e Manuel Alceu Pereira de Amorim, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com 400\$0 mensais (portarias ns. 35 e 36, D/4, de 4-3-942).

Para a Diretoria de Moto-Mecanização e Transportes:

Celso Rodrigues Parga, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VIII, com 450\$0 mensais (portaria n. 37, D/4, de 4-3-942).

Renato Nogueira de Oliveira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com 400\$0 mensais (portaria n. 38, D/4, de 4-3-942).

Júlio da Silva Pozes, para desempenhar as funções de praticante de escritório, referência VI, com 350\$0 mensais (portaria n. 39, D/4, de 4-3-942).

Para o Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar:

José Furtado da Silva e Osiris de Sousa Paulo, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com 400\$0 mensais (portarias ns. 40 e 41, D/4, de 4-3-942).

Todos pelo prazo de dez meses, em vagas existentes nas tabelas.

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 228, de 25 de fevereiro de 1942, do D.A.S.P.

Dispensa

Foi dispensado, a pedido, Sebastião Alves Ribeiro Filho, das funções de mestre, referência XVI, da Fábrica do Andaraí (portaria número 16, D/4, de 4-3-942).

Falecimento

Faleceu no dia 9-2-942, o artífice, referência IX, da Fábrica do Andaraí, Manuel Hermenegildo de Oliveira (ofício n. 340-DI/133.11, de 24-2-942, da D.M.B.).

Diretoria de Saúde do Exército**EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

Dia 28 de fevereiro de 1942

Foi dispensado a pedido, das funções de diarista da D. S. E., o reservista de 1.ª categoria, Carlos de Oliveira Medela.

Dia 2 de março de 1942

Foi admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-11-38 e Aviso n. 2.561, de 10-VII-940, para servir na D. S. E., como diarista, à razão de 20\$0 diários, o reservista de 1.ª categoria, Honor Moura, em substituição ao dito Carlos de Oliveira Medela que foi dispensado, a pedido, daquelas funções.

— De acordo com a última parte do § 1.º, do art. 114, do Regulamento da Escola de Saúde do Exército, aprovado pelo dec. n. 4.791, de 20 de outubro de 1939, foi nomeado para o Quadro de Manipuladores de Farmácia, como 3.º sargento, o cabo Helio de Paiva Bretas, que logrou aprovação no exame de 2.ª época a que se submeteu na referida Escola.

— Foi transferido, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 31.º Batalhão de Caçadores para a Ala Moto-Mecanizada do 7.º R. C. D. (Recife), o 1.º tenente médico, Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa Couto.

— Foi transferido, por necessidade do serviço, da Policlínica Militar para o Serviço de Saúde do Destacamento de Fernando de Noronha, o 3.º sargento manipulador de radiologia, Ivone Côrtes.

Dia 4

De ordem do Sr. ministro foi mandado ficar servindo no Hospital Militar de S. Paulo (2.ª R. M.), durante noventa (90) dias, o capitão médico, Dr. Rui Bueno de Arruda Camargo, do Regimento Antonio João (9.º R. M.).

Dia 2 de março de 1942

Requerimento despachado:

Dr. Murilo da Silva Braga, 1.º tenente médico, pedindo fornecimento de alterações, por cópia. — Nada há que deferir! Oportunamente serão remetidas ao requerente cópias das alterações constantes da sua caderneta de praça.

Confere: Dr. Luiz Paulino de Mélo, capitão médico, adjunto do Gabinete.

Diretoria de Recrutamento**REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO**

Mauri Teixeira de Melo, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra b do n. 1 do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 1-XI-1939, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu como aspirante, conforme informação do Sr. comandante da 1.ª R. M.". Em 3-III-1942.

Fernando Boccilini, 2.º tenente de Cavalaria da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra b, do n. 1, item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 22-VIII-1939, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu como aspirante, conforme informação do Sr. comandante da 2.ª Região Militar". Em 3-III-1942.

João Azevedo Villela, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra b, do n. 1, do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 1-X-1937, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu como aspirante, conforme informação do Sr. comandante da 1.ª R. M.". Em 3-III-1942.

Rubens da Fonseca Hermès, 2.º tenente da 2.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: "De acordo com o que estabelece a letra b, do n. 1, do item I do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 1-XI-1940, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu como aspirante, conforme informação do Sr. comandante da 1.ª R. M.". Em 3-III-1942.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Aeronáutica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 9 de março de 1942

Atos:

Foram classificados na Base Aérea do Galeão, o major aviador Carlos Cyro de Miranda Corrêa e o 2.º tenente aviador José Carlos Miranda Corrêa.

Foi autorizado o capitão aviador Astor Costa, prestar seus serviços técnicos na Navegação Aérea Brasileira "NAB".

Foi designado para servir como contador da Comissão de Compras do Ministério da Aeronáutica nos Estados Unidos, o capitão intendente da Aer., Francisco Antonio Dalecool.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica, em 20 de fevereiro de 1942.

Do Distrito Federal:

Almir Martins Coelho.
Carlos Leão Furtado de Mendonça.
Raul Carlos da Silva Couto.
Juvenal Ruas Guarany.
Lahir Moreira Coutinho.
Mario de Azevedo Chaves.
Elmano Gonçalves Lima.
Adahury Fernandez.
Antonio Edson de Abreu Leite.
Paulo Dias de Azevedo.
Wilson Alonso Rodrigues.
Aroldo Figueiredo de Almeida.
José Marques da Silva.
Elias Antonio Calache.
Altamiro Carvalhal.
Jorge Ramade.

— Deferidos. Aguardem chamada para o exame.
Angelo José Colombo. — Mantenho o despacho anterior.
Neyder Suelly Fernandes Barros. — Apresente certidão de idade.
Paulo Ribeiro Cordeiro. — Apresente o certificado de reservista ou o consentimento do pai.

Mauro Marques. — Indeferido, por não ter completado a idade mínima.

Manoel Ribeiro. — Indeferido, por não ter completado a idade mínima.

Eolo Giovani Marchesani. — Indeferido, em face do parágrafo único do art. 5.º das instruções para matrícula.

Do Estado do Rio de Janeiro:

Aracy da Silveira. — Deferido, por ter completado os documentos. Aguarde chamada para o exame.

Rodolpho do Carmo. — Indeferido, por não ter apresentado os documentos de acordo com as instruções.

Do Estado de São Paulo:

Agabio Esper Kallas (Capital). — Deferido. Aguarde a chamada para o exame.

Artiur Guimarães Mello (Capital). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Auriste Antonio da Silva (Capital). — Apresente certidão de idade.

Osmar Ribiero (Capital). — Indeferido, por discordância de nome da assinatura e dos demais papéis.

Pedro Staudinger (Capital). — Indeferido, por não ter assinado o requerimento e por não ter apresentado os documentos de acordo com as instruções.

Do Estado do Paraná:

Napoleão Faustino da Silva (Curitiba). — Apresente os documentos exigidos para candidatos militares.

Do Estado de Minas Gerais:

Paulo Ferreira Brandão (Pouso Alegre).

Francisco Colamarco (Rio Branco).

— Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Milton Cavalcanti Fernandes (Campos Gerais). — Indeferido, por exceder à idade.

Do Estado de Alagoas:

Adyr Accioly Pimentel (Vigosa). — Indeferido, por discordância de nomes.

Do Estado de Pernambuco:

James de Holanda Beltrão (Recife). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Do Estado do Ceará:

Olavo Fernandes Maia (Fortaleza). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Do Estado do Pará:

Raimundo Edmir de Araujo (Belem)

Orlando Gonçalves da Paixão (Belem).

— Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Nazareno Noronha (Belem). — Indeferido.

Do Serviço de Bases e Rotas Aéreas:

Soldado Pedro Figueiredo Muniz. — Deferido.

Da Secção de Aviação do Comando:

Soldado Sebastião Sade. — Deferido.

Do Depósito de Aeronáutica dos Afonsos:

Soldado Antonio Batista da Rosa. — Deferido.

Da Base Aérea do Galeão:

2.ª cls., Emilio Monteiro de Farias

2.ª cls., Manoel de Almeida Lima.

— Deferidos.

2.ª cls., Oswaldo Brigido da Silva. — Indeferido, em face da relação de alterações e da informação do comandante.

2.ª cls., Genival Corrêa Lima. — Indeferido, por não ter apresentado os documentos exigidos pelas instruções.

Da Escola de Aeronáutica:

Cabo Alyrio Ramos. — Deferido

Da Base Aérea dos Afonsos:

Cabo Antonio Soares Leitinho.

Cabo Augusto Gil Cicero de Sá.

— Deferidos.

Da 1.ª R. M. e 1.ª D. I. (Q. G.):

Cabo Nestor de Almeida Peixoto. — Indeferido, em face da relação de alterações.

Da 2.ª R. M. e 2.ª D. I. (4.º R. I.):

Cabo José Pimenta de Godói. — Indeferido, em face da relação de alterações.

Da 4.ª R. M. e 4.ª D. I. (3.º B. C.):

Cabo José Texeira de Oliveira. — Deferido.

Da 6.ª R. M. e 6.ª D. I. (28.º B. C.):

Cabo Etelvino Vieira da Silva. — Indeferido, em face da relação de alterações.

Da 8.ª R. M. (27.º B. C.):

Soldado Oswaldo Ferreira de Mello. — Deferido.

Da Força Policial do Estado de Minas Gerais (1.º B. C.):

Soldado Hermeton Formaggini. — Deferido.

Do 7.º Corpo de Base Aérea:

Cabo Paulo de Tarso Cavalcanti. — Indeferido, por não ter apresentado os documentos exigidos e por faltar assinaturas nos apresentados.

Da Base Aérea de Curitiba:

Cabo Oswaldo de Souza Santos. — Indeferido, em face da relação de alterações.

Dia 6 de março de 1942

Hyran Mateus Guarino.

Manoel Baptista.

Paulo Ribeiro Cordeiro.

Romeu Mendes.

Roberto de Andrade Paiva.

Neyder Suelly Fernandes Barros.

Armando de Souza Bida.

— Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Do Estado do Rio de Janeiro:

Rodolpho do Carmo — (Niterói). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Do Estado de São Paulo:

Osmar Ribeiro — (Capital).

Mylton Silva — (Lorena).

— Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Oswaldo Fernandes — (Capital). — Indeferido por não ter completado os documentos exigidos.

Do Estado do Pará:

João Monteiro da Cunha — (Belem).

José Montesuma Tabosa — (Belem).

Paulo Janino — (Belem).

— Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

Do Estado do Rio Grande do Sul:

Nelson Azevedo Braga — (P. Alegre). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Do Estado de Pernambuco:

Antonio Francisco da Silva — (Jaboatão). — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Armando Pinheiro de Andrade, tenente coronel aviador — Comandante.

Confere com o original. — Benjamin Manoel Amante, major aviador — Chefe da Comissão de exames de documentos.

Do Maranhão:

Bernardino Aquino de Oliveira — (Carolina).

Do Piauí:

Abimael Mendes de Carvalho — (Floriano).

De Pernambuco:

Luiz Paulino Sobrinho — (Recife).

José Figueirôa dos Santos — (Recife).

Durval Vilar de Queiroz — (Recife).

Alfredo Simões Barbosa da Silva — (Recife).

Antonio Celentano — (Recife).

Da Bafa:

Gidevaldo Reis de Oliveira — (Itabuna).
do Distrito Federal:Luiz Zordan Segundo.
Jorge Gomes.
Joaquim Berralho Boddallo.
Jorge Takla Chamas.
Jorge da Silva Favares.
Justo Maciel Junior.
Octavio Dias da Rocha.
Hany Pereira da Fonseca.
Gerald de Souza.
Gil Baptista Bacellar.
Eduardo Ramos Rocha.
Frederico Haroldo Quartaroli.
Carlos Souza Ramos.
Douglas Anderson.
Carter Anderson.
Alberto Carneiro.
Alberto Giesbrecht.

Do Estado do Rio de Janeiro:

Lair Jacintho da Silva — (S. Gonçalo).

De São Paulo:

José Cassiano Franco de Campos — (Campinas).
Espedito Alves de Aguiar — (Rio Preto).

Do Paraná:

Ewaldo Gonçalves. — (Curitiba).

Do Rio Grande do Sul:

Daniel Cruz Costa — (Porto Alegre).

— Indeferidos por não terem apresentado em tempo os documentos exigidos.

Armando Pinheiro de Andrade, tenente coronel aviador — Comandante.

Confere com o original — Em 6 de março de 1942. — Benjamin Manoel Amarante, major aviador.

Da E. E. AER.:

1.ª classe — Almir José de Moraes. — Reconsidero o despacho anterior para deferido.

Da 5.ª R.M. e 5.ª D.I.:

Cabo — Osny Folony — (O.G.). — Indeferido por não terem sido completadas as exigências da Portaria n. 189 de 11 de setembro de 1941.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 6 de março de 1942:

N. 5.303-42 — Benedito Vaz dos Reis, agente do Correio de Aguas de Santa Rosa, Estado de S. Paulo — solicitando pagamento de 450\$0, referente aos seus vencimentos de junho a agosto de 1941. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. I, letra b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 5.047-42 — Marinho Vieira, solicitando seu aproveitamento como guarda-fios, da D. R. de Santa Catarina. — Dirija-se o requerente diretamente à D. R. de Santa Catarina.

N. 5.237-42 — Leonor Durão de Deus, pedindo certidão do tempo de serviço prestado por seu falecido marido João de Deus. — Apresente a requerente ao Serviço do Pessoal da E. F. C. B. os esclarecimentos de que o mesmo necessita para lhe fornecer a certidão pedida.

N. 1.440-42 — Manoel Teodoro de Freitas, escriturário classe G, do Quadro IV — EFNB, solicitando transferência *ex-officio*, para igual classe e carreira do Quadro III — DCT. — Indeferido. A transferência *ex-officio* é da iniciativa da repartição interessada. O requerente poderá pleitear transferência a pedido, nos termos do art. 63, n. I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 4.771-42 — João Freddi, carteiro classe C, lotado em Ribeirão Bonito, Estado de S. Paulo, solicitando pagamento de 364\$3, correspondente aos seus vencimentos do mês de dezembro de 1941. — O

pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. I, letra b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 3.213-42 — Dario Garcia, escriturário classe E, do extinto Quadro II, deste Ministério, pedindo transferência para o Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, na forma do art. 8.º do decreto-lei n. 3.707, de 11-10-42. — O decreto citado pelo requerente não se aplica ao seu caso. Fica, assim, alterado o meu despacho de 13 de fevereiro último, devendo o interessado, querendo, pedir transferência nos termos do art. 63, n. I, combinado com o art. 64, n. I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 4.917-42 — Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, engenheiro classe I, deste Ministério, pedindo transferência para o Quadro II. — O requerimento de 30 de dezembro de 1941 (fls. 227) deixa de ser encaminhado ao Senhor Presidente da República, porque S. Excelência por despacho de 20 de fevereiro último, proferido na exposição de motivos n. 115, de 16 do mesmo mês, deste Ministério, determinou que fosse arquivado o processo relativo ao requerimento de 13 de novembro de 1941, no qual o interessado fez pedido idêntico.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 7-3-42:

N. 638 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a José Osmar Ribeiro, agente de estrada de ferro, classe D, da R. V. C., 400\$0 (Proc. n. 37.108-41).

N. 640 — Ao mesmo, idem, idem, a João Luthgard, 400\$0 (Proc. n. 37.106-41).

N. 641 — Ao mesmo, idem, idem, a José Edgard Cavalcante, condutor de trem, classe D, da R. V. C., 50\$0 (Proc. n. 29.784-41).

N. 642 — Ao mesmo, idem, idem, a Antônio Ribeiro dos Santos, escriturário classe G da R. V. C., 394\$7 (Proc. n. 29.818-41).

N. 643 — Ao mesmo, idem, idem, seja paga no Tesouro Nacional ao mecânico-eletricista da classe II, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Rodolpho Huguenin Souto, 1:235\$5 (Proc. n. 32.265-41).

N. 644 — Ao mesmo, idem, idem, idem, idem, ao mecânico-eletricista da classe H, do D. C. T., Rodolpho Huguenin Souto, 1:240\$5 (Proc. n. 265-42).

N. 645 — Ao mesmo, idem, idem, ao encadernador da classe B, do D. C. T., Sadi Ehrlich, 1:256\$5 (Proc. n. 29.589-39).

N. 646 — Ao mesmo, idem, idem, ao praticante de condutor de trem da E. F. C. B., David Lemos de Araujo, 18\$0 (Proc. número 9.469-34).

N. 647 — Ao mesmo, idem, idem, ao auxiliar de fiel da trem da E. F. C. B., Octavio da Costa Ferreira, 36\$0 (Proc. n. 14.346-34).

N. 648 — Ao mesmo, idem, idem, ao praticante de trem, da E. F. C. B., Orlando Guerra, 48\$0 (Proc. n. 19.134-33).

N. 649 — Ao mesmo, idem, idem, ao condutor de 1.ª classe, aposentado da E. F. C. B., Bernardino Christino da Luz, 20\$0 (Processo n. 21.036-33).

N. 650 — Ao mesmo, idem, idem, seja paga na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, a Antonio Araujo Favares, agente de estrada de ferro, classe D, da R. V. C., 400\$0 (Proc. número 37.110-41).

N. 651 — Ao mesmo, idem, idem, no Tesouro Nacional, ao condutor de trem de 4.ª classe da E. F. C. B., Manoel Rodrigues Pereira, 254\$0 (Proc. n. 19.145-33).

N. 652 — Ao mesmo, idem, idem, ao praticante de trem, efetivo, da E. F. C. B., Luiz Gonzaga de Faria, 105\$0 (Proc. n. 21.790-33).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 6 de março de 1942

Na página n. 3.547, na Apostila sobre as nomeações dos senhores Edgar Araujo Guimarães, Francisco Jacyntho e outros, onde se lê: Nos decretos de 22 de março de 1937, referentes ... às de Edgard Araujo Guimarães, etc., etc., leia-se: Nos decretos de 22 de março de 1937, referentes às nomeações de Edgard Araujo Guimarães, etc. etc..

Na mesma página, na mesma apostila, onde se lê: da carreira de Condutor de Trem do quadro V (F. F. F. Leste Brasileiro), leia-se: da carreira de Condutor de Trem do quadro V (V. F. F. Leste Brasileiro).

Na página n. 3.548, onde se lê: Portaria n. 118, de 26 de fevereiro de 1942, leia-se: Portaria n. 188, de 26 de fevereiro de 1942.

Na mesma página, na tabela 2 — Encomendas ou mercadorias em trens de passageiros ou mistos, foi publicado em excesso: O frete mínimo de um trecho será de 1\$0.

Na mesma página, na Tabela 2-A (Encomendas), onde se lê: e outros semelhantes, até 10 quilos, leia-se: e outros semelhantes, até 100 quilos.

Na mesma página, onde se lê: o título: Trens de Mercadorias, deve-se ler: Tabela 2, com 30% de abatimento, e não Tabela B com 50% de abatimento.

Na página n. 3.549, na Tabela 3, onde se lê: De \$ a kms., leia-se: De 0 a 400 Kms.

Na mesma página, na Tabela 4 — Especial, onde se lê: O leite fresco em trens de passageiros ou de mercadorias, arroz ... (arroz sem grãos inteiros) leia-se: O leite fresco em trens de passageiros ou de mercadorias, arroz em casca (Arroz sem grãos inteiros).

Na mesma página na Tabela 4-A, onde se lê: De 0 a 100 ums, leia-se: De 0 a 100 Kms.

Na mesma página na Tabela 4-C, onde se lê: de 0 a 100 ums, leia-se: De 0 a 100 Kms.

Na página 3.550, onde se lê: Tabela 10 — por cabeça, leia-se: por pequenos animais.

Na mesma página na Tabela 9 — Aves, etc., onde se lê: de 305 Kms. em diante, leia-se: De 301 Kms. em diante.

Diário Oficial de 7-3-1942

Na página n. 3.619, no Aviso n. 616, à Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, onde se lê: Processo n. 452-42, leia-se: Processo n. 4.452-42.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 214, DE 9 DE MARÇO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo a proposta do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 818, de 20 do corrente (proc. n. 4.632-42 do Departamento de Administração), resolve, de acordo com o art. 18 do Regulamento baixado com o dec. n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, suprimir a Fiscalização do Porto de Maceió, no Estado de Alagoas, subordinando os seus encargos, diretamente, à Fiscalização do Porto do Recife, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, em 9 de março de 1942. — João de Mendonça Lima.

Proc. n. 4.632-42.

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no mês de janeiro de 1942.

Nome, cargo e vencimento — Local para onde se afastou e natureza do serviço	Número de diárias		Diárias arbitradas	Total a receber
	Inteiras	Meias		
Camilo de Menezes, eng. cl. K. 1:900\$0 — Estudos e projetos de grande e pequena hidráulica, nas cidades de Manaus e Belem, respectivamente, no Estado do Amazonas e Pará.....	12	1	32\$0	400\$0
John Charles Long Junior, engenheiro classe J — 1:500\$0 — Inspeção nas Bacias dos Rios: Bacaxá, Indaiassú, Capivarí, Macaé e São Pedro, no Distrito de Araruama.....	12	—	25\$0	300\$0
Luiz Lima da Veiga, engenheiro classe J — 1:500\$0 — Inspeção nas Bacias dos rios: Arapucaia, Guandú-Assú, Itaguaí, no Distrito de Sepetiba, em Santa Cruz.....	16	—	25\$0	400\$0
Attila Abreu Travassos, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nos rios: Piedade, Mauá, Santo Aleixo, Capivarí e Indaiassú, no Distrito de Araruama.....	14	—	22\$0	308\$0
Guilherme Lahmeuer Filho, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nas Bacias dos rios: Magé, Guapí-Assú, Suruf, e Guapí-Mirim, no Sub-distrito de Magé.....	14	—	22\$0	308\$0
Heitor Alvarenga, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nas Bacias dos rios: Macacú e Guaxindiba, no Sub-distrito de Itaboraí.....	9	—	22\$0	198\$0
Luiz Felipe Huet de Oliveira Sampaio, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nas Bacias dos Rios: Meriti, Sarupuí, Estrela e Iguassú, no Distrito de Guanabara, em Caxias.....	14	—	22\$0	308\$0
Otávio Dias Moreira, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nas Bacias dos Rios: Bacaxá, Indaiassú e São Pedro, no Distrito de Araruama; e Jacaré, Maricá e São Francisco, no Sub-distrito de Magé.....	20	—	22\$0	440\$0
Prospero Vitalo, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nos rios: Iriri, Suruf, em Macaé, e bacias: Meriti e Estrela, no Distrito de Guanabara, em Caxias.....	18	—	22\$0	396\$0
Roberto Vianna Rodriguez, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nos seguintes locais: Saquarema, Itambi, Guapí-Mirim, Ponta Negra, Porto do Carmo e Santana de Japuíba.....	18	—	22\$0	396\$0
Sidney Campos Hesketh, engenheiro classe I — 1:300\$0 — Inspeção nas bacias dos rios: Barra do Furado; Paraíba e Ururuf, no Distrito de Goitacazes, em Campos.....	4	1	22\$0	99\$0
Total.....	—	—	—	3:553\$0

Nota: Importa a presente folha no total de 3:553\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação 2 — Indenizações — Subconsignação 23 — Item 33, do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. n. 4.113-42).

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários mensalistas do Departamento de Administração — Divisão do Pessoal, no mês de fevereiro de 1942.

Nome, cargo ou função — Vencimento ou salário	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
José Benjamin Sales, servente classe B — 300\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 10 — Horas prorrogadas: 30 — Horas pagas de prorrogação: 20	1\$666	33\$300	Atender ao expediente da Secção de Assistência Social.
Clotilde Beatriz Ayres de Miranda, oficial administrativo classe H — 1:100\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 15 — Horas prorrogadas: 45 — Horas pagas de prorrogação: 30	6\$111	183\$300	Atualização dos fichários de funcionários.
Léa Miranda Pontes, auxiliar de escritório referência X — 550\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 15 — Horas prorrogadas: 45 — Horas pagas de prorrogação: 30	3\$055	91\$600	Idem, idem.
Hercília da Fonseca Ribeiro, auxiliar de escrit. referência XI — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 9 — Horas prorrogadas: 27 — Horas pagas de prorrogação: 18	3\$333	60\$000	Idem, idem.
Hilda de Jesus Gomes, auxiliar de escritório referência XI — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em fevereiro: 15 — Horas prorrogadas: 45 — Horas pagas de prorrogação: 30	3\$333	100\$000	Idem, idem.
Total.....		468\$200	

Nota — Importa a presente folha no total de 468\$2, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Subconsignação 12 — Item 04-06, do orçamento vigente deste Ministério. (Processo n. 2.635-42).
Secção Financeira, em 7 de março de 1942. — Ary Ministério, chefe da Secção.

Folha de pagamento de diárias a extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no mês de janeiro de 1942.

Nome, função e salário — Local para onde se afastou e natureza do serviço	Número de diárias		Diárias arbitradas	Total a receber
	Inteiras	Meias		
Altamir Corrêa Moreira, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção em Santo Amaro e São João da Barra, no Distrito de Goitacazes, em Campos	12	—	25\$0	300\$0
Eugenio Silveira de Macedo, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção nos rios: Cubanga e Sarapó, no Distrito de Sepetiba, em Santa Cruz	4	—	25\$0	100\$0
Fausto Brasil da Silveira, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção em Santo Amaro e São João da Barra, no Distrito de Goitacazes, em Campos	4	—	25\$0	100\$0
José Maia Filho, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção na Barra do Furado e Vale do Macabú, no Distrito de Goitacazes, em Campos	4	—	25\$0	100\$0
José de Mendonça Mota, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção nas Bacias dos rios: Igonha e Macabú, no Distrito de Guanabara, em Caxias	9	—	25\$0	225\$0
José Storry dos Santos, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção nos rios: Magé e Rio Bonito, no Distrito de Guanabara em Caxias	4	—	25\$0	100\$0
Jorge Paes de Figueiredo, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção nos Distritos de Araruama e Goitacazes, respectivamente, em Macaé e Campos	8	—	25\$0	200\$0
Silvio Lobo S. Tiago, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção nos Distritos de Guanabara e Goitacazes, respectivamente, em Caxias e Campos	8	—	25\$0	200\$0
Raimundo Aires Summer, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção na Lagoa de Juturnaiba, em Araruama	12	—	25\$0	300\$0
Walfredo Gomes de Castro Mourilhe, engenheiro referência XXI — 1:500\$0 — Inspeção em Saquarema, Ponta Negra, Porto do Carmo e Santana de Japuíba	4	—	25\$0	100\$0
Total.....	—	—	—	1:725\$0

Nota: Importa a presente folha no total de 1:725\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação 2 — Indenizações — Subconsignação 23 — Item 33, do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. n. 4.113-42).

SEÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados por um funcionário do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no mês de fevereiro de 1942.

Nome, cargo e vencimento	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Izolino Martins de Araujo, servente classe E — 600\$0 — Dias de serviço prorrogados e antecipados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados e antecipados em fevereiro: 12 — Horas prorrogadas e antecipadas: 36 — Horas pagas de prorrogação e antecipação: 24	3\$333	80\$000	Serviços extraordinários prestados fora das horas normais de expediente.
Total.....		80\$000	

Nota: Importa a presente folha no total de 80\$0, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12, item 35, do orçamento vigente deste Ministério. (Proc. n. 4.808-42).

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 211, DE 9 DE MARÇO DE 1942

O Sr. ministro de Estado resolve, com fundamento do art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro-chefe da Comissão de Estudos e Obras do Baixo São Francisco, no Estado de Alagoas, engenheiro classe J, Afonso Henrique Furtado Portugal, no seu impedimento, ao prático de Engenharia, Francisco Dalto de Brito, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta da Verba 5, do orçamento vigente deste Ministério e nos limites das importâncias que foram ou forem distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, para despesas da referida comissão, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 213, DE 9 DE MARÇO DE 1942

O Sr. ministro de Estado resolve, com fundamento do art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Maceió, engenheiro classe J, Rolando Ramos Costa e, no seu impedimento ao prático de Engenharia, classe G, Otacílio Barbosa de Paiva, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos à conta da Verba 5, do orçamento vigente deste Ministério e nos limites das importâncias distribuídas ou a serem distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, para as despesas, no corrente ano, a cargo da referida Fiscalização.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Ofício do dia 24 de fevereiro de 1942:

N. 1.102 — A Diretoria do D. N. de Obras de Saneamento, encaminhando, de ordem do Sr. ministro, cópia da exposição de motivos n. 56, deste Ministério, com despacho do Sr. Presidente da República, autorizando a execução de serviços a cargo desse Departamento. (Proc. 4.159-42).

N. 1.103 — A Diretoria do D. N. de Estradas de Ferro, comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que foi solicitado no ofício n. 158-DG, aprovou o programa que acompanhou o citado ofício para execução de obras na Estrada de Ferro Goiás. (Proc. 3.847-42).

N. 1.104 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando que no *Diário Oficial* de 4 do mês de fevereiro está publicada a portaria n. 103, que aprova o orçamento na importância de 108:794\$1, referente à aquisição, pela Rede Mineira de Viação, das máquinas, ferramentas e utensílios constantes da relação que o acompanha, para efeito de ser levada à conta do "Fundo de melhoramento" a parcela de 39:780\$9, correndo o restante à conta do custeio. (Processo 25.901-44).

N. 1.105 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., restituindo o projeto e orçamento que acompanharam o ofício n. 28-DG, de 9 de janeiro findo, os quais foram aprovados pela portaria n. 94, de 22 de janeiro, publicada no *Diário Oficial* de 14 do corrente. (Processo 553-42).

N. 1.106 — A mesma, restituindo o projeto, idem, idem, número 926-DG, de 13 de dezembro último, os quais foram aprovados pela portaria n. 52, de 9 de janeiro findo, publicada no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro. (Proc. 35.436-41).

Ofícios do dia 25 de fevereiro de 1942:

N. 1.113 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, encaminhando cópia do aviso n. 334, solicitando ao Ministério da Fazenda a distribuição à Tesouraria do D. A. deste Ministério, da importância total de 38.060:000\$0, por conta dos créditos orçamentários indicados no mesmo ofício. (Proc. 2.216-42).

N. 1.122 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando, em referência ao ofício n. 574-DG, de 13 de setembro de 1941, que o *Diário Oficial* de 20 do corrente publicou a portaria n. 154, autorizando a Rede Mineira de Viação a levar à conta do "Fundo de melhoramentos" a despesa até o máximo de 12:100\$0, que for efetuada com a aquisição de três balanças. (Proc. 25.642-41).

N. 1.123 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., remetendo, em referência ao ofício n. 560-DG, de 10 de setembro do ano p. findo, cópia do parecer do Sr. consultor jurídico deste Ministério, com despacho do Sr. ministro, sobre o assunto; outrossim, solicitando providências afim de que a solução ora comunicada tenha aplicação aos contratos idênticos celebrados entre a referida Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais e a R. V. C.; The Great Western of Brazil Railway Company Limited, E. F. C. do Piauí, E. F. de Bragança, E. F. Petrolina a Terezina, E. F. Baía e Minas, e V. F. Federal Leste Brasileiro. (Proc. 25.184-41).

N. 1.124 — A Diretoria da Despesa Pública — Tesouro Nacional, restituindo o processo fichado nessa Diretoria, sob número 36.513-41, no qual é interessado o encadernador da classe C, do D. C. T., Theoligo Dias Coelho; esclarecendo, em cumprimento a exigência constante do parecer de fls. 11 verso, do referido processo, que a dedução recomendada no art. 410, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi feita do saldo existente no crédito de 9.600:000\$0, da Sub-consignação n. 10, da Verba 2.ª, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, distribuído àquele Departamento, em 1936, e não do crédito especial de 4.000:000\$0, aberto pelo decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934. (Proc. 890-42).

Ofício do dia 25 de fevereiro de 1942:

N. 1.125 — A Diretoria do D. N. P. N., encaminhando cópia do ofício n. 23, em que a Comissão de Orçamento presta informações acerca das providências tomadas, tendo em vista os avisos deste Ministério ns. 2.744, 2.850, 2.911 e 3.293, respectivamente de 19 e 27 de agosto, 2 de setembro e 1 de outubro do ano p. passado. (Processo 4.169-42.)

Ofícios do dia 26 de dezembro de 1942:

N. 1.145 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., transmitindo cópia da portaria n. 187, delegando ao Sr. diretor geral competência e nos impedimentos, ao engenheiro, classe K, Mauro Brochado, diretor da D. A. desse Departamento, para requisitar adiantamentos e suprimentos, empenhar despesas e expedir ordens de pagamento à conta das dotações das verbas 3 e 5 do orçamento vigente deste Ministério, destinadas a esse Departamento e distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional referidas naquela Portaria. (Processo n. 3.936-42).

N. 1.146 — A Diretoria Fiscal do Tesouro N. no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem. (Processo n. 3.936-42).

N. 1.147 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, idem, idem. (Processo n. 3.936-42).

N. 1.148 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, idem, idem. (Processo n. 3.936-42).

N. 1.149 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, idem, idem. (Processo n. 3.936-42).

N. 1.150 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, idem, idem. (Processo n. 3.936-42).

N. 1.151 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado de Goiás, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.152 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.153 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.154 — A Diretoria do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.155 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.156 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem (Processo número 3.936-42).

N. 1.157 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.158 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Ceará, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.159 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.160 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.161 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Piauí, encaminhando cópia da Portaria n. 187, delegando competência ao engenheiro Waldemar Coimbra Luz, diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e nos seus impedimentos ao engenheiro, classe K, daquele Departamento, Mauro Brochado, para movimentar créditos orçamentários distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado e destinados àquele Departamento (Processo número 3.936-42).

N. 1.162 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

N. 1.163 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem (Processo n. 3.936-42).

Offícios do dia 27 de fevereiro de 1942:

N. 1.178 — Ao Sr. presidente da Comissão Executiva do Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, Estado de São Paulo, comunicando que a Companhia Docas de Santos declarou ao D. N. de Portos e Navegação que esse Sindicato foi ouvido sobre a organização das tabelas de remuneração dos serviços de capatazias, a que se refere o decreto-lei n. 3.844, de 20 de novembro de 1941 (Processo n. 3.578-42).

N. 1.179 — A Diretoria Geral do D. N. E. P., restituindo o crachá que acompanhou o ofício n. 128-DG, o qual foi aprovado pela portaria n. 163, de 16 de fevereiro, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo (Processo n. 3.190-42).

N. 1.180 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., restituindo o projeto e orçamento que acompanharam o ofício n. 29-DG, de 9 de janeiro findo, os quais foram aprovados pelo decreto n. 8.305, de 24 daquele mês, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente (Processo n. 2.556-42).

N. 1.186 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, comunicando que a portaria n. 162, que cassou as permissões concedidas à Agência Brasileira S. A., atual Agência Brasileira de Serviços Rádio S. A., e à Agência Sul Americana S. A. para captação de serviço internacional de imprensa, foi publicada no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro (Processo n. 2.582-42).

N. 1.191 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, solicitando informação sobre qual o expediente que pedia a entrega do adiantamento de 750.000\$0, ao 2.º tenente do 2.º Batalhão Rodoviário Paulo Nunes Leal, a que se refere o ofício n. 188, de 14-2-42 (Processo n. 4.318-42).

Divisão do Material

ATOS DO SR. PREFEITO

Offícios do dia 27 de fevereiro de 1942:

N. 1.170 — A Presidência do D. A. S. P., cientificando que, por despacho proferido no processo n. 26.876-41, o Sr. Ministro considerou inidôneo, nos termos do § 2.º do art. 741, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, Herval Dantas Couto, representante da "Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.", no Estado da Bahia (Processo n. 26.876-41).

N. 1.171 — A Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, comunicando que o Sr. Ministro, por despacho proferido no processo n. 26.876-41, considerou o Sr. Herval Dantas Couto inidôneo (Processo n. 26.876-41).

N. 1.172 — A Diretoria da D. M. do Departamento Administrativo do Serviço Público, cientificando que por despacho proferido no processo n. 26.876-41, o Sr. Ministro considerou o Sr. Herval Dantas Couto inidôneo (Proc. n. 26.876-41).

N. 1.187 — A Inspetoria Geral de Iluminação, comunicando que o Sr. Ministro, em data de 24 do mês de fevereiro, aprovou as sugestões feitas por essa Inspetoria, em ofício n. 15, de 19 do corrente, e determinou que se recomendasse ao diretor da E. F. D. Teresa Cristina para estudar a possibilidade de se reservar, mensalmente, 4.600 toneladas de carvão de Santa Catarina para as usinas de gás (Processo n. 4.394-42).

N. 1.188 — A Diretoria da E. F. D. Teresa Cristina, comunicando que o Sr. Ministro exarou, a 24 do corrente mês, no ofício n. 15, da Inspetoria Geral da Iluminação, o seguinte despacho, com

a nota de urgente: 1. Aprovo as sugestões da Inspetoria Geral de Iluminação; II. Recomende-se ao diretor da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina para estudar a possibilidade de se reservar mensalmente, 4.600 toneladas de carvão de Santa Catarina para as usinas de gás (Processo n. 4.394-42).

N. 1.189 — A Diretoria da D. P., comunicando que os oficiais administrativos, classe II, José de Barros Mello e Maria Amelia da Silva Guimarães, em exercício, respectivamente, na Secção Econômica e Financeira e na Secção Administrativa, desta Divisão, tiveram (20) dias de expediente prorrogado durante o mês de fevereiro, de acordo com a portaria n. 121, de 2 do mesmo mês, do Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, à razão de três horas por dia (Processo n. 2.423-42).

N. 1.189 — A Diretoria da D. P., comunicando que os oficiais

Offícios do dia 28 de fevereiro de 1942:

N. 1.197 — Ao Sr. Coronel Antonio Guedes Muniz, remetendo, por cópia, o Aviso n. G-262, de 19 do corrente, relativo à aquisição, por cópia do Ministério da Aeronáutica, dos materiais constantes do item III (Processo 4.507-42).

N. 1.198 — A Diretoria da R. V. C., solicitando seja informado com referência ao ofício n. 152-V, de 17 de novembro do ano passado, de ordem do Sr. Ministro, em que situação se encontra o fornecimento do material, cujo pagamento, na importância de 436:081\$8, foi solicitado para ser escriturado como "Restos a pagar" (Processo número 4.093-42).

N. 1.200 — A Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, solicitando informação sobre que situação se encontra o fornecimento do material, cuja pagamento, na importância de 3.751:537\$1, foi solicitado para ser escriturado como "Restos a pagar"; em aditamento ao ofício n. 764-DMV, de 30 de dezembro do ano passado (Processo n. 36.446-41).

N. 1.201 — A Diretoria Geral do D. N. de Estradas de Ferro solicitando informação a respeito de que situação se encontra o fornecimento do material, cujo pagamento, na importância de 3:956\$0, foi solicitado para ser escriturado como "Restos a pagar"; isto em referência ao ofício n. 987-DG, de 31 de dezembro de 1941 (Processo 36.808-41).

N. 1.202 — A Diretoria do Departamento N. de E. de Ferro, solicitando informação sobre que situação se encontra o fornecimento do material, cujo pagamento, na importância de 96:000\$0, foi solicitado para ser escriturado como "Restos a pagar"; isto com referência ao ofício n. 942-DG, de 17 de dezembro do ano passado (Processo 35.659-41).

N. 1.203 — A Diretoria da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando informação sobre que situação se encontra o fornecimento do material, cujo pagamento, na importância de 1.575:360\$0, foi solicitado para ser escriturado como "Restos a pagar"; isto em referência ao ofício n. 758-DMV, de 29 de dezembro do ano passado (Processo número 35.799-41).

N. 1.206 — A Diretoria Geral do D. C. T. remetendo, por cópia, o Aviso n. 253, de 26 daquele mês, em que o Sr. Ministro autorizou a cessão, ao Ministério da Marinha, de uma área de terreno de 24 metros por 24 metros na esquina da ladeira Cunha e Cruz, em Corumbá (Processo n. 948-42).

N. 1.207 — Ao Chefe Regional do Domínio da União, confirmando um telegrama da mesma data, e remetendo, por cópia, o Aviso número 253, de 26 de janeiro último, em que o Sr. Ministro autorizou a cessão, à Capitania dos Portos, da área de terreno de 24 metros por 24 metros, na ladeira Cunha e Cruz, nessa cidade, a ser desmembrada da faixa de 78mX49m, do terreno doado pela Prefeitura desse Município ao D. C. T. (Processo n. 948-42).

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES ABAIXO:

51.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1941.

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emidio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Foi lido parecer do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa no processo constituído da Carta da Companhia Mecânica Importadora de São Paulo, assinada por Alexandre Siciliano Junior e Rafael Giordano, solicitando seja examinado pelos órgãos técnicos dos ministérios responsáveis pela defesa do país um processo metalúrgico de sua invenção denominado "Processo de Fluoretação e Eletrolise", concluindo que o invento em apreço não merece ser considerado como "segredo nacional", podendo ser processada de acordo com as disposições normais da lei.

Em seguida, o Conselho aprovou, unanimemente, as indicações do conselheiro Renato de Azevedo Feio com os projetos do decreto-lei referentes aos serviços de prospecção de carvão mineral no Piauí e Maranhão e à aplicação das taxas criadas para custear as medidas de amparo e pesquisas de substâncias minerais nacionais.

52.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1941.

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Emídio Ferreira da Silva Junior. Ausentes os conselheiros Luciano Jaques de Moraes e Renato de Azevedo Feio.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

O processo constituído do requerimento de A. R. Conteville sobre montagem da fabricação de carbureto de tungstênio, aços especiais para ferramentas e ferramentas de alto rendimento pedindo a opinião do Conselho a respeito.

Distribuído ao conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

— Processo constituído do ofício da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitando a remessa de dados sobre estoque de combustíveis etc.

O Conselho resolve que se responda à Seção de Segurança do Ministério da Viação comunicando-lhe que, quanto ao item 1.º, o assunto é da alçada da Comissão Nacional de Combustíveis e Lubrificantes; e, em relação ao 2.º e 3.º, que se solicitem os dados do Departamento Nacional da Produção Mineral, para serem transmitidos àquela Seção.

— Processo constituído do ofício dos Serviços de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará, agradecendo a comunicação da isenção de impostos para aquisição de carvão estrangeiro e remetendo telegrama sobre o assunto, para que seja liberado o carvão existente no porto de Belém.

O Conselho resolve que se telegrafe à Alfândega de Belém transmitindo-lhe a sua deliberação de 7 de outubro p. findo.

— Processo constituído do ofício da Diretoria de Rendas Aduaneiras, remetendo processo fichado no Tesouro em que é interessada a Companhia Carbonífera Brasil Ltda.

Distribuído ao conselheiro Renato de Azevedo Feio.

Ordem do dia — O conselheiro Jayme da Silva Lima relata o requerimento do sindicato da Indústria da Extração do Carvão pedindo o aumento para 18 réis do preço por 1.000 calorías-quilo nos fornecimentos de carvão nacional do corrente exercício.

O Conselho, de acordo com o parecer do relator, resolve mandar arquivar o processo, cujo assunto ficou prejudicado com a expedição do decreto-lei n. 3.837, de 18 do corrente.

53.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1941.

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior. Ausente o conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Pelo conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto relatado o processo constituído do ofício do Conselho de Segurança Nacional, acompanhado de cópia do ofício da Secretaria Geral, referente à metalurgia do alumínio, níquel e cobre no Brasil, tendo sido dada vista do mesmo ao conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, de acordo com o seu pedido.

O Sr. conselheiro Renato de Azevedo Feio dá conhecimento ao Conselho da sessão inaugural da Comissão de Combustíveis e Lubrificantes, realizada a 17 do corrente, na qual tomou posse da função de membro da mesma comissão, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.755, de 24 de outubro anterior, e teve oportunidade de fazer algumas considerações em torno da atuação do Conselho quanto ao problema do carvão.

54.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1941.

Presidência do Sr. General João de Mendonça Lima, Ministro da Viação e Obras Públicas, presentes os conselheiros Jayme da Silva Lima, Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo do Ministério da Viação constituído do telegrama de Francisco Guimarães, congratulando-se com o Exmo. Sr. Presidente da República pela visita ao Maranhão de técnicos de mineralogia para verificação de riquezas do nosso subsolo e lembrando a construção de estradas de ferro, do porto de S. Luiz e a desobstrução de rios etc.

— O Conselho ficou ciente dos termos do telegrama.

Processo constituído do aviso do Ministério das Relações Exteriores ao da Viação comunicando que a Embaixada Argentina solicitara àquela Ministério que transmitisse às autoridades competentes o pedido do seu Governo no sentido de ser permitida a exportação de uma quota mensal de 2.000 toneladas de carvão, a ser embarcado no porto de Laguna, Estado de Santa Catarina, durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro em 1942.

— Distribuído ao conselheiro Renato de Azevedo Feio.

Processo constituído do ofício do Interventor Federal do Estado de São Paulo encaminhando ao Conselho, para as providências necessárias, o ofício da The San Paulo Gás Company Limited a propósito

do fornecimento de carvão nacional pela Companhia Nacional de Mineração do Carvão do Barro Branco.

— Distribuído ao conselheiro Jayme da Silva Lima, depois de anexado ao processo originário.

Processo constituído do ofício da Diretoria das Rendas Aduaneiras remetendo o processo originado do telegrama da Alfândega de Paranaguá, relativo a uma consulta sobre o desembarque de 4 locomotivas e respectivos tenders, destinados à Rede Viação Paraná-Santa Catarina e importados diretamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Sr. presidente opina que se restitua o processo declarando que, tratando-se de locomotivas adquiridas pelo Governo e já adaptadas ao emprego de combustível nacional — carvão ou lenha — a sua importação não depende de autorização do Conselho, e que é aprovado.

Em seguida, o Dr. Luciano Jaques de Moraes faz uma breve exposição da sua última viagem aos Estados do Piauí e Maranhão mostrando, através de um mapa, as zonas onde foram encontradas minas de carvão.

Prosseguindo, prestou ao Conselho esclarecimentos em torno dos recursos minerais do Estado do Maranhão, notadamente de bauxita, ferro, manganês bem como do ouro em aluvião em condições de ser explorado por meio de dragagens.

55.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1941.

Presidência do conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Luciano Jaques de Moraes, Renato de Azevedo Feio, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17,15.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do telegrama do presidente da Sociedade Carbonífera Próspera S. A., pedindo seja garantida a concessão outorgada pelo Estado de Santa Catarina para explorar uma área carbonífera existente nesse Estado.

— Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Processo constituído do ofício do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, remetendo 2 exemplares do regulamento a que obedecerão as expedições artísticas e científicas no Brasil e do regimento desse Conselho.

— O Conselho fica ciente e manda recolher os exemplares à coleção.

Ordem do dia — Foram aprovados:

Parecer do conselheiro Jayme da Silva Lima, no processo constituído do ofício do Interventor Federal do Estado de São Paulo encaminhando ao Conselho, para as providências necessárias, o ofício da The San Paulo Gás Company Limited a propósito do fornecimento de carvão nacional pela Companhia Nacional de Mineração do Carvão do Barro Branco.

Parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio, no processo do Ministério da Viação, transmitindo ofício do Ministério das Relações Exteriores, em que a Embaixada Argentina solicita ser permitida a exportação de uma quota mensal de 2.000 toneladas de carvão, a ser embarcado no porto de Laguna, nos meses de janeiro e fevereiro próximos.

Parecer do mesmo conselheiro no processo constituído do ofício da Diretoria das Rendas Aduaneiras, remetendo processo fichado no Tesouro, em que é interessada a Companhia Carbonífera Brasil Ltda., anexado ao processo 31-41.

O Conselho resolveu que o processo seja devolvido ao Departamento Nacional da Produção Mineral, afim de ser esclarecido se a interessada já obteve a autorização para lavra de carvão, o que não ficou provado pelos novos elementos por ela fornecidos.

56.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1941.

Presidência do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, de acordo com o art. 11 do Regimento Interno. Presentes os conselheiros Luciano Jaques de Moraes, Renato de Azevedo Feio, Bernardino Corrêa de Mattos Netto e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Ausente o conselheiro Jayme da Silva Lima.

Trabalhos iniciados às 15 e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do ofício de Scavone, Filhos & Vasques, prestando esclarecimentos e remetendo fotografias relativamente ao processo 129-41.

Distribuído ao conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Processo constituído do ofício do Departamento Nacional de Portos e Navegação, sobre aquisição de ferro gusa pela Companhia Docas de Santos.

— Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Processo constituído do requerimento da Companhia Carbonífera Brasil Ltda., solicitando que só às empresas ou companhias de mineração autorizadas a funcionar, de acordo com o Código de Minas, seja permitido o comércio de carvão.

— Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Processo constituído do ofício da Empresa Mineira de Pirites Limitada, comunicando que, em maio próximo, estará habilitada a for-

necer pirita a quase todas as fábricas de ácido sulfúrico do Brasil e juntando cópia da carta que dirigiu à Companhia Nitro Química Brasileira sobre a aquisição desses minérios.

— Distribuído ao conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto.

Processo constituído da exposição de motivos do gabinete do Ministério da Fazenda, submetendo à consideração do Sr. Presidente da República projeto de decreto-lei que subordina à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, à indústria carvoeira nacional, no sentido de fomentar a exportação, sem prejuízo do regular suprimento do carvão, no mercado interno.

— Distribuído ao conselheiro Jayme da Silva Lima.

Processo constituído de requerimento de Pedro M. Milanez, pedindo autorização para pesquisar carvões de pedra no município de Urussanga, acompanhado de projeto de decreto concedente à autorização.

Processo constituído de requerimento de Mario Simões Penna, pedindo autorização para pesquisar carvão de pedra e outros minerais, no município de Urussanga.

— Distribuídos ao conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior.

Ordem do dia:

Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, no processo constituído do telegrama dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, pelo presidente da Sociedade Próspera S. A., pedindo lhe seja garantida a concessão outorgada pelo Estado de Santa Catarina, para explorar uma área carbonífera existente nesse Estado.

— O Conselho mandou restituir o processo com a informação do relator, na qual declara que não dispõe de elementos para apreciar o caso; por encontrar-se no Conselho de Segurança Nacional, o processo da Companhia Próspera, com toda a documentação referida no telegrama.

57.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído da carta de J. M. Caccuri, solicitando seja informado se estrangeiro que adquiriu título declaratório de cidadão brasileiro, pode ou não ser acionista de companhias nacionais, que explorem a extração de minérios em geral, ou petróleo e seus derivados.

— Distribuído ao conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior.

Processo constituído da representação de Bertoluzzi, Colombo & Comp. Ltda., e outros, sobre descarga de carvão, extraído do lugar denominado Rio Maina, município de Crescuma, comarca de Urussanga, à Companhia Metropolitana.

— Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Ordem do dia — O Conselho tratou de assuntos pertinentes a fornecimento e transporte de carvão nacional, minérios e diversos processos em curso.

58.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.30 horas

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Aprovados em 1.ª discussão.

Parecer do conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior, nos processos constituídos dos requerimentos de Pedro M. Milanez e Mario Simões Penna, pedindo autorização para pesquisar carvão de pedra e outros minérios no município de Urussanga.

Parecer do conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, no requerimento de A. R. Conteville sobre montagem da fabricação de carbureto de tungstênio, aços especiais para ferramentas e ferramentas de alto rendimento.

Indicação do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, sobre ampliação do Departamento Nacional da Produção Mineral e remuneração condigna dos seus técnicos.

O conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, pediu e obteve vista da indicação.

Pelo conselheiro Luciano Jaques de Moraes é lido o ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, em que sugere seja proposta ao Governo, a expedição de decreto-lei afim de serem suprimidas as taxas a que estão sujeitos os alunos da Escola Nacional de Minas e Metalurgia e à criação de 5 lugares, em cada ano, com o vencimento mensal de 300\$0, de auxiliares e preparadores desse curso complementar para serem preenchidos pelos alunos do curso de engenheiro de minas.

O Conselho apreciou e aprovou o projeto de decreto-lei de cuja organização fora incumbido o conselheiro Luciano Jaques de Moraes, na sessão de 4 de novembro último.

59.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas, presentes os conselheiros Jayme da Silva Lima, Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Luciano Jaques de Moraes,

Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 e encerrados às 16.30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Aviso do Ministério da Agricultura, remetendo cópia do ofício do diretor do Fomento e os relatórios sobre cromo na Baía, apresentados pela mesma Divisão.

Distribuído ao conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior, depois de anexado ao processo originário.

Processo constituído do ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, restituindo projeto de decreto sobre a indústria da lapidação no Brasil.

— Distribuído ao conselheiro Jayme da Silva Lima, depois de anexado ao processo originário.

Ordem do dia — Aprovados em 2.ª discussão.

Parecer do conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior, nos requerimentos de Pedro M. Milanez e Mario Simões Penna, pedindo autorização para pesquisar carvões de pedra no município de Urussanga.

Parecer do conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, no requerimento de A. R. Conteville, sobre montagem da fabricação de carbureto de tungstênio, aços especiais para ferramentas de alto rendimento.

Projeto de decreto-lei de cuja organização fora incumbido o conselheiro Luciano Jaques de Moraes, sobre supressão de taxas a que estão sujeitos os alunos da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, e à criação de 5 lugares, por ano, de auxiliares e preparadores destinados aos discípulos do Curso de Engenheiros de Minas, a que se refere a ata da sessão anterior.

Processo constituído pelo ofício do Governo do Rio Grande do Sul, pedindo isenção, para a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da taxa de 2\$0 por tonelada de carvão, estabelecida no decreto-lei número 2.667, de 30 de outubro de 1940.

O Conselho aprovou o parecer e o projeto de decreto-lei que o acompanhou, da autoria do conselheiro Renato de Azevedo Feio.

60.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 18.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do recado verbal do Ministério do Exterior, remetendo recorte do jornal "La Prensa", sobre declarações feitas pelo Sr. Roberto Cardoso, quanto à possibilidade de ser introduzido, na Argentina, o carvão brasileiro.

— O Conselho ficou inteirado.

Ofício do Departamento Nacional de Portos e Navegação, sobre aquisição de ferro gusa pela Companhia Docas de Santos.

— O Conselho resolveu transmitir o processo ao Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando-lhe que organize projeto de decreto-lei, para, depois do seu exame, ser submetido à consideração do Governo.

Ordem do dia — Processo constituído da carta de J. M. Caccuri, consultando se estrangeiro que adquiriu título declaratório de cidadão brasileiro, pode ou não ser acionista de companhias nacionais, que explorem a extração de minérios em geral, ou petróleo e seus derivados.

Foi lido o parecer do professor Emídio Ferreira da Silva Junior, tendo o Conselho resolvido dar vista do processo ao Dr. Luciano Jaques de Moraes.

Processo constituído do ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, submetendo à consideração do Conselho, projeto de decreto-lei sobre a indústria da lapidação de diamantes.

Lido o parecer do conselheiro Jayme da Silva Lima e encaminhado o processo ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes, para redação definitiva do projeto.

Em seguida, foi aprovado, o parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio, no processo constituído do ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral sobre o estímulo que cabe ao Governo, prestar à mineração do cromo, na Baía.

Foi lido e aprovado o voto do conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, apoiando os termos da indicação do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, sobre ampliação do Departamento Nacional da Produção Mineral e remuneração condigna dos seus técnicos.

61.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 e encerrados às 18 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do ofício da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional concordando com o parecer do conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto, no processo de A. R. Conteville, sobre a possibilidade de montar no país a fabricação de carbureto de tungstênio, aços especiais para ferramentas, etc.

— Anexado ao processo originário e distribuído ao conselheiro Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Processo constituído da carta do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "CADEM", sobre a isenção, para a Viação Férrea do Estado do Rio Grande do Sul, da taxa de 2\$0 por tonelada de carvão.

Distribuído ao conselheiro Renato de Azevedo Feio.

Processo constituído do ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, remetendo dois ante-projetos de decretos-leis, criando cursos de prospectores de Minas e mestres metalúrgicos e de aprendizados de mineração.

Anexado ao processo anterior e distribuído ao conselheiro Renato de Azevedo Feio.

Ordem do dia — Aprovados, em 1.ª discussão, a indicação e o projeto de decreto-lei que acompanha, criando, na Escola Nacional de Minas e Metalurgia, um curso de engenheiro de minas de dois anos, para os diplomados em engenharia civil.

Por fim o Conselho estudou alguns artigos do projeto de decreto-lei da autoria do professor Emídio Ferreira da Silva Junior, referente a auxílio às empresas que se propuserem a organizar ou desenvolver as indústrias que utilizem substâncias minerais de jazidas nacionais.

62.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 15,30 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foi lido o processo constituído do requerimento da Companhia Carbonífera Metropolitana sobre reclamação que teria sido feita ao Conselho por tarefeiros seus.

Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Ordem do dia — O conselheiro Luciano Jaques de Moraes fez entrega do processo sobre o projeto de decreto-lei referente à indústria da lapidação de diamantes, com a minuta da exposição de motivos que deverá acompanhar aquele projeto e da qual fora incumbido na sessão de 13 deste mês.

A seguir, o Conselho prosseguiu no estudo do projeto de decreto-lei, da autoria do professor Emídio Ferreira da Silva Junior, sobre auxílio às empresas que se propuserem a organizar ou desenvolver as indústrias que utilizem substâncias minerais de jazidas nacionais.

63.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do ofício da Interventoria do Estado de São Paulo sobre as providências tomadas pelo Conselho a propósito do fornecimento de carvão nacional a The San Paulo Gas Co. Limited, pela Companhia Nacional de Mineração do Barro Branco.

O Conselho ficou inteirado.

Processo constituído do ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, devolvendo o processo referente às providências solicitadas, pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, sobre as dificuldades, pela Companhia Docas de Santos, para aquisição de ferro gusa, informando que o assunto deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Defesa da Economia Nacional.

O Conselho ficou inteirado mandando restituir o processo ao Ministério da Viação com a informação supra.

Ordem do dia — Foram aprovados:

Parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio na carta do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", pedindo que não seja dada autorização ao Estado do Rio Grande do Sul para o emprego, em pesquisas e lavra de jazidas de carvão, especialmente do município de Bagé, de parte da taxa de 2\$0 por tonelada de carvão, na Viação Férrea Rio Grandense.

Conclusão dos estudos do projeto de decreto-lei da autoria do professor Emídio Ferreira da Silva Junior, referente ao auxílio às empresas que se propuserem a organizar ou desenvolver as indústrias que utilizem substâncias minerais de jazidas nacionais.

O conselheiro Luciano Jaques de Moraes apresenta o Dr. Tarciso de Souza Santos, diretor da Usina de Apiaí, que expõe ao Conselho as dificuldades em que se encontra aquela Usina, relativamente à produção e exportação de chumbo, pedindo as providências convenientes.

Depois das explicações dadas pelo conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto, sobre a situação dessa Usina e da Plumbum S. A., ficou resolvido, por proposta do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, que o diretor da Apiaí apresente ao Conselho uma exposição do assunto, contendo as sugestões que lhe parecerem necessárias à solução do problema.

64.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 19.

Ata — E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Expediente — Foi lido o processo constituído do ofício do Departamento Nacional da Produção Mineral, remetendo os dados solicitados pelo Conselho no ofício de 27 de novembro do ano findo.

O Conselho ficou inteirado e manda anexar ao processo, devendo ser transmitido, por cópia, à Secção de Segurança Nacional do Ministério da Viação o teor do ofício e as relações que o acompanharam.

Ordem do dia — Foi lida a indicação do professor Emídio Ferreira da Silva Junior, acompanhada da redação final do projeto de decreto-lei referente a auxílio às empresas que se propuserem a organizar ou desenvolver as indústrias que utilizem substâncias minerais de jazidas nacionais.

65.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Jayme da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 18.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foi apresentada a resposta da organização Henrique Lage ao pedido do Departamento Nacional da Produção Mineral sobre transporte de carvão procedente de Santa Catarina.

Distribuído ao conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior.

Ordem do dia — Foram aprovados.

Redação final do projeto de decreto-lei referente a auxílio às empresas que se propuserem a organizar ou desenvolver as indústrias que utilizem substâncias minerais de jazidas nacionais.

Parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio, sobre o projeto de decreto-lei criando os cursos, de prospectores de minas, capatazes de minas e de mestres metalúrgicos, de autoria do conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Parecer do conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto no processo constituído do requerimento de A. R. Conteville sobre montagem da fabricação de carbureto de tungstênio, aços especiais.

Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, no processo sobre representação de Bertoluzzi, Colombo & Comp. Ltda. e outros, sobre entrega de carvão extraído do Rio Maina, Município de Crescuma, Comarca de Urussanga, à Companhia Metropolitana.

66.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1942

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Ausente o conselheiro Jayme da Silva Lima.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do ofício do Conselho Federal do Comércio Exterior, propondo medidas para que seja dada preferência ao similar nacional, nas aquisições levadas a efeito pela administração pública do país.

O Conselho ficou inteirado e mandou que se cumpra a resolução do Sr. Presidente da República.

Processo constituído da carta de Augusto de Lima Junior, oferecendo jazidas carboníferas de Barro Bonita (ramal do Rio do Peixe, Estado do Paraná).

O Conselho tomou conhecimento dos termos da carta e deliberou, por proposta do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, que não interessa ao Governo, presentemente, a aquisição de jazidas de carvão.

Ordem do dia — Foram aprovados em 2.ª discussão:

Parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio na carta do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern", pedindo que não seja dada autorização ao Estado do Rio Grande do Sul para o emprego, em pesquisas e lavra de jazidas de carvão, especialmente, do município de Bagé, de parte da taxa de 2\$0 por tonelada de carvão, na Viação Férrea Rio Grandense.

Indicação e projeto de decreto-lei de autoria do professor Emídio Ferreira da Silva Junior dispondo sobre a criação de um curso de engenheiro de minas, de 2 anos, para os diplomados em engenharia civil, na Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil.

67.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Luciano Jaques de Moraes, Bernardino Corrêa de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Ausente o conselheiro Jayme da Silva Lima.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Processo constituído do ofício da Associação Comercial de Ribeirão Preto, sobre funcionamento das Companhias Siderúrgica São Paulo e Minas e Siderúrgica Brasileira.

O Conselho, de acordo com a sugestão do conselheiro Renato de Azevedo Feio, resolveu, que, preliminarmente, sejam solicitadas informações ao Ministério do Trabalho sobre a constituição, organização e demais esclarecimentos das companhias em apreço.

Processo sobre o memorial de Jayr P. S. Porto e Benjamin F. S. Barradas, apresentando sugestões para pesquisa e lavra de jazidas minerais na Bacia Amazônica.

Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Ordem do dia — O Conselho tratou de diversos processos em curso.

68.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1942

Presidência do Sr. conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa. Presentes os conselheiros Luciano Jaques de Moraes, Bernardino Corrêa de Mattos Netto, Renato de Azevedo Feio e Emidio Ferreira da Silva Junior.

Ausente o conselheiro Jayme da Silva Lima.

Trabalhos iniciados às 15 e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foi lido o processo constituído do ofício da Comissão Nacional de Combustíveis e Lubrificantes, sobre o aproveitamento de um milhão de toneladas de refugos de exploração das minas nacionais de carvão mineral.

Distribuído ao conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Ordem do dia — É lido o relatório da Comissão incumbida de estudar os elementos que influem no custo dos diversos tipos de carvão nacional e propor a fixação dos preços de venda para o carvão de consumo obrigatório.

Aprovado unanimemente o relatório, é organizado o projeto de decreto fixando os preços de venda para o carvão do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 5 de março de 1942. — *Matheus Roberto*, chefe da Secretaria.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SRP-2

Dia 9 de março de 1941

Dispensando, por abandono de emprego, o telegrafista VIII, Alcides dos Santos, desta Diretoria Geral, na forma do § 2.º, do artigo 238, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (192-9-3 de 1942).

Cancelando da relação nominal da Diretoria Geral, os seguintes nomes: Lygia Fontoura, Mário Monteiro Barbosa e Stones Bentes da Costa, respectivamente, auxiliar de escritório VII, servente V e praticante de tráfego VI, por não terem assumido exercício em época oportuna; Daniel de Oliveira, Anatole Campos Vidal e José Nava Neto — telegrafistas VII, VIII e VIII, respectivamente, por abandono de emprego, pertencer ao Ministério da Agricultura e ser diarista da Diretoria Regional do Maranhão; José Venâncio Dias e João Dias da Silva, servente V e praticante de tráfego IV, por serem servente do Ministério da Viação e carteiro da Diretoria Regional do Distrito Federal; Henrique da Conceição e Silva, praticante de tráfego VI, por ter sido dispensado, por abandono de emprego, em portaria n. 277, de 22-2-38, do Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos. (Portaria n. 193, de 9-3-42).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de março corrente Verba 1.ª — Pessoal

Subconsignação n. 23/30 — Diárias

Nomes — Cargos — Vencimentos — Número de diárias — Diárias
A pagar — Observações

Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira, oficial administrativo classe J	1:500\$0	4	25\$0	100\$0
Newton Amarante, inspetor de linhas, classe I	1:300\$0	36	15\$0	540\$0
Djalma Fettermann, oficial administrativo, classe H	1:100\$0	30	18\$0	540\$0
				1:180\$0

Importa a presente folha em um conto cento e oitenta mil réis Seção de Controle SRP-2, em 9 de março de 1942.

Portarias ns. 115, 73 e 87. Empenhos ns. 18, 16 e 17. O 1.º esteve em S. Paulo, nos dias 6 a 9 de fevereiro, a serviço da Inspetoria Geral; o 2.º esteve em Petrópolis, exercendo o encargo das comunicações telefônicas entre os palácios do Catete e Rio Negro, no período de 29 de janeiro a 5 de março; o 3.º esteve apurando, no interior do Rio Grande do Sul, irregularidades ocorridas no serviço postal, no período de 2 de fevereiro a 3 de março.

Visto. — *Otávio de Souza Araújo*, Chs. Controle SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 6 de março de 1942

Requerimento:

N. 71.277-41 — *Alvaro de Assis*, pedindo restituição de documento. — Deferido.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 141 — Em 24 de fevereiro de 1942 — A Inspetoria Regional em São Carlos, da Divisão de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, necessita adquirir um ônibus rural destinado aos serviços da Fazenda Experimental de Criação de São Carlos, Estado de São Paulo, e um autocaminhão para os serviços da Fazenda Experimental de Criação Getúlio Vargas, em Minas Gerais.

O ônibus rural virá resolver a questão de transporte dos funcionários da Fazenda de São Carlos, os quais, na sua maioria, por falta de residências na sede do estabelecimento, moram na cidade de São Carlos, distante 10 quilômetros da fazenda. Além dessa finalidade, o veículo, que dispõe de adaptação para condução de pequenas cargas, será utilizado em serviços de transportes de material a ser despachado na estação de São Carlos e outros de natureza diversa.

Quanto ao auto-caminhão para a Fazenda Experimental de Criação Getúlio Vargas, é medida de natureza inadiável, pois, não possuindo a fazenda nenhum veículo motor, todo o serviço de transporte do estabelecimento é realizado em carroças, o que, além de moroso, é anti-econômico.

A aquisição desses veículos importaria na quantia total de 66:000\$0, de acordo com uma proposta apresentada à Inspetoria Regional em São Carlos pela firma Fehr & Cia., de São Carlos, concessionária autorizada da Ford Motor Co. Export Inc., sendo que o preço do ônibus rural importa em 36:620\$0 e o do caminhão em 29:380\$0. Foi ainda prevista a adaptação do gasômetro em ambos os veículos.

Assim, na forma da legislação vigente, tenho a honra de pleitear de Vossa Excelência a autorização necessária à aquisição em apreço, devendo a despesa ser atendida pela verba própria consignada no orçamento deste Ministério para o corrente ano.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do Expediente da Agricultura.

Autorizado. Em 3-3-42. — *G. VARGAS*.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimentos despachados

João Silva, tendo construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade denominada "Granja Lusitana", sítio em João Aires, distrito de Sítio, município de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, solicita o auxílio a que se referem os artigos 40 e 43 do Regulamento do D. N. P. A., em vigor. (P. A. 31-42). — Indeferido por não preencher as condições exigidas para o recebimento do prêmio.

Castro & Cia. Ltda., proprietários do Laboratório de Biologia Veterinária, sítio à praça João Pessoa n. 58, em Matias Barbosa, no Estado de Minas Gerais, solicitam revalidação de licença para funcionamento no corrente ano. (P. A. 734-42). — Deferido.

Instituto Vital Brasil com sede à Avenida 7 de Setembro número 314, solicita o registro do produto veterinário denominado "Tuberculina Bruta". (P. A. 735-42). — Deferido.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE ÁGUAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de março de 1942

Processi n. D. A. 341-40 — D. G. P. M. 1.578-40 — Interessada Viuva Luzia Pedroza. Assunto: pedido de concessão. Despacho do Sr. encarregado do Expediente da Agricultura. — Aprovo. Rio, 13-2-42. — *C. Duarte*. Esse despacho refere-se ao parecer exarado em 12-2-42 pelo Sr. diretor-geral do Departamento Nacional da Produção Mineral que opina no sentido de serem aprovadas pelo Sr. encarregado do Expediente da Agricultura, as seguintes conclusões da Divisão de Águas:

a) que se imponha à interessada, Viuva Luzia Pedrosa, por incursão no art. 5.º do decreto-lei n. 852, a multa diária de 200\$0, até regularização de sua situação, penalidade esta que é o grau mínimo da prevista em dito artigo;

b) que dessa decisão, se aprovada pela autoridade superior, se dê ciência à interessada, por telegrama;

c) que, também por telegrama, se indague da Prefeitura Municipal de Água Preta quais os detalhes do fornecimento que recebe de energia elétrica, para ulterior distribuição a terceiros, afim de esclarecer-se a sua responsabilidade, no caso.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

CIRCULAR N. 5

O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura e, atendendo à necessidade de estabelecer normas que regulem a aceitação, recusa ou substituição dos lotes de farinha sucedânea, resolve:

1.º) Fixar o prazo de 10 dias, a partir da data da entrega nos moinhos de trigo, para que estes reclamem ao S. F. C. F. contra a qualidade, bem como, quaisquer dúvidas suscitadas a respeito dos lotes recebidos dos produtores de farinha de raspa, notificando, também, a este últimos;

2.º) Findo o prazo estipulado no item anterior, sem que o moinho se pronuncie, o S. F. C. F. determinará o recebimento do lote, ainda que este apresente dúvidas e pelos preços constantes de seu legal faturamento;

3.º) No caso de, posteriormente, ser verificada a impropriedade da farinha, para fins panificáveis, será, então, o lote interdito, correndo os riscos de prejuízo, por conta exclusiva dos moinhos de trigo;

4.º) Observada a recomendação constante do item 1.º e verificando-se tratar-se de farinha imprópria, o S. F. C. F. permitirá aos seus remetentes, a substituição do lote condenado, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da expedição do respectivo laudo, findo o qual, o produtor perderá o direito à substituição mencionada, correndo por sua conta, as despesas decorrentes de carga, descarga, etc.;

5.º) Fica estabelecido que não poderá haver mais de uma substituição do lote de farinha considerado impróprio;

6.º) Aos transgressores dos dispositivos da presente Circular serão punidos de acordo com o art. 18 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1942

Presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre a publicidade dos assuntos tratados em reuniões daquela Comissão. (MTIC. 7.229-941). — Cabe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o S.E.P.T., órgão encarregado de velar pelo cumprimento das leis referentes ao Salário Mínimo, resolver as dúvidas suscitadas na aplicação das mesmas. O encargo de velar pelo cumprimento da lei envolve, naturalmente, a fiscalização da publicidade dos atos das comissões de Salário Mínimo que, prematura e fragmentariamente divulgados, poderiam gerar confusões prejudiciais. O sigilo das decisões não acarreta desvantagens, dado o caráter paritário das comissões, que incluem legítimos mandatários de todas as classes interessadas. Não cabe pois às Comissões de Salário Mínimo a direta divulgação das matérias tratadas em sessão, a não ser a de expressamente autorizada pelo Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, arts. 35 e 37.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, submetendo à consideração o processo relativo ao apelo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para a representação federal nas comemorações da inauguração de Goiânia. (MTIC. 7.248-942). — Aprovo a relação dos gráficos apresentados.

Dia 26

Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região em Recife, solicitando autorização para o levantamento da importância de 31:824\$0, depositada pela "Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, S. A.", Sanbra, para efeito de recurso, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. (MTIC. 7.275-42). — Os recursos não têm efeito suspensivos, a não ser que o presidente lhe tenha dado tal efeito, em caso de manifesta divergência (art. 203, §§ 1.º e 2.º, do Regulamento da Justiça do Trabalho). Ao presidente do Conselho Regional da Justiça do Trabalho, da Sexta Região, para informar.

Dia 2 de março

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, fazendo considerações em torno do Estatuto da Lavoura Canavieira. (MTIC.

7.250-942). — O artigo da lei, objeto do presente processo, é tecnicamente impreciso, em face da legislação do Salário Mínimo. Dependendo, porém, o assunto de providências futuras, archive-se para reconsideração na época em que for determinado o Salário Mínimo, para a indústria do açúcar e álcool.

C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas, pedindo autorização para alienar títulos, até à importância de 800:000\$0, para a instalação de sua Carteira Predial. (MTIC. 7.309-942). — Indeferido o pedido, atentas às razões expostas nos pareceres do C.N.T.

Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, recorrendo do ato pelo qual foi mandado reintegrar em seus serviços o empregado Mario Moreira da Silva. (MTIC. 16.368-941). — Preliminarmente, conheço do recurso para o fim de lhe dar provimento, de acordo com o parecer do consultor jurídico. Realmente se é certo que a Justiça do Trabalho, incumbe anular os acordos tendentes a impedir a aplicação da legislação trabalhista, não menos certo é que, no caso em apreço, o empregado, ao pedir sua exoneração, recebeu uma quantia que possivelmente não perceberia se a empresa instaurasse o inquérito, visto que a certidão de fls. 126, foi condenada por sentença que transitou em julgado. Desta forma, verifica-se que o C.N.T. negou valor a um acordo contra o qual nada se pode alegar.

Dia 3

Horlência Dardes, pedindo seu aproveitamento no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo. (MTIC. 413-942). — Transmite-se. Archive-se. (O despacho alude à informação de que, no momento, não existe vaga no quadro de funcionários daquela repartição).

Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A., solicitando expedição do certificado de que trata o parágrafo único do art. 4.º, da lei número 482, de 23 de agosto de 1937. (MTIC. 4.688-942). — Faça-se o expediente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE SERVIÇO

Dia 3 de março de 1942

Processo despachado

João Ignacio da Costa, pedindo consideração de despacho do senhor ministro, para efeito de ser procedida uma revisão no processo em que reclama contra a firma Martinez Lopes. (MTIC. 17-514-941). — Promova-se, preliminarmente o pagamento do selo insuficientemente aplicado na petição de fls. 13-14, para o que volta o processo à Seção.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo segurado Paulo Espindola. (MTIC. 5.320-940). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva solicitou do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a transferência das contribuições de Paulo Espindola, tendo aquele Instituto se negado a fazê-la. Submetido o assunto à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro, este, por intermédio da Comissão, apurou, ouvidos os Institutos interessados, que Paulo Espindola exerce, na qualidade de *mensalista*, as funções de conferente da seção marítima, da Companhia Malbourn S.A. Assim, a Comissão, tendo em vista o processo MTIC. 6.590-939, em que foi proferida decisão do Sr. Ministro sobre a situação dos estivadores, conferentes ou contramestres de estiva, a serviço da empresa, é de parecer que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos deve transferir, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, as contribuições ali recolhidas, no período de 1935 a fevereiro de 1939").

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo segurado Manoel Gonçalves de Carvalho. (MTIC. número 15.475-940). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Manoel Gonçalves de Carvalho inscreveu-se como associado da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores e requereu fossem para essa instituição transferidas as importâncias descontadas pelo Lloyd Brasileiro de seus salários e recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por ser ele estivador. Indeferido o pedido de transferência pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dirigiu-se o Instituto da Estiva ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, de acordo com o decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939. Por iniciativa desta Comissão, esclareceu o Instituto dos Marítimos que negara a transferência porque os estivadores que fazem parte do quadro de empregados das empresas de navegação, continuam a ser associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. A matéria está atualmente regida pelo decreto-lei n. 11.335, de 19 de junho de 1939, que inclui entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva: "os estivadores e demais trabalhadores que se ocupem em carga ou descarga sobre água, sob qualquer forma de remuneração, por conta própria, ou filiados a associações ou uniões, ou, ainda, a serviço de empregador". (Art. 2.º, letra "a"). Como se vê, os estivadores, ainda que trabalhem a serviço de empregador, estão enquadrados entre os contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que deve o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos fazer a transferência de contribuições solicitadas pelo requerente").

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, pelo segurado Miguel Gomes da Silva. (MTIC 15.476, de 1940). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Miguel Gomes da Silva inscreveu-se como associado da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores e requereu fossem para essa instituição transferidas as importâncias descontadas pelo Lloyd Brasileiro de seus salários e recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por ser ele estivador. Indeferido o pedido de transferência pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dirigiu-se o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, de acordo com o decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939. Por iniciativa desta Comissão, esclareceu o Instituto dos Marítimos que negara a transferência porque os estivadores que fazem parte do quadro de empregados das empresas de navegação continuam a ser associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. A matéria está atualmente regida pelo decreto-lei n. 1.335, de 19 de junho de 1939, que inclui entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva: "os estivadores e demais trabalhadores que se ocupem em carga ou descarga sobre água, sob qualquer forma de remuneração, por conta própria, ou filiados a associações ou uniões, ou, ainda, a serviço de empregador." (art. 2.º letra a). Como se vê, os estivadores, ainda que trabalhem a serviço de empregador, estão enquadrados entre os contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que deve o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos fazer a transferência de contribuições solicitada pelo requerente.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo segurado José Manuel Nunes (MTIC 15.478-940). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva submete à consideração do Sr. Ministro a dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos quanto à transferência, para aquele Instituto das contribuições recolhidas em nome de José Manuel Nunes. Apura-se do processo que José Manuel Nunes é estivador mensalista do Lloyd Brasileiro e nessa qualidade contribuiu para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Em face do exposto, parece à Comissão que José Manuel Nunes, na qualidade de estivador é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, e as contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos devem ser transferidas para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo segurado Adão Bandeira dos Santos (MTIC 15.485-940). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Adão Bandeira dos Santos inscreveu-se como associado da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores e requereu fossem para essa instituição transferidas as importâncias descontadas pelo Lloyd Brasileiro de seus salários e recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por ser ele estivador. Indeferido o pedido de transferência pelo Instituto dos Marítimos, dirigiu-se o Instituto da Estiva ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, nos termos do decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939. Por iniciativa desta Comissão, esclareceu o Instituto dos Marítimos que negara a transferência porque os estivadores que fazem parte do quadro de empregados das empresas de navegação continuam a ser associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. A matéria está atualmente regida pelo decreto-lei n. 1.335, de 19 de junho de 1939, que inclui entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva "os estivadores e demais trabalhadores que se ocupem em carga ou descarga sobre água, sob qualquer forma de remuneração, por conta própria, ou filiados a associações ou uniões, ou ainda, a serviço de empregador." Como se vê, os estivadores, ainda que trabalhem a serviço de empregador, estão enquadrados entre os contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que deve o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos fazer a transferência de contribuições solicitada pelo requerente.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo segurado Brazilcio Tertuliano Guimarães (MTIC 15.488-1940). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva solicitou do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a transferência das contribuições de Brazilcio Tertuliano Guimarães, o que lhe foi recusado. Submetido o caso à elevada consideração do Exmo. Sr. ministro, pela Comissão Especial foi verificado tratar-se de estivador mensalista da empresa Lloyd Brasileiro, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pelos informes de ambos Institutos. No regime do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, tais estivadores estavam, com toda a clareza, filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. É o que está determinado no art. 2.º e no art. 8.º,

parágrafo único do referido decreto. A nova legislação referente ao Instituto da Estiva mudou substancialmente a questão. O art. 2.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939, que reorganizou aquele Instituto, dispõe que são seus segurados obrigatórios "os estivadores e demais trabalhadores que se ocupem em carga e descarga sobre água, sob qualquer forma de remuneração, por conta própria, ou filiados a associações ou uniões ou, ainda, a serviço de empregador". E, assim dispondo, deixou a nova lei de estabelecer a exceção aberta expressamente pelo decreto-lei n. 627, no parágrafo único de seu art. 8.º. O que se tem de depreender, pois, é que todo e qualquer estivador ficou, desde então, compreendido no sistema de previdência do Instituto da Estiva. Aliás, dessa orientação legislativa serve de testemunha o decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, que reviu a legislação referente ao serviço de estiva, por isto que exige, para a matrícula dos estivadores nas Capitâneas dos Portos a atestação de robustez física pelo Instituto da Estiva. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que, sendo todos os operários estivadores segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, cabe, no presente processo, a transferência, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para aquele Instituto, das contribuições do estivador do Lloyd Brasileiro, Brazilcio Tertuliano Guimarães").

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos pelo segurado Perminio José Duarte (MTIC 15.490-40). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva submete à apreciação do Sr. ministro a dúvida suscitada quanto à transferência das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos em nome de Perminio José Duarte. Verifica-se do processo que Perminio José Duarte é estivador mensalista do Lloyd Brasileiro Assim, parece à Comissão que, dadas as funções exercitadas pelo referido empregado, o mesmo é associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, cabendo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos proceder à transferência das contribuições reclamada.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados marítimos da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica de Vitória (MTIC 32.264-941). — Aprovo o parecer da Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à consideração do Sr. ministro a dúvida quanto à filiação dos tripulantes das embarcações da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, de Vitória. A dúvida em exame é análoga à do processo 6.064-939, sendo, pois, de se aplicar a decisão do Sr. Ministro no processo em referência. Pelo exposto, os tripulantes das embarcações de propriedade da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica que se ocupam exclusivamente da navegação são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.")

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1942

DNT 25.812-41 — Bank of London & South America Limited — De acordo com as informações, indefiro o pedido devendo o requerente adotar a ficha segundo o modelo oficial. Em 11-2-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 6 de março de 1942

Multas impostas:

- Por infração do decreto 24.637 de 10-7-34:
 DNT 27.037-40 — Abilio Domingos Leitão — 200\$0 Em 4-3-42.
 Por infração do decreto 2.308 de 13-6-40:
 DNT 619-42 — Loureiro & Neves — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.242-42 — José Reis & Irmão — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.109-42 — Simão Soares Pereira da Costa — 50\$0 Em 3-3-42.
 DNT 1.118-42 — Antonio Jacintho Machado Filho — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.002-42 — Costa & Silva — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 967-42 — Luiz Gonçalves Carvalhaes — 500\$0 Em 4-3-42.
 DNT 870-42 — Domingos Ferreira Terceiro — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 647-42 — Zaki Nicolau Rizik — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.006-42 — A. Machado & Rodrigues — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 30.285-41 — Antonio de Brun Bitencourt — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 31.11541 — Adolf Heydenreich — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 33.268-41 — Café e Bar Ulysséa Ltda. — 50\$0 — Em 4-3-42.
 DNT 1.368-42 — Ludolf & Fonseca Ltda — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.152-42 — Jorge Silber — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.111-42 — Gabriel Pinto — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.007-42 — Cesar Lopes Fernandes — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.013-42 — Archimedes & Costa — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 1.153-42 — Martins & Vitruvio — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 30.877-41 — Venerando & Alves Ltda — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 30.326-41 — Busi & Cia — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 31.397-41 — Edifício Abaeté — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 31.708-41 — Antonio Pereira da Silva — 50\$0 Em 4-3-42.

DNT 566-42 — Alberto da Costa Lopes Ltda. — 200\$0 Em 4-3-42.
 DNT 19.827-41 — Empresa Ibis — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 20.068-41 — Arthur Pereira da Motta — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 21.143-41 — Manoel Duran Gonzalez — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 868-42 — Manoel de Souza Vargas — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 20.937-41 — Edifeio Ceará S. A. — 50\$0 Em 4-3-42.
 DNT 21.116-41 — L. de Siqueira Menezes — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 21.117-41 — Antonio Silva Costa — 50\$0 — Em 4-3-42.
 DNT 21.235-41 — Machado & Irmão — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 21.238-41 — Antonio Gomes Torres — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 24.099-41 — Isaac Kalife Chueke e Saul K Chueke — 200\$0 Em 4-3-42.

DNT 31.757-41 — Astor & Miranda — 100\$0 Em 4-3-42.
 DNT 27.897-41 — Mendes Gomes & Natareli — 500\$0 — Em 4-3-42.

Por infração do decreto 1.843 de 7-12-39:

DNT 21.845-41 — Indústria Brasileira de Fundição e Refinação de Mataes Brazmetal Ltda. — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 20.255-41 — Deutschmann Leal & Cia. Ltda. — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 25.385-41 — Casa Bancária Pinheiro Ltda. — 100\$ — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 18.257-41 — M. L. de Menezes — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido Em 4-3-42.

DNT 18.000-41 — Gonçalves de Barros — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 18.357-41 — Alencar & Reis Ltda. — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 27.324-41 — M. G. Dias de Castro — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 26.370-41 — Costa & Fillipe — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 23.751-41 — Souza Moura & Cia — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 29.402-41 — Riedmiller & Cia — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

DNT 30.216-41 — Cini Roberto — 100\$0 — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-3-42.

Pedidos de certidões:

DNT 2.730-42 — Kaj A. Svaneholm — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. — Arquite-se. Em 4-3-42.

DNT 2.729-42 — Imper Ltda. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Arquite-se. Em 4-3-42.

Diversos despachos:

DNT 11.322-39 — Vital Ramos de Castro — Considerando as informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 4-3-42.

DNT 19.910-41 — Kahir Primos Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 19.467-41 — Eires & Araujo — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 21.900-41 — Aloisio Vieira — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 20.351-41 — Alexandrina Amorelli — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 21.877-41 — Dalila Pereira — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em 4-3-42.

DNT 916-41 — Veneravel Ordem de São Francisco da Penitencia — Prove o alegado na defesa. Em 27-10-41.

DNT 18.969-40 — José Miguel — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 28.056-41 — A. F. Lopes — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto lei 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-3-42.

DNT 26.103-41 — Waldemiro Teixeira — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em 4-3-42.

DNT 24.724-41 — Laboratório Otico Industrial Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 32.160-41 — Soc. Com. de Minerais e Metais Metalora Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2 pelo prazo de 60 dias, ressaltando-se aos empregados o direito de um dia de descanso semanal assegurado pelo art. 80 do decreto-lei 2.308 de 13-6-40. Em 4-3-42.

DNT 12.184-41 — Biscoitos Aymoré Ltda. — De-se "vista" na forma da lei. Em 25-2-42.

DNT 14.305-41 — Dourado S. A. — A vista do que informa a Seção de Sindicalização ficou prejudicado o pedido de fls. 2. Em 24-10-41.

DNT 33.024-41 — União dos Trabalhadores Metalurgicos — Anote-se a comunicação. Em seguida, archive-se. Em 2-3-42.

DNT 23.619-41 — Insausti Ferreira & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 4-3-42.

DNT 24.184-41 — Joaquim Simões & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-3-42.

DNT 28.883-41 — Café Supremo Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 4-3-42.

Processos arquivados:

DNT 29.170-40 — Valente & Arineli — DNT 4.625-41 — Thereza de Jesus — DNT 8.644-41 — Sociedade Comercial Nipo Brasileira Ltda.

Dia 7 de março de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT — 30.711-41 — Sylvio Medina — 100\$0. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 6-3-42.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT — 518-42 — Alberto de Almeida Segundo — 200\$0. Em 5-3-42.

DNT — 1.194-42 — Garcia & Lino — 200\$0. Em 5-3-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT — 29.653-41 — Celso Cunha — 1.000\$0. Em 5-3-42.

DNT — 852-42 — Jacob Landa — 50\$0. Em 5-3-42.

DNT — 30.313-41 — José Ferreira Martins Segundo — 100\$0. Em 5-3-42.

DNT — 828-42 — Lopes & Rebello — 50\$0. Em 5-3-42.

DNT — 1.280-42 — Francisco Aniceto — 50\$0. Em 5-3-42.

DNT — 596-42 — J. Pinhão & Castro — 500\$0. Em 5-3-42.

DNT — 32.440-41 — Accacio da Silva Reis — 50\$0. Em 5-3-42.

DNT — 2.686-42 — Santos & Irmãos — 500\$0. Em 5-3-42.

Diversos despachos:

DNT — 29.600-41 — Pires & Madeira — Preliminarmente, cumpra-se a lei do Selo (fls. 4). Em 20-1-42.

DNT — 29.536-41 — Raul Fernandes — Preliminarmente cumpra-se a lei do Selo. Considerando a informação do inspetor J. Antero de Carvalho, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 22-1-42.

Processos arquivados:

DNT — 33.081-41 — Martins do Amaral & Cia.

DNT — 32.786-41 — Martins do Amaral & Cia.

DNT — 410-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT — 1.751-42 — Oficina Gráfica Mauá.

DNT — 1.655-42 — Machine Cottons Limited.

DNT — 1.694-42 — Martins do Amaral & Cia.

DNT — 897-42 — Standard Oil Co. of Brazil.

DNT — 841-42 — Lojas Americanas S. A.

DNT — 345-42 — Cia. América Fabril.

DNT — 785-42 — A. G. E. Cia. América de Eletricidade.

DNT — 10.165-41 — Francisco Antonio Guimarães.

DNT — 16.981-41 — N. A. Silva.

DNT — 8.301-41 — C. Pereira Lemos

DNT — 26.536-41 — Manoel Fernandes Barreira.

DNT — 2.982-42 — A. Coelho & Souza.

DNT — 2.968-42 — Joaquim Carvalho dos Santos.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

CÂMARA DE PREVIDENCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 13 DE MARÇO DE 1942 (SEXTA-FEIRA).

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. P-4 16.750-41.

Assunto: José Martins Lima, membro da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre do ato da mesma Junta, que indeferiu o pedido de empréstimo formulado pelo associado Joaquim José de Souza.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. P4-20.532-41.

Assunto: Empresa Gráfica "O Cruzeiro", S. A., em São Paulo, recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que lhe aplicou multa, por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Rec. 4.118-39.

Assunto: José Martins Lima, membro da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, em recurso recebido pelo C. Pleno, em sessão de 27 de fevereiro de 1941, embargo acordão da 3.ª Câmara, de 4 de junho de 1940, que, confirmando decisão da referida Junta, denegou pedido de restituição dos 2/3 de indenização por acidente de trabalho, formulado pelo associado Jaime Caetano de Azevedo.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Recurso 5.039-40.
Assunto: Tereza Benvida do Carmo Bastos recorre do ato da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, que lhe negou pensão.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-1.158-41.
Assunto: O I. A. P. dos Marítimos submete à apreciação do C. N. T. os autos originais do inquérito administrativo que fez instaurar contra os funcionários Jacy Moerbeck da Costa e Anaurelino Pereira Portes.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Proc. n. 9.380-41.
Assunto: Laudelina de Senna, concubina de Manoel Salgueiro, ex-associado da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, recorre do ato da Junta Administrativa dessa Caixa que lhe negou a pensão pleiteada.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Rec. Ob. n. 3.656-38.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação recorre da decisão da Junta Administrativa da própria Caixa, que concedeu aposentadoria ao associado João Batista Santos.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 12.109-39.
Assunto: José Blanco, aposentado pela C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que concedeu sua aposentadoria a partir de 25 de fevereiro de 1939 ao invés de 25 de agosto de 1938.
Relator: Conselheiro Vicente Galliez.
Rec. n. 4.191-39.
Assunto: José Augusto Cabral recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas médicas efetuadas com o tratamento de sua esposa.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. 20.157-41.
Assunto: Abelardo Pena recorre do ato da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 18.486-41.
Assunto: Eduardo Luz recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, do Rio de Janeiro, que negou a inscrição de sua companhia desquitada.
Relator: Conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 23.948-41.
Assunto: Diva Ferreira Chagas recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes que lhe indeferiu o pedido de auxílio-pecuniário.
Relator: Conselheiro Vicente Galliez.
Rec. ob. 3.952-38.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina recorre *ex-officio* da decisão da própria Caixa, que concedeu pensão a Juliana Baitler.
Relator: Conselheiro Vicente Galliez.
Rec. ob. n. 4.114-38.
Assunto: A presidência da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação pleiteia revisão na aposentadoria de Ignez Teixeira dos Prazeres.
Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.
Processo n. P4-20.534-41.
Assunto: Amadeu Martini recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. 18.132-41.
Assunto: O presidente do I. A. P. dos Empregados em Transportes e Cargas recorre *ex-officio* da decisão do próprio Instituto, que indeferiu o pedido de aposentadoria do associado João Mariano André.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. 19.538-40.
Assunto: Alberto Correia Lima recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários, que confirmou a cessação do auxílio pecuniário que lhe fora concedido.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. 9.826-41.
Assunto: Pasco Giliberti recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º da lei 65.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-13.041-41.
Assunto: Juracy Matos Araujo recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes que suspendeu a pensão que lhe concedera.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-17.608-40.
Assunto: Miguel Gonçalves de Oliveira recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de inscrição.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-2.787-41.
Assunto: Galileu Saraiva Caldeira recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciantes, no sentido de ser revisto o cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Vicente Galliez.
Processo n. P4-1.019-40.
Assunto: A Estrada de Ferro Ilhéus à Conquista solicita sejam suscitados os recolhimentos feitos em favor da C. A. P. dos Ferrovários da Ilhéus à Conquista.
Relator: Conselheiro Vicente Galliez.
Processo n. P4-22.624-41.
Assunto: Adelino da Costa recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Cia. Paulista, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-23.290-41.
Assunto: João Dias dos Santos Junior recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-15.344-41.
Assunto: Augusto Alves recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Tração, L. F. e Gás de S. Paulo, que fixou o "quantum" de sua aposentadoria em 211\$1.
Relator: Conselheiro A. Garcia de Miranda Netto.
Processo n. P4-15.384-41.
Assunto: Francisco José do Nascimento recorre do ato do Instituto de A. e P. dos Comerciantes, que fixou o "quantum" de sua aposentadoria em 32\$7.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo P4-12.240-41.
Assunto: Izabel Carapinha recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que indeferiu seu pedido de aposentadoria por invalidez.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-15.862-41.
Assunto: Sebastião Ventura recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe impôs multa sem prejuízo de recolhimento que deverá fazer da quantia de que é devedor, por infração do art. 30 do Reg. 1.918, de 27-8-37.
Relator: Conselheiro Vicente Galliez.
Processo n. P4-24.649-41.
Assunto: Augusto Carreira recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Mogiana, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas médico-hospitalares efetuadas com o tratamento de sua filha.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-21.398-41.
Assunto: Manoel Nascimento Godoy recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-22.758-41.
Assunto: José Maria Leiroz recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes que indeferiu seu pedido de auxílio-pecuniário.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-23.605-41.
Assunto: Argemiro Paiva recorre da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Leste Brasileiro, por não se conformar com os cálculos procedidos pela mesma quanto à pensão que pretende assegurar aos membros de sua família.
Visto. — Elisa Lispector, secretário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 4 de março de 1942, do Sr. diretor de Previdência que se publica para efeitos dos arts. 68 e 71, do decreto n. 2.965, de 12 de dezembro de 1940.

Estado do Rio Grande do Sul:

De Antonio Gabriel Portillo (B-6.707), Eloah (filha 1/18), José (filho 1/18), Clelia (filha 1/18), Cid (filho 1/18), Waldemar (filho 1/18), Waldemir (filho 1/18), Aldemar (filho 1/18), Ercy (filha 1/18) e Waldyr (filho 1/18).

Expediente de 5 de março de 1942

B-6.806 — Ex-contribuinte, Pedro Barros Vasconcellos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

PORTARIA DO DIA 5 DE MARÇO DE 1942

N. 50 — Declarando desligado, nesta data, dos serviços do Tribunal de Contas, o extranumerário diarista, João Pereira Dias, por ter sido contratado como auxiliar de escritório no Ministério da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro próximo findo às folhas 3.069.

PORTARIAS DO DIA 6 DE MARÇO DE 1942

N. 51 — Dispensando o escrivão da classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Manoel Pio Borges de Castro, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Aeronáutica, por ter sido nomeado para outro cargo público.

N. 52 — Designando o oficial administrativo da classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Samuel Soares Cordeiro para exercer as funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Aeronáutica.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, na Seção do Pessoal da Divisão de Administração da Imprensa Nacional, o respectivo chefe e o senhor Leonidas Onofre Andrade, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira. O senhor chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração da Imprensa Nacional, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número duzentos e sessenta e dois, de vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de cinco de março do mesmo ano, contrata o senhor Leonidas Onofre de Andrade para desempenhar as funções de técnico de material (fiscal de material), na Imprensa Nacional.

Cláusula segunda. O senhor Leonidas Onofre de Andrade, daqui por diante denominado contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de um conto e duzentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados — anexo Dezoito do Decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula terceira. O presente contrato terá vigência a partir da data do seu registro no Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele instituto denegar o referido registro.

Cláusula quarta. Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta. O presente contrato poderá ser prorrogado, revogado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta. O contratado se regerá pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, Bráulio Botelho Barbosa, oficial administrativo, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado na Imprensa Nacional, a fls. quarenta e nove a cinquenta, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo mencionadas e por mim, estando isento do selo proporcional, cabendo, apenas, o contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela b, número oitenta e sete, do regulamento anexo ao decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis. Sobre estampilhas federais, no valor de dezessete mil réis e mais um selo de Educação e Saúde: Rio de Janeiro, em nove de março de mil novecentos e quarenta e dois. — Renato Morais. — Leonidas Onofre de Andrade. — Bráulio Botelho Barbosa e, como testemunhas Gilberto Jaime e Decio dos Santos Lima. — Aprovado. Rubens Porto.

Em 9 de março de 1942. — Confere. — José Alves Corrêa. — Visto. — Renato Morais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, com o senhor doutor Affonso Eduardo Reidy, para elaborar o projeto definitivo da Escola Profissional a ser construída em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais.

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, perante o diretor de obras do Departamento de Administração

deste Ministério, Eduardo Duarte de Souza Aguiar, autorizado no processo número vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro, de quarenta, compareceu o senhor doutor Affonso Eduardo Reidy, brasileiro, com escritório à rua Senador Dantas, número quinze, citavo andar, nesta Capital, aqui denominado contratante e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para elaborar o projeto definitivo da Escola Profissional a ser construída em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, por ter sido a sua proposta aceita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho exarado em a Exposição de Motivos número cento e setenta e nove, de doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, publicada no *Diário Oficial* de dezoito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, à página número dois mil quatrocentos e cinquenta e sete, passando a segunda cláusula a ter a seguinte redação:

Segunda Cláusula — O contratante obriga-se a executar os serviços constantes deste contrato pelo preço global de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis). O contratante receberá adiantadamente a quantia de 10:000\$0 (dez contos de réis), para custeio de material a adquirir.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro próprio da Divisão de Obras, o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no total de 12\$2 (doze mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — Eduardo de Sousa Aguiar. — Affonso Eduardo Reidy. — David Ballesterio. — João Machado Pavão. — Aprovo — 3-3-942. — Joaquim Bittencourt F. de Sá. — Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI. — Visto: J. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Sergipe, para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de Sergipe.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e qua-

renta e dois, presentes na Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente do Ministério da Agricultura, por parte do Governo da União e o senhor Carlos Augusto Travassos Serrano, devidamente autorizado conforme a procuração que exibiu, representando o Estado de Sergipe, na conformidade do art. dezoito (19) da Constituição e art. vinte e três (23) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581) de primeiro de agosto do ano de mil novecentos e trinta e oito (1-8-38), resolveram entrar em acordo para delegação das atribuições do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de Sergipe, sob as seguintes condições:

Cláusula primeira: — O Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, fica investido das funções de delegação do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, ao qual caberá, por força das atribuições:

a) receber e encaminhar, devidamente informados, ao Serviço de Economia Rural, no prazo máximo de quinze (15) dias, os pedidos de registro das cooperativas com sede naquele Estado;

b) coletar dados e informações, através de balanços e balancetes, para fins de estatística e divulgação, remetendo cópia desse trabalho ao Serviço de Economia Rural.

c) proporcionar às sociedades cooperativas em geral a assistência técnica necessária, em seus vários ramos e modalidades, e intensificar nos meios rurais e escolares a propaganda e prática do sistema cooperativista.

d) proceder a investigações sociais e econômicas que facilitem o desenvolvimento do cooperativismo e sua organização, nos centros rurais, pelo estímulo ao espírito associativo, do que será dado conhecimento ao Serviço de Economia Rural.

e) fazer cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às sociedades cooperativas, bem como os estatutos sociais das mesmas e fiscalizar o funcionamento das mencionadas nas alíneas A e B, do artigo quinze (15) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581), de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1-8-38).

Cláusula segunda: — Para efeito do cumprimento das leis e regulamentos, cabe ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, como delegado do Serviço de Economia Rural, por força do presente acordo, exercer as seguintes medidas repressoras.

a) aplicação das multas previstas no artigo vinte e quatro (24) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581), de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1-8-38), para as cooperativas que não observarem as prescrições do mesmo.

b) determinar e fazer convocação das assembleias gerais e presidir-las nos termos previstos de violação da lei e disposições regulamentares.

c) solicitar ao Serviço de Economia Rural a cassação do registro da cooperativa infratora das leis, regulamentos ou dos seus estatutos sociais.

Cláusula terceira: — De qualquer das penalidades acima previstas caberá recurso ao Serviço de Economia Rural, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias para o primeiro caso e de cinco (5) para os demais, devendo o mesmo ser remetido pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, devidamente informado, dentro do prazo de cinco (5) dias.

Cláusula Quarta — Além das obrigações acima previstas, deverá o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, colaborar com o Serviço de Economia Rural no levantamento de inquéritos econômicos de interesse para esta última.

Cláusula quinta — O Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, manterá um representante junto ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, o qual exercerá as funções de assistente técnico e servirá de elo de ligação entre o dito Serviço de Economia Rural e o referido Departamento.

Cláusula sexta — É facultado ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Economia Rural, proceder à fiscalização periódica dos trabalhos executados pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, em face das atribuições que lhe são conferidas pelo presente acordo.

Cláusula sétima — É facultado ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de Sergipe manter um registro, que será procedido após o do Serviço de Economia Rural, para efeito de cooperativas enumeradas nas alíneas A e B do art. quinze (15) do decreto-lei número quinhentos e oitenta e um (581), de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1-8-1938), existentes no Estado de Sergipe, e as que aí se fundarem.

Cláusula oitava — O Serviço de Economia Rural, para facilidade dos serviços atribuídos ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de Sergipe, obriga-se:

a) pleitear, junto ao poderes competentes, franquias postal e telegráfica para o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, nos seus entendimentos com as sociedades cooperativas e o Ministério da Agricultura, assim como na distribuição de material de propaganda;

b) dar conhecimento imediato do registro obtido pelas cooperativas com sede no território do Estado de Sergipe, ou a sua cassação e bem assim prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados por aquele Departamento.

Cláusula Nona — O Governo Estadual, por intermédio do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, poderá solicitar ao Ministério da Agricultura a designação de técnicos federais, para colaborarem na execução deste Acordo, cabendo ao Ministério da Agricultura a faculdade de atender ao pedido, mediante designação, desde que haja recíproca confiança respeitadas as disposições de lei número cento e noventa e nove (199), de vinte e três de janeiro de mil novecentos e trinta e seis (23-1-1936).

Cláusula décima — Os funcionários da União que passarem a servir nas repartições a que se refere o presente acordo continuarão a perceber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentárias federais, conquanto funcionem sob a direção estadual.

Cláusula décima primeira — O Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, prestará contas ao Serviço de Economia Rural, em relatório minucioso acompanhado da documentação necessária, até o dia trinta e um de março do ano seguinte, dos trabalhos executados no ano anterior.

Cláusula décima segunda — Fica ressalvada ao Serviço de Economia Rural a faculdade de enviar ao Estado de Sergipe funcionários no desempenho de quaisquer comissões.

Cláusula Décima Terceira — O Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, deverá, dentro de seus programas, ter sempre em vista o plano básico traçado pelo Ministério da Agricultura, de modo a que seja assegurada uma ação uniforme dentro do território nacional.

Cláusula Décima Quarta — As dúvidas que, porventura, surgirem na aplicação do presente acordo serão resolvidas por entendimentos diretos entre o Serviço de Economia Rural e o Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, com recursos para o Ministério da Agricultura.

Cláusula Décima Quinta — No caso de quebra das cláusulas acima, pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, ficará o presente acordo automaticamente rescindido, mediante apenas prévia notificação, no prazo mínimo de trinta (30) dias.

Cláusula Décima Sexta — O presente acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, considerando-se tacitamente prorrogado por igual período, se não for denunciado, por qualquer das partes, até seis meses antes de expirar o prazo.

Cláusula Décima Sétima — Para execução dos serviços de que trata o presente acordo, o Governo da União auxiliará anualmente o Governo do Estado de Sergipe, com a importância de 50:000\$0, cuja despesa deverá correr à conta dos créditos para esse fim abertos ou consignados no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula Décima Oitava — O presente acordo terá a duração de três (3) exercícios financeiros, inclusive o atual, e entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma no caso de ser denegado o registro.

Cláusula Décima Nona — O Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do Estado de Sergipe, anualmente, prestará contas ao Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, em balanços minuciosos, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas, da contribuição da União, prevista na cláusula décima sétima. No caso do mencionado Serviço de Economia Rural impugnar a prestação de contas, poderá o Governo da União deixar de contribuir com o auxílio de que trata a cláusula referida.

Cláusula Vigésima — O presente acordo está isento do selo, por encerrar assunto de interesse da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Armenio Aires, Agenor Severino da Silva e por mim Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Carlos de Souza Duarte.* — *Carlos Augusto Travassos Serrano.* — *Armenio Aires.* — *Agenor Severino da Silva.* — *Annibal Xavier Rodrigues.*

Confere com o original *Annibal Rodrigues*, oficial adm., classe K. Visto, *Celio de Barros.*

Termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de São Paulo, para a execução de um plano de exposições de animais e produtos derivados.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano do mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura senhor doutor Carlos de Souza Duarte, encarregado de expediente da Agricultura, por parte do Governo da União, e o senhor doutor Alpheu Reveilleau, devidamente autorizado conforme procuração, por parte do Governo do Estado de São Paulo, com apoio no art. 83, incisos V e IX do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, baixado com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, e modificado pelo decreto n. 24.540, de 3 de julho do mesmo ano, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Ministério da Agricultura, visando estabelecer mútua colaboração entre o Governo da União e os dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, atinente à realização de exposições periódicas, acorda separada, mas articuladamente, com os referidos Estados, a manutenção de um regime de exposições de animais e produtos derivados, sob as condições especificadas no presente acordo.

Cláusula segunda — O regime de exposições estabelecido por este acordo será observado de modo a que se realize, anualmente, uma Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, sem prejuízo de outras exposições regionais promovidas ou subvencionadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Cláusula terceira — A Exposição Nacional realizar-se-á no decorrer dos meses de junho ou julho de cada ano em São Paulo, Belo Horizonte e Distrito Federal, de acordo com o seguinte regime de rotatividade:

- a) em 1942 — São Paulo.
- b) em 1943 — Belo Horizonte.
- c) em 1944 — Distrito Federal.
- d) em 1945 — São Paulo.
- e) em 1946 — Belo Horizonte.

Cláusula quarta — No ano em que couber ao Estado de São Paulo a realização da Exposição Nacional, obriga-se o Governo do Estado:

- a) a custear as despesas com a Exposição Nacional com a quantia mínima de cem contos de réis (100:000\$0);
- b) a reservar localidade no certame para os espécimes que tenham de ser apresentados pela União e pelos diversos Estados;
- c) a reservar espaço à representação da União e dos Estados, para os produtos de origem animal.

Cláusula quinta — A administração de cada certame ficará a cargo de uma Comissão Executiva, designada pelo Ministro da Agricultura e da qual fará parte pelo menos um membro do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único — Os serviços de defesa sanitária animal do Estado onde se realiza a Exposição Nacional cooperarão com o serviço federal similar na parte relativa à assistência veterinária e à defesa sanitária.

Cláusula sexta — O julgamento dos animais expostos na Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados será feito pelo sistema comparativo e terá caráter público.

Cláusula sétima — Além dos compromissos assumidos nas cláusulas segunda e terceira, o Estado de São Paulo obriga-se pelo presente acordo a manter um regime de exposições regionais de animais, quer oficiais ou subvencionais por maneira articulada de modo a formar com a nacional um só sistema.

Cláusula oitava — O Estado de São Paulo obriga-se a promover a representação da pecuária local e de produtos derivados na Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, onde quer que esta se realize, segundo o regime de rotatividade estabelecido na cláusula terceira.

Cláusula nona — O Ministério da Agricultura obriga-se a organizar e a custear a Exposição Nacional que tiver de se realizar no Distrito Federal.

Cláusula décima — O Governo da União auxiliará o Estado de São Paulo para a execução do regime de exposições ora estabelecido, com a quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$000), em cada exercício financeiro.

Cláusula décima primeira — O Governo da União obriga-se ainda a dispender, por intermédio do Ministério da Agricultura, a quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$000) na organização da Exposição Nacional quando esta tiver de se realizar em São Paulo.

Cláusula décima segunda — As despesas resultantes do cumprimento das cláusulas nona, décima e décima primeira correrão por conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados nos orçamentos de despesa da União.

Cláusula décima terceira — A duração do presente acordo será de cinco (5) exercícios financeiros a partir de 1942, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante novo termo em que fique declarado

o desejo das partes acordantes de continuarem a cumprir as obrigações aqui assumidas.

Cláusula décima quarta. — O presente acordo só terá validade e entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima quinta. — Os auxílios fixados no presente acordo, a serem concedidos pela União, poderão ser suspensos pelo Ministério da Agricultura, por proposta do Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na cláusula décima terceira e sem direito a reclamação por parte do Governo do Estado de São Paulo se por ele não for fielmente observado o presente acordo.

Cláusula décima sexta. — Na hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente acordo, serão elas resolvidas por arbitramento, como estabelecerem as partes acordantes, considerando-se em vigor o acordo, para todos os efeitos, até que seja resolvida a dúvida advinda.

Cláusula décima sétima. — O presente acordo fica isento do pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Almachio Pinheiro de Campos, Agenor Severino da Silva e por mim, Aparecida Joly Gouveia, oficial administrativo classe H, com exercício na Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Carlos de Souza Duarte. — Alpheu Reveilleau. — Almachio Pinheiro de Campos. — Agenor Severino da Silva. — Aparecida Joly Gouveia.

Confere com o original, Annibal Rodrigues, oficial administrativo, K. — Visto: Celio de Barros, chefe de Secção.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 7 DE MARÇO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	—
Portugal	—	\$800	\$895
Suica	—	4\$630	—
Nova York	16\$578	19\$642	20\$218
Uruguai	—	10\$380	10\$800
Argentina	—	4\$670	5\$000
Canadá	—	—	18\$200
Chile	—	\$633	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	—	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE MARÇO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	809\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	809\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) ...	786\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	855\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) ..	1:015\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	1:030\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:065\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:035\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	565\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	211\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ..	190\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. ...	905\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	500\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	670\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	186\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	188\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$500
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	622\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. ..	1:015\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	222\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:105\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	438\$000
Banco de Crédito Pessoal, pref.	100\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	139\$500
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	132\$500
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	670\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	217\$500
Companhia Docas de Santos	210\$000

Vendas Judiciais

20 Apólices Diversas Emissões, port. (cauteladas)	786\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS EM LEILÃO

O corretor João Godoy Filho, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, 4.500 ações ao portador da Companhia Aeropostal Brasileira S. A., do valor nominal de 200\$000 cada uma.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.129 — 9-3-42 — 10\$2.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 6 de março de 1942	14.422:056\$500	13.985:957\$600
Em 7 de março de 1942	2.395:389\$200	2.383:681\$300
Total	16.817:445\$700	16.369:638\$900
Em igual período de 1941 ..	8.427:632\$100	8.207:323\$100
Diferença para mais em 1942	8.389:813\$600	8.162:315\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de março de 1942	157.103:370\$300	143.532:028\$600
Em igual período de 1941 ..	128.624:835\$000	118.602:852\$900
Diferença para mais em 1942	28.478:535\$300	24.929:175\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de março de 1942	408:395\$400
7 de março de 1941	9.405:877\$000
Receita mensal:	
De 1 a 7 de março de 1942	7.355:949\$300
De 1 a 7 de março de 1941	14.115:964\$100
Diferença da receita arrecadada a maior em 1941	6.760:014\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de março de 1942	118.585:076\$400
De 2 de janeiro a 7 de março de 1941	89.150:771\$100
Diferença da receita arrecadada a maior em 1942	29.434:305\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
3 de março de 1942	1.027:356\$400
3 de março de 1941	1.838:779\$000

Receita mensal:	
De 1 a 3 de março de 1942	2.347:391\$300
De 1 a 3 de março de 1941	2.711:071\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	363:679\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de março de 1942	106.530:909\$700
De 2 de janeiro a 3 de março de 1941	92.517:232\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	14.013:676\$800

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:	
5 de março de 1942	1.395:337\$300
5 de março de 1941	1.251:404\$500
Receita mensal:	
De 1 a 5 de março de 1942	5.599:003\$300
De 1 a 5 de março de 1941	6.091:509\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	492:506\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de março de 1942	109.782:521\$700
De 2 de janeiro a 5 de março de 1941	95.897:671\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	13.844:850\$100

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DATILÓGRAFO" DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. — 41

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Datilógrafo do concurso acima referido:

PORTO ALEGRE

Núm. de insc.	Nome	Pontos
3.	Herminia Gouveia Silveira	98
4.	Alvino da Silva Bernardes	93
5.	Calixto Felipe Wittmann	57
6.	Nemesio Nunes	82
7.	Corália Edy Chaves	100
8.	Porfirio Moraes Pinheiro	85
10.	Sergiano Amaral Camejo	zero
11.	Arimindo Beux	76
12.	Zaida Alves Prazybysz	78
13.	Calocério Pedro da Silva Ramos	52
14.	Lauro Caldas Lopes	87
16.	Osvaldina Albert	98
17.	Araci Campos Ribeiro	100
18.	Francisco de Paula Fernandes	79

Núm. de insc.	Nome	Pontos
21.	Ladis. Parentis	97
22.	Walter Volk	67
23.	Ary Ilha Soares	95
24.	Marino da Costa Michel	98
27.	Daiisson Mariani Otero	96
28.	Ary Ribeiro Paranhos	85
29.	Leda Andrade	69
30.	Léa de Andrade	85
33.	Leomar Chavarria	58
35.	Osmar Hoff Pacheco	71
36.	Armando Maestri Capra	78
37.	Lorena Vasconcelos da Silva	45
40.	Lannes José da Costa Mazot	75
41.	Lolita Moré de Almeida	75
42.	Rui Camilo Ruas	58
45.	Iraldo Brasil Haeser	81
46.	Walmir Círio	22
47.	Ady Thereza Taborda Leal	84
48.	Reomar Fjalho	88
51.	Maria de Lourdes Mascia Soares	96
53.	Wilma de Oliveira	69
54.	Eugênio Pfeil d'Azevedo	96
55.	Tarcis Preuss	85
57.	José Fernandes da Silva	30
61.	Carmen Canduro de Oliveira	87
62.	Antônio Candido dos Santos Coutinho	65
63.	Arduino Américo Predelon	21
64.	Ercy Peixoto Martins	37
66.	Zaida Primo Cerdá	59
67.	Lacy Corrêa Vargas	48

CURITIBA

Núm. de insc.	Nome	Pontos
1.	Carlos Maria Seifert	20
2.	José Pires Braga	87
4.	Vitoria Gonzalez	98
5.	Carlos Gonzalez	95
6.	Roger Tayer	96
10.	Maria de Lourdes Bruggemann	40
11.	Walter Machado de Oliveira	75
12.	Heitor Bagio Vidal	50
13.	Oswaldo Lobo dos Santos	10
15.	Constante Salata	94
16.	Armando Ribeiro Pinto	93
17.	Adonis Bufrem	93
18.	Jorge Tapiranga Huy	87
19.	Circe Izabel da Costa Saboia	91
20.	Acyr Pizzatto Ferreira	75
21.	Vitorio Junqueira Domit	100
22.	Ary Alberti	20
23.	Hygina Enéa Estela Bocchino	60
25.	Domingos Murara Filho	10
26.	Odilon Rauen	87
27.	Olívio Augusto Ronconi	81
28.	Augusto Breginsky	20
29.	Virgílio Ramos de Sá	15
30.	Hildebrando Guimarães Cristovam	93
32.	Idolino Bonato	64
33.	João Emanuel Schaffer	35
34.	José de Andrade Fidélis	92
35.	Ernani Della Bianca	91
36.	Leony Marques dos Santos	84
37.	Dionisio Kloster Sampaio	90
38.	Clyce Constantino de Macedo	100
39.	Carmen Veloso da Silva	91
40.	Antonio Pallú	30
41.	Homerio Batista Ribeiro	90
42.	Otávio Pereira de Araujo	52
44.	José Maria de Azevedo	38
45.	Thadeu Luciano Domanski	20
46.	Antonio Xavier Marinho	59
47.	Antenor Luz	97
49.	Ary Gomes Leal	69
51.	Eberhard Romero Ribeiro	92
52.	Carlos Figueira	96
55.	Aline Soares Correia	49
57.	Alvim Campos	89
58.	Lucio Neves	25
59.	Jossoá Quadros Souza	100
60.	Milton Prado Riffaud	100
61.	Alfredo Gonevino Costa	98
62.	Jacyr Ribas Melzer	32
63.	Zenide Camargo	98
64.	Romeu Felipe Bacellar	38
66.	Lineu Ferreira Sampaio	68
67.	Nivaldo Nogueira	99
69.	Agostinho José Rodrigues	97
70.	Edilla Schimmelpfeng Pereira	23
71.	Aíramar Costa Padilha	35

Núm. de insc.	Nome	Pontos	Núm. de insc.	Nome	Pontos
72.	Marina Razera	56	24.	Jeovah Eduardo Nobre	35
74.	Lilia Lima Lopes	83	25.	Sarah Rosita Ribeiro Cavaleante	83
75.	Hamilton Marques Xavier da Silva	20	26.	Antenor de Oliveira Fernandes	22
76.	Lucio Wolff Valente	40	28.	Luiz Maia Lage	78
77.	Segismundo Sielski	63	30.	Sebastião Praciano de Souza	25
78.	Ivete Amaral	65	31.	Gilson Nascimento	94
80.	Maria Ruth Miranda	15	32.	Maria Aldery Sampaio Fernandes	32
82.	Antonio Ricardo Nascimento	83	33.	Julia Ciarlini	80
86.	Ataide Mendes Taborda	25	34.	Erivan Helêno Palheta	83
87.	Sylvio do Nascimento Ceccatto	90	36.	Zoroasto Maia	85
91.	Zenaide Quadros Gonçalves	63	37.	Eleonora Braga	10
92.	Zilá Gonçalves	45	38.	Maria Nylce Correia Studart	100
93.	Zelita da Silva Figueiredo	66	40.	Raimunda Azevedo Duarte	61
95.	João Batista Muzzolon	77	41.	Zimar Cunha	25
98.	Emilio Kupski	36	42.	Maria Augusta da Cunha	50
100.	Dalton de Oliveira Condessa	43	44.	Maria Luiza Sampaio Rodrigues Pereira	75
101.	Diva Egg	92	45.	Evandro Carneiro Martins	65
102.	Carmen Weidner	67	46.	Otacílio Fernandes Nunes	10
103.	João Gomes Bebla	20	47.	Oswaldo Evandro Carneiro Martins	43
104.	Odilon Cesar Portes	10	48.	Maria Zailda Hortencio dos Santos	71
105.	Eloah Assumpção	48	49.	Zuleika Sabóia	36

ESTADO DA BAIÁ

Núm. de insc.	Nome	Pontos	Núm. de insc.	Nome	Pontos
1.	Noel Guimarães do Bomfim	100	50.	Claudio Gonzaga Roland	82
2.	Rozendo do Nascimento	24	51.	Benedito Lino dos Santos	15
3.	Alyette Carvalho Araujo	51	53.	Expedito Gerardo de Vasconcelos	82
4.	Maria Alice da Fonseca Firpo	95	54.	Margarida Maria Rodrigues Falcão	90
5.	Milton Américo do Sacramento	58	55.	Irene de Castro Sales	39
6.	Hildete Reimão Carvalho	88	56.	Maria Irlanda de Aguiar	84
7.	Bernadete Sampaio Cruz	100	57.	Maria Elba de Aguiar	47
8.	Eugenia Barreto Rezende	35	58.	Neusa Peixoto Botelho	72
9.	América Gonçalves Duarte	76	59.	Almira Osório Nery de Souza	94
10.	Eulina Margarida Sampaio	53	60.	Maria Leanira Maia Lira	69
11.	Lindaure Oliveira Cesar	52	61.	Maria Aparecida de Castro	90
13.	João Caetano Martins	82	62.	Maria Sofia Memória	56
14.	Vera Pena Pereira	74	63.	Valfrêdo Souto Cruz	73
15.	Francisco Pereira Alves	94	64.	Vicência Augusto Filgueiras	33
18.	Núbia Soares Brito Travasso	68	65.	José Newton Bandeira Barbosa	82
19.	Jeruza Rocha	95	67.	Osmar Gomes Vieira	64
20.	Ioleto Brito Conde	94	68.	Miguel Leocádio de Araujo	71
21.	Valdete Brito Conde	88	69.	Maria Leite	Zero
23.	Regina Oliveira	85	70.	Ursula Von Haehling	100
27.	Araci da Conceição Oliveira	14	72.	Maria Lery Fernandes Maia	30
28.	Nair Trindade Mota	29	73.	Adamir Peixoto de Alencar	77
30.	Milton Pires de Oliveira Pinto	66	75.	Zuleika de Alencar Araripe	81
31.	Yone Cruz Pessoa	90	76.	Francisco Fernandes de Souza	34
33.	Maria Carmelita Santos Aguiar	77	78.	Maria Dulce Gomes Barbosa	70
34.	Maria Anita Almeida Costa	80	83.	Carlinda Colares Pereira	35
37.	Rubens Segundo da Cunha Passos	92	84.	Maura Perona	58
38.	Odette Wetmuth Sampaio	48	86.	Antonia Hilda Pessoa Santos	84
41.	Elodye Pereira da Mota	31	87.	Moisés Gonçalves Oliveira	48
44.	Eulina Bispo dos Santos	70	88.	Raimundo Rodrigues Filho	30
45.	Fernando Pereira Dias	89	92.	Germana de Oliveira	85
46.	Maria Teresa Passos Araujo	15	93.	Antonio Agostinho da Silva	3
47.	Nair Gois de Almeida Cunha	64	95.	Hélio Gadelha de Abreu	100
48.	Lina Antonieta dos Santos	85	96.	Moacilinda Cerqueira Ramos	35
49.	Atailda Costa	81	98.	Maria Dila Maia Espindola	87
50.	Carlos da Silva Bastos	73	99.	Elsa Solano Martins	100
51.	Heitor Teixeira de Argôlo	100	103.	Mirtes Menezes de Serpa	49
52.	Gilberto Moura Ferreira de Azevedo	48	104.	José Airton Saraiva	96
53.	Zulmerina Martins Almeida	53	107.	Alano de Moura Beleza	72
54.	Maria Marques Chagas	58	109.	Edla Gomes Vieira	24
58.	Manoel Campos Filho	88	110.	Romulo da Fonseca Miranda	79
59.	Eduarlinda Barros Barata	20	111.	José Maria Goyana Falcão	10
60.	Elisima Noémia de Sousa	91	112.	Luiz Gomes da Silva	54

FORTALEZA

Núm. de insc.	Nome	Pontos	Núm. de insc.	Nome	Pontos
2.	João Raimundo Sancho	54	123.	Edmir Albuquerque Viana	71
3.	Maria José Felix	44	124.	Edneusa Albuquerque de Alfredo Viana	73
5.	Sigefredo Franco Filho	20	125.	Gerardo Gomes de Souza	80
6.	Cyra Montezuma Nunes	52	126.	Gervasio Queiroz Marinho	81
7.	Francisca Tomé da Silva	81	127.	Manoel Jersonias Costa	20
8.	Alba Benevides de Magalhães	98	128.	Aseneth Cortez Guedes	51
10.	José Nazareno Rodrigues de Oliveira	75	129.	Maria Rosicler de Carvalho	35
12.	Djanira Alves da Silva	63	130.	Francisco Augusto Braga Filho	92
13.	Maria Luiza Von Haehling	56	131.	Moacir de Oliveira Paula	50
14.	Leuda Almeida de Aguiar	97	132.	Julietta Cabral do Amaral	98
15.	Ana Benevides de Alencar Teixeira	89	133.	Julia Fernandes Giffoni	25
17.	Alaide da Silva Torres	62	135.	Ilidio Silveira	35
18.	Nestor dos Santos Vieira Costa	67	136.	Hodson Oliveira de Menezes	81
19.	Aisa Beuttenmuller Medeiros	55	137.	Afonso Capistrano Brilhante	46
20.	Kerginaldo Cândido de Souza	91	138.	Francisca Ester Castelo Branco Vilela	81
21.	Dulce Nogueira de Oliveira	45	140.	José Edmilson Magalhães Martins	64
22.	Elyete Xerez Albuquerque	86	141.	Amauri Augusto de Pontes Saraiva	80
23.	Rosa Rocha Lima	52	143.	Edson Soares de Assis	69

Núm. de insc.	Nome	Pontos	Núm. de insc.	Nome	Pontos
146.	Walter Amóra Leite	86	71.	Walter dos Santos	42
147.	Bento José Labre da Silveira	20	72.	Manoel Gregorio Vasconcelos	84
148.	Maria Barroso Ribeiro	64	73.	Maria Eugénia Soares Machado	30
149.	José Machado de Araujo	25	76.	Conceição Aparecida Baumgart	58
150.	José Sandes da Fonseca	30	77.	Mauro Law Pereira	85
151.	Ivo Ribeiro de Souza	25	78.	Oswaldo Nunes da Silva	Zero
154.	Ofir de Castro e Silva	79	79.	Alberto Brêtas	20
155.	Francisco Xavier de Oliveira	51	80.	Elza Diniz Bittlercourt	50
156.	Joaquim Farias Sales	64	81.	Persio dos Santos Geolás	75
157.	Maria José de Melo Jaborandy	37	83.	Alvaro Teixeira Maia	96
158.	Milton Ribeiro de Souza	10	84.	Apparicio Furtado de Siqueira	83
159.	Walter Humberto Monte	70	86.	Silvio Gomes	79
160.	Antonio Moreira Albuquerque	44	93.	Gregorio José Muniz	87
161.	Zuleika Cordeiro Lobo	30	95.	Elza Gonçalves	10
162.	Maria Diva Nogueira Pereira	48	97.	Dulcelina Soares Gageiardi	10
163.	Juarez Cavalcante Teixeira	25	102.	Iza de Castro Machado	23
164.	Maria Madalena Pontes Aragão	10	103.	Jerson Telles Ribeiro	50
165.	Luzia Maria do Nascimento	54	104.	Emanuel Gonçalves de Freitas	60
166.	Milton Conguê	5	105.	Richard Fernandez de Azevedo	31
167.	Manuelito Peixoto	60	110.	Alberto Calero Rodriguez	24
169.	Jaci da Rocha Moreira	20	111.	Lindaura de Araujo Barros	23
171.	Maria de Lourdes Silva	50	112.	Divia Avelar Gonçalves	42
173.	Heyder de Moura Carvalho	55	114.	Aida Pinto Damião	15
			115.	André Andrico	26
			117.	Tilda Viana de Brito	34
			122.	Gino Reis Ribeiro	14
			123.	Clarisse Moreira da Fonseca	37
			124.	Ivone de Oliveira	20
			127.	Climenio Scorzelli	41

D.S. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — Mario Salema Teixeira Coelho, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE GUARDA-LIVROS DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. 43

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Matemática e Estatística, do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Ceará.

DISTRITO FEDERAL

Núm. de insc.	Nome	Pontos
2.	Luiz Sales Brant	88
4.	Cloris Moreira Martins Ferreira	23
5.	Expedicto Fontes de Oliveira	30
7.	Oswaldo João Arbex	63
10.	Benoni Oliveira da Silva	65
12.	José Maria Cavalcanti de Albuquerque	89
13.	Carlos Teixeira Flaeschen	50
14.	Uslaender Molêdo de Souza	23
15.	Nilthon Antonio Back	87
16.	Alvaro Ferreira da Silva	30
17.	Leonor do Carmo Cardoso	30
23.	Waldemar Ferreira de Souza	61
24.	Rachel de Souza Pinto	40
25.	Aracy Cardoso	25
27.	Yolanda de Figueiredo	35
30.	Alencar Barreto Caoupe	20
31.	Noel Reis Ribeiro	42
32.	Luiza Nilza Santos	40
33.	Livio Amorim	43
35.	Manoel Alves Junior	45
36.	Nelly Paranhos Rainho	37
37.	Nair Ceolho Morsch	85
38.	Fued Salomão Handam	52
40.	Anísio de Almeida	30
41.	Percio Gomes de Melo	73
42.	Aloysio Chaves Fernandes	42
43.	Maria Vargas	76
44.	Arthur Jesus Alves	88
45.	Carlos Mendes Barata	55
46.	Mercedes Nunes Paranhos	24
47.	Dina Niskier	80
48.	Alayde Lisboa Helena	40
50.	Iza Nicolau de Almeida Cardoso	97
51.	Dulce de Castro Leitão	37
52.	Miguel Abraão	25
55.	Orlando Travancas	67
56.	José Luiz Ferreira da Costa	64
57.	Wilson Barbosa	55
59.	Ivette Beatriz da Silveira	Zero
61.	Antonio de Souza Magalhães	86
64.	José Maciel	30
65.	Maria José Saldanha Barromeu	70
66.	Carmen Abraão	50
68.	Lenor Kopke de Carvalho Motta	14
69.	Alziro José Avila Junior	65
70.	Deléa Pereira da Costa	40

SÃO PAULO

Núm. de insc.	Nome	Pontos
2.	Paschoal Ruzzi	68
3.	Waldemar Torraca	36
4.	Arlindo Mendes da Silva	30
6.	José de Arruda Leme Junior	84
8.	Osmany Silveira Mendes	37
10.	Yone Crisolia	10
11.	Ernesto Fortola	40
13.	Jurandyr Cesar	62
14.	Everardo Campos	42
15.	Romeu Tovo	55
18.	Antonio Cury	20
20.	Americo Brasileiro	67
21.	Angelo Liguori	50
26.	Julio Sant'Ana Broca	53
27.	Hugo de Carvalho	87
29.	Perina Gomes de Oliveira	22
38.	Modesto Silvio Armando Roberto Cemignari	22
42.	Diogo Mastroiocco	64
49.	Antonio Chagas Machado	43
52.	Moacyr Ramos	50
53.	Haydée Kolar	50
55.	Hugo Antonio Jorge	20

RECIFE

Núm. de insc.	Nome	Pontos
3.	Maria das Neves Dias da Silva	Zero
5.	Heleno José de Farias	75

PORTO ALEGRE

Núm. de insc.	Nome	Pontos
1.	Hilario Giacob Zortéa	88
2.	Julio Constantino Casa	77
5.	Desidério Castaldo Filho	75
6.	Arduino Emilio Frauciosi	35
7.	Emilio D'Anunzio Covolato	57
8.	Maximiano Martins Veras	47
9.	David Cortiana	73
10.	Vaud Ferrugem Martins	73
11.	Ary Kuhn	82
12.	Sebaldo Max Leipelt	30
14.	José Boneti Pinto	44
15.	Mario Predebon	30

BELO HORIZONTE

Núm. de insc.	Nome	Pontos
1.	Antonio de Oliveira Leite	44
2.	Aldina França Diniz	75
4.	Jacy Teixeira de Carvalho	73
6.	Pedro Ferreira Lomônaco	60
7.	Vicente Fernandes Ferreira	30
11.	Alda Thompson	10
12.	Alberto Lisboa	43

13. Francisco Santiago Brandão	30
14. Marcos de Araujo Brandão	45
15. José de Araujo Brandão	38
16. Wagner Dornas Nogueira	40
17. José Moura Filho	45

FORTALEZA

Núm. de insc.	Nome	Pontos
1.	Milton Rodrigues de Souza	40
2.	Manoel Anastacio Pontes	30
3.	Thomaz de Aquino Rebouças Lins	60
4.	Salomão Ramos Soares	69
6.	Luiz Liberato Aguiar	50
8.	João Barros Lelis	10

D.S. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — *Mario Salema Teixeira Coelho*, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA I

CONCLUSÃO DE CURSO

Faz-se público, para ciência dos interessados, haverem alcançado a média global, prevista para aprovação, no Curso de Extensão de Biblioteconomia I, instituído pela portaria n. 1.043, de 28 de abril de 1941, do Presidente do D.A.S.P., os seguintes funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal:

Helena Maria da Costa Azevedo.
Lygia Noronha de Carvalho.
Alba Abrantes Del Vecchio.
Marília Alencar Roxo.
Aurora Barros de Araujo Vieira.
Cecília Bandeira de Mello.
Maria Antonietta de Magalhães Requião.
Manoel Adolpho Wanderley.
Sylvia Goulart de Andrade.
Francisca Buarque de Almeida.
Helena Soares Brandão.
Hilton Calasans Rodrigues.
Doris de Góes de Queiroz Lima.
Cybelle de Hannequin Gomes.
Stael Alves Pequeno.
Maria Leonor e Assunção de Aranjó.
Lygia da Fonseca Fernandes da Cunha.
Heloisa Rego Freitas Fontenelle.
Maria Helena da Fonseca Costa Couto.
Heloisa Leite Soares de Azevedo.
Irene Teles de Aquino.
Celia de Mello Franco.
Isá Senna Chevalier.
Regina Maria Pires de Sá.
Liette Cravo de Mattos.
Elsy Guimarães Ferreira.
Maria da Gloria Tavares de Lacerda.
Antonio Caetano Dias.
Eunice Socci Cabral.
Maria Lygia Barreira da Fonseca.
Lucia Léa Bernardes.
Maria Corrêa Vallim.
Isabel de Souza Ennes.
Christina Lardy Machado Bezerra.
Aurea Iracilda de Vasconcellos.
Regina Maria Pederneiras.
Hugo di Biasi.
Dulce Albuquerque Basto.

D.A. do D.A.S.P., em 9 de março de 1942. — *J. R. R. Jube Junior*, Diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Retificação na publicação do edital de concorrência pública para construção de estradas e arruamentos na Colônia Juliano Moreira em Jacarépaguá, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente mês, às págs. 3.492.

Onde se lê:

3 — No dia 14 de março de 1942, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13,15 (treze e quinze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

Leia-se:

3 — No dia 23 do corrente mês, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Seção Técnica.

Divisão de Obras, 6 de março de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24-2-1942, à pág. 2.786-7, para a construção de um muro para o terreno do Serviço de Saúde dos Portos de Fortaleza, Estado do Ceará.

Divisão de Obras, 5 de março de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para a publicação do edital do *Diário Oficial* de 24-2-1942, às págs. 2.787-8, para obras de reparos em diversas dependências da Faculdade de Medicina da Bafa.

Divisão de Obras, 5 de março de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados que a concorrência pública para remodelação da Biblioteca Nacional, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro próximo passado, às páginas 2.108-9, fica adiada para o dia 20 de março corrente, às treze horas.

Divisão de Obras, 5 de março de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Pessoal

Fica considerado automaticamente recindido, por abandono da função, a partir de 2 de janeiro último, de acordo com os termos da respectiva cláusula sexta, o contrato celebrado com Helio Lage Uchôa Cavalcanti, para exercer as funções de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, assinado aos 22 de fevereiro de 1940 e registado pelo Tribunal de Contas em 5 de abril do mesmo ano.

Divisão do Pessoal, 9 de março de 1942. — *Alvaro Pereira*.

Divisão do Pessoal

Fica considerado automaticamente recindido, por abandono da função, a partir de 2 de janeiro último, de acordo com os termos da cláusula sexta, o contrato celebrado com Atilio Correia Lima, para exercer as funções de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, assinado aos 22 de fevereiro de 1940 e registado pelo Tribunal de Contas em 5 de abril do mesmo ano.

Divisão do Pessoal, 9 de março de 1942. — *Alvaro Pereira*.

Divisão de Ensino Industrial

LICEU INDUSTRIAL DO MARANHÃO

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor, padrão G, para lecionar na seção de trabalhos em madeira, do Liceu Industrial do Maranhão.

Ao se inscrever, cada candidato provará com documentos habéis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoas que já venham exercendo cargo público federal, como docente.

c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos, com as respectivas firmas reconhecidas;

d) estar quites com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";

b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;

e) certificado de curso secundário;

f) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas para o cargo de professor de oficina constará de quatro partes: escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

Parte escrita

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos da oficina em concurso;

c) tecnologia do ofício.

Parte oral

a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinónimos;

b) cálculo mental;

c) geometria prática;

d) principais fatos da história pátria;

e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica

Constará da execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a 60 (sessenta) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a 70 (setenta) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante do cargo em concurso será inserido *ex-officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria do Liceu Industrial do Maranhão, na cidade de São Luiz, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

São Luiz, 17 de janeiro de 1942. — *Tebyreçá de Oliveira*, diretor.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

De ordem do Sr. diretor, Dr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, faço público que no concurso de habilitação à matrícula inicial nesta Escola no ano letivo de 1942, foram considerados habilitados o seguintes candidatos:

1. Pedro Guilherme Weiner Bittencourt, média 74.
 2. Otto Richard Gottlieb, média 68.
 3. Claude Machline, média 66.
 - 4a. Teddy de Moraes, média 61.
 - 4b. José Domício Furtado de Moraes, média 61.
 - 5a. Abrahão Iachan, média 60.
 - 5b. Neusa Netto, média 60.
 6. Sergio Arthur da Silva Pessoa, média 59.
 7. Victor David Mussa, média 56.
 - 8a. Catarina Soria, média 55.
 - 8b. Affonso Cerqueira Lima, média 55.
 - 8c. Zwi Lewin, média 55.
 - 8d. Helio Rocha, média 55.
 - 9a. Rinaldo Schiffino, média 51.
 - 9b. Jorge Jurkievitch, média 54.
 - 10a. Luiz Alfredo Cardoso Piragibe, média 53.
 - 10b. Epaminondas Leontsinis, média 53.
 - 10c. José Fernandes Valente, média 53.
 11. Frida Capeller, média 52.
 - 12a. Ademar Vieira da Rocha, média 50.
 - 12b. Armando de Avellar Torres, média 50.
 - 12c. Hugo Ferreira da Silva, média 50.
 - 12d. Mario Affonso Silva, média 50.
- Secretaria da Escola Nacional de Química, em 9 de março de 1942.
Diva Rocha de Lima Netto, secretária.

Museu Histórico Nacional

CURSO DE MUSEUS

De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Ministro da Educação, no processo n. 41.236-41, fica convidada a comparecer ao Museu Histórico Nacional, às 13 horas, a aluna Lucília Ferreira, afim de fazer nos dias 11 e 12 de março, a prova escrita e oral da cadeira de História do Brasil.

Em 24 de fevereiro de 1942. — *Nair de Carvalho*, secretária.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Comunico aos Srs. fornecedores, que não serão tomados em consideração, os pedidos de prorrogação de prazo para material de importação, que não venham acompanhados de documentos provando estar as firmas fornecedoras em correspondência com os seus representantes no estrangeiro, e, interessadas em proceder a entrega do material que lhes foi adjudicado, dentro do menor prazo possível.

Comunico outrossim que os documentos em apreço poderão ser entregues no gabinete da D. R. E., e logo após o exame dos mesmos, serão devolvidos aos interessados.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Firma — Requisição — Empenho — Multa — Motivo da multa
Publicações Pan-Americanas Ltda. 901.139/40A 23.475 10 %

(Falta de entrega do material constante do empenho n. 23.475).

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
109.005.	Chapas de vidro, etc.
109.024.	Grampeador, etc.
110.002/3.	Expediente.
124.001.	Aparelho automático regulador e protetor de bomba de alta rotação.
142.016.	Banho-Maria, elétrico, etc.
226.012.	De laboratório.
251.053-R.	De laboratório.
301.021/2.	Impressos, etc.
903.194.	Máquina de calcular, etc.
911.020.	Normógrafo de celuloide, etc.

Rio de Janeiro, em 9 de março de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
145.038.	Livros, etc.
903.198.	Livros, etc.

Rio de Janeiro, em 9 de março de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 6-3-42 E 7-3-42

FICHAS NS. 22/26 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS:

Cheques ns.:	Firmas:
015596-B	— Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
015597-B	— Casa Souza Baptista Ltda.
015598-B	— J. Pinho Moraes.
015599-B	— Erich Bichner & Cia. Ltda.
015600-B	— Alberto Martins & Cia.

015601-B — Barará & Cia. Ltda.
 015602-B — B. Herzog & Cia.
 015603-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
 015604-B — Mesbla S. A.
 015605-B — Maya Rebello & Cia.
 015606-B — Sociedade Anonyma Casa Pratt".
 015607-B — Sociedade Anonyma Productos Textis Sapt".
 015608-B — Sudeleto S. A.
 015610-B — D. R. Moura & Cia.
 015611-B — Empresa Técnica Industrial Brasileira Ltda.
 015612-B — F. F. Fernandes & Cia.
 015613-B — Cia. Marconi Brasileira.
 015614-B — RCA Victor Brasileira Inc.
 015615-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 015616-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 015617-B — Thornicroft Mecânica e Importadora S. A.
 015618-B — Willmann. Xavier & Cia. Ltda.
 Cheques emitidos n/data 22 correspondente a 34 faturas no valor de 562:809\$400.
 Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Ficam avisados os Srs. fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos mencionados, até o dia 30 de março de 1942.

Em caso contrário, ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-40.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Adolpho Botelho	105.076/78	2	16.285
Idem.....	145.152	2	20.521
Idem.....	213.020-A	1	18.703
Idem.....	218.032	1	23.345
Idem.....	240.067	1	16.872
Idem.....	261.060	2	6.947
Idem.....	413.039	2	11.268
Idem.....	413.161	1	22.203
Idem.....	413.162	1	21.476
Idem.....	801.771	4	15.940
Idem.....	801.773-A	2-A	14.547
Idem.....	801.786	2	18.520
Idem.....	910.013	1	16.374
Idem.....	133.047-A	1-A	20.922
Civilização Brasileira S. A.	133.070	1	21.599
Moreira Barbosa & Comp. Ltda. .	253.035/36	1	26.229
Public. Pan. Americana Ltda. .	253.035/36	3	26.230
Idem.....	133.069	4	21.524
Soc. Accumul. Nife do Brasil Ltd	133.070	2	21.600
Idem.....	133.071	1	21.525
Idem.....	133.085	1	21.675

D.F.C., em 9 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

FABRICA DE ITAJUBÁ

Provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas nesta Fábrica, nas categorias de mestre, artífice e auxiliar de Escritório

De ordem do Sr. major-diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes às provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas, nesta Fábrica, nas categorias abaixo declaradas, dos seguintes candidatos:

Para mestre — Padrão XV

Número de inscrição — Nomes

1. Valtan de Paiva Gomes.
2. Adésio Alves Teixeira.
3. Vicente Lopes.
4. Isac Rodrigues de Lima.
5. Teodoro Vander Veldoz.

Para artífice — Padrão IX

1. José Biagione.
2. José Braz Guedes.
3. Antônio de Oliveira Costa.

Para auxiliar de Escritório — Padrão VII

1. Antônio Barbosa Beraldo.
2. José Xavier Duarte.
3. Pedro Ribeiro.
4. João Aldano da Silva.
5. José Inacio Fernandes.
6. Emiliano Castor de Menezes.

Fábrica em Itajubá, 2 de março de 1942. — *Walfrido Antonio dos Santos*, capitão, fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Quartel General da Terceira Zona Aérea

SERVIÇO DE FAZENDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à página n. 2.847 do *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1942, cujo prazo de inscrição termina no dia 12-3-1942. — *Heitor Larraury Melleu*, 1.º ten. I. Ae., chefe interino do Serviço de Fazenda.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para o serviço de baldeação de mercadorias de pátio, nas estações de Horto Florestal, Dr. Joaquim Murinho e Lafayette, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à pág. 3.573.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 254 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o condutor de trem, classe E, Oliveiros Xavier a comparecer, no prazo de oito dias a contar da data da publicação deste edital no Serviço Regional do Pessoal do Quadro II, extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas (Estrada de Ferro Central do Brasil), afim de apresentar defesa no processo administrativo que apura a sua ausência do serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem causa justificada, sob pena de correr o processo à revelia.

Serviço Regional do Pessoal, de março de 1942. — *Arthur Araripe Júnior*, CSRP-1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

(Publicado no *Diário Oficial* de 26-2-42)

RETIFICAÇÃO

Na cláusula segunda:

Onde se lê:

"...mecânico no 3.º andar..."

Leia-se:

..."mecânico instalado no 3.º andar".

Item 7 — incluir:

"Letra g — mapas anuais contendo a frequência e a velocidade de média mensais, por direção (N — NE — E — SE — S — SW — W — NW) e frequência de calmaria, das observações do vento".

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE ÁGUAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital feita no *Diário Oficial* de 25-2-42, onde se lê:

"O curso d'água denominado Natividade/Gualaxo, Gualaxo do Sul, Carmo, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, nasce no município de Ouro Preto, percorre os de Mariana, Ponte Nova e Barra Longa e limita o de Dom Silvério com os de Ponte Nova e Barra Longa todos no Estado de Minas Gerais".

Leia-se:

"O curso d'água denominado Cachoeira/Mainart, Gualaxo do Sul, Carmo, respectivamente no seu trecho superior médio e inferior, nasce no município de Ouro Preto, percorre os de Mariana, Ponte Nova e Barra Longa e limita o de Dom Silvério com os de Ponte Nova e Barra Longa, todos no Estado de Minas Gerais".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 180 — G. Aigner (Construtora Argner)

N. 740 — A. Magalhães & Cia. Ltda.

N. 799 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.

N. 801 — José Areas Lema.
 N. 802 — Gomes & Cunha.
 N. 803 — José Pereira Cavadas.
 N. 817 — Laticínios Leca Ltda.
 N. 818 — Josué Marques e Santos.
 N. 856 — A. Esteves & Calzado.
 N. 857 — M. Gonçalves & Rodrigues.
 N. 877 — Santos Leandro & Cia.
 N. 891 — N. Guimarães & Cia.
 N. 895 — N. Guimarães & Cia.
 N. 991 — Manoel José Lopes.
 N. 992 — Domingos de Abreu Pimenta.
 N. 993 — Irmãos Malla Ltda.
 N. 994 — Crafi Chaia.
 N. 995 — Francisco D'Imperio.
 N. 996 — M. Guerra.
 N. 997 — Antonio Coelho & Cia. Ltda.
 N. 1.533 — A. Fernandes Talhas.
 N. 4.356 — Banco de Crédito Pessoal.
 N. 4.563 — Joaquim dos Santos Ferreira.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Visto. — Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sociedade Anônia Restaurante Finíssimo Internacional — Praça 26 de Janeiro, n. 2 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.818-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º e 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Venda do Ali. Ltda., rua 13 de Maio n. 64-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.590-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Alves & Cia., rua Ferreira Borges n. 26 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.215-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 1.843, de 4 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. 11, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Gomes Torres, rua José Higino n. 2 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.556-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 1.º, do decreto n. 1.743, de 4 de novembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1941,

observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Gonzaga Martins & Cia. Ltda., rua Carlos Góes n. 88 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.140-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Margarete Uilberath, rua General Belegarde n. 36 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 24.371-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Aristen Lopes & Cia., rua Miguel Couto n. 108 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.806-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º e 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Luiz Gonçalves Corina, rua Cupertino Gusmão n. 87-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 30.218-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Moysés Zajdeiweg, rua de Santana n. 71-B — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.564-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecimento do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1942,

observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Pereira & Cia. Ltda., avenida Princesa Isabel n. 50 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.301-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Irmãos Almeida Ltda., rua Barão de São Felix n. 94 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.561-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Vittorio Miglietta, avenida Atlântica n. 594 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.534-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Abilio de Castro & Cia. — Rua das Laranjeiras n. 375. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.579-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi aplicada no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio A. Ramos — Rua Santa Sofia n. 14 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.827-41 foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para

os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Cruz Junior & Cia. — Rua do Catele n. 1 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.261-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não está admitido o recurso com a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Prado & Sousa — Rua Voluntários da Pátria n. 443 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.822-41 foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Francisco Abreu — Rua das Laranjeiras n. 171 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.554-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Serafim Gomes Alves — Rua Assembléia n. 85, 1.º andar — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.469-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Silva & Vianna — Av. 28 de Setembro n. 186 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.642-41 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º, 8.º e 12.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabe-

licenciamento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Alvaro Werneck e Ismael Americo Muniz Freire — Praia do Flamengo n. 278 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.061 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 8 e 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Miranda de Bastos — Rua Lins de Vasconcelos n. 497 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.795-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Antonio Moreira — Rua S. Francisco Xavier n. 469 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.564-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Rabelo & Cia. — Rua Uruguaiana n. 70 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.457-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

DNT. Ns. 10.081-33 e 23.546-41 — Pelo presente edital, ficam intimados, os senhores abaixo mencionados, a comparecerem ao encarregado do acervo da Extinta 3.ª Seção, no Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito

à Avenida Aparicio Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento dos processos em que são interessados, sob pena do arquivamento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, encarregado do Acervo da Extinta 3.ª Seção.

As pessoas a que se refere o presente edital são as seguintes: Manoel Moreira — Indústrias Reunidas Caneco S. A.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 5

A firma M. F. Moreira. Rua Visconde de Itaboraí, n. 63-1.º andar. Nesta:

DNT 859-J-32 — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 859-J-32, DNT, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 18-1-34, por infração do disposto no artigo 25 do mesmo decreto, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria deste Ministério, assim como a respectiva indenização de férias, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. 4 de março de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Sr. Gaio Marti & Cia. Rua Copacabana n. 831 Nesta:

DNT 22.993-39 — Of. n. — Comunico-vos deveis requerer à Recebedoria do Distrito Federal, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância depositada, em virtude de ter sido dado provimento ao vosso recurso, por esta Diretoria.

Rio de Janeiro, D. F. 4 de março de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 18

Sr. Frieda Helena Sturn. Rua Lapa, 19 — Nesta:

DNT 630-F-33 — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 630-F-33, DNT, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 15 do decreto 21.417 A, de 17 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 2.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente a mencionada multa na Tesouraria deste Ministério, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. 4 de março de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

NOTIFICAÇÃO N. 77

A firma Francisco Tambasco:

DNT 10.241 — Of. n. — De acordo com a decisão proferida no processo DNT 10.241-31, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18-1-34, por haver infringido o disposto no art. 25 do mesmo decreto, de que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, sem embargo da indenização devida ao reclamante.

Rio de Janeiro, D. F. 4 de março de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Sr. A. J. Teixeira & Cia. Rua Buenos Aires 266 — Nesta:

DNT 19.525-38 — Reitero-vos os termos do ofício n. 639, de 21 de outubro do teor seguinte:

"De ordem do Sr. diretor deste Departamento, comunico-vos, para o vosso conhecimento de devidos fins, que o Sr. Ministro do Trabalho aprovou o laudo-arbitral, apresentado pela Comissão, nomeada pela Portaria de 18 de março de 1940, o qual determina dever essa Companhia cumprir o último acordo firmado, em 25 de outubro de 1938, com os respectivos empregados ou, se tendes em vista dispensá-los, em face da situação de crise que ora atravessa o mundo de negócios, que o façam diretamente, pagando-lhes as indenizações devidas".

Rio de Janeiro, D. F. 4 de março de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho**SEGUNDA SECÇÃO**

Sr. Luiz Licht, rua Senador Pompeu n. 158 — Nesta:

DNT. 3.403-38 — Comunico-vos deves requerer à Recebedoria do Distrito Federal, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância depositada, em virtude de ter sido dado provimento ao vosso recurso, por esta diretoria.

Rio de Janeiro, D. F., 6 de março de 1942. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Joaquim de Souza Benevides, domiciliado à Praça Tiradentes n. 46, sobrado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 10 de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra José Juliano, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado José Dantas, domiciliado à rua da Igrejinha n. 9, quarto 26, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 14 (quatorze) horas do dia 13 de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificada Silvina Gonçalves, domiciliada à rua da Conceição n. 15, sobrado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 14 (quatorze) horas, do dia 13 de abril, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Lavanderia Confiança, Limitada, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Francisco Cardoso Sotó Maior, domiciliado à rua Santo Amaro n. 29, casa 14, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 13 de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. Santos & Victorino, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Melchiades da Silva, domiciliado à rua Cajá n. 278, Penha, Rio, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 14,30 (quatorze e trinta) horas, do dia 16 de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Luiz Augusto da Paz, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um,

segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 20 de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra Soc. Cooper. dos Chauffeurs Profissionais, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Figueiredo & Moreira, domiciliado à rua Moncorvo Filho n. 67, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na av. Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 20 (vinte) do mês de abril à audiência relativa à reclamação apresentada por Constantino Vieira da Carvalho, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Antonio Martins Ferraz, domiciliado à avenida Marechal Floriano Peixoto n. 112, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 14 (quatorze) horas, do dia 20 de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra Charles Ribeiro de Castro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Manoel Gomes de Almeida, domiciliado à rua Marquez de Abrantes n. 22, quarto 21, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 22 de abril à audiência relativa à reclamação apresentada contra Siemens Schuckert, S. A., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado J. S. Ribas & Cia., domiciliado à rua Carolina Meier, n. 12 Meier, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 28 (vinte e oito) do mês de abril à audiência relativa à reclamação apresentada por Mário da Rocha Freitas cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Mario da Rocha Freitas, domiciliado à rua Esmeraldino Bandeira n. 159, Sampaio, nesta, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 28 à audiência relativa à reclamação apresentada contra J. S. Ribas & Companhia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Albino Gomes Correia, domiciliado à rua Chaves de Faria n. 74 para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número trinta e um, segundo andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 30 à audiência relativa à reclamação apresentada contra Peixoto Serra & Companhia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Hospital dos Servidores do Estado

Concorrências públicas para o fornecimento de ferragens e construção de um Biotério.

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrências publicados às fls. 2.497 e 2.499 do *Diário Oficial* de 18 de fevereiro último para o fornecimento de ferragens e acessórios e construção de um Biotério para o Hospital dos Servidores do Estado. As propostas para o fornecimento de ferragens e acessórios serão recebidas à rua Sacadura Cabral n. 178, no dia 16 do corrente mês de março, às 14 horas e para a construção de um Biotério, no dia 17, às 14 horas.

Os interessados poderão obter esclarecimentos no local acima indicado (sede do Hospital) onde se encontram plantas, especificações e mostruário à disposição dos mesmos interessados.

Hospital dos Servidores do Estado

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência para o fornecimento e instalação de um sistema resfriador de água, para fins de revelação, fixação e lavagem de filmes radiográficos (Câmara Escura de Gabinete de Radiologia), publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês de março (fls. 3.505).

Outrossim, retifica-se, pelo presente, a alínea e, do n. I da cláusula 2.ª, do referido edital; *in fine*, onde se lê: "caso se trate de firma individual"; leia-se: "caso não se trate de firma individual".

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

São convidados a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (avenida Almirante Barroso n. 78), no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes de classificação em concurso, os seguintes candidatos:

Sebastião Brasilino Beck.
Anchises Pereira de Lima.
Rubens Luiz Pereira.
Luiz Felipe do Nascimento Ferreira.
Hildeberto Lopes Duarte.
José Lacerda Machado.
Manoel Vieira Filho.
Iwann Haritoff.
José dos Santos Ferreira.
Murillo Pires Domingues.
Jorge Francisco Azevedo.
Zildo Teixeira de Carvalho.
Carlos Fernandes de Oliveira Santos.
Jair Portugal Leão.
Osmar Pereira de Mello.
Waldemar Pessoa.
Alberto Gonçalves.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *H. T. Guimarães Bastos*, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 3.649 — 9-2-42 — 3677)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**AUTOS DE INFRAÇÃO****ACORDÃO**

N. 36.591, em 24-2-42 — Autuado, O. Santos, de Belem, Estado do Pará. Multa, 135\$100; débito, 580\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.504, em 23-2-42 — Autuado, Henrique G. Lopez, de Belem, Estado do Pará. Multa, 200\$000; débito, 588\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.698, em 26-2-42 — Autuado, João da Cruz Ferreira, de Belem, Estado do Pará. Multa, 100\$000; débito 85\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Antenor da Silva Ribeiro, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Enedino Nobrega, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Arthur Caldeira, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Diamantino Jorge Lima, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

N. 36.607, em 24-2-42 — Autuado, Oswaldo Mello, do Distrito Federal. Multa, 568\$700; débito, 2:519\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, João José Rodrigues, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do

art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

N. 36.606, em 24-2-42 — Autuado, Cartonagem Luso-Americana, Ltda., do Distrito Federal. Multa, 1:113\$500; débito 8:751\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, José Agostinho Ferreira da Silva, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Sociedade Mecânica Instaladora, Ltda., do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 24-2-42. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Sebastião dos Reis Gomes, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Adalgizo Paulino, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuados, J. A. Godinho & Cia., do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Malaquias Augusto Sampaio, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Fábrica de Calçados "Lunice", Ltda., do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Manoel da Silva, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Autuados, Cardoso & Cia., de Pelotas, Rio Grande do Sul. Decisão da presidência, em 18-2-42. Multa, 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

N. 36.448, em 20-3-42 — Autuado, Companhia Cactanto Castellano S. A., de Rancharia, Estado de São Paulo. Multa, 294\$600; débito, 1:288\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.389, em 18-2-42 — Autuado, Samuel Susskind, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 242\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.373, em 18-2-42 — Autuado, Antonio de Bastos Filho, do Distrito Federal. Multa, 242\$000; débito, 1:156\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.450, em 20-2-42 — Autuados, F. M. Coutinho & Cia., do Distrito Federal. Multa, 1:366\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.404, em 18-2-42 — Autuado, J. Faria Lopes, do Distrito Federal. Multa, 156\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Osvaldo Bahiense, do Distrito Federal. Decisão da presidência, em 13-2-42. Multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

N. 36.394, em 18-2-42 — Autuado, Antonio Gentil de Jesus, do Distrito Federal. Multa, 150\$000; débito, 682\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.376, em 18-2-42 — Autuados, Manuel F. & Cia., Ltda., do Distrito Federal. Multa, 199\$000; débito, 1:153\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.409, em 18-2-42 — Autuados, R. Lima & Cia., Ltda., do Distrito Federal. Multa, 325\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.398, em 18-2-42. Autuados, Pacheco Jordão & Armando Ramos, Ltda., do Distrito Federal. Multa, 100\$000; débito, 375\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.443, em 20-2-42 — Autuado, João José de Araujo, do Distrito Federal. Multa, 112\$200; débito, 583\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.388, em 18-2-42 — Autuados, Aurelio Gonçalves & Cia., do Distrito Federal. Multa, 861\$400; débito, 3:956\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.444, em 20-2-42 — Autuado, Laminadora Moreira, Ltda., do Distrito Federal. Multa, 643\$200; débito, 2:904\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.425, em 20-2-42 — Autuado, Abilio Caldas, do Distrito Federal. Multa, 646\$900; débito, 2:922\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.442, em 20-2-42 — Autuado, Martinho de Andrade, do Distrito Federal. Multa, 495\$600; débito, 2:310\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.440, em 20-2-42 — Autuados, Reis, Carvalho & Cia., Ltda., do Distrito Federal. Multa, 624\$900; débito, 2:978\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.385, em 18-2-42 — Autuada, Estephania Carvalho de Santa Anna Reis, do Distrito Federal. Multa, 165\$100; débito, 922\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Dionisio Antico, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência, em 13-2-42. Multa, 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

N. 36.397, em 18-2-42 — Autuado, Angelo Ianeta, de São Paulo, São Paulo. Multa, 145\$300; débito, 637\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.383, em 18-2-42 — Autuado Antonio Parisi, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 198\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.430, em 20-2-42 — Autuada, Sociedade Cooperativa Agrícola de Promissão, de Promissão, Estado de São Paulo. Multa, 314\$500; débito, 1:509\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.438, em 20-2-42 — Autuados, J. Temóteo & Cia, de Joazeiro, Estado do Ceará. Multa, 100\$000; débito, 151\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.401, em 18-2-42 — Autuado, Alvaro A. Santabaya, de Fortaleza, Estado do Ceará. Multa, 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.386, em 18-2-42 — Autuado, João Alves Ramalho, de Iguatú, Estado do Ceará. Multa, 100\$000; débito, 42\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.402, em 18-2-42 — Autuado, Wilson Serra e Silva, de Alagoinhas, Estado da Baía. Multa, 100\$000; débito, 422\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.379, de 18-2-42 — Autuado, Antonio Albertino Barreto, de Alagoinhas, Estado da Baía. Multa, 100\$000; débito, 791\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.408, em 18-2-42 — Autuado, Isac de Souza Gouveia, de Cícero Dantas, Estado da Baía. Multa, 100\$000; débito, 264\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.380, em 18-2-42 — Autuado, João Dantas de Souza, de Cícero Dantas, Estado da Baía. Multa, 100\$000; débito, 114\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, José Nunes de Matos Filho, de Itabuna, Estado da Baía. Decisão da presidência, em 13-2-42. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.348, em 13-2-42 — Autuada, Cartonagem Luso-Americana, Ltda., do Distrito Federal. Multa, 2:082\$600; débito, 11:466\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Armando Ramos de Andrade, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência, em 27-2-42. Multa, 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do regulamento do I.A.P.I.

N. 36.593, em 24-2-42 — Autuado, Carmello Saggio, de São Paulo, São Paulo. Multa, 138\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.592, em 24-2-42 — Autuados, Sonato, Siehman & Zullo, de São Paulo, São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 452\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.447, em 20-2-42 — Autuado, José Pagliuca, de São Paulo, São Paulo. Multa, 150\$000; débito, 551\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.493, em 23-2-42 — Autuado, A. Passarella, de São Paulo, São Paulo. Multa, 1:046\$100; débito, 5:043\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.608, em 24-2-42 — Autuado, João Guerato, de São Paulo, São Paulo. Multa, 200\$000; débito, 878\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.605, em 24-2-42 — Autuado, Manoel Galvão Cezar, de Cruzeiro, Estado de São Paulo. Multa, 100\$000; débito, 618\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.597, em 24-2-42 — Autuados, Irmãos Romano & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa, 1:098\$700; débito, 5:182\$600, acres-

cido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Kinji Nishiwaki, de São Paulo. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do regulamento do I.A.P.I.

Autuado, Ambrosio Theodoro Vizcaino, de São Paulo, São Paulo. Decisão da presidência, em 25-2-42. Multa, 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do I.A.P.I.

Autuada, Sociedade de Chapéus Condor, Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa, 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do regulamento do I.A.P.I. Decisão da presidência, em 24-2-42.

N. 36.506, em 23-2-42. Autuado, Serafim Rodrigues Cosme, de São Paulo. Multa, 142\$200; débito, 523\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Aida B. Coelho. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregados.

(N. 3.650 — 9-3-42 — 301\$9.)

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE SEGUROS DO SINDICATO DOS LOJISTAS DO RIO DE JANEIRO

(RETIFICAÇÃO)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, secção I de 4 do corrente, págs. 3.428 e 3.429, onde se lê:

Reserva de Acidentes Liquidados . . .	3:594\$600	468:179\$820
Leia-se:		
Reserva de Acidentes não Liquidados .	3:594\$600	468:719\$820

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, RESTAURANTES E CLASSES ANEXAS DO RIO DE JANEIRO

(Sindicato Profissional)

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional) reunida em segunda e última convocação, às quinze horas do dia cinco de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede provisória à rua Lavradio número cem, sobrado, com a presença de vinte e três cotistas representando cento e setenta e seis cotas conforme consta do respectivo livro de presença, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e um. b) — Eleição dos membros da Diretoria para o biênio mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e quatro e Conselho Fiscal e Suplentes para o período mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três. c) — Bem geral.

Assumindo a presidência, o Sr. Luiz Alves Rolin, convida para fazer parte da mesa como primeiro secretário o Sr. Dermeval José Ferreira e como segundo secretário o Sr. Manoel da Rocha, bem como o representante da Polícia que se encontrava presente.

O Sr. primeiro secretário, a pedido do Sr. presidente, lê os editais publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Brasil*" de vinte e oito de fevereiro p.p., o Relatório da Diretoria, Balanço, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um.

Finda a leitura, o Sr. presidente põe o assunto em discussão, e, como nenhum dos presentes usasse da palavra, submete-o a aprovação da Assembléia sendo unanimemente aprovado com um voto de louvor à Diretoria que se absteve de se manifestar.

Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder à eleição dos membros da Diretoria para o biênio mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e quatro e Conselho Fiscal e Suplentes para o período de mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três, suspendendo os trabalhos por alguns minutos afim dos Srs. cotistas se munirem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Manoel Machado da Rocha e Manoel Real Pose, verificando-se, após a votação, o seguinte resultado: Para membros da Diretoria — Luiz Alves Rolin, presidente — Antonio Borges d'Almeida, vice-presidente — Joaquim Rebelo Moreira, 1.º secretário — Manoel Real Pose, 2.º secretário — José Alves Ferreira, tesoureiro — Dermeval José Ferreira, 2.º tesoureiro — Conselho Fiscal: — Domingos Pereira da Silva — Antonio F. Duran e Antonio Marques Vieira e para Suplentes do Conselho Fiscal os Srs. José Antelo Barcia — Domingos F. dos Santos e Benjamim Dias Carvalho — todos com vinte e três votos cada um. O Sr. presidente, fazendo uso da palavra, agradece a sua reeleição e a dos seus companheiros, vendo neste ato da Assembléia uma gentileza para com a sua pessoa.

Iniciada a terceira parte da Ordem do Dia, o Sr. presidente faz várias considerações sobre os progressos da Cooperativa e diz que

espera que cada um dos Sr. colistas seja um propagaadista da mesma, pois só com a colaboração da classe é que a Cooperativa pode contar para seu maior engrandecimento. O Sr. 1.º secretário, agora reeleito, usando da palavra, agradece também a prova de confiança que a Assembléia acaba de lhe manifestar, acrescentando que, quanto ao progresso da Cooperativa o resultado do Balanço que acabava de ser lido era bastante eloquente dispensando-se por isso de maiores considerações. Pedindo a palavra, o Sr. Joaquim Pereira da Silva trata ainda, com maiores detalhes, da situação da Cooperativa, informando a Assembléia sobre o quantitativo das várias reservas acumuladas. O mesmo Sr. faz em seguida várias considerações sobre taxas de seguro a que se reporta o Relatório da Diretoria, e de acordo com as informações prestadas pelo Sr. Joaquim Rebelo Moreira, esclarece a todos os presentes que ainda não foi conseguida qualquer solução sobre este assunto, esperando, entretanto, um resultado favorável.

A seguir, o mesmo Sr. congratula-se com a nova Diretoria eleita, fazendo votos para que os mesmos velhos companheiros das organizações do Sindicato elevem mais alto o progresso da Cooperativa.

O Sr. presidente, agradecendo as palavras daquele que terminava o seu mandato, diz que vai empossar a nova Diretoria, o que é feito nominalmente sob aclamações.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão às 16 1/2 horas, depois de agradecer o comparecimento de todos os presentes. Rio de Janeiro, cinco de março de 1942. — *Luiz Alves Rolin*, presidente. — *Dermeval José Ferreira*, 1.º secretário. — *Manoel da Rocha*, 2.º secretário. — *Manoel Real Pose*. — *Manoel Machado da Rocha*. — *Joaquim Moreira*. — *Joaquim Pereira da Silva*. — *Joaquim Rebelo Moreira*, secretário.

(N. 3.664 — 9-3-42 — 100\$0).

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CÍVIS DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DA COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTE DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CÍVIS DO RIO DE JANEIRO — (SINDICALIZADA)

Senhores quotistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias vimos dar conta da nossa gestão no exercício de 1941, fazendo acompanhar o presente relatório e contas, do Parecer do Conselho Fiscal.

Estatutos Sociais

Pela Assembléia Geral, reunida em 23 de junho deste ano, foi alterada a denominação da nossa Cooperativa, para "Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil, do Rio de Janeiro", por ter sido alterada, por força da lei sindical, a denominação da antiga Associação dos Construtores Cívicos do Rio de Janeiro. A nova denominação aguarda, entretanto, aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

A modificação introduzida no artigo 20 de nossos estatutos, na parte relativa à distribuição das sobras, foi, afinal, aprovada em 17 de julho deste ano, pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Receita e Despesa

Atinge a 996:000\$000 o valor dos prêmios correspondentes às apólices emitidas durante o ano, importância superior em 140:000\$000 à que foi arrecadada em 1940.

Esta importância acrescida da reversão de reservas do exercício anterior, juros e rendas eventuais, elevaram à 1.060:334\$400, o total da receita no presente exercício.

As despesas diretas de seguro atingiram a 656:461\$900 assim distribuídas:

Indenizações:			
Incapacidade permanente e morte ..	136:072\$400		
Incapacidade temporária (2/3 de diárias)	339:657\$200	475:729\$600	
Assistência Médico-Hospitalar		170:895\$800	
Despesas Judiciais		9:836\$500	
Total		656:461\$900	

ou sejam 67.95% sobre os prêmios arrecadados.

As despesas administrativas orçaram em 111:588\$600, ou sejam 11,55% sobre os prêmios arrecadados.

Reservas

Foram feitas, as seguintes:

a) de Sinistros não liquidados — na importância de 60:211\$700, feita a reversão à conta de "Lucros e Perdas", da reserva efetuada em 1940, para idêntico fim.

b) de Previdência e Catástrofe — na importância de 19:320\$000, 2% sobre o montante dos prêmios arrecadados, quantia esta que somada à constante do Balanço de 1940, eleva, neste exercício, a 74:556\$300, o valor desta reserva.

Constituímos ainda uma reserva de 14:280\$000, para fazer face às despesas, no exercício de 1942, com os doentes em tratamento,

cobertos pelas apólices emitidas em 1941, feita a reversão à conta de "Lucros e Perdas", da reserva de 1940, para idêntico fim.

c) Especial, efetuada na importância de 18:502\$300 ou 10% sobre o saldo líquido apurado na conta de "Lucros e Perdas". Esta quantia acrescida à que se encontra no Balanço de 1940, sob a mesma rubrica, eleva esta reserva, no exercício relatado a 78:587\$300.

d) de Contingência — a esta reserva creditamos somente a importância de 1:830\$000, suficiente para atingir o limite legal, ou seja a metade do capital social.

Feitas as amortizações e depreciações constantes do Balanço, propomos que o saldo, de acordo com o artigo 20 dos estatutos, seja assim distribuído:

- a) 7% ou sejam 12:951\$600, para remuneração ao capital.
- b) 5% ou sejam 9:251\$200, contribuição para o Sindicato da Indústria da Construção Civil, do Rio de Janeiro.
- c) 10% ou sejam 18:502\$300 para gratificações aos técnicos e auxiliares.
- d) "Sobras do exercício", na importância de 123:985\$500, para os senhores quotistas na forma do plano a ser organizado e aprovado pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Seguros

Foram cobertos pela nossa Cooperativa 7.666 operários, ou sejam mais 1.109, do que no ano de 1940.

Serviço Médico-Hospitalar

O nosso Ambulatório prestou assistência, na forma abaixo discriminada, a 4.086 acidentados, o que representa uma percentagem de 53,3%, sobre o total coberto pelas apólices emitidas.

Curativos	23.259
Injeções diversas	2.526
Soro anti-tetânico	1.511
Calor	3.532
Ventosas	330
Massagens	760
Grandes operações	6
Pequenas intervenções	254
Curativos de olhos	2.609
Raios infra-vermelhos	2.720
Ondas curtas	129
Radiografias	166
Operários internados	162
Dias de internação	1.880
Mortes	3
Operários que passaram para 1942	102

Indenizações, por invalidez permanente ou morte

Trabalhador — Empregador — Indenização

Dionísio Ramos de Oliveira — L. F. Campos	2:635\$200
Joaquim da Silva Soares — Cia. Constr. Otino S. A.	3:974\$100
Eduardo de Almeida — Tavares de Sousa & Cia. Limitada	4:730\$400
Afonso Cruz Gomes — Caixa dos Trabalhadores I. C. C.	7:192\$800
Joaquim Nunes — Alberto Hass	1:296\$000
Lourenço Simões — Cia. Constr. Otino S. A.	1:911\$600
Angelo Alves dos Santos — A. Gama de Paula	1:401\$000
José Carlos da Fonseca — L. F. Campos	3:450\$000
Mário do Nascimento — Terra, Irmão & Cia.	2:400\$000
Benedito de Oliveira — Caixa dos Trab. I. C. C. ...	1:668\$600
Nelson Pereira Coelho — Caixa dos Trab. I. C. C. ...	2:143\$800
Manoel Plácido Martins — Felix Martins de Almeida	4:901\$800
Felix Franco, Halier Neto — Oliveira Lima & Cia. Limitada	872\$600
Orlando José Lucindo — Alberto Hass	1:008\$000
Grinaldo Ribeiro de Rezende — Cia. Constr. Nacional S. A.	1:261\$400
Lourenço Simões — Cia. Constr. Otino S. A.	1:306\$800
Carlos Eugênio da Silva — Cia. Construtora Pederneiras S. A.	1:261\$400
João de Sousa — R. Rebecchi & Cia.	1:350\$000
Altino Francisco Deodoro — Duvivier & Cia. Ltda.	2:549\$300
Martins Francisco de Oliveira — Freire & Sodré ...	432\$000
Belarmino Cunha — J. Lopes & Carneiro	3:920\$400
João de Sousa Soares — Caixa dos Trab. I. C. C. ...	2:008\$800
Isidoro Manhães da Silva — Cia. Constr. Pederneiras S. A.	4:525\$200
Julio Pereira Guimarães — J. A. Costa & Cia.	1:401\$000
Antonio da Costa Ramos — Oliveira Lima & Cia. Limitada	1:447\$200
Antonio Martins Paulo — Freire & Sodré	4:422\$600
Manoel Cardoso de Paiva — Cia. Constr. Pederneiras S. A.	786\$300
Eduardo de Almeida — Tavares de Sousa & Cia. Limitada	861\$000
Manuel dos Santos Pereira — Caixa dos Trab. I. C. C.	1:816\$800
João Evangelista dos Anjos — Cia. Constr. Nacional S. A.	2:700\$000
Carlos Martínez — Caixa dos Trab. I. C. C.	4:320\$000
Antonio Ferreira da Silva — Souto de Oliveira & Cia. Limitada	682\$600

Manuel Clemente da Silva — Caixa dos Trab. I. C. C.	4:101\$800
Francisco de Oliveira — Cia. Constr. Otino S. A.	7:485\$600
Thomas Pereira da Silva — Manoel Benedito & Cia.	6:480\$000
Avelino Cruz — Freire & Sodré	8:640\$000
Adorsino Rodrigues Coelho — Caixa dos Trab. I. C. C.	10:800\$000
Manuel Lopes Grilo — Cia. Constr. Nacional S. A.	5:349\$200
Eutropio Tefés de Mesquita — M. P. Gonçalves & Cia. Ltda.	773\$300
Antonio Belmont Junior — Caixa dos Trab. I. C. C.	1:458\$000
João Pedro de Medeiros — J. Lopes & Carneiro ...	7:430\$400
Alcimir de Sousa — Graça Couto & Cia.	436\$300
Arnaldo Fernandes — A. Constr. Manoel Pereira..	1:198\$800
Joaquim Rodrigues Pedrosa — S. Ferreira Batista	2:754\$000
Manoel Almoinha — Campos & Fernandes	2:484\$000
Total	136:072\$400

Bem mais elevado que nos anos anteriores, se apresenta, no presente exercício, o total das indenizações, razão pela qual lançamos encarecido apelo aos nossos quotistas, no sentido de recomendarem aos encarregados de obras maior cautela e mais eficiente previsão contra o acidente.

Acidentes não liquidados

Exercício de 1940

Matrícula — Nome do operário — Saldo a receber	
8.977 Joaquim Coelho	7:200\$000
8.166 Carlos Gonçalves	4:600\$000
12.345 Antonio Martins	2:280\$000

Exercício de 1941

2.105 Urgel Carreira de Souza	8:640\$000
2.355 Augusto Pereira Marques	10:800\$000
2.960 Mario Barbosa	8:640\$000
3.188 Pedro Antonio de Lima	5:760\$000
1.657 Edson Bruno	274\$900
3.848 Ermique de Almeida	970\$200
2.751 João Leirosa	1:620\$000
2.481 Luiz Silveira Alves	3:952\$800
Total	54:737\$900

A reserva correspondente, que se apresenta no balanço acrescida de 5:473\$800 para atender a eventuais e custas judiciais que ocorrerem na liquidação, importa em um total de 60:211\$700.

Valores em depósito

Em garantia das reservas constantes do balanço, tem a Cooperativa em depósito no Banco do Brasil, em conta vinculada e de custódia, títulos da dívida pública, que somados oferecem um total de 315:612\$400.

Além do saldo existente naquele estabelecimento de crédito em conta corrente, o qual se elevava em 31 de dezembro último a réis 273:243\$100, ali estão depositadas, em conta simples de depósito de títulos, 58 apólices federais de um conto de réis cada uma.

Permanece inalterado no Tesouro Nacional nosso depósito inicial de 100:000\$000, oferecido em garantia de nossas operações.

Seção Jurídica

O falecimento ocorrido em 6 de março do corrente ano, do nosso advogado Dr. Eurico Peres da Costa, veio privar a nossa Cooperativa da eficiente colaboração de um profissional que com inteligência e rara dedicação soube defender os nossos interesses perante a Justiça.

Por iniciativa da Diretoria foram prestadas ao saudoso companheiro, pela assembléia geral de 29 de abril, as homenagens a que fez jus pelos relevantes serviços prestados à nossa Cooperativa.

Em substituição ao Dr. Eurico Peres da Costa, foi nomeado o advogado Dr. Moacir Orsini de Castro, que vem desempenhando a inteiro contento as funções que lhe foram confiadas.

Eleições

Por força de nossos Estatutos deverão ser eleitos, quatro diretores, em substituição àqueles que terminam este ano o seu mandato.

Conselho Fiscal

Aos dignos membros do Conselho Fiscal, que ora terminam o seu mandato, agradecemos a constante assistência e desinteressado auxílio, com que sempre nos distinguiram.

Elogios

Merecem todos os nossos prestimosos auxiliares — do mais graduado ao mais humilde — elogios pela assiduidade e dedicação que demonstraram no cumprimento exato de seus deveres, a que em grande parte é devido o resultado compensador das nossas atividades.

Conclusão

E, terminado, colocamo-nos à disposição dos senhores quotistas para quaisquer esclarecimentos, que porventura se façam necessários.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Francisco de Magalhães Castro, presidente. — Antonio dos Santos Couto Filho, 2.º secretário.

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CIVIS DO RIO DE JANEIRO (SINDICALIZADA).

Rua do Senado n. 213 — Fone 22-0964 — Rio

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Contas de títulos de renda:

01: Títulos da dívida pública federal.	320:920\$000	
02: Títulos do Instituto de Resseguros do Brasil.....	13:000\$000	333:920\$000

Contas de depósito em dinheiro:

01: Bancos:

a) Banco do Brasil — c/Corrente	273:243\$100	
b) O mesmo — c/Vinculada..	70:612\$400	343:855\$500

Conta de caixa..... 14:906\$000

Contas de regularização do exercício:

01: Prêmios a cobrar.....	159:764\$900	
02: Imposto federal a cobrar.....	6:390\$600	
03: Juro a receber.....	10:075\$000	176:230\$500

Outras contas:

01: Instalação do Hospital.....	46:144\$000	
02: Moveis e Utensílios.....	7:652\$400	53:796\$400

Contas de compensação:

01: Tesouro Nacional — C/Caução de títulos	100:000\$000	
02: Banco do Brasil — C/Custódia de títulos	245:000\$000	
03: Banco do Brasil — C/Livre — Depósito de títulos.....	58:000\$000	403:000\$000
Total	1.325:708\$400	

Passivo

Capital realizado 250:000\$000

Contas de reservas técnicas:

01: Reserva de acidentes não liquidados	60:211\$700	
02: Reserva de previdência e catástrofe	74:556\$300	
03: Reserva p/atender ao tratamento de acidentados que transitaram p/Janeiro de 1942.....	14:280\$000	149:048\$000

Contas de lucros em reserva:

01: Reserva especial	78:587\$300	
02: Reserva de Contingência.....	125:000\$000	203:587\$300

Contas de regularização do exercício:

01: Imposto Federal a pagar:		
a) Sobre Prêmios cobrados...	7:936\$300	
b) Sobre Prêmios a cobrar...	6:390\$600	14:326\$900

Contas de compensação:

01: Títulos Cauccionados e Depositados..... 403:000\$000

Outras contas:

01: Instituto de Resseguros do Brasil.	6:500\$000	
02: Remuneração ao Capital:		
a) exercícios anteriores (saldo) ..	16:043\$900	
b) exercício de 1941	12:951\$600	28:995\$500

03: Retribuição ao Sindicato:

a) exercício de 1940	14:765\$100	
b) exercício de 1941	9:251\$200	24:016\$300

01: Gratificações 18:502\$300

05: Bonificação a distribuir:

a) exercício de 1938 e 1939.....	3:746\$600	
b) exercício de 1940	100:000\$000	
c) exercício de 1941	123:985\$500	227:732\$100
Total	305:746\$200	

1.325:708\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Francisco de Magalhães Castro, presidente. — Manoel Francisco de Campos, tesoureiro. — Eudides Reis, contador I.B.C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
Reservas técnicas:		
Acidentes não liquidados.....	60:211\$700	
Previdência e Catástrofe.....	19:320\$000	
Para atender ao tratamento de acidentes que transitaram para janeiro de 1942.....	14:280\$000	93:811\$700
Despesas diretas de seguro:		
Indenizações:		
a) Temporárias	339:657\$200	
b) Permanentes	136:072\$400	
Assistência Médico Hospitalar.....	475:729\$600	
Despesas Judiciais	170:895\$800	656:461\$900
	9:836\$500	
Despesas Administrativas Gerais:		
Ordenados	72:600\$000	
Despesas Gerais	38:988\$600	111:588\$600
Amortizações e Depreciações:		
Amortização de 20% no saldo da conta — "Instalação do Hospital"	11:536\$000	
Depreciação de 20% no saldo da conta — "Moveis e Utensílios"...	1:913\$200	13:449\$200
Lucros em reserva:		
Reserva especial — 10% s/185:023\$000.....	18:502\$300	
Reserva de contingência — Pela que se fez para atingir à metade do capital social.....	1:830\$100	
Remuneração ao Capital — 7% s/185:023\$000.....	12:951\$600	
Retribuição ao Sindicato da Ind. da Construção Civil do Rio de Janeiro — 5% s/185:023\$000.....	9:251\$200	
Gratificações aos técnicos e auxiliares — 10% s/185:023\$000....	18:502\$300	
Bonificação a distribuir — Aos quotistas segurados segundo plano do D. N. de Seguros Privados e Capitalização.....	123:985\$500	185:023\$000
Receita direta de seguro:		
01 — Prêmios sobre acidentes do trabalho.....	—	966:000\$000
Reservas técnicas:		
(Reversão das efetuadas no exercício próximo passado):		
01 — Acidentes não liquidados.....	54:775\$600	
02 — Para atender ao tratamento de acidentados que transitaram para janeiro de 1941.....	10:765\$000	65:540\$600
Renda de investimentos:		
01 — Juro de títulos de renda.....	—	24:341\$800
Outras contas:		
01 — Renda eventual	—	4:452\$000
	1.060:334\$400	1.060:334\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Francisco de Magalhães Castro, presidente. — Manoel Francisco de Campos, tesoureiro. — Euclides Reis, contador I.B.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro" (Sindicalizada), dando cumprimento ao imperativo dos Estatutos sociais, art. 31, examinaram com a devida atenção todas as contas e balanço referentes ao exercício que vem de ser encerrado em 31 de dezembro último, tudo encontrando conforme e na mais rigorosa ordem, pelo que acham que os senhores associados, reunidos em Assembléia Geral, devem aprová-los.

Teem os signatários o prazer de destacar a maneira eficiente por que foram administrados os negócios sociais e propor, afinal, um voto de louvor à administração.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Sylvio Rebecchi, Raul Pereira (suplente). José da Rocha Pereira.
(N. 3818 — 9-3-42 — 802\$700)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 7 DE MARÇO DE 1942

Ativo

Títulos redescantados.	1.111.554:453\$700
Banco do Brasil S.A. — Conta corrente.....	9.954:576\$200
Despesas gerais.	154:253\$900

1.121.663:283\$800

Passivo

Tesouro Nacional.	1.065.000:000\$000
Fundo de reserva.	34:711:881\$900
Redescontos.	21.951:401\$900
	1.121.663:283\$800

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Carneiro de Menonça, diretor — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

RELATÓRIO ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941, A SER SUBMETIDO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 1942.

Srs. acionistas:

De acordo com os dispositivos de nossos estatutos, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação e aprovação o balanço geral e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Situação geral

Apesar das consequências da situação internacional, que forçosamente teriam que nos atingir, constatamos, com prazer, que, — decorridos dois anos e meio de guerra — a natural vitalidade do país vem resistindo galhardamente às vicissitudes dela decorrentes, sendo justo assinalar que, para esse resultado, contribuíram, de forma decisiva, a atenção e o carinho que os Poderes Públicos teem dispensado às classes produtoras, notadamente no que se refere aos negócios de café e de algodão, produtos básicos de nossa economia.

De outro lado, a tranquilidade interna reinante e as grandes possibilidades do país, veem atraindo, há alguns anos, apreciável parte do capital estrangeiro refugiado, o que tem contribuído para a firmeza revelada pelas cotações da nossa moeda e dos valores da bolsa. Esses fatores, como é obvio, redundam em maior segurança para o comércio bancário do país, que atravessa fase de acentuada prosperidade.

Resultados

Os algarismos, que abaixo reproduzimos para confronto, revelam os esforços feitos pela Administração eleita e empossada em outubro de 1938, para repór o Banco em fase de prosperidade:

	1938	1939	1940	1941	(Em contos de réis) Aumento total verifi- cado	Percen- tagem do aumento %
Aplicações:						
Empréstimos em conta corrente.....	36.723:	41.014:	53.644:	69.300:	32.577:	88
Letras descontadas	11.420:	37.872:	66.930:	102.424:	91.004:	796
	48.143:	78.886:	120.574:	171.724:	123.581:	256
Depósitos	44.905:	90.721:	139.529:	202.991:	158.086:	352
Cobranças	23.350:	51.418:	68.615:	88.333:	64.983:	278
Valores em administração.....	87.700:	84.619:	103.464:	112.076:	24.376:	27

Os nossos depósitos que, em 1938, eram de 44.905 contos, elevaram-se, em 1941, a 202.991 contos — ou seja um aumento de 158.086 contos ou 352%, — o que indica o grau de confiança que a nossa Instituição vem grangeando.

Registamos, com satisfação, os resultados obtidos pelas nossas filiais de São Paulo e Santos, aquela operando francamente com a indústria paulista, que vem mantendo a sua posição, preeminente no país, e está operando em Santos, dentro de nossas possibilidades e especialmente no financiamento de café.

Dividendo

Empenhados na desmobilização, saneamento e consolidação da situação do Banco, vinhamos mantendo, há alguns semestres, o dividendo anual de 5%. Entretanto, diante dos resultados colhidos até agora, entendeu o Conselho Administrativo que se podia melhorar o dividendo, mandando distribuir, com relação ao segundo semestre, — 7% — o que, acrescido ao que foi distribuído no primeiro semestre — 5% — perfaz a média anual de 6%.

Isto satisfeito, ainda deixa o Conselho à disposição da Assembléia Geral, para resolver sobre a sua aplicação, um saldo de réis 935:025\$300, neste incluído o saldo de 15:327\$600 que transitou do exercício de 1940.

Companhia Industrial Santa Fé

Confirmando o que anunciamos em nosso último relatório, temos o prazer de comunicar aos Srs. Acionistas o desfecho do Juízo Arbitral, instituído para dirimir a questão do Morro de Santo Antonio.

Os árbitros nomeados pelas partes, Exmos. Srs. Drs. Joaquim de Assis Ribeiro e Alcides Lins, reconheceram à Companhia Industrial Santa Fé o direito a uma indenização da Prefeitura, divergindo, entretanto, a respeito das parcelas componentes dessa indenização. Coube, em consequência, ao terceiro árbitro, Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo, proferir sentença de desempate, reconhecendo à Companhia o direito de indenizar-se da soma de 6.449:028\$256, acrescida dos juros de 6% ao ano, a contar de 6 de maio de 1932 até 16 de dezembro de 1940.

Essa sentença foi homologada por outra do ilustre Dr. Edgard Ribas Carneiro, Juiz de Direito da Fazenda Pública, conforme consta do *Diário da Justiça* de 1 de dezembro do ano próximo passado, havendo transilado em julgado.

A sentença arbitral se cingiu, por força do compromisso respectivo à apreciação do que foi despendido pela Companhia, com a aquisição de imóveis e algumas despesas de execução das obras, não sendo assim computadas na indenização outras despesas relativas à concessão, bem como outros danos sofridos pela concessionária, pela rescisão do contrato a que deu causa a Prefeitura Municipal, tudo o que aumentaria consideravelmente a reparação de que se tornava merecedora a concessionária.

Registamos os nossos agradecimentos aos Drs. Professor Mendes Pimentel e Themistocles Marcondes Ferreira, constituídos advogados para a questão, pelos dedicados serviços prestados no trato de tão importante assunto.

Cuida agora este Conselho da liquidação da importância fixada como indenização.

Conselho Administrativo

Como nos anos anteriores, o Conselho Administrativo acompanhou, em seus menores detalhes, a marcha dos negócios do Banco, assistindo os trabalhos de sua Gerência.

Deve esse Conselho ser renovado agora, e, assim, compete à Assembléia eleger os 7 diretores que o compõem, fixando os respectivos honorários.

Conselho Fiscal

É com vivo pesar que relembramos aos nossos Acionistas o falecimento do muito digno membro do Conselho Fiscal, Comendador João Reynaldo de Faria, velho e dedicado amigo deste Banco e seu devotado servidor desde a fundação da Instituição.

A Administração e o funcionalismo do Banco tomaram parte em todas as homenagens prestadas ao extinto.

De acordo com os estatutos, o membro do Conselho Fiscal falecido foi substituído pelo suplente, Sr. Alberto Bebianno Ceppas.

Na assembléia que vai julgar o presente relatório de contas do Conselho Administrativo, deverão ser eleitos os membros do Con-

selho Fiscal e seus suplentes, para o exercício em curso, sendo fixada, em seguida, a respectiva remuneração.

Pessoal

Devemos assinalar que, em consequência do excepcional desenvolvimento que tomaram os nossos negócios, não só foi necessário aumentar o quadro de nossos funcionários, inclusive alguns de administração, como, em consequência do aumento do custo de vida, melhorar, dentro do possível, a remuneração dos mesmos. Daí o sensível aumento de gastos gerais, aliás, justificado, também, pelo empenho com que procuramos prestar aos nossos clientes um serviço rápido e eficiente dentro das modernas práticas bancárias.

É com prazer que cumprimos o dever de acentuar e de agradecer a colaboração sempre dedicada e eficiente de nosso funcionalismo, sendo de justiça destacar a atuação do Sr. Floriano Moreira, Gerente da Matriz, pelo desempenho que deu aos serviços que lhe estão afetos, e dos Srs. Ernesto da Cruz Soares e Cyro de Moraes Campos, respectivamente, Gerentes das Filiais de São Paulo e Santos, pelo apreciável e seguro desenvolvimento que conseguiram nos negócios das Filiais sob a sua gestão.

Os Srs. Acionistas encontrarão maiores detalhes sobre o exercício encerrado em 31 de dezembro último, em nosso balanço e respectivos anexos, permanecendo esta Administração ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes.* — *Antonio de Almeida Braga.* — *Antonio Leite Garcia.* — *Raymundo O. de Castro Maya.* — *Evaristo M. de Novaes.* — *Ruy Lowndes.* — *Genesio Pires.*

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo		
Edifícios e propriedades.....	10.760:232\$485	
Letras descontadas.....	81:513:740\$800	
Empréstimos em conta corrente.....	57.761:027\$000	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do Exterior.....	6.744:959\$900	
Letras do Interior.....	74.878:664\$300	81.623:624\$200
Hipotecas.....	17.133:091\$700	
Valores caucionados.....	20.462:862\$400	
Valores em administração.....	108.381:166\$300	
Ações em caução.....	280:000\$000	146.257:120\$100
Contas de compensação.....	21.935:700\$500	
Agências e filiais.....	23.439:915\$107	
Correspondentes no País e no Estrangeiro.....	13.615:516\$800	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	5.181:495\$400	
Devedores diversos.....	3.178:889\$165	
Almoxarifado.....	137:213\$170	
Moveis e utensílios.....	438:539\$600	
Contas diversas.....	1.288:900\$500	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.....	26.712:299\$300	
		473.841:214\$727
Passivo		
Capital.....	20.000:000\$000	
Fundo de reserva legal.....	37:567\$500	
Fundo de reserva.....	1.124:145\$800	
Depósitos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento.....	87.314:194\$300	
Contas correntes garantidas, saldos credores.....	2.773:707\$000	
Contas correntes limitadas.....	27.221:565\$392	
Depósitos em conta corrente sem juros.....	6.489:013\$688	
Depósitos a prazo fixo.....	40.853:570\$400	164.652:050\$780
Credores por letras em cobrança e caução.....	81.623:624\$200	
Valores hipotecários.....	17.133:091\$700	

Credores por valores em cau- ção e administração.	128.844:028\$700	
Caução da Diretoria.	280:000\$000	146.257:120\$400
Contas de compensação.		21.935:700\$500
Agências e filiais.		25.897:416\$437
Correspondentes no País e no Estrangeiro.		8.436:566\$610
Dividendos a pagar:		
Anteriores (não reclama- dos).	403:430\$000	
41.º a distribuir à razão de 5% a.a.	500:000\$000	903:430\$000
Credores diversos.		1.338:047\$100
Contas diversas.		1.638:545\$400
		473.844:214\$727

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1941. — *Ernesto G. Fontes*, presidente. — *Genesio Pires* e *Ruy Lowndes*, diretores gerentes. — *Felix da Costa Teixeira*, contador geral.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Edifícios e Propriedades.	10.717:732\$600	
Letras descontadas.	102.423:979\$000	
Empréstimos em conta corrente.	69.299:645\$100	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do Exterior.	3.827:755\$600	
Letras do Interior.	84.505:309\$400	88.333:065\$000
Hipotecas.	17.048:091\$700	
Valores caucionados.	36.281:750\$700	
Valores em administração.	112.076:032\$300	
Ações em caução.	280:000\$000	165.685:874\$700
Contas de compensação.	28.617:164\$100	
Agências e Filiais.	25.854:666\$007	
Correspondentes no país e no estrangeiro.	24.008:868\$900	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.	5.232:495\$400	
Devedores diversos.	3.230:413\$100	
Almoxarifado.	140:860\$500	
Móveis e utensílios.	582:405\$800	
Contas diversas.	1.629:844\$200	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.	32.222:908\$300	557.979:922\$707

Passivo		
Capital.	20.000:000\$000	
Fundo de Reserva Legal.	111:563\$100	
Fundo de Reserva.	1.178:100\$800	
Depósitos em conta corrente com juros:		
Contas corrente de movimento.	102.176:322\$100	
Contas correntes limitadas.	29.248:361\$800	
Depósitos em c/c sem juros.	8.431:300\$407	
Depósitos a prazo fixo.	63.135:370\$600	202.991:354\$907
Credores por letras em cobrança e caução.	88.333:065\$000	
Valores hipotecários.	17.048:091\$700	
Credores por valores em cau- ção e administração.	148.357:783\$000	165.685:874\$700
Caução da Diretoria.	280:000\$000	
Contas de compensação.	28.617:164\$100	
Agências e Filiais.	28.765:906\$200	
Correspondentes no país e no estrangeiro.	16.398:958\$600	
Dividendos a pagar:		
Anteriores (não reclamados).	320:400\$000	
42.º a distribuir à razão de 7% a. a.	700:000\$000	1.020:400\$000
Credores diversos.	2.082:948\$100	
Lucros e perdas.	935:025\$300	
Contas diversas.	1.859:561\$900	
		557.979:922\$707

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1942. — *Ernesto G. Fontes*, presidente. — *Genesio Pires* e *Ruy Lowndes*, diretores-gerentes. — *Felix da Costa Teixeira*, contador geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", NO ANO DE 1941

	Débito	Crédito
Saldo não distribuído de lucros an- teriores.	—	15:327\$600
Produto das operações sociais:		
Saldo das operações, compreenden- do: juros debitados a diversos; descontos, menos os que passam para o semestre seguinte; comis- sões; câmbio; renda de títulos do Banco e lucros diversos.	—	14.045:106\$650

Despesas gerais:

Honorários do Conselho Adminis- trativo e do Conselho Fiscal; or- denados do pessoal e gratifica- ções; contribuições para o Insti- tuto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; material de escri- tório e diversas.	3.958:775\$700	
Impostos.	327:764\$100	
Juros de créditos de terceiros:		
Juros creditados a diversos.	7.527:306\$050	
Fundo de reserva legal:		
Importância creditada a esta conta	111:563\$100 ✓	
Dividendos:		
Dividendo à razão de 6% a.a.	1.200:000\$000	
Saldo disponível para o exercício seguinte.	935:025\$300	
	11.060:434\$250	14.060:434\$250

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1942. — Presidente, *Ernesto G. Fontes*. — Diretores-gerentes, *Genesio Pires*. — *Ruy Lowndes*. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal do Banco Português do Brasil, abaixo assinado, no desempenho das suas funções legais, tendo examinado minuciosamente e encontrado em ordem e exatos o relatório, o balanço e contas do Conselho Administrativo, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941; é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral.

O mesmo Conselho assinala e se congratula com os Srs. diretores e com os Srs. acionistas pelos magníficos resultados conseguidos e pela segurança com que foram conduzidos os negócios do Banco no exercício.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — O Conselho Fiscal, *Genesio de Vasconcellos*. — *Visconde de Carnaxide*. — *Alberto Bebianno Ceppas*.

(N. 3.824 — 9-3-42 — 534\$5).

COMPANHIA BRASIL DE GRANDES HOTÉIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1940

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia, à rua Alvaro Alvim números quinze a vinte e três, número legal de acionistas, representando cinco mil novecentas e quarenta (5.940) ações, ou seja quase a totalidade do capital social, conforme assinaturas exaradas no livro de presenças, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, presidente da Companhia, declara aberta a sessão e solicitou dos presentes que indicassem um dos seus pares para dirigir os trabalhos da assembléia. Aclamado o Sr. Dr. Claudio Collares Moreira, assumiu ele a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. José Leandro da Veiga Filho e Alberto Gomes Smith, que, igualmente, tomaram os seus lugares, ficando, assim constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente da assembléia diz que, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 15 de março p. p. e 15 deste e no "Jornal do Comércio" de 15 de março p. p. e de hoje, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente tem por fim tomarem os Srs. acionistas conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício de 1939, e bem assim, elegerem os novos diretores para o quadriênio de 1940 a 1943 e os membros do conselho fiscal para o corrente ano. Declara também que se encontram sobre a mesa todos esses documentos, bem como os de que trata o artigo 147, do decreto número 434, de 1891.

Pedindo então a palavra o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, presidente da Companhia, diz que em virtude de não terem sido ainda publicados, por varios motivos, o relatório da diretoria e o Balanço referente ao ano de 1939, propõe que tais documentos sejam lidos nesta assembléia e pede que os Srs. acionistas autorizem a diretoria a fazer a publicação dos referidos documentos, juntamente com a ata da presente reunião, quando julgar oportuno, proposta essa que foi aprovada. A seguir o presidente da assembléia declara que dispensava a leitura da ata da reunião anterior, realizada em 15 de abril de 1939, por ter sido a mesma aprovada pelos acionistas na aquela reunião, e que ia mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, o que é feito pelo primeiro secretário, sendo os seguintes os seus termos: "Relatório da Diretoria — Srs. acionistas da Companhia Brasil de Grandes Hotéis: Em conformidade com a lei e de acordo com a letra dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório dos nossos trabalhos, balanço e contas relativos ao período social findo em 30 de dezembro de 1939.

Temos a satisfação de vos oferecer, em anexos, o balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano findo, e por esses documentos podereis verificar que os negócios da nossa Companhia se encontram em situação de absoluta garantia e estabilidade financeira.

Relativamente ao rumoroso pleito judicial que movemos contra o Estado de Minas Gerais, por haver o mesmo infringido importantes cláusulas do nosso contrato de arrendamento do Palace Hotel e Casino de Poços de Caldas, nada temos a acrescentar às informações que vos demos em nossos relatórios anteriores, pois, como sabeis, o processo continua dependendo do prosseguimento da execução da sentença que condenou o Estado de Minas a nos indenizar perdas e danos e lucros cessantes pelo seu inadimplemento contratual.

O presente relatório está acompanhado do Balanço Geral, encerrado em 30 de dezembro de 1939 e do parecer do conselho fiscal opinando pela aprovação das nossas contas, e cujos termos são os seguintes: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Brasil de Grande Hotel, no cumprimento da obrigação que lhes impõem os estatutos e de acordo com as disposições do artigo 119, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, compareceram ao escritório da Companhia, onde procederam a minucioso exame nos livros da sociedade, balanço, inventário e contas da diretoria, relativos ao período social findo em 31 de dezembro de 1939, e, tendo verificado que toda a escrituração se acha em boa ordem e devidamente documentada, são de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral todas as contas e atos praticados pela Diretoria. — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1940. *Juvenal de Sousa Cintra*. — *José Vivaldi Ribeiro*. — *Antenor Ribeiro Menezes*."

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Instalações, mobiliários, etc.	6.074:018\$900
Imoveis	495:589\$200
Ações em depósito	60:000\$000
Obrigações a receber	420:220\$700
Caixa	2:102\$880
Estado de Minas Gerais e caução	50:000\$000
Diversas contas	876:291\$390
	7.975:223\$070
Passivo	
Capital	6.000:000\$000
Caução da Diretoria	60:000\$000
Cauções e contratos	50:000\$000
Contas Credoras e devedores — Saldo	791:690\$120
Fundo de depreciação	502:782\$920
Fundo de Reserva	570:750\$000
	7.975:223\$070

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Ricardo Villela*, diretor — *Alberto Gomes Smith*, contador.

Demonstração da conta de "Lucros e Perdas"

Débito	
Gastos gerais	1.229:333\$800
Fundo de depreciação	338:589\$050
Fundo de reserva	360:750\$000
	1.928:672\$850
Crédito	
Receitas diversas	1.928:672\$850

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Alberto Gomes Smith*, contador — Reg. 32.902.

Como está findo o mandato da atual diretoria, cumpre-vos agora eleger os novos diretores para o quadriênio de 1940 a 1943, e, bem assim, os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no corrente ano.

Terminado este relatório, cabe-nos manifestar aos senhores acionistas os nossos agradecimentos pelas inequívocas provas de confiança com que nos têm distinguido e declarar que ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos de que precisardes.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1940. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente."

Finda a leitura desses documentos, o Sr. presidente da assembleia declara que os mesmos se acham em discussão, assim como o balanço e as contas do exercício de 1939, e não havendo quem os discutisse, são submetidos à votação e aprovados, observadas as abstenções da lei. A vista do pronunciamento da assembleia, o Sr. presidente declara aprovados o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1939, e convida, então, os Srs. acionistas a procederem à eleição dos novos diretores para o quadriênio de 1940 e 1943 e dos membros do Conselho Fiscal que terá que servir no corrente ano.

Corrido o escrutínio, debaixo de todas as formalidades legais, verifica-se o seguinte resultado: — Para presidente, o Sr. *Vivaldi Leite Ribeiro* e para diretores os Srs. *Dr. Ricardo Villela* e *Vivaldi Leite Ribeiro Filho* (os dois primeiros reeleitos); para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. *Juvenal de Sousa Cintra*, *Antenor Ribeiro Menezes* (reeleitos) e *Dr. José de Paiva Azevedo*; e para suplentes, os Srs. *Dr. Claudio Collares Moreira*, *Marcolino Ribeiro de Carvalho* (reeleitos) e *Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho*. De acordo com o resultado da eleição, o Sr. presidente da assembleia declara empossados nos respectivos cargos, com o preen-

chimento das formalidades da lei, os diretores que acabam de ser eleitos para o quadriênio de 1940 a 1943, e os membros do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Pede, finalmente, a palavra o acionista Sr. *René de Andrade* e propõe que a assembleia autorize a diretoria, conforme foi lembrado pelo presidente da Companhia, a publicar o seu relatório, balanço, bem como a ata da presente reunião, quando a mesma julgar oportuno. Submetida à votação, é essa proposta aprovada sem discussão, declarando, então, o presidente da assembleia que a diretoria ficava autorizada a fazer a publicação dos documentos acima referidos, quando a mesma julgar oportuno.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada esta ata, que, feita por mim, *Alberto Gomes Smith*, segundo secretário, é, ao ser reaberta a sessão, lida, posta em discussão e aprovada e em seguida assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Claudio Collares Moreira*, presidente da assembleia — *José Leandro da Veiga Filho*, 1.º secretário — *Alberto Gomes Smith*, 2.º secretário — *Vivaldi Leite Ribeiro*, — Companhia Industrial Rio de Janeiro, *Vivaldi*, presidente — Companhia Industrial Minas Gerais, *Vivaldi*, presidente — *René de Andrade* — *Juvenal de Sousa Cintra* — *José Vivaldi Ribeiro* — *Osmar Leite Ribeiro*.

Confere. — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. — *Claudio Collares Moreira*, presidente da assembleia

(N. 3.647 — 9-3-42 — 246\$8).

IMOBILIÁRIA MARAN, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MARÇO 1942

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede social à rua Senador Dantas n. 29, sala 11, nesta cidade do Rio de Janeiro, os acionistas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" e abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, pelo Diretor-presidente da sociedade, Sr. *Marcolino Ribeiro de Carvalho*, foi declarada aberta a sessão, pedindo ele que a assembleia indicasse um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido ele próprio aclamado por todos os presentes. Agradecendo por esta espontânea prova de confiança, convidou para secretariar a sessão o acionista Sr. *Milton de Carvalho*, e declarou que, de acordo com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 14 de fevereiro findo e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias, passava a submeter à apreciação, para exame e aprovação, o balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Dispensada a leitura de tais documentos já do conhecimento de todos os acionistas e que foram publicados com a devida antecedência como manda a lei, o Sr. presidente instou para que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal que está redigido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros do Conselho Fiscal da Imobiliária Maran, S. A., abaixo assinados, no desempenho das suas atribuições legais, examinaram cuidadosamente a Caixa, os livros, o balanço e as contas referentes ao exercício de 1941, encontrando-os todos em ordem e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer sejam o balanço, contas e atos da Diretoria aprovados pela assembleia geral ordinária a que vão ser submetidos. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1942 (assinaturas) *Valdemar de Paula Freitas Coelho*. — *Segismundo Ribeiro Sanches*. — *Abelardo de Brito*. — Em seguida o Sr. Presidente encareou a hipótese de em breve precisar a sociedade de recorrer a uma operação de crédito, conforme fez ver no relatório da Diretoria e pediu que o assunto fosse tratado nesta reunião e lembra os Srs. acionistas de que o art. 14 dos estatutos manda que a primeira assembleia geral que se realizar após o primeiro balanço, e que é a presente, resolva sobre a remuneração devida à Diretoria e ao Conselho Fiscal, entretanto, como a sociedade ainda não auferiu lucro algum, espera que tal assunto seja adiado para futura reunião que se realizará após o primeiro balanço que apresentar lucros. Nada havendo mais a tratar, o Sr. presidente procede a votação e apurada esta, constatou-se que, por unanimidade, a assembleia concedera à Diretoria plenos poderes para firmar os títulos do empréstimo que se fizer necessário e na importância suficiente para concluir as obras do edifício de apartamentos em construção, bem como resolve adiar para futuras reuniões a questão da remuneração à Diretoria e ao Conselho Fiscal, aprovando o balanço, contas e demais atos referentes ao exercício de 1941. Em seguida, declara o Sr. presidente que vai passar à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942, nos termos do art. 12 dos estatutos. Recolhidas as cédulas, verificou-se a eleição, por unanimidade, dos Srs. *Amador de Barros*, *Valdemar de Paula Freitas Coelho* e *Segismundo Ribeiro Sanches* para membros efetivos e para suplentes foram reeleitos os Srs. *Juvenal Cintra*, *Dr. Nicolau Braga* e *Aluisio Rolim*. Terminando, o Sr. presidente, suspende a sessão para que seja lavrada a presente ata, o que, feito, foi reaberta a sessão e lida a ata lavrada, que foi aprovada e assinada por todos os acionistas. Eu, *Milton de Carvalho*, servindo de secretário, lavrei a presente ata a qual assino *Milton de Carvalho*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Antenor Ribeiro Menezes*. — *Orlando de Faria Carvalho*. — *Afonso Villas Bouçada*. — *Nelson de Carvalho*. — *Alvimar de Carvalho*. — *Valdemar de Paula Freitas Coelho*. — *Abelardo de Brito*. — *Segismundo Ribeiro Sanches*. (N. 3.655 — 9-3-42 — 87\$7)

COMPANHIA ITATIG

Senhores Acionistas:

De acordo com os estatutos, temos o prazer de apresentar-vos o relatório das atividades desenvolvidas pela Companhia no decorrer de 1941 e as respectivas contas e balanço.

É com redobrada satisfação que o fazemos, de vez que os esforços feitos principiaram a frutificar e dar à nossa Empresa aquele caráter de positividade que nos havíamos permitido afirmar desde o início, não obstante as incertezas que sóem ser admitidas nas empreitadas pioneiras.

Realmente, a descoberta da possante jazida de salgema, em Sergipe, foi um desses acontecimentos que definem um momento e rasgam um horizonte até então ignorado.

Orgulha-nos assim, a todos nós a consciência que temos de vir colaborando na obra de engrandecimento nacional, dedicando-lhe todos os nossos esforços, todos os nossos anseios de progresso, pois no bem da Pátria reside, na maior parte, a prosperidade que procuramos.

Permitimo-nos um resumo das atividades do exercício mencionado.

Organização — Como sabem os senhores acionistas, como consequência da descoberta do salgema, passou a nossa sociedade por importantes reformas de organização, tendo sido ampliados os seus objetivos sociais.

A sua atividade hoje se estende à toda a mineração, e como consequência disso foi-lhe outorgado pelo Exmo. Senhor Presidente da República o decreto n. 8.163, de 5 de novembro de 1941, reconhecendo a procedência das reformas efetuadas.

Como já tivemos ocasião de frizar, esse decreto permite à Companhia uma ação mais larga e mais intensa de molde a interessá-la em atividade que até aquele momento lhe eram vedadas por força de lei.

Contamos que esta nova fase de trabalhos se mostrará grandemente propícia à vida social, maximé no período atual, quando novas fontes de riqueza são postas em evidência.

Salgema — É de justiça sobrelevar este acontecimento, certamente um dos grandes triunfos da Companhia Itatig, e que constitui notável contribuição à valorização do nosso sub-sólo.

Maior se mostra ainda essa descoberta, porquanto não somente veio pôr em maior destaque a nossa geologia, como mais enriquecer o potencial econômico do País dados os aprimorados índices de pureza que o colocam dentre os sais de maior notoriedade.

Veio ela colocar em situação de grande realce as nossas pesquisas em Sergipe, e o que é grandemente importante para nós, proporcionar a real possibilidade de vermos amortizada grande parte, senão todas as despesas de manutenção dos mencionados serviços de pesquisa.

Uma vez iniciada a industrialização dessa enorme jazida de salgema, o que cedo ocorrerá, ver-se-á a procedência de nossa assertiva, e dela é possível desde já ter-se uma idéia aproximada por um rápido exame das estatísticas de nossas importações de soda cáustica, carbonato de sódio e de outros derivados que anualmente ascendem a dezenas de milhares de contos.

Isto, sem nos reportarmos à possibilidade das industrializações conexas.

Ficou assim elevado o nível econômico da Empresa, de vez que em tempo breve para a vida de uma sociedade, de tão amplos objetivos, pode proporcionar aos seus acionistas uma ótima recompensa que atingiu a 25 % do capital integralizado, tal como as ações da Cia. Salgema, com dupla finalidade, isto é, além de constituírem já por si um valor realizável, permitirem ao seu proprietário a possibilidade de fazê-lo participar de lucros que se irão certamente apresentar volumosos.

Como acionistas da Itatig, compartilharão eles dos benefícios auferidos da lavra do salgema, de vez que este não saiu do seu patrimônio, e como acionistas da Companhia Salgema, compartilharão dos lucros referentes à industrialização do mesmo salgema, de vez que a esta última coube o honroso encargo da transformação industrial dessa nova riqueza do sub-sólo nacional.

As ações de bonificação, conforme contrato aprovado, estão sendo distribuídas de forma a satisfazer a todos os interessados dentro da melhor ordem e brevidade.

Cabe-nos ainda a satisfação de ser-nos permitido consignar aqui a assinatura dos decretos ns. 8.882, 8.883, 8.884 e 8.885, de 27 de fevereiro de 1942, pelo Exmo. Sr. Presidente da República a favor da Itatig, para a pesquisa daquele mineral, ficando assim assegurado uma exploração tão longa e intensa quanto se mostrar necessária.

Petróleo — Durante o ano findo, estendemos as nossas pesquisas geológicas para alguns milhares de hectares, inclusive levantamentos topográficos e demarcações de áreas procedidas de acordo com o que determina o Código de Minas.

Relativamente às explorações, perfuramos na Sondagem ITATIG-2 143 metros, na Sondagem ITATIG-3 1.350 metros e na Sondagem ITATIG-4 1.339 metros, num total de 2.832 metros executados no ano findo em pesquisas de petróleo, com resultados sempre bastante

animadores, de vez que as estruturas geológicas atravessadas continuam indicando as melhores condições de armazenamento de petróleo.

Nossa maquinaria tem se portado à altura dos rendimentos exigidos, o que vem comprovar a ótima forma do equipamento.

Durante o ano fizemos várias importações de trepanos, hastes e vários outros pertences, e que, não obstante os contratempos das atuais condições de guerra, chegaram às nossas mãos.

Os nossos trabalhos estão sendo também orientados no sentido da exploração do salgema, isto em virtude dos compromissos assumidos com a Companhia Salgema Sôda Cáustica e indústrias Químicas, que dentro em breve deverá iniciar a indústria básica da soda-cáustica.

Asfalto — Não obstante as várias dificuldades inerentes às novas indústrias, conseguimos dar ao arenito betuminoso nacional a situação de relevância que merecia.

Os acontecimentos mundiais que hoje se desenvolvem vieram provar a razão que tínhamos quando apelamos para o aproveitamento da nossa rocha asfáltica como substitutiva do asfalto estrangeiro.

As várias dificuldades alegadas contra esse aproveitamento estão sendo gradativamente vencidas e aguardamos nos próximos dias obter o mais pleno êxito, quando tivermos lançado com bases industriais a extração do betume asfáltico.

Cabe integralmente à nossa Empresa a glória de ter resolvido esse problema, até então insolúvel.

Com a produção do asfalto puro, 100 % betume, temos certeza de lançarmos uma indústria de alta renda e de mercados os mais vastos.

Este problema teve sua solução industrial definida em meados do último semestre do exercício findo e neste momento estamos em final estudo dos planos das instalações a serem feitas em Guaref, onde as condições econômicas de produção se apresente melhores.

Administração — Todos os serviços de administração, não obstante o seu volume, processaram-se normalmente de forma a atender plenamente às exigências legais.

Efetuamos e apresentamos ao Conselho Nacional do Petróleo 1.441 transferências, das quais 1.413 feitas pelos Srs. Salvador Priolli Junior e Orlando Laurito Priolli, consoante os compromissos tomados.

Foram igualmente devidamente arquivados e registados os Estatutos reformados e o novo decreto de funcionamento.

Realizamos durante o ano as reuniões do Conselho Fiscal determinadas por lei, havendo sido discutidos e deliberados os assuntos de maior importância. Aliás, na próxima assembléia os Srs. acionistas deverão eleger os membros do referido Conselho que deverão servir no exercício de 1942-1943.

Reafirmando o elevado índice econômico em que se encontra nossa Empresa, quer esta administração finalizar esta exposição, agradecendo mais uma vez as provas de confiança e dedicação até hoje recebidas de seus acionistas, funcionários e operários, que bem encarnam o espírito de coadjuvação que tem feito da nossa Empresa real expoente de nossa capacidade e iniciativa.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1942. — Companhia Itatig — S. Priolli Junior, Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

I — Imobilizado:

Moveis e Utensílios	156:230\$000	
Despesas de Organização e Instalações	1.968:195\$900	
Maquinismos, Acessórios e Ferramentas	16:713\$800	
Bens, Causas e Direitos	10.000:00\$000	
Marcas, Patentes e Registos	2:292\$400	
Veículos	31:230\$000	
Biblioteca	5:182\$900	
Aparelhos de Laboratório e Almo-xarifado	83:924\$800	
de Petróleo	8.861:229\$700	
Secção { de Salgema	36:000\$000	
de Asfalto	2.070:895\$860	
Melhoramentos e Novas Instalações	58:721\$800	18.293:620\$160

II — Disponível:

Caixas e Bancos	1.023:306\$600	
Estampilhas	26\$100	1.023:332\$700

III — Realizável:

Produtos em Indústria	258:236\$880	
Contas Correntes	746:522\$000	
Cópias Fotostáticas	1:779\$500	
Efeitos a Receber	112:879\$500	
de São Paulo	41:943\$700	
Filial { de Porto Alegre	126:312\$750	
de Belo Horizonte	3:510\$600	
Agentes	48:676\$800	
Emolumentos a Receber	1:750\$800	1.311:612\$530

IV — Contas pendentes:		VII — Exigível:	
Depósitos em Caução	5:235\$200	A curto prazo:	
Depósitos em Garantia Cambial..	27:727\$100	Diversas C/Credoras..	7:230\$000
Campo Petrolífero	4:841\$100	Obrigações a Pagar..	55:640\$100
Usina de Osasco	708\$900	Fornecedores	44:533\$200
Usina de Bagé	24\$000		77:403\$300
Contas em Verificação.....	16:825\$000	A longo prazo:	
Lucros e Perdas	3.348:288\$210	Contas Correntes....	151:231\$300
		Obrigações a Pagar..	19:227\$000
			170:458\$300
V — Contas de compensação:		A prazo ilimitado:	
Bancos — C/Cobrança.....	84:237\$700	C/Correntes Especiais.....	3.814:253\$300
Ações Cauçionadas	60:000\$000		4.062:114\$900
		VIII — Contas de compensação:	
		Caução da Diretoria	60:000\$000
		Títulos em Cobrança	84:237\$700
			144:237\$700
			24.206:352\$600
VI — Não exigível:			
Capital	20.000:000\$000		
			24.206:352\$600

Passivo

DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DAS SEÇÕES DE PETRÓLEO, ASFALTO E SALGEMA, CONSTANTES DO ATIVO

15 — Seção de Petróleo			
A — Benfeitorias		22:993\$900	
B — Construções		28:457\$100	
C — Montagens e Instalações:			
a) Maquinários	383:683\$800		
b) Diversos	99:737\$100	483:420\$900	
D — Taxas de Concessões		44:453\$000	
E — Sondagens:			
I — (furo)	185:264\$300		
II — (furo)	178:526\$700		
III — (furo)	242:566\$000		
IV — (furo)	235:792\$100	782:449\$400	
F — Usina de Força e Luz		27:356\$700	
G — Pesq. Geo-Paleontológicas		81:351\$900	
		1.470:185\$900	
Maquinismos e Acessórios	2.275:604\$600		
Moveis e Utensílios	23:605\$100		
Veículos	86:685\$100		
Biblioteca	20\$000		
Ferramentas	8:131\$700	2.394:043\$800	3.864:229\$700
16 — Seção de Salgema			
D — Taxas de Concessões		25:500\$000	
H — Mineração		10:500\$000	36:000\$000
17 — Seção de Asfalto			
A — Benfeitorias:			
I — Jazidas	125:919\$300		
II — Usinas	2:761\$100	128:680\$400	
B — Construções:			
I — Jazidas	22:273\$200		
II — Usinas	132:497\$100	154:680\$600	
C — Mont. Instalações:			
a) — Máquinas	15:940\$500		
b) — Diversos	32:573\$500	48:514\$000	
D — Taxas de Concessões		12:243\$700	
G — Oficina Mecânica:			
a) — Ac. p/veic.	321\$500		
b) — Ferram.	1:052\$500		
c) — Diversos	21\$500	1:395\$500	
F — Experiências Pav.		110:994\$300	
J — Pesq. Geo-Paleontológicas		27:918\$800	484:457\$600
X — Adm. Técnica		66:770\$100	
Y — Jazidas:			
I — Guareí	360:286\$200		
II — Perimbo	48:066\$800	408:353\$000	
Z — Usinas:			
I — Osasco	163:681\$160		
II — Bagé	64:894\$100	228:578\$560	703:702\$000
		1.188:159\$660	
Maquinismos e Acessórios	511:168\$500		
Moveis e Utensílios	19:732\$700		
Veículos	101:841\$700		
Semoventes	4:060\$000		
Biblioteca	186\$000		
Ferramentas	16:456\$700		
Bens Imoveis	229:290\$600	882:736\$200	2:070:895\$860
			5.971:425\$560

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

D é b i t o

Saldo de 1940	4.601:207\$810	
Transferido para:		
Sondagem de petróleo	226:127\$300	
Jazidas de asfalto	280:785\$600	
Filmes cinematográficos	100\$000	
Exp. de pavimentação	14:995\$800	
Moveis e utensílios	115\$000	
Semoventes	45\$000	
Taxas de concessões	3:550\$000	
Despesas de organização e instalações	1.968:195\$900	
Montagens e novas instalações	155:240\$900	
	<u>2.649:155\$500</u>	1.952:052\$310
Moveis e Utensílios:		
Depreciações diversas		1:185\$000
Veículos:		
Idem, idem		16:287\$300
Diferenças de cobrança		308\$100
Comissões		200:191\$300
Despesas Gerais:		
Honorários e Ordenados	465:539\$300	
Aluguéis	419:488\$100	
Publicações	413:387\$600	
Despesas Diversas	538:528\$400	
		<u>1.236:943\$400</u>
		<u>3.406:967\$410</u>

C r é d i t o

Caducidades	36:930\$000	
Taxas de expediente	10:245\$700	
Cautelas	4:143\$000	
Juros e descontos	6:990\$550	
Produtos em indústria	469\$980	
		58:779\$230
Saldo para 1942		3.348:188\$210
		<u>3.406:967\$410</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Salvador Priolli Junior*, diretor-presidente. — *Dr. Orlando Laurito Priolli*, diretor-superintendente. — *Dr. P. Pisani Perrone*, diretor-tesoureiro. — *Joaquim Teixeira da Silva*, contador — 35.567.

CERTIFICADO DE EXAME

O abaixo assinado, membro titular da "Câmara de Peritos Contadores do Sindicato dos Contabilistas do Rio de Janeiro", designado pelo seu Diretor, para atender a requisição da "Companhia Itatig", tendo examinado minuciosamente, em face da escrituração respectiva e dos comprovantes apresentados, o balanço geral e as contas de receita e despesa da referida Empresa, referentes ao exercício de 1941, conforme relatório apresentado em separado, nesta data,

Certifica:

1. Que os valores constantes do ativo estão perfeitamente certos e comprovados pela documentação apresentada;
2. Que as contas do passivo representam, realmente as responsabilidades sociais;
3. Que, nos termos do Relatório apresentado, pode ser o balanço aprovado.

E, para os devidos fins, faço o presente certificado, que assino, com o visto do Sr. Presidente da Câmara.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Erymá Carneiro*, contador I. B. C.

Visto — *Dr. João Ferreira de Moraes Junior*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA ITATIG

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Itatig — Petróleo — Asfalto e Mineração, tendo examinado devidamente o Relatório, Contas e Balanço Geral, referentes ao exercício de 1941, estes últimos já examinados e aprovados pela Câmara de Peritos Contadores do Instituto Brasileiro de Contabilidade, e assim tem a declarar que estão perfeitamente regulares e comprovados e são de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral ordinária da sociedade.

Aproveitam e ensejo para felicitar a atual administração pelo crescente desenvolvimento da Companhia em cujo patrimônio hoje se encontra o inestimável valor representado pelo salgema descoberto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Werner Durrer*. — *Mauro Alves Corrêa Nunes*. — *Waldemar Fernandes Chaves*.

(N. 3.578 — 7-3-42 — 805\$8)

(N. 3.648 — 9-3-42 — 283\$6)

KAIGAI KOGYO KABUSHIKI KAISHA

(Sociedade Anônima)

Autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 1.568, de 17 de abril de 1937

Alameda Itú, n. 1.481, São Paulo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo	
Imobilizado:		
Imoveis e Benfeitorias	1.888:632\$260	
Moveis e Utensílios	16:087\$500	
Quotas-partes de:		
Ilara & Cia. Ltda.	40:000\$000	
Tapeçaria Golf Club	8:000\$000	48:000\$000
Realizavel a Curto Prazo:		
Valores em Títulos	10:000\$000	
Pagamentos Provisórios	68:468\$600	78:468\$600
Realizavel a Longo Prazo:		
Contas Correntes	93:657\$900	
Casa Matriz	3.199:616\$055	
Arnazem Kaiko, Ltda.	1.272:261\$220	4.565:535\$175
Disponivel:		
C/C com Bancos	401:603\$600	
Caixa	49:306\$200	450:909\$800
Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas		613:607\$000
		<u>7.666:240\$335</u>

<i>Passivo</i>		
Não Exigível:		
Capital	5.000:000\$000	
Exigível a Curto Prazo:		
Recebimentos Provisórios	59:494\$135	
Pagamentos a efetuar	3:884\$400	
C/de Depósitos	22:357\$500	
C/C com Bancos	1.000:000\$000	4.085:736\$035
Exigível a Longo Prazo:		
C/C com Bancos	1.540:504\$300	
Obrigações a Pagar	40:000\$000	1.580:504\$300
		7.666:240\$335

DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS DE LUCROS E PERDAS

<i>Débitos</i>		
Juros Pagos	173:883\$700	
Despesas de Colonização	30:937\$600	
Despesas Gerais	453:433\$900	
	707:355\$200	
<i>Créditos</i>		
Juros Recebidos	75:586\$300	
Rendas Diversas	13:161\$900	
Saldo para o Exercício seguinte	619:607\$000	
	707:355\$200	

G. Watanabe, contador. — C. Miyakoshi, diretor-gerente.
(N. 3.653 — 9-3-42 — 146\$9.)

THE NORTHERN ASSURANCE COMPANY LIMITED
COM SEDE EM LONDRES

Companhia Inglesa de Seguros

BALANÇO GERAL DE SUAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

<i>Ativo</i>		
	Rs.	Rs.
Títulos da Dívida Pública	2.063:959\$000	
£15.000 5% 1898		
£ 7.000 4% 1911		
£ 5.000 6½% 1927		
£27.000 — depositados na Delegacia Fiscal de Londres	905:431\$000	
£ 9.000 4% 1889		
£ 500 5% 1898		
£ 9.500 — depositados no Tesouro Federal.		
£ 2.100 4% 1889 — depositados no Bank of London & South America Ltd. — Rio de Janeiro.		
£11.600 —	424:000\$000	
£ 8.000 5% 1913 — depositados no Bank of London & South America Ltd. — Rio de Janeiro	91:088\$000	
200 apólices da Dívida Pública, 5%, ao portador, de diversas emissões, no valor nominal de 1:000\$000, cada uma, depositadas no Tesouro Federal	163:624\$000	
574 apólices da Dívida Pública, 5%, ao portador, de diversas emissões, no valor nominal de 1:000\$000, cada uma, depositadas no Bank of London & South America Ltd. — Rio de Janeiro	479:816\$000	
Instituto de Resseguros do Brasil	26:250\$000	
C/Capital subscrito.		

<i>Passivo</i>		
Juros a receber:		
De títulos da Dívida Externa	381:980\$900	
De títulos da Dívida Interna	19:350\$000	401:330\$900
Caução no Tesouro Federal	200:000\$000	
Comissões de Resseguros a receber	11:173\$600	
Resseguros a recuperar	1:152\$300	
Agentes	270:034\$500	
Bank of London & South America Ltd. — Rio de Janeiro.	2.268:331\$900	
	5.242:232\$200	

<i>Passivo</i>		
	Rs.	Rs.
Capital de responsabilidade para garantia de suas operações no Brasil	1.000:000\$000	
Fundo de garantia de retrocessões	500:000\$000	
Reservas Técnicas:	377:327\$000	
Reserva de Riscos não Expirados.		
Reserva de depreciação de títulos	141:876\$000	
Reserva de contingência	56:603\$400	
Sinistros a liquidar:		
De Seguros de Fogo	26:053\$300	
De Seguros de Automoveis	5:647\$400	31:700\$700
Imposto de fiscalização e selo	57:480\$300	
Instituto de Resseguros do Brasil	13:987\$000	
Resseguros a pagar	33:923\$000	
Comissões de resseguros a pagar	380\$300	
Sede social	637:845\$900	
Títulos caucionados	200:000\$000	
Lucros & Perdas:		
De saldo até 31-12-1940	1.989:410\$500	
De saldo do exercício	201:698\$100	2.191:108\$600
		5.242:232\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — P. p. The Northern Assurance Co. Ltd. — Parson, Crostland & Comp. Ltda., agentes gerais. — Mario Lemos, contador — Reg. D. N. I. C. n. 31.946.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE SUAS OPERAÇÕES NO BRASIL, DURANTE O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

<i>Débito</i>		
	Rs.	Rs.
a Prêmios devolvidos:		
De Seguros de Fogo	50:885\$900	
De Seguros de Automoveis	2:763\$300	
De Seguros de Transporte	2:973\$200	66:622\$400
a Prêmios de resseguros cedidos:		
De Seguros de Fogo		510:955\$300
a Sinistros:		
De Seguros de Fogo	559:768\$300	
De Seguros de Automoveis	107:665\$700	
De Seguros de Transporte	12:370\$700	679:804\$700
a Comissões e corretagens:		
De Seguros de Fogo	401:486\$400	
De Seguros de Automoveis	45:357\$500	
De Seguros de Transporte	7:089\$400	456:633\$300
a Imposto de funcionamento:		
De Impostos Federais, Esaduais e Municipais		54:460\$500
a Imposto de renda		49:069\$400
a Despesas gerais		271:230\$400
a Reserva de riscos não expirados:		
Reserva constituída nesta data		377:327\$000
a Reserva de depreciação de títulos:		
Reserva constituída nesta data		141:876\$000
a Reserva de contingência:		
Reserva constituída nesta data		56:603\$400
a Sinistros a liquidar:		
Reserva constituída nesta data:		
De Seguros de Fogo	26:053\$300	
De Seguros de Automoveis	5:647\$400	31:700\$700
a Sinistros a receber:		
De Seguros de Fogo (Reversão desta Conta)		917\$800
a Balanço:		
De saldo dos anos anteriores	1.989:410\$500	
De saldo das operações do ano corrente	201:698\$100	2.191:108\$600
		4.888:309\$500

<i>Crédito</i>		
	Rs.	Rs.
De Saldo dos anos anteriores	1.989:410\$500	
De Reservas técnicas:		
Reversão da Reserva de Riscos não expirados, constituída em 31-12-1940		449:486\$700
De Sinistros a liquidar:		
Reversão da Reserva constituída em 31-12-40		28:421\$500

de Reserva de depreciação de títulos:		
Reversão da Reserva constituída em 31-12-40.	103:198\$000	
de Reserva de Contingência:		
Reversão da Reserva constituída em 31-12-40.	30:938\$900	
de Juros a receber:		
De Títulos da Dívida Externa	114:653\$800	
De Títulos da Dívida Interna	19:350\$000	134:003\$800
de Juros e dividendos:		
De Títulos da Dívida Interna	18:406\$100	
De Bancários	19:926\$700	
De Ações	2:408\$000	40:710\$800
de Prêmios de Seguros:		
De Seguros de Fogo.....	1.676:425\$700	
De Seguros de Automoveis	158:908\$600	
De Seguros de Transporte..	25:469\$300	1.860:803\$600
de Sinistros recuperados:		
De Seguros de Fogo	137:571\$900	
de Comissões de resseguro:		
De Seguros de Fogo.....	113:733\$800	
		4.888:309\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — p. p. The Northern Assurance Co. Ltd. — Parson, Crosland & Comp. Ltda., agentes gerais. — Mario Lemos, contador — Reg. D. N. I. C. n. 31.946. (N. 3.663 — 9-3-42 — 367\$2.)

CIA. DE TECIDOS SEQUEIRA JORGE

Rua da Alfândega n. 140

RELATÓRIO

Srs. acionistas:

De acordo com os estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro último, assim como o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

A situação financeira da C.T.S.J. está demonstrada no balanço que oferecemos ao vosso exame, continuando a Diretoria à disposição dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento de que venham a carecer.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — A Diretoria.

Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941

A t i v o

Imobilizado:	
Moveis e utensílios.....	1:000\$000
Disponível:	
Banco Boavista	4:009\$500
Banco Holandês Unido	2:200\$200
Banco Andrade Arnaud	315\$700
The National City Bank of New York.....	8:578\$700
Banco Português do Brasil.....	63:508\$300
Bank of London & South America Ltd.	235:082\$100
Banco da Província do Rio Grande do Sul.....	3:218\$900
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais..	76:272\$900
Caixa	212:685\$300
Realizável:	
Títulos a receber.....	10.188:564\$000
A. Sequeira & Cia. Ltda. C/participação.....	1.150:000\$000
Compras (Fazendas gerais)	4.082:999\$600
De resultado pendente:	
Depósitos	1:700\$000
De compensação:	
Ações caucionadas	420:000\$000
	16.450:135\$200

P a s s i v o

Exigível:	
Alfredo de Sequeira Jorge	2.387:648\$339
Norberto de Medeiros	351:619\$500
José Cortez	228:618\$500
Banco do Brasil	744:353\$900
Banco Nacional Ultramarino	1.063:435\$700
Obrigações a pagar	524:691\$700
Contas correntes	1.195:002\$926
Dividendos	1.400:000\$000
Bonus	700:000\$000
Não exigível:	
Capital	7.000:000\$000
Fundo de reserva	415:634\$235
Riscos de conta própria	19:130\$400
De compensação:	
Caução da Diretoria.....	420:000\$000
	16.450:135\$200

Alfredo de Sequeira Jorge, diretor-presidente. — Manoel Teixeira, guarda-livros reg. n. 32.879.

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao balanço encerrado em 31-12-941

Período de 1 de janeiro de 1941 à 31 de dezembro de 1941

D é b i t o

a Contas correntes	17:764\$300
a Moveis e utensílios	26:380\$000
a Fundo de reserva	218:901\$351
a Dividendos	1.400:000\$000
a Bonus	700:000\$000
a Comissão da Diretoria	1.306:128\$000
a Despesas gerais, aluguel e conservação do prédio, despesas de correio, despesas de viagens, donativos, encargos sociais, estampilhas de vendas mercantis, gratificações, impostos, ordenados e retidas, seguros, estampilhas adesivas, comissões, imposto sindical, despesas bancárias, juros bancários e juros pagos.....	3.058:984\$399
	6.728:158\$050

C r é d i t o

De Caixa	2:580\$200
De Contas correntes	382:825\$700
De Juros recebidos	68:577\$100
De Compras (Fazendas gerais)	6.274:175\$050
	6.728:158\$050

Alfredo de Sequeira Jorge, diretor-presidente. — Manoel Teixeira, guarda-livros reg. n. 32.879.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, procedeu a minucioso exame do Balanço e Contas desta Companhia, referentes ao exercício de 1941, e tendo constatado a perfeita exatidão de todas as verbas, é de parecer que a Diretoria merece um voto de louvor pela sua gestão e que o Balanço deve ser aprovado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — Augusto Ferreira de Carvalho. — Bento Costa — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. (N. 3.809 — 9-3-942 — 175\$4)

"A FORTALEZA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Rua do Ouvidor n.º 102, 2.º e 3.º andares

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1941 A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e cumprindo disposições legais, temos a satisfação de vos apresentar o balanço do exercício que terminou a 31 de dezembro de 1941, bem como uma descrição dos acontecimentos mais importantes no decorrer do aludido período.

Analisando os nossos resultados, podeis aquilatar do extraordinário esforço dispendido por todos os nossos colaboradores, no sentido de aumentar a produção, dentro de um critério rigoroso de seleção dos riscos, para que fossem conseguidos os melhores resultados industriais possíveis, no que, fomos correspondidos plenamente, tanto assim que conseguimos 4.206:131\$100 de prêmios, contra 2.597:669\$900 do ano anterior. Foram os seguintes os resultados da Companhia desde a sua fundação:

Em 1936.....	943:563\$000
Em 1937.....	2.067:841\$000
Em 1938.....	2.474:062\$000
Em 1939.....	2.495:558\$000
Em 1940.....	2.597:669\$900
Em 1941.....	4.206:131\$100

Nova Diretoria

Em data de 7 de janeiro de 1941, teve lugar a eleição da nova Diretoria, em assembléia geral extraordinária, tendo continuado como diretor gerente o nosso companheiro, Sr. Zozimo Bastos, cujo cargo vinha exercendo desde a fundação da Companhia, acumulando as funções de atuário e técnico.

A nova Diretoria, que teve de proceder a grandes e profundas modificações em toda organização da Companhia, não pode deixar de salientar-vos, de modo especial, os imensos sacrifícios da Presidência, que esteve sempre com a melhor boa vontade na solução de todos os seus problemas. Ao lado dos sacrifícios da Presidência, houve ainda a cooperação decidida dos demais diretores e a colaboração do nosso Conselho Fiscal.

Dentre as modificações verificadas no corrente ano, destacamos as seguintes:

- remodelação completa do sistema contábil, mecanizando-o para mais eficiência e melhor controle;
- modificações importantes no quadro de funcionários, reorganizando-o com a criação de novas seções, e ampliando as já existentes;
- reorganização completa da sucursal de São Paulo, que se encontra hoje em plena fase de prosperidade;

d) instalação de novas agências, em diversos centros propícios ao desenvolvimento dos nossos negócios;

e) liquidação de casos antigos da Companhia, datados de 1937 até hoje;

f) houve providências enérgicas, no sentido de disciplinar os seguros, fechando-se agências deficitárias há vários anos, substituindo-se agentes e inspetores pouco escrupulosos.

Sucursal e Agências

No decorrer do exercício de 1941 funcionaram a Sucursal de São Paulo e as Agências dos seguintes Estados:

Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Minas Gerais, Estado do Rio, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Foi extinta a Agência de Campos, Estado do Rio.

As do Norte foram visitadas pelo presidente e por nossos inspetores e as do Sul por inspetores.

A sucursal de São Paulo portou-se de modo brilhante na produção, tendo atingido a cifra de 1.518:374\$100.

Este notável feito foi conseguido, graças à ação enérgica do doutor Thiago Mazagão e capitão Thiago Mazagão Filho aliada à boa vontade dos seus funcionários.

A todos estes homens leais e entusiastas da Sucursal de São Paulo, os nossos sinceros agradecimentos por tudo que fizeram para engrandecer o nome de "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros.

Sinistros pagos por carteira

Foram os seguintes os sinistros pagos durante o ano de 1941:

Incêndio.....	177:555\$600		
Transportes mere...	63:545\$000		
Transportes casco..	226\$000		
Automovel.....	212:003\$300		
Acid. pessoais.....	8:117\$600		
Acid. trabalho....	811:886\$900	1.273:331\$100	
Sinistros de res-seguros:			
Incêndio — I.R.B..	72:401\$800		
Incêndio — Diversos.....	3:358\$200	75:760\$000	1.349:091\$100

Prêmios

A nossa receita por carteiras, foi a seguinte:

Ressg. aceitos:

Incêndio I.R.B.....	302:455\$800		
Incêndio matriz....	24:709\$500		
	327:165\$300		
Transportes.....	16:609\$900		
Transportes casco..	14:959\$900		
	31:569\$800		
Automovel.....	10:436\$500		
Acidentes pessoais..	2:336\$200	371:507\$800	

Prêmios diretos:

Incêndio.....	1.394:451\$400		
T. terrestre.....	78:478\$200		
T. mercadoria.....	154:532\$500		
T. casco.....	32:940\$000		
Automovel.....	351:957\$000		
Acid. pessoais.....	86:930\$900		
Acid. trabalho.....	1.732:333\$300	3.834:623\$300	
Total geral.....		4.206:131\$300	

Responsabilidade civil

A nossa Companhia, no desejo cada vez mais acentuado de difundir por todos os setores da atividade os salutareos benefícios da previdência social, deliberou no próximo exercício de 1942, iniciar as suas operações no ramo de responsabilidade civil.

De conformidade com as exigências legais já encaminhamos o pedido de autorização ao Ministério do Trabalho, aguardando para breve a sua aprovação.

Chamada de capital

De acordo com os preceitos legais e desejando desenvolver os negócios da Companhia, consolidando a sua situação financeira, chamamos 50 % do capital a realizar, tendo a maioria dos acionistas atendido prontamente, estando outros em vias de fazê-lo.

Transferência de ações

Durante o ano de 1941 foram feitas as seguintes transferências:

4 termos por caução de Diretoria, no total de 80 ações.

4 termos por alvará, no total de 40 ações.

28 termos por venda, no total de 3.057.

Reforma dos Estatutos

A Companhia convocou as seguintes assembleias gerais extraordinárias, para tratar da reforma dos estatutos: Em 22 de abril de

1938; 3 de outubro de 1940 e 7 de janeiro de 1941, não tendo os respectivos pedidos de reforma sido aprovados pela Inspeção de Seguros. Desta forma a Companhia continua sendo regida pelos estatutos de 31 de março de 1937.

Todavia de acordo com o despacho da Inspeção de Seguros datado de 18 de setembro de 1941, convocamos uma assembleia geral extraordinária em data de 10 de dezembro do mesmo ano, em que foram aprovados os novos estatutos que estão dependendo da aprovação, só entrarão em vigor após este ato do Governo.

Assembleias e reuniões

Durante o exercício de 1941, houve 1 assembleia geral ordinária; 2 assembleias gerais extraordinárias; 8 reuniões da Diretoria e 4 reuniões do Conselho Fiscal.

Renúncias e convocações de novos Diretores

Na reunião da Diretoria de 11 de dezembro do presente exercício renunciou o cargo de diretor secretário o Dr. Djalma Pinheiro Chagas, tendo sido convocado para preencher o lugar que acabava de vagar-se, o acionista senhor Robert Haas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Ainda na reunião da Diretoria, em data 30 de dezembro do corrente ano, renunciou o diretor gerente o senhor Zozimo Bastos, tendo o senhor Robert Haas assumido esse cargo por delegação dos demais diretores, sendo na mesma ocasião convocado o acionista Sr. Jefferson Mendonça Costa, para ocupar o lugar de diretor secretário.

Agradecimentos

Cumpre-nos agradecer a ação criteriosa e justa dos dedicados representantes fiscais e inspetor do Departamento Nacional de Seguros Privado e Capitalização, procurando orientar-nos nessa remodelação da melhor forma possível. Esta modelar repartição de polícia de seguros foi-nos benéfica e eficiente. Não podemos deixar de manifestar também os nossos encômios e agradecimentos, pela maneira técnica e ativa, com que o I.R.B., numa esplêndida ação disciplinadora dos negócios de seguros, procura irmanar todos os elementos honestos, nesta grande finalidade social que é o seguro das utilidades públicas e do capital humano.

Agradecemos ainda a espontânea colaboração de nossos dinâmicos agentes, corretores, inspetores, bem como aos nossos dedicados funcionários que nos distinguiram com o seu apoio, esforço e solidariedade, neste afanoso ano de 1941.

Aqui tomamos a liberdade de realçar a boa vontade e a competência profissional dos encarregados da remodelação da Contabilidade que fizeram um trabalho hercúleo e digno do vosso aplauso, dada a dificuldade e complexidade oferecidas pelos antigos métodos adotados na Companhia. Desta forma queremos manifestar a nossa especial gratidão a esses probos funcionários que trabalharam dia e noite por meses a fio, afim de conseguir uma Contabilidade mecanizada a altura das nossas necessidades.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Após um atento exame dos resultados do exercício de 1941, notamos com desprazer, que a conta de lucros e perdas apresenta um prejuízo de 228:329\$900.

Esta explicação prende-se ao nosso sincero desejo de mostrar aos senhores acionistas uma situação real das operações do ano que terminou, bem assim o nosso escrupulo em calcular as reservas técnicas da Companhia, de modo exato e prudente, coisas que infelizmente não foram devidamente observadas nos exercícios anteriores.

A maneira otimista das administrações anteriores de calcularem as reservas técnicas e o seu respectivo aumento, e devido ao nosso crescimento de produção em 1941, obrigou-nos a regularizar de maneira legal e exata o seu cômputo.

A reorganização da Companhia, relativa à dispensa de funcionários ineficientes e por vezes, pouco escrupulosos, nos obrigou a despesa de 44:867\$500. Por outro lado, houve inspeções e viagens a vários Estados, com o intuito de apurar-se melhores resultados industriais, tendo havido uma despesa de 56:313\$300.

O restante do "deficit" foi por conta de sinistros em suspensos que foram liquidados neste balanço, sendo que alguns deles datam dos primeiros anos de operação da Companhia. Além disso, outras despesas vinham do balanço em balanço, sendo arrastadas pelas anteriores administrações.

Dado o nosso esforço e perfeita compreensão das despesas da Companhia, e cuidando seriamente da seleção dos riscos, esperamos, com a ajuda de Deus e a cooperação decidida de todos os atuais homens que integram a organização da Companhia, conseguirmos fazer desaparecer por completo o aludido "deficit", no próximo exercício de 1942. Mais ainda, esperamos também aparelhar a nossa Companhia de maneira a entrarmos numa nova fase de crescente prosperidade.

Eis em suma os atos que vamos submeter à aprovação da assembleia geral ordinária, do ano de 1941, competindo-vos eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Congratulando-nos convosco por termos atravessado incolumes o exercício de 1941, esperamos ter um ano de 1942 mais auspicioso, em que a Companhia inaugurará, com a ajuda de Deus e o sincero esforço de todos os nossos colaboradores uma nova fase de prosperidade e de mais amplas realizações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Nelson Octavio de Rezende, presidente. — Jefferson Mendonça Costa, secretário. — Paulo Rodrigues Alves, tesoureiro. — Robert Haas, gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Títulos de renda:

Da Dívida Pública Federal

255:736\$000

De renda

400:568\$000

656:304\$000

Ações do Inst. Res. do Brasil

104:500\$000

Moveis, máquinas e utensílios

154:367\$700

Almoxarifado

44:217\$300

Gastos instalação

23:660\$900

Acionistas

208:750\$000

1.191:799\$900

Disponível:

Caixa (Dinheiro)

45:196\$600

Dinheiro (Cofre Res.)

400:000\$000

445:196\$600

Dep. em Bancos

461:531\$800

906:728\$400

Realizável:

A curto prazo:

Apólices a cobrar:

Prêmios

547:094\$600

Emolumentos

103:766\$400

650:861\$200

Súcessais e agências

145:078\$700

Resseguros a recuperar

28:000\$400

Estampilhas

325\$700

824:266\$000

A longo prazo:

Juros a receber

15:645\$400

Empréstimos hipotecários

543:427\$100

Contas correntes (devedores diversos)

213:835\$800

Corretores

91:633\$400

Devedores e credores diversos

65:304\$400

929:816\$100

Contas de compensação:

Depósito no Tesouro Nacional

300:000\$000

Ações caucionadas

40:000\$000

Valores hipotecados

1.689:000\$000

Fiadores

20:000\$000

Depositários de títulos

486:981\$000

2.535:981\$000

Lucros e perdas

228:329\$900

6.616:951\$300

Passivo

Não exigível:

Capital:

Realizado

1.791:250\$000

A realizar

208:750\$000

2.000:000\$000

Contas de reservas técnicas:

Grupo "A":

Reserva de riscos não expirados

390:898\$000

Reserva de sinistros não liquidados

220:252\$800

Reserva de contingência

36:208\$900

Grupo Ac. Trabalho:

Reserva de riscos não expirados

353:851\$800

Reserva de sinistros não liquidados

239:111\$400

Res. de previdência e catástrofe

130:385\$360

1.370:711\$200

Reserva para oscilação de títulos

40:000\$000

Fundo para prêmios a cobrar

41:443\$600

Fundo para garantia retrocessões

31:492\$600

112:936\$200

1.483:617\$100

Exigível:

Curto prazo:

Contribuições a pagar

252\$900

Imposto de apólice

138:252\$200

Empresas resseguradoras

296:392\$700

L. A. P. Comerciais

2:087\$000

436:981\$800

Longo prazo:

Contas correntes (credores diversos)

108:088\$100

545:072\$900

Contas de compensação:

Apólices federais depositadas

300:000\$000

Credores de valores hipotecados

1.689:000\$000

Depósito da Diretoria

40:000\$000

Instituto de Resseguros

52:250\$000

Fianças

20:000\$000

Títulos depositados

486:981\$000

2.588:231\$000

6.616:951\$300

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE "LUCROS E PERDAS" DO EXERCÍCIO DE 1941

Receita

Contas	Grupo "A"	Ac. Trabalho	Soma
Reserva de riscos não expirados (Reversão 1940)	220:961\$600	281:833\$600	502:795\$200
Reserva de sinistros (Rev. 1940)	46:003\$200	158:716\$200	204:719\$400
Prêmios	2.102:290\$200	1.732:333\$300	3.834:623\$500
Resseguros aceitos	371:507\$800	—	371:507\$800
Recuperado de Resseguros	88:501\$600	—	88:501\$600
Comissão de Resseguros	432:393\$800	—	432:393\$800
Custo de emissão	29:281\$000	—	29:281\$000
Juros diversos	40:317\$200	35:908\$000	76:225\$200
Rendas eventuais	8:782\$200	—	8:782\$200
Lucros suspensos 1940	15:233\$200	—	15:233\$200
Lucros e Perdas	145:702\$300	82:627\$600	228:329\$900
	3.500:977\$100	2.291:478\$700	5.792:455\$800

Despesa

Contas	Grupo "A"	Ac. Trabalho	Soma
Reserva de riscos não expirados	390:898\$000	353:854\$800	744:752\$800
Reserva de sinistros	220:252\$800	239:111\$100	459:363\$200
Reserva de previdência e catástrofe	—	28:308\$400	28:308\$400
Reserva de contingência	22:458\$000	—	22:458\$000
Sinistros e retrocessão I. R. B.	537:288\$100	811:806\$300	1.349:094\$400
Comissões e retrocessões I. R. B.	551:891\$800	200:689\$300	755:581\$100
Despesa do ramo	9:595\$000	31:915\$300	41:510\$300
Resseguros cedidos	891:508\$400	—	891:508\$400
Cancelamentos e restituições	124:957\$300	46:381\$400	171:338\$700
Amortizações:			
Moveis — Utensílios	21:176\$100	17:415\$800	38:591\$900
Gastos instalações	1:872\$300	1:512\$900	3:385\$200
Impostos federais, estaduais e municipais	45:415\$000	37:147\$800	82:562\$800
Honorários da Diretoria	29:221\$200	24:078\$800	53:300\$000
Ordenados	210:346\$700	173:330\$600	383:677\$300
Gratificações	15:191\$800	12:518\$400	27:710\$200
Despesas gerais	401:816\$100	331:106\$000	732:922\$100
	3.479:918\$600	2.312:537\$200	5.792:455\$800

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — Eng. Nelson Ottoni de Rezende, presidente. — Paulo Rodrigues Alves, Robert Haas, Jefferson Mendonça Costa, diretores. — João Amaro, chefe da Contabilidade. — Paulo Affonso de Oliveira, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com a alínea três do artigo cento e vinte e sete do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, o Conselho Fiscal emitiu o seguinte parecer:

Procedendo a um atento exame na escrituração dos balanços, documentos e valores apresentados pela Diretoria de "A FORTALEZA" Companhia Nacional de Seguros, observaram com viva satisfação o esforço dos seus dirigentes no sentido de:

a) Organização completa dos métodos contábeis da Companhia, afim de desenvolver com mais eficiência e acerto os seus negócios;

b) Revisão criteriosa do cálculo das suas reservas, pondo-as de acordo com a realidade;

c) Reorganização enérgica e perfeita dos métodos de produção que atingiu a cifra de 4.206:131\$100 (quatro mil duzentos e seis contos cento e trinta e um mil e cem réis) de prêmios registrados ou sejam 70% (setenta por cento), aproximadamente, a mais do que a do ano anterior;

d) Economia em todos os setores da organização da Companhia, estancando todas as válvulas de despesas supérfluas, inclusive a extinção de agências deficitárias;

e) A despeito de todo esse ingente esforço as reservas da Companhia foram aumentadas de muito, atingindo a cifra de 1.356:860\$300 (mil trezentos e cinquenta e seis contos oitocentos e sessenta mil e trezentos réis) que demonstra incontestável progresso.

f) Não obstante ter sido o ano de grandes dificuldades para a nova Diretoria, dada a árdua e espinhosa transição dos métodos econômicos e financeiros, "A FORTALEZA" Companhia Nacional de Seguros se encontra hoje em uma nova fase de verdadeiro sucesso.

Assim sendo, o Conselho Fiscal propõe:

1) que sejam aprovados os atos da esclarecida e enérgica Diretoria, no exercício de mil novecentos e quarenta e um;

2) que seja consignado na ata dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária um voto de louvor aos novos diretores de "A FORTALEZA" Companhia Nacional de Seguros, por terem de modo eloquente e positivo, elevado a situação moral, econômica e financeira desta Sociedade de Seguros.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Osvaldo Costa. — Severino Pereira da Silva. — Arthur Hortêncio Bastos.

(N. 3.659—9-3-42—918\$0).

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Fluminense da Produção S.A., em 4 de março de 1942, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta repartição sob o n. 17.443, as folhas do *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1942, com a publicação da certidão expedida pelo diretor das Rendas Internas, em 23 de janeiro de 1942, relativa a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 8 de fevereiro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação de Banco Bandeirante S.A., para Banco Fluminense da Produção S.A., bem como a mudança de sua sede para Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 3.816 — 9-3-42 — 30\$5).

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

Senhores Acionistas:

Em obediência a Lei das Sociedades Anônimas e o que determina os nossos Estatutos, submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço e as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Pelos aludidos documentos verificarão a situação da Empresa, no entanto, permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Milton de Souza Carvalho, presidente. — Helio de Souza Carvalho, diretor.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Imoveis	275:740\$300	
Construções	334:202\$820	
Arruamentos	56:383\$300	
Canalização de Água	24:788\$090	691:144\$510
Disponível:		
Caixa		93\$000
Realizável:		
A curto prazo:		
Contas Correntes	238:332\$600	
Conta Compensada:		
Ações Caucionadas	10:000\$000	
	939:540\$110	
Passivo		
Exigível:		
A curto prazo:		
Contas Correntes	167:575\$700	
Não exigível:		
Capital :	300:000\$000	
Lucros e Perdas	864\$410	300:864\$410
Contas Pendentes:		
Vendas de Imoveis	461:100\$000	
Conta Compensada:		
Caução da Diretoria	10:000\$000	
	939:540\$110	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		
Despesas Gerais	20:400\$900	
Comissões	5:346\$100	
Seguros	35\$800	
Lucros em Suspensos	864\$410	26:647\$210
Crédito		
Rendas Diversas		26:647\$210

Ri de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Milton de Souza Carvalho*, presidente. — *Helio de Sousa Carvalho*, diretor. — *Abilio Porto*, guarda-livros Reg. 39.784.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

De conformidade com a Lei e os estatutos da Empresa Construtora do Lar S. A., os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo examinado o Balanço e as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, depois de um minucioso exame, constataram estar tudo em perfeita ordem e feito de acordo com os livros da Sociedade e a Lei que regula a espécie, razão pela qual são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas, como todos os demais atos da Diretoria, no aludido exercício. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Ademar Garcia Rosa*. — *Arbogasto Barrêto*. — *João Pinto de Faria*.

(N. 3.682 — 9-3-942 — 152\$0)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS DO BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO, SOCIEDADE ANÔNIMA, EM 14 DE MARÇO DE 1942.

Senhores acionistas:

De conformidade com o que dispõe o art. 98 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos submeter ao vosso exame, discussão e deliberação, o balanço e contas relativo ao exercício de 1941.

Pelo exame dos algarismos apresentado no Balanço em referência podereis constatar que continuamos obtendo os melhores resultados dos nossos esforços, pois, as respectivas rubricas apresentam um acréscimo sensível.

Encerramos o exercício de 1940 com uma soma total de réis 33.744:995\$200 e o de 1941 com a de réis 53.497:788\$920, acusando assim uma diferença a mais de 19.752:793\$720.

Nas rubricas principais verificareis que em 1940 os saldos das contas Depósitos exigíveis e outras contas, somaram a importância de réis 6.290:818\$020 ao passo que em 1941 as mesmas atingiram a elevada cifra de réis 18.230:860\$360, ou seja quase três vezes a soma de 1940!

No mesmo ritmo se apresentam as demais rubricas do último Balanço.

Comparando o movimento de Letras Descontadas, à Cobrança e Caucionadas, chegamos à seguinte conclusão:

	1940	1941	Dif. a mais 1941
Letras descontadas	6.770:323\$1	15.502:996\$1	8.732:673\$0
Letras à cobrança	1.673:145\$3	3.862:682\$9	2.189:537\$6
Letras caucionadas	4.279:878\$9	9.209:080\$7	4.929:201\$8
	12.723:347\$3	28.574:759\$7	15.851:412\$4

Tendo entrado nas respectivas carteiras 12.973 títulos.

Durante o ano de 1941 fomos honrados com a confiança de 599 novos depositantes, representando os respectivos depósitos iniciais a elevada cifra de réis 18.306:635\$0 com um movimento de entradas global, nas diversas contas de depósitos, de réis 177.506:166\$5.

Por estes algarismos, fica constatado o grande desenvolvimento e franco progresso do nosso Banco.

Na conta de Lucros e Perdas apuramos um lucro bruto de réis 977:181\$2, que teve a seguinte aplicação:

Honorários da Diretoria, vencimentos dos funcionários, gratificações e despesas diversas	482:577\$150
Juros sobre créditos de terceiros	211:771\$800
Impostos	25:252\$700
Instituto Aposentadoria e Pensões Bancários	11:457\$100
Moveis e utensílios — depreciação	4:768\$000
Reserva para prejuízos eventuais	8:150\$000
Imposto de Renda	13:992\$300
Fundo de Reserva — 5% s/réis	233:204\$450
lucros líquido do exercício	41:660\$200

Total 769:629\$250

Apresenta a conta de Lucros e Perdas um saldo líquido de réis 247:751\$410, sendo:

Do exercício anterior	40:199\$460
Do corrente exercício	207:551\$950

Total 247:751\$410

Sobre o qual deveis pronunciar-vos quanto à sua aplicação.

NOVOS ESTATUTOS

Acham-se ainda pendentes de aprovação por parte do Ministério da Fazenda, os que foram por vós aprovados em assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de maio de 1941.

Logo que sejam aprovados daremos imediato cumprimento à autorização que nos cometestes na referida assembléia.

CONSELHO FISCAL

De conformidade com as disposições legais, deveis eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, fixando sua remuneração.

Resta-nos agradecer a todos os que conosco colaboraram, especialmente, a todos os nossos correspondentes no país e exterior, aos dignos membros do Conselho Fiscal, aos nossos funcionários pelo zelo com que se desobrigaram das suas funções e aos nossos estimados clientes.

Para vós também, Srs. acionistas, os nossos agradecimentos pela confiança que continuais a dispensar-nos e, inteiramente à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos julgados indispensáveis ao vosso exame, asseguramo-vos que continuaremos a não poupar esforços para o constante progresso do nosso Banco.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Adriano Luiz Ferreira*. — *Alfredo Corrêa Pinto*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima, reunidos no edifício do Banco à rua da Alfândega n. 32, nesta cidade, nos termos das disposições legais vigentes, declaramos que tendo procedido, na devida época ao exame dos livros e papéis da sociedade, estado da Caixa e da Carteira, em data de 31 de dezembro de 1941, encontramos tudo de conformidade com os saldos apresentados pelos livros do Banco, cuja escrituração se encontrava regular e em dia.

Tomamos agora conhecimento do relatório e contas da Diretoria com o qual estamos de acordo visto representar a verdadeira situação do Banco.

Regosijamo-nos com os Srs. acionistas pelo grau de desenvolvimento atingido pelo Banco e somos de parecer que as contas apresentadas ao vosso exame sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *José Duarte Lopes Corrêa*. — *Octavio Ferreira Noval*. — *Albino Izidoro da Silva*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
I — Imobilizado		
Edifícios do Banco	675:534\$600	
Moveis e utensílios	35:000\$000	
Valores em liquidação	300:844\$670	
Almoxarifado (Material existente)	17:026\$100	1.028:405\$370

II — Disponível

Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil	4.975:003\$600	
Depósitos em outros bancos	802:222\$100	
Correspondentes do Exterior	735:224\$300	
Correspondentes do Interior	1.329:126\$800	7.861:576\$800

III — Realizável

Letras descontadas	5.880:794\$200	
Empréstimos em C/correntes	4.914:665\$300	
Títulos pertencentes ao Banco	144:200\$000	10.939:659\$500

IV — De resultado pendente

Conta de regularização — Devedores		88:829\$600
--	--	-------------

V — De compensação

Letras e efeitos a receber — Caução	4.286:478\$600	
Letras e efeitos a receber — Cobrança	2.629:459\$800	
Letras e efeitos a receber — Exterior	109:317\$300	
Valores em administração	25.758:189\$650	
Valores em caução	534:872\$300	
Ações em caução	20:000\$000	
Hipotecas	80:000\$000	
Depósito no Tesouro Nacional	161:000\$000	33.579:317\$650
		53:497:788\$920

Passivo

I — Exigível

Depósitos em C/correntes com juros	5.219:700\$400	
C/correntes limitadas	2.053:070\$400	
Depósitos a curto e longo prazo	6.973:983\$900	
Depósitos em c/correntes sem juros	1.436:269\$360	
Correspondentes do Exterior	1.477:837\$700	
Correspondentes do Interior	1.067:757\$000	
Dividendos a pagar	1:196\$000	
Letras a pagar	1:045\$600	18.230:860\$360

II — Não exigível

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	63:844\$230	
Reservas especiais	303:581\$070	1.367:428\$300

III — De resultado pendente

Conta de regularização — Credores	72:431\$200	
Lucros e perdas	247:751\$410	320:182\$610

IV — De compensação

Depósitos em títulos a cobrança — País	6.915:938\$400	
Depósitos em títulos a cobrança — Exterior	109:317\$300	
Credores valores administração e caução	26.293:061\$950	
Credores valores hipotecários	80:000\$000	
Apólices depositadas	161:000\$000	
Caução da diretoria	20:000\$000	33.579:317\$650
		53:497:788\$920

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Adriano Luiz Ferreira*. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — O contador: *J. de Queiroz Muniz*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Demonstração da conta "Lucros e Perdas"

Débito

Honorários da diretoria, vencimentos de funcionários, gratificações e despesas diversas	482:577\$150
Juros s/ créditos de terceiros	211:771\$800
Impostos	25:252\$700
Instituto de Aposentadoria e Pensões Bancários	11:457\$100
Moveis e utensílios — Depreciação	4:768\$000
Reserva para prejuízos eventuais	8:150\$000
Reserva para Imposto sobre a Renda	13:992\$300
Fundo de reserva — 5 % s/ 233:204\$450, de acordo com o art. 30 do decreto n. 2.627, de 26-9-940	11:660\$200

Saldo

Do exercício anterior	40:199\$460
Do presente exercício	207:551\$950
	247:751\$410
	1.017:380\$660

Crédito

Saldo do exercício anterior	40:199\$460
Resultado das contas de comissões diversas	192:106\$300
Idem de descontos, deduzidos os de exercícios futuro	358:817\$600
Idem de juros de diversas contas, deduzidos os de exercícios futuros	276:730\$700
Renda de títulos do Banco	14:345\$200
Resultado de operações de câmbio	135:181\$400
	1.017:380\$660

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *Adriano Luiz Ferreira*. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — O contador: *J. de Queiroz Muniz*.

(N. 3.684 — 9-3-42 — 418\$2)

LABORATÓRIOS MOURA BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de vir apresentar contas dos atos administrativos, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Pela análise do Balanço que evidencia a real situação da sociedade, os senhores acionistas tem todos os elementos necessários para julgarem os atos da diretoria; entretanto, ficamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Dos lucros líquidos apurados no exercício de 1941, a Diretoria recomenda que seja feita a distribuição de 10% de dividendos sobre o capital social, achando-se consignada no balanço a importância correspondente.

De acordo com os estatutos, os senhores acionistas deverão proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *Francisco de Moura Brasil*, diretor-presidente. — *Nestor Moura Brasil*, diretor-gerente. *Paulo Moura Brasil*, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado	
Fórmulas e marcas	1.115:440\$000
Imoveis	480:000\$000
Instalações	485:670\$300
Moveis e utensílios	123:767\$600
Máquinas e motores	31:033\$100
Utens. e máq. Sec. Massone	111:612\$500
Veículos da Companhia	43:182\$400
Biblioteca	9:404\$100
	2.733:110\$000

Disponível

Caixa	11:169\$100
Banco	208:959\$900
	220:129\$000

Realizável

a) em curto prazo:

Contas a receber	1.316:705\$900
Contas correntes	232:497\$000
Contas correntes — Exterior	266:499\$300
	1.815:702\$200

b) a longo prazo:

Materiais para fabricação	837:165\$900
Stock de produtos	109:641\$300
Stock em consignação	9:211\$000
	956:018\$200
	2.771:720\$400

Contas de resultado pendente

Depósitos	8:600\$000
Seguros antecip., estamp., etc.	37:412\$900
	46:012\$900

Contas de compensação

Ações caucionadas	60:000\$000
Bancos — Conta Caução	897:098\$400
	957:098\$400
Total	6.728:070\$700

Exigível	Passivo	
a) a longo prazo:		
Obrigações a pagar (prazo 3 anos)	300:000\$000	
Produtos a entregar	199:298\$600	499:298\$600
b) em curto prazo:		
Bancos	1:050:000\$000	
Saques a pagar	29:292\$200	
Contas a pagar	271:530\$600	
Comissões a pagar	174:683\$900	
Títulos descontados	230:504\$900	
Contas correntes	80:532\$700	
Dividendos	250:000\$000	2.086:544\$300 2.585:842\$900
Não exigível		
Capital	2.500:000\$000	
Fundo de reserva legal	33:950\$000	
Fundo de reserva especial	79:341\$600	
Fundo de depreciação	36:477\$600	
Lucros não distribuídos	314:086\$000	
Lucros em suspenso	150:000\$000	
Reservas diversas	71:274\$200	3.185:129\$400
Contas de compensação		
Caução da diretoria	60:000\$000	
Títulos caucionados	897:098\$400	957:098\$400
Total		6.728:070\$700

Francisco de Moura Brasil, diretor-presidente. — Paulo Moura Brasil, diretor-secretário. — Nestor Moura Brasil, diretor-gerente. — Waldemar Souza, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Crédito	
Lucro verificado sobre as operações concluídas no exercício de 1941	2.142:037\$500
Lucros de câmbio	9:933\$900
Lucros diversos	14:345\$500
Total	2.166:316\$900

Débito	
Despesas gerais	937:296\$100
Impostos	20:040\$000
Juros	39:000\$600
Contribuição aos Inst. de Aposentadorias	16:670\$400
Veículos de carga	5:718\$400
Luz e força	14:592\$300
Papelaria e utensílios	31:903\$300
Aluguéis	10:800\$000
Honorários de advog. e Cons. Fiscal	2:500\$000
Seguros	15:650\$100
Correio	17:257\$900
Telefone	6:796\$700
Expedição	35:101\$400
Despesas bancárias	33:518\$100
Propaganda	147:945\$700
Despesas de viagens	152:566\$800
Total	1.487:357\$800

Depreciações e reservas:	
Fundo de depreciação	36:477\$600
Reserva para devedores duvidosos	15:000\$000
Reserva para imposto de renda	37:618\$900
Fundo de reserva legal	33:950\$000
Fundo de reserva especial	27:895\$600
Dividendos	250:000\$000
Lucros em suspenso	85:000\$000
Lucros não distribuídos	192:987\$000
Total	589:832\$600
Total	2.166:316\$900

Francisco de Moura Brasil, diretor-presidente. — Paulo Moura Brasil, diretor-secretário. — Nestor Moura Brasil, diretor-gerente. — Waldemar Souza, chefe da Contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal dos Laboratórios Moura Brasil S. A., abaixo assinado, vem, em cumprimento do seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas, inventários e balanços da sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, verificou achar-se as mesmas exatas e a escrituração em perfeita ordem. Esse exame, aliás, confirma os que, periodicamente, fizemos, por disposição legal.

Tudo, pois, conduz a que, e o Conselho Fiscal propõe, sejam as mesmas aprovadas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — Dr. José Borges Gurjão. — Graccho Peixoto da Costa Rodrigues. — Hugo Hamann.

(N. 3.687—9-3-42—622\$2.)

COMPANHIA ARMAZENS GERAIS TRAPICHE IPIRANGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1942

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, na sede da Sociedade à avenida Venezuela ns. 244/250, nesta Capital, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando o total do capital social, e de acordo com o livro de presença por todos assinado. Assumindo a presidência da assembleia, o diretor-presidente da sociedade pediu aos Srs. acionistas que, de conformidade com o parágrafo único do art. 10 dos Estatutos, promovessem a eleição da mesa para dirigir os trabalhos da assembleia. Procedida a votação, foi constatada a escolha unânime do Sr. Fritz Urban, que escolheu para secretários o senhor Edmundo da Silveira Callado e a senhorita Jacy da Silveira Marques.

Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente comunicou que o fim da assembleia, de acordo com os estatutos e os termos dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* de 7, 8 e 9 de janeiro e no "Jornal do Comércio" das mesmas datas, era a discussão e aprovação do balanço e contas da diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, apreciação do parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros desse Conselho e da Diretoria, fixação dos seus honorários, e ainda para esclarecer aos senhores acionistas todos os assuntos da Sociedade relativos aquele exercício.

O Sr. secretário procedeu à leitura do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e da conta de lucros e perdas, documentos estes que também foram publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", o Sr. presidente deu em seguida a palavra ao diretor-presidente da Sociedade, Sr. Cleto Marques, que esclareceu minuciosamente aos senhores acionistas todos os detalhes do balanço e contas apresentadas pela Diretoria, prestando todas as informações que lhe foram solicitadas.

De acordo com as disposições legais, o Sr. presidente submeteu à discussão os documentos que foram lidos, e apreciados pelo diretor-presidente da Sociedade, solicitando ao mesmo tempo que encerrados os debates, fossem submetidas à votação as contas da Diretoria, Balanço e o parecer do Conselho Fiscal.

Em seguida à votação foi verificada a aprovação por unanimidade de votos do balanço, das contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, bem como da proposta da Diretoria sobre a distribuição de dividendos a que se refere a relatório da mesma.

Passando a parte final dos trabalhos da assembleia, o Sr. presidente pediu aos senhores acionistas que procedessem a eleição da nova Diretoria para o exercício corrente até a próxima assembleia geral ordinária, bem assim dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.

Procedida a votação foi constatada a reeleição por unanimidade de votos do Sr. Cleto Marques, brasileiro, casado, residente nesta cidade à rua Salvador Pires n. 147, e a eleição de D. Juracy da Silveira Marques, brasileira, solteira, residente na mesma rua e número acima indicados, para diretora secretária, sendo a nova Diretoria imediatamente empossada e prestada a caução legal. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foi verificada a reeleição, também por unanimidade de votos dos Srs. Aloysio José da Silveira Callado, Nestor Nunes de Viveiros e Aldo Restier, todos brasileiros, sendo o primeiro solteiro e os demais casados e residentes nesta capital, e para membros suplentes do mesmo Conselho, os Srs. Gasão Bastete, Alvaro Motta e Sylvio Amaral dos Santos, brasileiros, residentes nesta capital, os dois primeiros casados e o último solteiro.

A assembleia fixou ainda, também por unanimidade de votos, os honorários mensais de 3:000\$0 (três contos de réis) para o diretor presidente, 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para a diretora secretária e 200\$0 (duzentos mil réis) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou a assembleia encerrada, e o Sr. secretário lavrou a presente ata que foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. — Fritz Urban.

— Edmundo da Silveira Callado. — Jacy da Silveira Marques. — Cleto Marques. — Iracema Marques. — Francisco Andrade Araújo. — Juracy da Silveira Marques. — Alice da Silveira Marques. — Delio da Silveira Callado.

(N. 3.689 — 9-3-42 — 102\$0.)

COMPANHIA TERRENOS QUITANDINHA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Gumprindo o preceito legal, e por imposição de nosso dever em perfeita correspondência com a confiança que em nós depositastes, vimos apresentar nosso primeiro relatório que, aliás, é bem resumido, dada a situação desta Companhia, ainda no início de seus negócios.

Com efeito: nossa atividade se tem restringido à aquisição de terrenos, que, beneficiados e loteados, serão objeto de nossas transações futuras que poderão proporcionar remuneração do capital até agora invertido nessa aquisição.

Como se vê do balanço que ficou e está à vossa disposição, a aquisição de imóveis até 31 de dezembro p. passado, último dia do exercício social encerrado, monta a 6.592:717\$970.

Desse modo, consumido o capital subscrito e realizado, temos feito operações de crédito bem vantajosas, no momento, e cuja liquidação aprazamos para quando, bem conhecidos os resultados das compras efetuadas, e concluídos os custosos beneficiamentos a que os terrenos serão submetidos, aliás de acordo com obrigação assumida perante o Governo do Estado do Rio de Janeiro, se possa bem concluir qual a que aquelas deva substituir: aumento do capital ou empréstimo consolidado em obrigações ou debêntures.

Parece-nos prematuro cogitar do assunto neste momento. Largo é ainda o campo do nosso trabalho até que se propriem as transações que objetivamos. Concluído esse trabalho, sereis chamados a nos dar vossa orientação e ordens, ante proposta que, mais consentânea com os nossos interesses, submeteremos a vossa deliberação.

Resta-nos assegurar-vos a confiança integral que mantemos no progresso de nossa Companhia pois que tal confiança bem se alicerça na certeza do progredir constante de nossa terra.

Assegurando nossa gratidão, ficamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Joaquim Rolla*, diretor presidente. — *João Daher*, diretor gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imoveis	6.592:717\$970	
Contas correntes	1.613:678\$3100	
Caixa	27:425\$830	
Letras a receber	20:000\$000	
Móveis & Utensílios	73:086\$700	
Veículos	13:961\$000	87:047\$700
Garantias diversas	1.750:000\$000	
Contratos de obras	150:000\$000	
Ações caucionadas	20:000\$000	1.920:000\$000
Lucros & Perdas	831:800\$200	
		11.092:669\$900
Passivo		
Capital	2.000:000\$000	
Contas correntes	5.172:669\$900	
Letras a pagar	2.000:000\$000	
Valores em garantia	1.750:000\$000	
Serviços em execução	150:000\$000	
Caução da diretoria	20:000\$000	1.920:000\$000
		11.092:669\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Joaquim Rolla*, diretor presidente. — *João Daher*, diretor gerente. — *Alberto José Martins*, contador, registro n. 32.760.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
a Despesas gerais		
Valor das diversas despesas efetuadas neste exercício	414:026\$100	
a Impostos		
Idem dos impostos pagos neste exercício....	11:438\$500	
a Aluguéis		
Idem dos aluguéis pagos neste exercício....	8:800\$000	
a Despesas eventuais		
Idem de várias despesas eventuais pagas neste exercício	24:236\$600	
a Gratificações		
Idem de várias gratificações pagas neste exercício	6:300\$000	
a Ordenados		
Valor dos ordenados pagos aos nossos funcionários neste exercício	27:544\$500	
a Comissões		
Valor das comissões pagas em várias transações	8:750\$000	
a Juros & Descontos		
Valor dos juros pagos e creditados neste exercício	312:737\$500	
a Selos & Estampilhas		
Valor das estampilhas pagas neste exercício.	14:812\$300	
a Luz, Gás & Telefones		
Valor do consumo de luz e telefones neste exercício	3:151\$800	
		831:800\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Joaquim Rolla*, diretor presidente. — *João Daher*, diretor gerente. — *Alberto José Martins*, contador, registro n. 32.760.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Procedemos a minucioso exame dos livros e documentos relativos à escrita da companhia tudo encontrando em perfeita ordem.

Como se vê da demonstração da conta — Lucros & Perdas — nela está registado saldo devedor de 831:800\$300 (oitocentos e trinta e um contos, oitocentos mil e trezentos réis). Clara e fácil a explicação: a companhia ainda não iniciou operações de vendas de terrenos, — seu objetivo, e, assim não houve margem a lucros que compensassem, como proximamente não compensarão as elevadas despesas preparatórias de sua ação essencial.

Propomos, assim, a aprovação de todas as contas do exercício e atos da Diretoria e balanço, sem qualquer restrição.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1942. — *Daniel Baeta Neves*. — *Almiro Marques Gomes*. — *Octavio Navarro de Andrade*.

(N. 3.820—9-3-42—210\$1)

EDIFÍCIO MAIMBÚ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO MAIMBÚ, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos dezanove de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, sexto andar, sala n. 318, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os Srs. acionistas Arlindo Barroso, Lauro Henriette Gomes Barroso, Nelson Pinto Gomes, Dr. Guilherme Romano, D. Maria de Lourdes Barroso, Carlos Mario Barroso e Gilda Barroso Romano, representando a totalidade do capital social da Edifício Maimbú, Sociedade Anônima, constando do livro de presença as assinaturas de todos esses acionistas, com as declarações legais, o Sr. Arlindo Barroso, presidente da Sociedade, disse que, havendo "quorum" legal, declarava aberta a sessão da assembleia geral extraordinária, convocada conforme anúncios publicados no *O Jornal* de 8, 10 e 11 de fevereiro corrente e *Diário Oficial* de 9, 10 e 11 de fevereiro corrente, convidando os Srs. acionistas a designar quem a devia presidir. Aclamado para ocupar a presidência o próprio diretor-presidente da Sociedade, Sr. Arlindo Barroso, convidou este, respectivamente, para primeiro e segundo secretários os acionistas Dr. Guilherme Romano e Sr. Nelson Pinto Gomes, ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente da assembleia disse então que o fim da presente reunião extraordinária, conforme constava dos anúncios de convocação publicados, era deliberar-se sobre uma proposta da Diretoria, que visava a obtenção de um empréstimo com garantia hipotecária do prédio, à rua Santa Clara n. 41, já examinada pelo Conselho Fiscal, conforme documentos que ia mandar ler pelo primeiro secretário. Foram então lidos os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria — Srs. acionistas — Para construção do Edifício Maimbú, prédio de propriedade da Edifício Maimbú, Sociedade Anônima, à rua Santa Clara n. 41, nesta capital, foi necessário que o diretor-presidente da Sociedade, Sr. Arlindo Barroso, efetuasse vários suprimentos de numerário, uma vez que o capital social era insuficiente para realização da obra projetada. Se bem que o empréstimo efetuado em conta corrente pelo Sr. Arlindo Barroso não tenha vencido nem vença juros, pensa essa Diretoria ser mais regular para a Sociedade contrair um empréstimo hipotecário, a prazo determinado e sob condições usuais, para liquidação do referido crédito em conta corrente, ou parte dele. Nos termos estatutários é necessário que a assembleia conceda à Diretoria todos os poderes para contrair o empréstimo descrito, sob as melhores condições, até o limite do crédito em conta corrente do Sr. Arlindo Barroso, com garantia do terreno e prédio à rua Santa Clara n. 41, nesta capital, podendo hipotecá-lo. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Arlindo Barroso*. — *Carlos Mario Barroso*". — "Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Maimbú, Sociedade Anônima, declaramos que, reunidos hoje, examinamos a proposta da Diretoria, que visa a obtenção de um empréstimo para a Sociedade com garantia hipotecária do prédio e respectivo terreno, à rua Santa Clara n. 41, até o limite do crédito do Sr. Arlindo Barroso, e somos de parecer que a mesma merece a aprovação dos Srs. acionistas. Lavrou-se o presente parecer no livro próprio e em mais dois exemplares avulsos. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Antonio Cesar de Meirelles Coelho*. — *Nelson Pinto Gomes*. — *Nestor da Silva Couto*". — Posta em votação a proposta da Diretoria, que acabava de ser lida, foi a mesma unanimemente aprovada. E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de lavrar-se a ata. Reaberta a sessão, foi a presente lida e achada conforme, pelo que vai por todos assinada, tirando-se cópia autêntica, também por todos assinada, para ser arquivada no Registro do Comércio, na forma da lei. Eu, Nelson Pinto Gomes, segundo secretário a redigi e subscrevo. — *Arlindo Barroso*. — *Dr. Guilherme Romano*. — *Nelson Pinto Gomes*. — *Gilda Barroso Romano*. — *Maria de Lourdes Barroso*. — *Carlos Mario Barroso*. — *Lauro Henriette Gomes Barroso*.

(N. 3.637 — 9-3-42 — 97\$9.)

EMPRESA DAS ÁGUAS DE CAXAMBÚ S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

As quatorze horas do dia vinte e três de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na sede social à rua Primeiro de Março n. 107, nesta Capital, os acionistas abaixo assinados, representando quarenta e cinco mil cento e trinta (45.130) ações comuns, sendo quarenta e cinco mil e trinta (45.030) ações ao portador e

cem (100) nominativas, que, de acordo com o disposto nos arts. 91 e 92 da lei n. 2.627 de 1940, provaram a sua qualidade de acionistas e assinaram com as declarações exigidas, o livro de presença, a folha n. 4, o Diretor Dr. Carlos de Figueiredo declara aberta a Sessão e convida para presidir os trabalhos o acionista Dr. Armenio da Rocha Miranda, indicação esta que foi aprovada por aclamação dos presentes. — O Sr. Armenio da Rocha Miranda, assume a presidência e agradecendo a indicação do seu nome convida para secretários os Srs. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão e João Godoy Filho. — Assim constituída a mesa o Sr. Presidente declara que a presente assembleia geral ordinária tem por fim, de acordo com as três convocações feitas e publicadas no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de 7, 8 e 9 de fevereiro do corrente ano, cujos números exhibe, a aprovação dos atos e contas da administração de Empresa e a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes. — Pedindo a palavra o Sr. Alberto Sampaio Ferraz, propôs fosse dispensada a leitura do relatório da Diretoria e balanços atendendo a já terem os mesmos sido publicados. Submetida à votação foi essa proposta unanimemente aprovada. — Em obediência à deliberação tomada, o Sr. Presidente manda proceder a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Empresa das Águas de Caxambú S. A., tendo examinado detidamente os livros, contas e balanços gerais apresentados pela Diretoria da Empresa, correspondentes ao período decorrido de 1 de julho de 1940 a 31 de dezembro de 1941, são acordes em reconhecer a boa regularidade das operações sociais e da escrita, a exatidão do inventário, dos balanços e mais contas apresentadas e, assim, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembleia Geral, todos os atos e contas da Diretoria no referido período. — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — Maurílio Leite de Araújo. — Nelson de Almeida. — O. Reis. — Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão os atos e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — A seguir o Sr. Presidente declara que uma vez aprovadas as contas da Diretoria, vai passar à segunda parte dos trabalhos, de acordo com as convocações feitas, isto é, eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, para o que suspende a sessão por 30 minutos, afim dos senhores acionistas se munirem das respectivas cédulas. — Reaberta a sessão e procedida a apuração verificou-se terem sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Maurílio Leite de Araújo, Dr. Nelson de Almeida e Dr. Otávio Monteiro Reis, por quarenta e três mil votos cada um e para Suplentes os Srs. Dr. Eugenio Gudim Filho, Fernando Machado Portela e Alberto Sampaio Ferraz por quarenta e um mil votos cada um, sendo fixados, aos efetivos, os honorários mensais de 100\$000. — E nada mais havendo a tratar e nenhum dos acionistas desejando usar da palavra o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos da Assembleia para que fosse lavrada a presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, depois de lida e achada conforme, e submetida à discussão e votação foi unanimemente aprovada por todos os presentes que a assinam. — Luiz Felipe de Souza Leão, 1.º secretário. — Armenio da Rocha Miranda. — João de Godoy Filho. — Carlos de Figueiredo. — Alfredo F. Guimarães. — Nelson de Almeida. — Jorge de Souza Gomes. — Gabriel Carlos de Figueiredo. — João José de Figueiredo. — Carlos Amelio de Figueiredo. — Oswaldo da Veiga Cabral. — Alberto de Sampaio Ferraz. — Cia. Industrial Odeon, O. Reis, diretor. — O. Reis.

(N. 3.681 — 9-31-42 — 9188)

CASA BANCÁRIA SEABRA SANTOS S. A.**ATA DA 5.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos treze de fevereiro de 1942 pelas 4,15 horas da tarde, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua General Câmara n. 44, loja, os acionistas abaixo assinados e, verificado pelo "Livro de Presenças" achar-se representado o capital suficiente para o legal funcionamento da assembleia, o diretor José de Seabra Santos indicou para presidir aos trabalhos o acionista Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, com o que todos os presentes concordaram, pelo que assumiu este Sr. a presidência da mesa, convidando o acionista Sr. José Victorino da Rocha Pinto para secretário.

Abrendo a sessão declara o presidente que os fins da reunião são os constantes dos anúncios publicados no *"Diário Oficial"* e *"Jornal do Comércio"* nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, que se achavam sobre a mesa e que o Secretário ia ler. O Secretário leu os referidos anúncios, assim redigidos:

"Casa Bancária Seabra Santos, S. A., Assembleia Geral Ordinária. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral, na sede social à rua General Câmara n. 44, no dia 13 de fevereiro corrente, às 4 horas da tarde, para: a) discussão e votação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da diretoria para a gestão de 1942 a 1946, e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Rio de Janeiro 2 de fevereiro de 1942. José de Seabra Santos, Edgard de Carvalho e Silva, Diretores".

Em seguida o presidente disse que iam ser lidos os documentos mencionados na alínea a) do anúncio, os quais se achavam sobre a mesa, e cuja publicação foi feita no *"Diário Oficial"* e no *"Jornal do Comércio"* de 31 de janeiro próximo passado.

Lidos pelo secretário o Relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer favorável do Con-

selho Fiscal, o Sr. presidente, pôs em discussão esses documentos e, como ninguém quisesse usar da palavra, submeteu-os à votação, pedindo que quem os aprovasse se levantasse, conservando-se sentado quem os reprovasse. Verificando que todos presentes se levantaram, abstendo-se de votar os signatários dos documentos em votação, deu por aprovados por unanimidade os atos, contas, relatório e parecer que acabavam de ser submetidos à Assembleia.

Seguidamente o presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria para a gestão de 1942 a 1946, e do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o exercício de 1942, pedindo a todos os presentes que enchessem as respectivas cédulas, para o que suspendeu a sessão por dez minutos.

Reiniciada a sessão e convidado o acionista Sr. Elysio Pereira de Magalhães para escrutinador, foi feita a chamada para a votação e em seguida contados os votos, após o que a Mesa apurou que foram reeleitos para os cargos de diretor Gerente e de diretor Tesoureiro, respectivamente, os Srs. José de Seabra Santos e Edgard de Carvalho e Silva, ambos brasileiros, o primeiro residente à rua Pereira da Silva n. 96, casa 5, e o segundo à rua Conde de Bonfim n. 472; para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Dr. Leopoldo da Cunha Melo, José Vitorino da Rocha Pinto e Genaro Bayma de Moraes, e para suplentes os Srs. Helvecio de Castro, Dr. Demosthenes Madureira de Pinho e Julião Jorge Nogueira.

O Sr. Presidente declarou empossados em seus cargos todos os eleitos, e propôs que a Assembleia aprovasse e ratificasse todos os atos praticados pela diretoria desde 31 de dezembro próximo passado, data da cessação de seu mandato até hoje.

Posta em votação esta proposta foi ela aprovada por unanimidade.

Lembra o presidente que, de acordo com os Estatutos é preciso fixar os honorários dos diretores e do Conselho Fiscal efetivo. Pede a palavra o acionista Sr. Elysio Pereira de Magalhães que propõe que os vencimentos mensais para o corrente exercício sejam de um conto quatrocentos e cinquenta mil réis para o diretor gerente e de um conto e cem mil réis para o diretor Tesoureiro, e que ao Conselho Fiscal efetivo seja arbitrada a remuneração anual de trezentos mil réis a cada membro.

O Sr. presidente submete esta proposta à discussão e, ninguém querendo usar da palavra, põe-na em votação pedindo para que se levantem os que a aprovarem, deixando-se ficar sentados os que a rejeitarem, verificando que foi a mesma aprovada.

O acionista José de Seabra Santos pede a palavra para agradecer à Assembleia, em nome da diretoria, a prova de confiança que representa a sua reeleição.

Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão para a confecção da presente ata, a qual, após lida e achada conforme à assinada por todos os presentes, tirando-se cópias autênticas para os fins legais; e às 6 horas da tarde foi encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — Arnaldo Pereira de Oliveira, presidente. — José Victorino da Rocha Pinto, secretário. — José de Seabra Santos. — Elysio Magalhães. — Carlos da Costa Pinto. — Oscar Pereira de Magalhães. — Pedro Bacelar de Sá, p. p. — Elysio Magalhães — Edgard de Carvalho e Silva — Antonio Augusto da Paz — Mario de Almeida — Rila do Seabra Moura Pinto — Antonio Ferraz — Gervasio Seabra. Era o que se continha no Livro de Atas competente a fls. 8, 8-v, 9º-9-v, 10 10-v, que fiel e integralmente transcrevo, e assino como secretário da Mesa que dirigiu os trabalhos da Assembleia Geral em referência.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — José Victorino da Rocha Pinto.

(N. 3.641 — 9-3-42 — 12685).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)**CARTA PATENTE N. 1.957 DE 24 DE MARÇO DE 1939**

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Empréstimos em conta corrente	1.830.000\$000
Empréstimos garantidos	167.773\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e nos bancos	63.519\$600
Títulos caucionados	167.773\$000
Ações em caução	15.000\$000
Moveis e instalações	3.711\$000
Diversas contas	16.480\$700

2.264.287\$300

Passivo

Capital	2.000.000\$000
Títulos em caução	167.773\$000
Caução da Diretoria	15.000\$000
Fundo de reserva	3.367\$300
Lucros e Perdas	54.917\$200
Diversas contas	23.229\$800

2.264.287\$300

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — Aristeu Borges de Aguiar, presidente. — Ernani Cadaval, vice-presidente. — A. C. Gaspar, contador.

(N. 3.633 — 9-3-42 — 6382).

S. A. CARVOEIRA "PACHECO MOREIRA"ATA DA 26.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

As quatorze horas do dia 23 de fevereiro de 1942, na sede da Sociedade Anônima Carvoeira "Pacheco Moreira", à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, reuniram-se os acionistas constantes do livro de presença e representando a totalidade do capital social, instalando-se a Assembléia Geral Ordinária, convocada de acordo com a lei. Pelo Sr. Presidente da Sociedade, foram declarados os motivos da Assembléia, conforme as publicações feitas no *Diário Oficial* o *Jornal do Comércio* de 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro, assim redigidas: — "S. A. Carvoeira Pacheco Moreira" — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, constas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social de 1941, bem como procederem à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o ano social de 1942. De acordo com os estatutos, os senhores possuidores de ações deverão depositá-las previamente, 10 dias antes da assembléia. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. "A Diretoria" — e pede à Assembléia para indicar um acionista para dirigir os trabalhos. Aclamado para presidir a Assembléia o acionista Sr. Gualberto Mattos de Sampaio, este convidou para secretariá-la o senhor José Mourinho de Abreu. Composta assim a mesa, o Sr. Presidente mandou ler o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, já devidamente publicados e submetendo-os em seguida à discussão da Assembléia, são todos aqueles atos sociais aprovados, pelo que foi declarado pelo Sr. Presidente da Assembléia aprovados por unanimidade, feitas as abstenções legais, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social de 1941. Suspende o Sr. Presidente da mesa a sessão por momentos convidando os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas afim de em cumprimento a segunda parte da convocação, ser procedida à eleição da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1942. Reaberta a sessão e feita a apuração dos votos dentro das formalidades legais, foi verificado o seguinte resultado: — Para Presidente, Innes Gent, inglês, morador à avenida Francisco Bhering n. 7, apartamento 42; para vice-presidente, Arthur D. P. Sharpus, inglês, morador à rua Prudente de Moraes n. 706; para gerente, Lloyd G. Biggs, inglês, morador na Ilha da Conceição no Estado do Rio de Janeiro, todos reeleitos. Conselho Fiscal: — Gualberto Mattos de Sampaio, Augusto Bastos Fernandes, José Mourinho de Abreu. Suplentes, José da Rocha Leão, Livio Vieira Braga, Castor Rodriguez y Rodriguez. Finda a leitura do resultado acima e como se achassem presentes todos os eleitos o Sr. Presidente da mesa convida-os a tomarem posse dos seus cargos e dá por finda a sessão mandando proceder a leitura da presente ata feita por mim, José Mourinho de Abreu, secretário da mesa, em duas vias, sendo uma no livro próprio e outra em avulso datilografada para fins de arquivamento, a qual unanimemente aprovada é pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Gualberto Mattos*, presidente da mesa. — *José Mourinho de Abreu*, secretário da mesa. — *P. P. Wilson, Sons & Co., Ltd., Eric William Gilbert.* — *Reginald Frederick Brooker.* — *Jorge Nunes do Patrocínio.* — *Antonio da Silva Junior.* — *Lloyd Culham Biggs.* — *Innes Gent.* — *Arthur Dudley Pembroke Sharpus.* — *Edmundo Jacintho da Silva.*

(N. 3.658 — 9-3-42 — 81\$6)

**CASA BANCARIA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E COMERCIAL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1942, às 14 horas, reuniram-se à rua do Rosário n. 85, 1.º andar, os acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A. em assembléia geral ordinária com o fim de julgarem do Balanço, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal representando mais de 4/5 das ações e de acordo com os editais publicados em 21 de janeiro, 24 e 27 de fevereiro de 1942.

Foi aberta a sessão pelo Sr. Custodio da Cunha Vieira que solicita da assembléia a indicação de um nome para presidir os trabalhos. É aclamado o Sr. Gustavo Adolpho de Carvalho que convida para secretários os Srs. Nicola Antonio Cosentino e Manoel Loureiro. Formada a mesa é lida pelo secretário o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, que foram publicados no dia 28 de janeiro p. p. Terminada a leitura é posto em discussão. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra é encerrada a discussão e posta em votação, sendo aprovados por unanimidade, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal. Em seguida o Dr. Dario de Mello Pinto propõe que continuem os mesmos os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, proposta esta que é imediatamente aceita. Para cumprimento dos arts. 24 e 25 dos estatutos é suspensa a sessão para que os Srs. acionistas se munam de cédulas para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Reaberta a sessão são indicados para escrutinadores os Srs. Raul da Silva Campos e Julio Caulliraux, que contam os votos recolhidos e proclamam eleitos para o Conselho Fiscal no exercício de 1942 os Srs. José Candido Francisco Moreira, Dr. João de Almeida Gonzaga e Dr. Antonio Gomes de Ave-

lar; suplentes: Dr. Dario de Mello Pinto, Julio Caulliraux e Manoel Loureiro. Em continuação o Dr. Gurgel Dantas pede à assembléia um voto de agradecimento à mesa por tão bem ter conduzido os trabalhos; a proposta é aceita por aclamação. Não havendo mais quem quizesse falar, o Sr. presidente encerra a sessão agradecendo ao mesmo tempo a presença dos senhores acionistas. Na votação para aprovação das contas deixaram de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. E eu Nicola Antonio Cosentino, tudo constato nesta ata que assino conjuntamente com os Srs. acionistas. Rio, 28 de fevereiro de 1942. Presidente. — *Gustavo Adolpho de Carvalho*; 1.º secretário, *Nicola Antonio Cosentino*. — *Custodio da Cunha Vieira*. — *João Figueira*. — *José da Cunha Vieira*. — *José Candido Francisco Moreira*. — *Frederico Cosentino*. — *Dario de Mello Pinto*. — *João de Almeida Gonzaga*. — *Raul da Silva Campos*. — *Antonio Gomes de Avelar*. — *Ary de Andrade Figueira*. — *Julio Caulliraux*. — *Manoel Loureiro*. — *Antonieta de Siqueira*. — *Gurgel Dantas*.

(N. 3.657 — 9-3-42 — 65\$3).

LABORATÓRIO PHYMATOSAN S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE AÇIONISTAS, COM RELAÇÃO AO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941. A REALIZAR-SE EM 14 DE MARÇO CORRENTE.

Senhores acionistas:

Em conformidade com as disposições legais, vimos submeter a vossa apreciação, as contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Desnecessário se torna, fazer apreciações sobre a marcha progressiva que vem se verificando desde o encerramento do exercício passado, dos negócios desta Sociedade, porquanto o balanço que vos apresentamos é a prova mais que concludente desse progresso, confirmado pelo parecer do Conselho Fiscal, que em seu parecer consciencioso e leal, disso dá ciência.

Cumpre-nos comunicar-vos que por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 1941, ficou aprovada a proposta de elevação de nosso capital social para mil contos de réis 1.000:000\$00, cujo aumento de novecentos contos de réis (900:000\$00), foi feito com a valorização de nosso ativo móvel e imóvel. Para isso tivemos de dispor de nosso fundo de reserva n. 1 e parte do fundo de reserva n. 2, que correspondiam aquele ativo.

Além desse fato que veio elevar o nível de nosso crédito financeiro, temos que registar o da mudança de título de nossa sociedade, Companhia Phymatosan S. A., para Laboratório Phymatosan S. A., em consequência de exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face da nova lei que rege as sociedades anônimas, tendo essa alteração sido aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 1941.

Há, ainda, a registar, a reforma de nossos estatutos, aprovada na mesma assembléia extraordinária de 20 de março de 1941, e que ficaram registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 16.743 em 22 de dezembro último.

São esses os esclarecimentos mais importantes que vos damos ciência e sobre quaisquer outros que possam interessar, estamos a vossa disposição na sede de nossa Sociedade.

Concluindo, cumpre-nos agradecer a todos quantos nos ajudaram na espinhosa missão de levar avante o nosso conceito e elevado crédito em cujo número incluímos os membros do conselho fiscal, pelos seus pareceres que muito nos desvanecem. Esse Conselho será substituído pelo que for eleito juntamente com os respectivos suplentes, na assembléia a realizar-se para aprovação de nossas contas.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Frederico Marcondes dos Santos*, diretor presidente. — *Arthur de Araujo Costa*, diretor gerente. — *Marcia Costa Lenz Cesar*, diretor superintendente.

RESUMO DO BALANÇO GERAL, DO ATIVO E PASSIVO, DO LABORATÓRIO PHYMATOSAN S. A. COM SÉDE À RUA CONDE DE BOMFIM, N. 1.081, PRO-CEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941.

Ativo			
I — Imobilizado:			
Marca Registrada Phymatosan	600:000\$000		
Fórmula Phymatosan	65:000\$000		
Marca e Fórmula Phosphatan	10:000\$000		
Maquinismos	15:000\$000		
Instalações, Moveis & Utensí-			
lios	25:530\$000	741:653\$900	
Terreno rua Leopoldo	26:123\$900	741:653\$900	
II — Disponível:			
Caixa	6:074\$420		
Bancos, c/movimento	501:491\$520		
Apólices Federais	79:240\$000	586:805\$940	
III — Realizável:			
Contas Correntes	863:193\$800		
Selos vendas mercantis	1:289\$200		
Selos de consumo	1:266\$520		
Bancos, c/caução	335:281\$900		
Bancos, c/cobrança	7:160\$000		
Mercadorias e Matéria Prima	110:586\$110	1.318:777\$530	

IV — Contas de Compensação:

Ações Caucionadas	15:000\$000	
Depósito e Cauções	42:600\$000	57:600\$000
		<u>2.701:837\$370</u>

Passivo

I — Não exigível:

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva Legal	26:282\$500	
Fundo de Reserva Especial	87:539\$300	1.113:821\$800

II — Exigível:

Contas Correntes	62:300\$870	
Bancos	257:868\$400	
Títulos Descontados	371:437\$100	
Títulos em Cobrança	7:160\$000	
Dividendo 1941 a distribuir	499:367\$300	1.198:133\$670

III — Contas de Compensação:

Títulos Caucionados	335:281\$900	
Caução da Diretoria	15:000\$000	
Apólices Caucionadas	42:600\$000	392:881\$900
		<u>2.701:837\$370</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Seguros	3:371\$400	
Vigilância	4:400\$000	
Comissões	5:955\$200	
Publicações	8:179\$600	
Despesas Gerais	51:855\$200	
Propaganda	382:372\$200	
Juros & Descontos	51:324\$520	
Honorários	112:000\$000	
Ordenados	49:234\$200	
Aluguéis	21:173\$300	
Gratificações	178:422\$000	
Impostos	66:548\$200	
Conselho Fiscal	600\$000	
Fundo de Reserva n. 1	\$010	
Balanco	525:649\$800	1.461:085\$630

Crédito

Mercadorias — saldo desta conta	1:461:085\$630
---	----------------

Distribuição de Lucros

Débito

De Balanco	525:649\$800
	<u>525:649\$800</u>

Crédito

A Fundo de Reserva Legal	26:282\$500
A Dividendos	499:367\$300
	<u>525:649\$800</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Frederico Marcondes dos Santos*, diretor-presidente. — *Antonio Pereira da Silva Pinho*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Laboratório Phymatosan S. A., declaramos ter examinado detalhadamente os livros, contas, documentos e balanços realizados em 31 de dezembro de 1941, encontrando tudo em perfeita ordem, conforme vimos verificando trimestralmente, em conformidade com o art. 127-I do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *Djalma Maigre da Gama*, *Antonio Miguel da Silva*. — *José Maria Pereira*.

(N. 3.811 — 9-3-42 — 255\$0).

"A FORTALEZA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 1942

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede social da Companhia, reuniram-se 14 acionistas, representando 2.736 ações, em assembleia geral extraordinária. Declarando haver número legal de acionistas, o Dr. Nelson Ottoni de Rezende, presidente da Companhia, assumiu a direção dos trabalhos, convidando os acionistas Drs. Evaldo Pinheiro Chagas e Ruy de Oliveira Santos para servirem como secretários. Iniciando os trabalhos o Sr. presidente determina a leitura do edital de convoca-

ção, do teor seguinte: — "A Fortaleza" — Companhia Nacional de Seguros. — Assembleia geral extraordinária. São Convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 5 de março, às 15 horas na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 102, 2.º andar, afim de: — a) serem ratificados os atos dos diretores, senhores Jefferson Mendonça Costa e Robert Haas, convocados nas reuniões da diretoria de 11-12-41 e 30-12-41; e, b) elegem os dois novos diretores para completarem o tempo dos diretores renunciantes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. A diretoria. Dr. Nelson Ottoni de Rezende, Dr. Paulo Rodrigues Alves." Após declarar que o referido edital foi publicado na forma estipulada na legislação em vigor, disse o Sr. presidente que os acionistas deviam tomar conhecimento dos atos praticados pelos Srs. Jefferson Mendonça Costa e Robert Haas, como diretores da Companhia. Esclareceu as razões que levaram a diretoria a convocar os dois aludidos acionistas para o preenchimento das vagas que se verificaram na direção da Companhia, decisão que foi tomada de conformidade com a lei das sociedades anônimas. Disse mais que os mesmos só haviam praticado até a presente data, atos de mera administração, que já mereceram aprovação dos dois membros efetivos. Pediu a palavra o acionista Joffre Amado de Mello e Silva que disse estar de pleno acordo com a deliberação tomada pela diretoria; em circunstâncias tão excepcionais, propondo fossem todos os atos praticados pelos acionistas Srs. Jefferson Mendonça Costa e Robert Haas ratificados pela assembleia, de vez que foram esclarecidos todos esses atos. O Sr. presidente pôe em discussão e em seguida em votação a proposta apresentada, sendo unanimemente aprovada. Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente disse que os presentes deviam eleger os substitutos dos diretores renunciantes, Dr. Djalma Pinheiro Chagas, ex-diretor-secretário e Zozimo Bastos, ex-diretor-gerente. O acionista Sr. Ormeu de Rezende Barbosa, com a palavra, propondo os Srs. Robert Haas para o cargo de diretor-gerente e Jefferson de Mendonça Costa para diretor-secretário, fez considerações sobre a vantagem da continuação, nos referidos cargos, desses acionistas, que, em curto tempo, demonstraram uma capacidade positiva para o exercício desses cargos. O Sr. presidente submete à consideração dos presentes a proposta apresentada. Como ninguém quisesse usar da palavra, submete a indicação à votação, e, tomados os votos, verificou-se que foram eleitos os Srs. Robert Haas para diretor-gerente e Jefferson Mendonça Costa para diretor-secretário, com 2.726 votos. E tendo se exgoado a ordem do dia, o senhor presidente declarou que ia suspender os trabalhos por vinte minutos, afim de permitir a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos e continuando em assembleia, determinou a leitura da ata, que, posta em discussão e em votação, foi aprovada unanimemente sem restrições, sendo pela mesa e pelos presentes assinada.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Nelson Ottoni de Rezende*, presidente. — *Dr. Evaldo Pinheiro Chagas*, secretário. — *Dr. Ruy de Oliveira Santos*, secretário. — *Dr. Paulo Rodrigues Alves*. — *Draull Ernani de Melo e Silva*. — *P.P. Dr. Djalma Pinheiro Chagas*, *Draull Ernani*. — *Jefferson Mendonça Costa*. — *Robert Haas*. — *Dr. Joffre Amado de Mello e Silva*. — *Antonio Loureiro Salazar Pessoa*. — *Ormeu de Rezende Barbosa*. — *Deoclecio Gonçalves de Mello*. — *José de Rezende Lobato*. — *Adaucto Barros*.

(N.3.672 — 5-3-42 — 91\$8)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

RUA DE SÃO PEDRO N. 47 — RIO DE JANEIRO

BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

Caixa — Em moeda corrente e em bancos	64:120\$970
Títulos descontados	759:713\$500
Títulos em cobrança	19:900\$000
Títulos em caução	67:160\$000
Apólices	5:000\$000
Móveis e utensílios	12:175\$580
Administração de propriedades	550:000\$000
Diversas contas	7:913\$700

1.486:313\$750

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas correntes	320:971\$650
Bancos e garantida	9:801\$800
J. Antonio Moreira c/supr	213:275\$400
Cobrança p/c de terceiros	19:900\$000
Locação	5:000\$000
Valores caucionados	67:460\$000
Redescontos	42:400\$000
Bens administrados	550:000\$000
Diversas contas	7:501\$900

1.486:313\$750

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942 — Casa Bancária J. Antonio Moreira. — *Alberto de Azevedo Myrra*, guarda-livros 34.691.

(N. 3.666 — 9-3-42 — 62\$2).

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU,
EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo

1. Capital a realizar	2.229:200\$000
2. Letras descontadas	277:997\$075
3. Empréstimos em contas correntes	5.750:821\$909
4. Letras a receber por c/própria no exterior....	—
5. Letras a receber por c/própria no interior....	—
6. Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exter.) ..	—
7. Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter.) ..	135:461\$600
8. Valores em liquidacões ..	—
9. Valores caucionados ..	1.928:041\$298
10. Valores depositados ..	4.150:801\$000
11. Empréstimos hipotecados ..	—
12. Agências e filiais no exterior ..	—
13. Agências e filiais no interior ..	—
14. Correspondentes do exterior ..	—
15. Correspondentes do interior ..	463:088\$100
16. Títulos e propriedades do Banco ..	155:062\$100
17. Hipotecas ..	25:000\$000
18. Caixa em moeda corrente ..	117:423\$620
19. Caixa em moeda de ouro ..	—
20. Caixa em moeda estrangeira ..	—
21. Caixa em outras espécies ..	—
22. Caixa em depósito no Banco do Brasil ..	96:550\$800
23. Caixa em depósito em outros Bancos ..	56:713\$700
24. Caixa em depósito no Tesouro Nacional.....	—
25. Caixa Matriz ..	—
26. Diversas contas ..	798:083\$656
27. Ações em caução ..	14:000\$000
28. Agência conta suprt.	1.000:000\$000
Total do ativo	17.198:244\$858

Passivo

1. Capital ..	4.000:000\$000
2. Fundo de reserva ..	—
3. Depósitos em c/c com juros ..	361:470\$900
4. Depósitos em c/c limitada ..	—
5. Depósitos em c/c popular ..	749:970\$400
6. Depósitos com aviso prévio ..	230:992\$500
7. Depósitos a prazo fixo ..	360:062\$000
8. Depósitos sem juros ..	—
9. Depósitos de Poderes Públicos ..	—
10. Depósitos Bancários ..	—
11. Depósitos Judiciais ..	—
12. Depósitos em c/cobrança no exterior ..	—
13. Depósitos em c/cobrança no interior ..	135:461\$600
14. Títulos em caução e em depósitos ..	6.078:842\$298
15. Valores hipotecários ..	25:00\$000
16. Agências e filiais no exterior ..	—
17. Agências e filiais no interior ..	208:417\$899
18. Correspondentes do exterior ..	—
19. Correspondentes do interior ..	94:292\$319
20. Compensação de cheques ..	—
21. Letras a pagar ..	—
22. Lucros e perdas ..	3.602:073\$793
23. Caixa Matriz ..	—
24. Diversas contas ..	1.337:661\$149
25. Depósito da Diretoria ..	14:000\$000
26.	—
27.	—
28.	—
Total do passivo	17.198:244\$858

Banco Sul do Brasil — F. W. C. e Castro, presidente.—Gilberto K. Werneck, contador.

(N. 3.674 — 9-3-42 — 81\$6).

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial*, secção I, de 7 do corrente, à página 3.646, onde se lê, no Capítulo III:

"Art. 18. A Assembléa Geral tem poderes para resolver todos os negócios ao objeto da exploração da Sociedade..."

Leia-se:

"Art. 18. A Assembléa Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da Sociedade..."

PRÉDIOS COMERCIAIS REUNIDOS S. A.

Caixa do Correio 1.286 — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE O ANO DE 1941

Senhores acionistas:

Dando-lhes conta das atividades da sociedade no quinto ano de sua existência, declaramos, com prazer, que os negócios nesse período foram bastante animadores, não só comparados ao exercício de 1940, mas também pelas perspectivas que a boa marcha do último exercício nos deixam entrever.

Os edifícios de Recife e Porto Alegre continuam arrendados satisfatoriamente e a boa aceitação que vinham tendo suas salas aumentou agora, em virtude dos melhoramentos levados a efeito, principalmente na instalação de água no prédio de Pernambuco.

Pelo balanço de 31 de dezembro de 1941 pode-se verificar a amortização de 200:000\$0 em nosso empréstimo, o que significa um grande decréscimo nos juros a pagar e consequentemente um benefício para a sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — O diretor-presidente, T. W. Sloper. — O diretor tesoureiro, John Dunhofer. — O diretor secretário, Olivar Araujo.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Propriedades:	
Pernambuco ..	1.713:492\$800
Porto Alegre ..	2.253:422\$500
	3.966:915\$300

Bank of London & South America Ltd.:

Rio de Janeiro ..	136:896\$400
Pernambuco ..	10:500\$000
Porto Alegre ..	7:000\$000
	154:396\$400

Devedores diversos:	
Devedores diversos ..	23:512\$700
	4.144:824\$400

Passivo

Capital ..	3.029:000\$000
Empréstimo ..	500:000\$000
Reserva para depreciação ..	66:667\$900
Credores diversos ..	1:798\$000

Lucros em suspenso:

Saldo do exercício de 1940 ..	380:723\$200
Menos dividendo pago em 1941 ..	90:870\$000
	289:853\$200
Lucros do exercício de 1941 ...	257:505\$300
	547:358\$500
	4.144:824\$400

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — O diretor-presidente, T. W. Sloper. — O guarda-livros, Paulo Garcia de Miranda.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-941

Despesa

Impostos ..	45:501\$000
Seguros ..	4:558\$700
Ordenados ..	14:619\$200
Luiz & Força ..	13:824\$600
Fornecimentos diversos ..	2:511\$300
Manutenção ..	5:853\$200
Comissões e desp. bancárias. .	9:423\$200
I. A. P. C.	368\$800
Juros s/ empréstimos ..	24:333\$300
Desp. gerais ..	2:061\$400
Depreciação ..	26:181\$600
Saldo — Lucro no exercício de 1941.....	257:505\$300
	406:724\$600

Receita

Alugueis ..	403:680\$000
Juros e descontos ..	3:044\$600
	406:724\$600

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — O Presidente, T. W. Sloper. — O guarda-livros, Paulo Garcia de Miranda.

PARECER DO CONSELHO FISCAL PARA O ANO DE 1941

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da "Predios Comerciais Reunidos S. A.", tendo examinado o inventário, balanço e outras contas da administração da mesma Companhia, compreendendo as operações realizadas no exercício de 1941, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Maria Santos Ferreira. — Sibylla Sloper de Araujo — Tom Willmott Sloper.

(N. 3.825 — 9-3-42 — 160\$1).

Casa Bancária
SAUL GEDERMAN

Rua Miguel Couto n. 27-A, 1.º andar, sala 201 — Tel. 63-1555

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo	
Caixa e bancos	23:772\$300
Móveis e utensílios	2:496\$000
Letras descontadas	379:285\$700
Diversas contas	1:426\$700
	406:980\$700
Passivo	
Capital	250:000\$000
Saul Gelerman, c/c	28:119\$700
Letras redescontadas	128:825\$000
Diversas contas	36\$000
	406:980\$700

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Saul Gelerman*.
(N. 3.642 — 9-3-42 — 51\$0).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas. Vimos apresentar-vos o balanço e contas do exercício de 1941 e parecer do Conselho Fiscal. Iniciamos no exercício a construção do Edifício Central, que deverá ficar concluída em junho próximo. Durante o exercício não houve transferência de ações.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Mário d'Almeida*, diretor-presidente; *Roger André Lacoste*, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941

Ativo	
Imobilizado:	
Imoveis	6.135:027\$900
Disponível:	
Caixa	30:000\$000
Contas de resultado:	
Lucros e perdas	62:872\$100
De compensação:	
Ações caucionadas	100:000\$000
	6.327:900\$000
Passivo	
Não exigível:	
Capital	500:000\$000
Exigível:	
Contas correntes	5.727:900\$000
De compensação:	
Caução da diretoria	100:000\$000
	6.327:900\$000

Os diretores — *Mário d'Almeida* — *Roger André Lacoste*; guarda-livros, *Fernando Ferreira Pinheiro*, reg. 34.871.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941

Crédito	
De aluguéis	23:121\$700
Débito	
Saldo devedor do exercício anterior	26:490\$800
Saldo devedor do exercício anterior	26:490\$800
a Seguros	895\$200
a Despesas gerais	8:406\$100
a Impostos e licenças	50:201\$700
	85:993\$800
Saldo que passa para o exercício 1942	62:872\$100
	85:993\$800

Os diretores — *Mário d'Almeida* — *Roger André Lacoste*; guarda-livros, *Fernando Ferreira Pinheiro*, reg. 34.871.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cia. Imobiliária Flamengo S. A. examinou detidamente os livros sociais, relatório, balanço e contas relativas ao exercício de 1941, tudo encontrando em perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam aos Srs. acionistas que sejam aprovadas as contas apresentadas e todos os atos praticados pela diretoria no referido exercício.

Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1942. — *Marinus Pereira da Motta* — *Arlindo Rebello* — *Mário Silva de Oliveira*.
(N. 3.643 — 9-3-42 — 149\$9)

EDIFÍCIO PAN-AMÉRICA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Temos o prazer de apresentar-vos as contas e balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, com o parecer do Conselho Fiscal, de conformidade com as disposições legais.

No decorrer do exercício em apreço não houve transferência de ações. Os negócios sociais processaram-se com toda normalidade, permitindo o resultado apurado um dividendo de 6%.

Rio de Janeiro. Os diretores: *Mário d'Almeida*. — *Roger André Lacoste*.

Balanço Geral — Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941

ATIVO	
Imobilizado:	
Imoveis	4.846:668\$600
Disponível:	
Depósitos bancários	8:954\$500
Contas de Compensação:	
Ações Caucionadas	10:000\$000
	4.865:623\$100
PASSIVO	
Não exigível:	
Capital	3.000:000\$000
Fundo de Reserva Legal	59:723\$600
Fundo de Depreciação	60:545\$200
Reserva Extraordinária	867:484\$500
	3.987:753\$300
Exigível:	
Contas Correntes	484:866\$700
Garantias Avulsas	149:300\$000
Dividendos	180:000\$000
	813:666\$700
Contas de resultado:	
Lucros e Perdas (saldo para 1942)	51:203\$100
Contas de Compensação:	
Caução da Diretoria	10:000\$000
	4.865:623\$100

Os diretores: *Mário d'Almeida*. — *Roger André Lacoste*. O guarda-livros: *Fernando Ferreira Pinheiro*, reg. 34.871.

Demonstração da conta "Lucros e Perdas"

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941

CRÉDITO	
Saldo de 1940	19:568\$700
Aluguéis	782:511\$200
DÉBITO	
Seguros	9:562\$600
Seguros C/Acidentes	229\$500
Despesas Gerais	47:148\$700
Impostos e Licenças	120:118\$200
a Fundo de Reserva Legal 5 % S/605:452\$200	30:272\$600
a Fundo de Depreciação — 10 % S/605:452\$200	60:545\$200
a Reserva Extraordinária	300:000\$000
a Dividendo n. 2 Divid. de 6 %	180:000\$000
Saldo que passa para o exercício de 1942	54:203\$100
	802:079\$900
	802:079\$900

Os diretores: *Mário d'Almeida*. — *Roger André Lacoste*. O guarda-livros: *Fernando Ferreira Pinheiro*, reg. 34.871.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

O Conselho Fiscal da "Edifício Pan America S. A.", tendo examinado o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, e verificando a exatidão dos algarismos com a respectiva escrituração, é de parecer que os mesmos mereçam ser aprovados bem como os atos praticados pela diretoria no mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1942. — *Marinus Pereira da Motta*. — *Arlindo Rebello*. — *Mário Silva de Oliveira*.
(N. 3.644 — 9-3-42 — 181\$600).

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL, S. A.

(Carta Patente n. 1.692)

Rua Buenos Aires n. 55 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Ativo		
Imobilizado		
Móveis, utensílios, instalações.....	164:611\$700	
Depósitos diversos.....	3:731\$000	168:342\$700
Disponível:		
Em caixa.....	116:698\$300	
No Banco do Brasil...	892:646\$700	
Em outros bancos...	130:072\$700	1.139:417\$700
Depósito no Banco do Brasil (aumen- to de capital).....	1.500:000\$000	2.639:417\$700
Realizável:		
Títulos descontados.....	10.598:391\$800	
Empréstimos em con- tas correntes.....	1.435:121\$600	
Empréstimos em con- signação.....	5:088\$200	
Empréstimos em con- ta garantida.....	287:075\$800	1.727:285\$600
Títulos de propriedade do banco...	30:000\$000	
Acionistas (aumento de capital)....	1.500:000\$000	13.855:677\$400
Contas de resultados pendentes.....		112:241\$600
Contas de compensação:		
Ações caucionadas.....	80:000\$000	
Cobrança no interior.....	306:174\$500	
Efeitos à cobrança.....	1.002:142\$800	
Valores depositados.....	413:950\$000	
Valores em administração.....	9.983:650\$000	11.785:917\$300
		28.561:596\$700

Passivo		
Exigível:		
Depósitos a prazo fixo.....	3.126:937\$500	
Depósitos em conta de movimento..	2.795:923\$700	5.922:861\$200
Redescontos.....		2.010:700\$000
Dividendos e bonificações a distribuir	45:805\$000	
Dividendos não reclamados.....	6:445\$800	52:250\$800
Consignações a restituir.....	3:692\$700	
Imposto de renda.....	43:519\$100	47:212\$100
Não exigível:		
Capital.....	5.000:000\$000	
Capital (dependendo de aprovação).....	3.000:000\$000	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	48:773\$200	
Fundo de previsão.....	101:226\$800	8.150:000\$000
Contas de resultados pendentes.....		592:655\$300
Contas de compensação:		
Caução da diretoria.....	80:000\$000	
Cobrança caucionada.....	441:759\$400	
Cobrança conta alheia.....	853:220\$400	
Cobrança de conta própria.....	10:337\$500	
Credores p/valores em administração	9.983:650\$000	11.785:917\$300
Depositantes de títulos e valores....	413:950\$000	28.561:596\$700

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Aloysio Russo*, presidente.
— *Lindolfo Xavier*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*,
diretor-gerente. — *Tito Bezerra de Menezes*, gerente. — *Jorge Tavares*
Guerra, diretor. — *Benjamin Blume*, contador.

(N. 3.815—9-3-42—255\$0)

FORD MOTOR COMPANY EXPORTS INC.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Incluindo as operações da Seção Bancária)

Ativo		
Imobilizado:		
Imóveis	12.584:298\$393	
Maquinismos, equipamento e instalações	4.933:958\$321	17.518:256\$714
Disponível:		
Caixa	15:500\$000	
Depósitos em Bancos	4.763:598\$700	4.779:098\$700
Realizável a curto prazo:		
Contas Correntes	12.392:952\$100	
Mercadorias	32.962:468\$800	45.355:421\$200
Realizável a longo prazo:		
Devedores Diversos	57.519:896\$580	
Títulos a Receber	70.705:944\$100	128.225:840\$680
Contas Compensadas		420:293\$000
		196.298:916\$294
Passivo		
Exigível a longo prazo:		
Créditos garantidos	41.000:000\$000	
Fundos da Casa Matriz	120.111:792\$421	161.111:792\$421
Exigível a curto prazo:		
Contas Correntes	7.132:861\$000	
Credores Diversos	4.267:104\$700	
Impostos a pagar	665:467\$300	12.065:433\$000
Não exigível:		
Capital	601:600\$000	
Reservas	7.271:261\$673	7.872:861\$673
Contas de resultados pendentes:		
Lucros e Perdas	10.413:692\$300	
Juros antecipados sobre tí- tulos a vencer	4.414:834\$900	14.828:527\$200
Contas Compensadas		420:293\$000
		196.298:916\$294

São Paulo, 2 de março de 1942. — *K. Orberg*, gerente. — *H. Mon-
teiro*, sub-gerente. — *C. W. Auerbach*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1941

Débito		
Despesas Gerais	12.189:358\$700	
Impostos	5.228:603\$200	
Juros de Créditos de Terceiros	3.301:132\$200	
Amortizações do Ativo	123:493\$800	
Perdas Diversas	21:078\$300	
Lucro Líquido	10.413:692\$300	
		31.777:358\$500

Crédito		
Lucro Bruto s/ vendas de automóveis	14.630:655\$900	
Idem, idem s/ vendas de peças diversas	7.592:132\$500	
Lucros Diversos	290:656\$900	
Juros Diversos	9.263:913\$200	
		31.777:358\$500

São Paulo, 2 de março de 1942. — *K. Orberg*, gerente. — *H.
Monteiro*, sub-gerente. — *C. W. Auerbach*, contador.
(N. 3.801 — 9-3-42 — 16182)

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÕES E ADMINISTRA-
ÇÃO, S. A.**

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL A SE
REALIZAR EM 20 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

Com o presente relatório temos o prazer de apresentar-vos, cum-
prindo as disposições estatutárias, o Balanço encerrado em 31 de de-
zembro último.

O movimento de vendas de terrenos da Vila São João foi bastante
satisfatório, considerando que nenhuma publicidade temos feito. Con-
tinuamos nos trabalhos de arruamento e melhoramentos da Vila, sendo
já regular o número de construções existentes, em geral modestas, ha-
vendo várias outras projetadas.

A conta de Lucros e Perdas apresentou um resultado líquido de
22:811\$900 do qual transferimos a importância de 1:140\$600 ao fundo
de Reserva estatutário, passando o restante para o atual exercício.

Deixamos de propôr a distribuição de dividendo pela necessidade de aplicar todos os recursos disponíveis no mais rápido progresso da Vila.

Estamos ao inteiro dispôr dos Srs. Acionistas para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *José Basbaum*, presidente. — *Artur Basbaum*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Tendo examinado detidamente o Balanço, contas e demais documentos da Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S.A., referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, achamos tudo na mais perfeita ordem e em condições de ser aprovado pela Assembléa Geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Manasche Krzepicki*. — *Francisco Mangabeira*. — *Aloisio Castelo Branco*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Ativo	Passivo
Capital	200:000\$000	
Fundo de Reserva	4:387\$100	
Lucros e Perdas	33:592\$000	
Caixa	16:087\$900	
Contas Correntes		131:015\$700
Vila "São João"	349:973\$100	
Compromissários	942:646\$600	
Contratos		942:646\$600
Moveis e Utensílios	2:964\$100	
Ações Cauçionadas	20:000\$000	
Caução da Diretoria		20:000\$000
	1.331:671\$700	1.331:671\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior		11:920\$700
de Contratos:		
Pelo lucro verificado nesta conta ..		161:995\$600
de Comissões:		
Pelo saldo desta conta		13:933\$200
a Despesas Gerais:		
Idem, idem	49:329\$400	
a Corretagens:		
Idem, idem	97:785\$700	
a Juros e Descontos:		
Idem, idem	5:672\$500	
a Moveis e Utensílios:		
Pela amortização de 10%	329\$300	
a Fundo de Reserva:		
Importe que se credita a esta conta, na forma dos Estatutos — 5% sobre o lucro líquido de 22:811\$900	1:140\$600	
Saldo que passa para o exercício seguinte	33:592\$000	
	187:849\$500	187:849\$500

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *José Basbaum*, presidente. — *Isaac Bomfim*, contador. — Reg. no Dep. N. I. C. sob o n. 37.631.

(N. 3.661—9-3-1942—163\$2).

BANCO AUTOCASTRO

BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

	Ativo	
Disponível:		
Caixa e Bancos	168:449\$700	
Realizável:		
A Curto Prazo:		
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	15:000\$000	
Empréstimos em Conta Corrente	1.089:803\$100	
Letras Descontadas	1.730:763\$100	2.835:566\$500
Diversas Contas		20:520\$700
Imobilizado:		
Despesas de Instalação	7:473\$000	
Moveis e Utensílios	10:539\$300	18:012\$300
Compensado:		
Letras e Efeitos a Receber	1.924:870\$800	
Hipotecas	100:000\$000	
Títulos e Valores Depositados	1.013:500\$000	
Valores Cauçionados	20:000\$000	3.058:370\$800
		6.100:920\$000

Passivo

Exigível:

Depósitos em C/Corrente:

Movimento ...	274:201\$700	
Prazo Fixo ...	971:757\$600	1.245:959\$300
Dividendos a Pagar	202:020\$000	
Efeitos a Pagar	495:629\$900	
Diversas Contas	29:466\$300	1.973:075\$500

Não Exigível:

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	69:473\$700	1.069:473\$700

Compensado:

Depósitos em C/Cobrança ...	1.924:870\$800	
Valores Hipotecários	100:000\$000	
Depos. Títulos e Valores ...	1.013:500\$000	
Depos. Val. Garantia	20:000\$000	3.058:370\$800
		6.100:920\$000

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Attila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

(N. 3.676 — 9-2-42 — 110\$2.)

BANCO HOLANDES UNIDO

Cartas patentes us. 1.519, de 31-5-37. — (Rio) — 1.520, de 31-5-37 — (São Paulo) — 1.531, de 31-5-37 — (Santos)

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

	Ativo	
Capital a realizar	2.000:000\$000	
Letras descontadas	18.241:009\$900	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	35.338:465\$300	
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	35.020:156\$650	
Empréstimos em contas correntes	56.412:608\$270	
Valores cauçionados	37.354:094\$700	
Valores depositados	37.418:516\$000	
Agências e filiais no exterior	5.679:622\$800	
Agências e filiais no interior	13.342:959\$600	
Correspondentes no exterior	3.138:301\$200	
Correspondentes no interior	2.295:767\$770	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.861:279\$800	
Prédios de propriedade do banco	4.650:000\$000	

Caixa:

Em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	21.529:346\$100
Diversas contas	146.430:092\$760
	420.384:920\$850

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	38.247:199\$100
Depósitos sem juros	15.858:073\$200
Depósitos em contas correntes limitadas	2.142:909\$500
Depósitos a prazo fixo	14.232:032\$700
Depósitos em cobrança no exterior	35.338:465\$300
Depósitos em cobrança no interior	35.020:156\$650
Títulos em caução e em depósitos	74.772:610\$700
Agências e filiais no exterior	11.345:935\$000
Agências e filiais no interior	7.757:762\$600
Correspondentes no exterior	11.158:661\$180
Correspondentes no interior	2.410:696\$900
Caixa Matriz	18.692:418\$500
Diversas contas	141.408:298\$920
	420.384:920\$850

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — *H. W. J. de la Fontaine Verwey*, gerente. — *D. Schilder*, sub-contador.

(N. 3.675 — 9-3-42 — 106\$1)

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Imobilizado:		Ativo	
Inversões de capital:			
Edifícios & Terrenos	£ 546.599	36.550:749\$950	
Moveis, Utensílios & Aparelhos	£ 111.446	8.921:252\$300	
Linhas Terrestres	£ 81.288	6.507:104\$100	
Cabos Submarinos	£ 1.690.942	135.357:505\$600	
	£ 2.310.245	187.336:612\$250	
Estavel:			
Cabos em Reserva		1.563:945\$000	
Títulos		14:720\$000	
Disponível:			
Caixa e Bancos		6.753:204\$136	
Realizável a Curto Prazo:			
Títulos		48:584\$000	
Contas a Receber		3.086:887\$620	
Contas Correntes Especiais		7:995\$525	
Contas Correntes Gerais		380:796\$700	
Adiantamento ao pessoal		1:800\$000	
Depósitos em Bancos, vinculados		8.294:047\$300	
Realizável a Longo Prazo:			
Depósitos Diversos		265:909\$150	
Contas de Compensação:			
Títulos em custódia		49:000\$000	
Títulos em Caução		20:000\$000	
Lucros & Perdas		1.110:977\$494	
		208.934:479\$175	
Exigível:		Passivo	
Contas Correntes Especiais		37:980\$057	
Contas Correntes Gerais		5.778:572\$170	
Casa Matriz, C/Corrente		15.712:314\$698	
Não Exigível:			
Casa Matriz, C/Capital	£ 2.245.211-16-5	179.729:206\$250	
Fundo de Depreciação e Renovações	£ 95.033-3-7	7.607:406\$000	
Contas de Compensação:			
Títulos Custodiados		49:000\$000	
Títulos Cauccionados		20:000\$000	
		208.934:479\$175	

Eugenio Gudin, representante. — A. Briggs, contador interino. Reg. número 33.913.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito		Crédito	
Despesas Gerais das Filiais	13.129:510\$660	Receita do Tráfego	26.308:778\$101
Despesas Extraordinárias das Filiais	3.758:088\$760	Rendas Diversas	116:109\$100
Despesas de Administração	2.306:628\$150	Juros & Descontos	49:668\$000
Despesas de Trânsito das Filiais	859:025\$460	Saldo para Balanço	1.110:977\$494
Reparos de Cabos	4.146:742\$950		
Fundo de Depreciação e Renovações	3.348:425\$300		
Contas Incobráveis	67:110\$975		
	27.615:532\$695		27.615:532\$695

Eugenio Gudin, representante — A. Briggs, contador interino.
(N. 3.807—9-3-1942—149\$9).

PREDIAL TRIANON S. A.

TERCEIRO RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DE 1942.

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento aos Estatutos, vem a Diretoria prestar conta de sua gestão no exercício de 1941.

Tem a satisfação de comunicar que serão distribuídos dividendos à razão de 10% (dez por cento) sobre o capital, apesar dos grandes compromissos ainda existentes e relativos à construção do Edifício Trianon. A Diretoria emvidou seus melhores esforços no sentido de bem orientar os negócios, como se pôde ver do balanço e demais documentos juntos a este relatório.

Apresentando também o parecer do Conselho Fiscal, a Diretoria desde já se coloca à disposição dos srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Antenor da Fonseca Rangel, diretor presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		Passivo	
Imoveis	3.931:011\$600	Capital	1.000:000\$000
Máquinas e instalações	1.038:136\$500	Fundo de reserva C/capital	28:793\$100
Caixa	88:563\$800	Fundo de reserva para depreciação de Máquinas & Instalações ...	103:813\$600
Depósitos	4:000\$000	Garantias contratuais	88:200\$000
Moveis e utensílios	1:255\$000	Contas a pagar	107:704\$200
Apólices caucionadas	79:200\$000	Letras a pagar	1.450:000\$000
Contas a receber	24:823\$500	Contas correntes	2.400:648\$000
Contas correntes	141:723\$200	Dividendos a distribuir	100:000\$000
		Lucro suspenso	29:554\$700
		Caução da Diretoria	100:000\$000
			5.408:713\$600

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		Crédito	
Saldo desta conta	129:583\$700	Aluguéis	862:611\$600
Despesas gerais	127:122\$800	Rendas eventuais	7:150\$000
Juros e descontos	312:472\$300		869:761\$600
Impostos	34:043\$000		
Seguros	3:112\$100		
Instituto de A. e P. dos Comerciantes	1:266\$000		
Fundo de reserva p. depreciação de Máquinas & Instalações	103:813\$600		
Fundo de reserva, C/capital	28:793\$100		
Dividendos a distribuir	100:000\$000		
Lucro suspenso	29:554\$700		
	869:761\$600		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Antenor da Fonseca Rangel, presidente. — Arlindo Alvaro Teixeira Pinto, guarda-livros, R. 32.518.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Predial Trianon Sociedade Anônima, no desempenho de suas atribuições, tendo examinado o inventário, balanços e contas da Diretoria, e verificado atentamente a escrituração da referida Sociedade, na parte referente ao exercício de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1941, encontraram tudo na mais perfeita ordem, sendo assim de parecer que devem ser aprovados, bem como todos os atos da Diretoria relativos ao citado período.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942 — Oscar de Souza Machado.
— Emilio Loures Ferreira. — Vitorino de Menezes Pires.
(N. 3.686 — 9-3-42 — 193\$8)

BANCO MERCANTIL DE NITERÓI

CERTIDÃO

Antonio Roussoulières, serventário vitalício dos officios de Sexto Tabelião de notas do Público e Judicial, e Oficial do Registro de Imóveis e do Comércio da segunda Circunscrição de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, certifica em virtude de requerimento que lhe fora feito, revendo o arquivo do Registro Comercial a seu cargo, no período compreendido entre dois de março de mil novecentos e vinte e sete e a presente data que dele entrou arquivado sob número três mil quatrocentos e quinze, folhas quarenta e dois, do Protocolo n. 1-A um requerimento do Banco Mercantil de Niterói, contendo dois números do *Diário Oficial* da União, que publicaram atos a reforma dos Estatutos e aumento de capital do referido Banco. O referido é verdade, do que dou fé.

Niterói, 26 de fevereiro de 1942. — Tobias Barreto.
(N. 3.802 — 9-3-42 — 21\$5)

IMOBILIÁRIA PAULA AFONSO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Paula Afonso S. A., em 22 de dezembro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.781, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de julho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação de Sociedade Anônima Paula Afonso para Imobiliária Paula Afonso S. A.; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de novembro de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 3.564 — 7-3-42 — 72\$4 — 3 vezes).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, convoco novamente, em nome da Diretoria, os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no edifício deste Banco, à rua 1.º de Março número 66, no dia 10 do corrente mês, às 16 horas, para o fim já anunciado: deliberar sobre uma proposta de reforma dos Estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléia deliberará seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Marques dos Reis*, presidente.

Casa de Penhores Silva

M. L. da Silva Oliveira, estabelecida com Casa de Penhores, à travessa do Rosário n. 20, declara para todos os efeitos que encerrou suas operações em 31 de agosto de 1939 em virtude do decreto n. 373, de 6 de fevereiro de 1937 e 1.113, de 22 de fevereiro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Pp. Jorge da Silva Oliveira*.

(N. 3.742 — 3-3-42 — 168\$3 — 11 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 13 do corrente, às 10 horas, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, afim de, na forma dos Estatutos, tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como eleger a nova Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Na forma do parágrafo único do art. 21, dos Estatutos, a assembléia funcionará e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Charles Alfred Barrene*, presidente.

(N. 3.378 — 7-3-42 — 82\$6 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 13 de março corrente, às 14 1/2 horas, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Contas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como, elegerem, na forma dos Estatutos, a nova Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Avisa-se que, na conformidade do parágrafo único do art. 21 dos Estatutos, a Assembléia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Armando Bordallo*, presidente.

(N. 3.383 — 7-3-42 — 73\$4 — 3 vezes).

Companhia de Intercâmbio Pan Americano — CIPAN

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 113-A, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas apresentadas pela Diretoria, relativos ao exercício de 1941, bem como do parecer do Conselho Fiscal a respeito, e para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Alberto Palacios*, presidente. — *Carlos Heilborn*, diretor geral.

(N. 3.631 — 9-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de abril p. futuro, às 16 horas, na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, para elevação do capital social e consequente reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — A Diretoria: *Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*, presidente. — *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, superintendente. — *João Picanço da Costa*. — *Dr. Augusto Mario Caldeira Brant*. — *Dr. Alvaro Silva Lima Pereira*. — *Dr. James Darcy*. — *Dr. Aloysio de Castro*. — *Antonio Ernesto Waller*.

(N. 3.668 — 9-3-42 — 91\$8 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de abril p. futuro, às 14 horas, na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço geral, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao 16.º exercício social, e, de acordo com os arts. 45 e 49 dos estatutos, procederem à eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — A Diretoria: *Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*, presidente. — *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, superintendente. — *João Picanço da Costa*. — *Dr. Augusto Mario Caldeira Brant*. — *Dr. Alvaro Silva Lima Pereira*. — *Dr. James Darcy*. — *Dr. Aloysio de Castro*. — *Antonio Ernesto Waller*.

(N. 3.669 — 9-3-42 — 94\$9 — 3 vezes).

Lloyd Industrial Sul Americano, Sociedade Anônima de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco, 20 — 2.º andar

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, às 10 horas do dia 21 de março corrente, afim de deliberarem sobre:

- 1) O relatório da Diretoria, balanço e contas do Exercício de 1941, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- 2) A eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 1942;
- 3) Outros assuntos de caráter administrativo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Pedro Brandão*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, diretor-gerente.

(N. 3.670 — 9-3-42 — 79\$6 — 3 vezes).

Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Avenida Rio Branco, 20 — 2.º andar

Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, às 10 horas do dia 20 de março corrente, afim de deliberarem sobre:

- 1) O relatório da Diretoria, balanço e contas do Exercício de 1941, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - 2) A eleição para preenchimento do cargo vago de Diretor-Presidente e a do Conselho Fiscal para o Exercício de 1942;
 - 3) Outros assuntos de ordem administrativa.
- Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Pedro Brando*, diretor-gerente.
(N. 3.671 — 9-3-42 — 79\$6 — 3 vezes).

Companhia Construtora e Técnica, KOTEC, S. A.

COMUNICAÇÃO

A diretoria da Companhia Construtora e Técnica, KOTEC S/A. em observância ao disposto no art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, comunica que se acha à disposição dos senhores acionistas, na sede, à Avenida Erasmo Braga n. 42, 3.º andar, salas 34 e 35, para exame o seguinte:

- a) relatório da diretoria sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e principais fatos administrativos.
- b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- c) parecer do Conselho Fiscal relativo a matéria acima.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Washington R. Pereira de Proença*. — *José d'Almeida Vieira*. — *Manoel Vivasqua Vieira*.
(N. 3.673 — 9-3-42 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Victoria"

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecer na sede social à rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, às 16 horas do dia 23 do corrente, para ouvir a leitura do Relatório da Diretoria, deliberar sobre as contas e balanço de 1941, eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente e autorizar a Diretoria a promover a cobrança das quotas de capital dos acionistas em mora.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *A Diretoria*.
(N. 3.678 — 9-3-42 — 49\$0 — 3 vezes).

Polindústria, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede social, à rua Pedro I n. 42, nesta cidade, às 9 horas do dia 11 de abril próximo futuro, para os seguintes fins:

- Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
- Tratar de assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — *Polindústria S. A.* — *Daniel Vivasqua*, diretor-gerente.
(N. 3.679 — 9-3-42 — 49\$0 — 3 vezes).

Administradora Nacional, S. A.

SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 27 de março de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 76, loja afim de:

- a) tomarem conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941;
- b) procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Administradora Nacional S. A.* — *V. R. Kersnher*, diretor. — *Bruno Cezar Otero*, diretor.
(N. 3.680 — 9-3-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

Levamos ao conhecimento dos Srs. acionistas que se acham a sua disposição, em nossa sede social à Praça 15 de Novembro n. 10, os documentos referidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Harry Thirkell Cox*, diretor-presidente.
(N. 3.822 — 9-3-42 — 29\$6 — 3 vezes).

Indústrias Beijafior, S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua de São Januário n. 131, os documentos mencionados no artigo 99 do decreto 2.627 de 26-9-1940, referente ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *José Gomes Lopes*, diretor-presidente.

(N. 3.819 — 9-3-42 — 25\$5 — 3 vezes).

S. A. "Gazeta de Notícias" ..

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Sociedade, à rua do Ouvidor n. 104, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.823 — 9-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

São convidados os associados deste Sindicato para se reunirem em Assembleia geral ordinária, em segunda convocação, no próximo dia 18 do corrente, às 20,30 horas, em sua sede social, à rua do Senado n. 213, cora a seguinte Ordem do Dia:

"Tomar conhecimento do Relatório anual, do Balanço da Tesouraria e do Parecer do Conselho Fiscal, do exercício encerrado em 31 de dezembro p.p."

"Eleição do Delegado eleitor deste Sindicato, que tomará parte na eleição para a renovação do terço do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura".

Pede-se, pois, o comparecimento pontual de todos os senhores associados à hora referida.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Eduardo Vasconcelos Pedernheiras*, presidente.

(N. 3.817 — 9-3-42 — 24\$5).

Laboratórios Moura Brasil, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 de março vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Diniz Cordeiro n. 39, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição do mesmo Conselho e suplentes para o exercício de 1942.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações e procurações na sede da Cia., até três dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Paulo Moura Brasil*, diretor-secretário.

(N. 3.688 — 9-3-42 — 51\$0 — 3 vezes).

Empresa Brasileira Industrial e Locativa, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 deste mês, às 16 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 40, 12.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre modificação nos estatutos sociais aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 2 de maio de 1941 e modificados pela de 22 de novembro do mesmo ano, em face da última exigência do Departamento de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — (Assinatura ilegível).

(N. 3.683 — 9-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Riachuelo

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua Miguel Couto n. 7, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria e contas relativas ao ano de 1941 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, presidente.

(N. 1.130 — 9-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Bancária Áurea Brasileira

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária desta Companhia, à rua Miguel Couto n. 7, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria e contas relativas ao ano de 1941 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como fixar a remuneração e proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para servirem no corrente exercício.

Rio de Janeiro 9 de março de 1942. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, presidente.

(N. 4.131 — 9-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Martinelli

(Comercial e Bancária)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, às 16 horas do dia 25 de março corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito das contas e atos da administração durante o ano de 1941 e elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *José Martinelli*, presidente.

(N. 3.652 — 9-3-942 — 43\$9 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções

Avenida Rio Branco n. 48

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.654 — 9-3-942 — 30\$6 — 3 vezes)

Associação Beneficente Cooperativa

De ordem do Sr. Presidente, convoco, de acordo com os estatutos da associação, os senhores sócios quites a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 92, 1.º andar, sala 4, e resolverem sobre a conveniência de serem conferidos à diretoria poderes para ultimar a liquidação da sociedade ou sobre a da prorrogação do mandato da atual diretoria. — *Edgard de Mello Cintra*, tesoureiro.

(N. 3.656 — 9-3-942 — 16\$3)

Empresa de Armazens Gerais Carangola, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social, à rua S. Bento n. 29, no dia 20 de março de 1942, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a aprovação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente às contas e aos atos da diretoria, correspondentes ao ano de 1941.

Em seguida será procedida a eleição da diretoria e do conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1942-1943, devendo também ser fixada a remuneração do conselho fiscal para o referido exercício.

As ações deverão ser depositadas na sede social até a véspera da data acima fixada para a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Demosthenes Berardinelli Cardoso* — *Plínio B. Cardoso*, diretores.

(N. 3.804 — 9-3-42 — 64\$3 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

SEDE: RUA SÃO PEDRO N. 69, 2.º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 19 de março corrente, às 14,30 horas, na sede desta Companhia, à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanços, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro último, bem assim para a eleição da Diretoria para o período de 1942 a 1945 e do Conselho Fiscal e suplentes para 1942.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Dr. J. Rocha Vaz*, presidente.

(N. 3.805 — 9-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

SEDE: RUA SÃO PEDRO N. 69, 2.º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 19 de março corrente, na sede desta Companhia, à rua São Pedro n. 69, 2.º andar, para a aprovação das alterações nos Estatutos, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre a reforma aprovada em assembléia geral extraordinária de 13 de março de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Dr. J. Rocha Vaz*, presidente.

(N. 3.806 — 9-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Touring Club do Brasil

(Sociedade Brasileira de Turismo)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os Srs. sócios Titulares e Efetivos a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária (3.ª e última convocação) a se realizar às 16 horas do dia 13 do mês corrente, na sede social, à praça Mauá (estação de Passageiros) afim de deliberarem sobre a revisão do artigo 69.º, parágrafo 1.º dos Estatutos desta associação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.808 — 9-3-42 — 16\$3)

Sul América Capitalização, S. A.

Realizar-se-á no dia 31 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização, relativo ao mês de março. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede Social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega, 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

Pela Diretoria da Sul América Capitalização S. A. — *Jacques Singery*, gerente geral.

(N. 3.632 — 9-3-42 — 17\$3).

Companhia de Imóveis e Representações Brasileira

CIRB, S. A.

Comunicamos que os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número 180.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Carlos de Moraes Pereira*, diretor gerente.

(N. 3.636 — 9-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Administrativa

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de abril vindouro, às 15 horas, a sede social à Avenida Rio Branco n. 26, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem como elegerem a Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *José Martinelli*, diretor presidente.

(N. 3.638 — 9-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia Vidreira do Brasil — (COVIBRA)

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os senhores acionistas da Companhia Vidreira do Brasil — (COVIBRA), a realizar, na sede social, à praça 15 do Novembro n. 20, 5.º andar, salas 501 a 503, dentro de 30 dias, a última prestação de 20% (vinte por cento) sobre o capital subscrito, nos termos do artigo 19.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *A Diretoria, João Sarmento Pimentel*. — *Moses Santos*.

(N. 3.640 — 9-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Hanhangá Golf Club

São convidados todos os sócios, na forma dos arts. 28, 30 e 31 dos Estatutos, para a Assembléia Geral Ordinária que terá lugar às 17,30 horas do dia 26 do corrente, na sede do Automovel Clube do Brasil, à rua do Passeio n. 90.

A Assembléia deliberará sobre o relatório e as contas do exercício financeiro e elegerá o Presidente, os dois vice-presidentes, o capitão de golf e 4 membros do Conselho Deliberativo.

De acordo com o § 1.º do artigo 34 dos Estatutos são convidados os Srs. sócios a remeter, até às 19 horas do dia 22 do corrente, as comunicações que feitas por escrito e assinadas por dois sócios proprietários contenham os nomes dos indicados para os citados cargos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Antonio Ferraz*, presidente.

(N. 3.645 — 9-3-42 — 21\$1).

Declaração

Declaro que foi extraviado o meu certificado de conclusão do Curso Ginásial do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Maurício Savini Grillo*.

(N. 3.646 — 9-3-942 — 7\$1)

Colégio Pitanga, Limitada

(Sociedade por quotas)

De acordo com o artigo 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os quotistas da sociedade Colégio Pitanga Limitada, com sede à avenida N. Senhora de Copacabana ns. 542 a 548, para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 20 de março corrente, às 9 horas, na sede social, e terá por fim definir as atribuições dos gerentes e dos empregados, criar novos cargos, suprimir os atuais que se fizerem desnecessários e finalmente deliberar sobre os vencimentos dos gerentes e funcionários no presente ano social.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Maria Lúzia Pitanga*. — *Dr. Manoel Cactano Sipaubá*, gerentes.

(N. 3.651 — 10-3-942 — 55\$1 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.^a série do Colégio Pedro II acha-se no C. P. O. R.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Waldir Gonçalves de Carvalho*.

(N. 3.803 — 9-3-942 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge

Convidam-se todos os acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 21 de março do corrente ano, às 15 horas, na sede social, para o exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal e bem assim para a eleição deste e seus suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.810 — 9-3-42 — 30\$6 — três vezes)

"A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 16 de março próximo futuro, em sua sede social, à rua do Ouvidor, número 102, 2.^o andar, nesta Cidade, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre as propostas da diretoria relativas ao aumento do Capital social para 2.500.000\$0 (dois mil e quinhentos contos de réis) e sua distribuição pelos grupos de seguros em que opera a Companhia, sendo 1.500.000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) para os ramos elementares, 1.000.000\$0 (mil contos de réis) para o grupo de acidente do trabalho. A subscrição do referido aumento é reservada aos atuais acionistas, devendo ser feita dentro do prazo que for indicado pela assembléia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Nelson Ottoni de Rezende*, presidente. — *Jefferson Mendonça Costa*, secretário. — *Robert Haas*, gerente.

(N. 3.660 — 9-3-42 — 73\$4 — 3 vezes)

"A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o § 1.^o do artigo 6.^o dos nossos estatutos, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, que terá lugar em nossa sede à rua do Ouvidor n. 102, 2.^o andar, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, e aprovação geral e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

b) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Nelson Ottoni de Rezende*, *Jefferson Mendonça Costa*, *Paulo Rodrigues Alves* e *Robert Haas*.

(N. 3.662 — 9-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

União Comercial dos Varejistas, Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais

RUA DO OUVIDOR N. 63 — 1.^o E 2.^o ANDARES

Edifício Próprio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1941;

b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942;

c) Tratarem de assuntos sociais;

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Octavio Ferreira Norval*, presidente. — *Octacilio de Castro Novat*, tesoureiro. — *Raphael Garcia de Miranda*, secretário.

(N. 3.812 — 9-3-42 — 153\$0 — 5 vezes)

Sociedade Anônima "O Malho"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Travessa do Ouvidor n. 26, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Luis de Souza e Silva*, diretor-presidente.

(N. 3.813 — 9-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

S. A. Rádio Tupi

"A S. A. Rádio Tupi" avisa aos seus acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta sociedade, a Avenida Venezuela n. 43, 1.^o andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.814 — 9-3-42 — 29\$6 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.^a série do Colégio Pedro II se acha no Instituto La-Fayette.

Rio, 7-3-42 — *Mario Affonso Silva*.

(N. 3.377 — 7-3-42 — 15\$3 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviado o meu certificado de exames de Português, História do Brasil e Corografia do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *Otto Richard Gottlieb*.

(N. 3.371 — 7-3-42 — 15\$3 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária, Industrial e Construtora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 7 de abril de 1942, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 108, 11.^o andar, sala 1.106, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942.

Acham-se desde já, na sede da Companhia, à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Os diretores: *Roman Antoni Przeworski*. — *Henri Spitzman*.

(N. 3.380 — 7-3-942 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Indústria e Viação de Pirapora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 5.^o andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e de outros assuntos de interesse social.

No escritório desta Companhia continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Virgilio A. de Mello Franco*, presidente.

(N. 3.376 — 7-3-942 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. Santa Leocadia**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Ficam convocados os acionistas da S. A. Santa Leocadia, cuja denominação foi alterada para S. A. Imobiliária e Agrícola Santa Leocadia, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 20 de abril, às 14 horas, na sede social, à rua México número 186, 9.^o andar, sala 906, para deliberarem de acordo com as determinações estatutárias e da lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Werner Krause*, diretor presidente.

(N. 3.557 — 7-3-942 — 61\$2 — 3 vezes)

Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem, no dia 20 do corrente mês, às 13 horas, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1941, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N. 3.558 — 7-3-942 — 59\$2 — 3 vezes)

Companhia Nacional e Importadora

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que tratam o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.560 — 7-3-942 — 23\$5 — 3 vezes)

Banco AutoCastro S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que tratam o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.559 — 7-3-942 — 23\$5 — 3 vezes)

Auto Mercantil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que tratam o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *A Diretoria*.
(N. 3.561 — 7-3-42 — 23\$5 — 3 vezes)

Editora Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária da "Editora Civilização Brasileira S. A." a reunir-se no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 94, sendo a ordem do dia:

a) o pronunciamento dos senhores acionistas sobre o relatório e contas da diretoria, relativos ao ano de 1941 e parecer a respeito, do Conselho Fiscal;

b) eleição dos fiscais e suplentes para o exercício de 1942 e fixação da respectiva remuneração;

c) fixação dos honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *A Diretoria: Themistocles Marcondes Ferreira. — Antonio Ribeiro Bertrand. — Octalles Marcondes Ferreira.*

(N. 3.299 — 6-3-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Rádio Educadora do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, às 16 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 80, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como procederem à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942 e fixarem os honorários da diretoria e Conselho Fiscal. Ficam suspensas as transferências das ações até a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Rádio Educadora do Brasil S. A. — Alceu M. de Sá Freire, presidente.*
(N. 3.615 — 6-3-42 — 88\$7 — 3 vezes).

Companhia Suburbana de Terrenos & Construções

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 90, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *O. S. Oakley, diretor.*
(N. 3.758 — 6-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à rua General Câmara n. 90, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *O. S. Oakley, diretor.*
(N. 3.775 — 6-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária no próximo dia 7 de abril, às 14 horas na sede da sociedade à rua México n. 21, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre a aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, e suplentes para 1942, estabelecendo os seus honorários.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Luiz Severiano Ribeiro Jr, presidente. — A. Pinto de Paiva, diretor-gerente.*
(N. 3.794 — 6-3-42 — 52\$0 — 3 vezes)

"Sul América Capitalização" S. A.**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA****18.º DIVIDENDO**

Na sede da Companhia à rua da Alfândega n. 41 (edifício Sulacap), nesta Capital, paga-se a partir de 10 do corrente, diariamente excepto aos sábados, das 14 às 16 horas, o dividendo de 25\$0 (vinte e cinco mil réis) por ação, relativo ao 2.º semestre de 1941.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1942. — *A Diretoria.*
(N. 3.791 — 43\$9 — 6-3-42 — 3 vezes).

Casa Mayrink Veiga S. A.**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição para exame, o relatório da Diretoria, cópia do balanço com a respectiva conta de lucros e perdas e bem assim o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942 — *Casa Mayrink Veiga S. A. — Walter G. Morrissey, diretor-tesoureiro.*
(N. 3.618 — 6-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Aliança Imobiliária S. A.

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, em sua sede social à rua São Bento n. 13, 2.º andar, às 16 horas do dia 10 de abril de 1942, para discussão e aprovação do Relatório, atos e contas da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Um mês antes ficam suspensas as transferências de ações e acham-se dentro do mesmo prazo, à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Companhia Aliança Imobiliária. — Fernando de Oliveira Castro, diretor.*

(N. 3.796 — 49\$0 — 6-3-42 — 3 vezes)

União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****1.ª CONVOCAÇÃO**

De acordo com o estabelecido, no art. 7.º de nossos Estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 26 de março corrente, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 107 2.º andar afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas do exercício de 1941 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 3.300 — 58\$1 — 6-3-42 — 3 vezes).

Companhia Popular de Imoveis

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 90, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *O. S. Oakley, diretor.*
(N. 3.757 — 6-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem no dia 16 do corrente, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 102, 5.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre modificações dos estatutos, de molde a cumprir exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 3.629 — 6-3-42 — 47\$9 — 3 vezes).

À Praça

O abaixo firmado, tendo avalizado uma nota promissória, no valor de dois contos e quatrocentos mil réis, em 11 de maio de 1940 com vencimento para 30 de maio de 1941, emitida por Valentim de Mello, com a parte destinada ao beneficiado em branco, pagou-a na devida oportunidade, ao Sr. Francisco Antonio Rosa, residente nesta Capital, no Hotel Avenida apartamento n. 301.

Acontece, no entanto, que esse título, cuja cor é amarela, desapareceu do escritório do estabelecimento comercial do declarante (Panificação Rivoli), à rua Urano n. 1.057, bem como outros títulos de crédito nestas condições.

Assim, faz-se esta comunicação à praça e a quem mais interessar possa, para os devidos fins. Rio, 4 de Março de 1942. — *Alvaro da Costa Mello.* — Confirmamos as declarações acima. Rio, 4 de março de 1942. — *Valentim de Mello.* — *Francisco Antonio da Rosa.*

Confirmamos as declarações acima. Rio, 4 de março de 1942. Reconheço as firmas Alvaro da Costa Mello e Valentim de Mello. — Rio, 5 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

Reconheço a firma de Francisco Antonio da Rosa. Rio, de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

(N. 3.617 — 6-3-42 — 82\$6 — 3 vezes).

Companhia Itatig**PETRÓLEO — ASFALTO — MINERAÇÃO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Candelária n. 9, 11.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *P. Diretoria — Salvador Priolli Junior, diretor-presidente.*

(N. 3.625 — 6-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Sul Americana de Armazens Gerais

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia à rua General Câmara n. 62, 4.º andar, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1941, de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *A. de H. Machado, diretor-presidente. — Oswaldo Cockrane, diretor-gerente.*

(N. 3.759 — 6-3-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Aliança Agrícola

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, em sua sede social, à rua São Bento n. 13, 2.º andar, no dia 10 de abril de 1942, às 14 horas, para discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, seus atos, contas, balanço e Parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Um mês antes ficam suspensas as transferências de ações e acham-se, dentro do mesmo prazo, à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — Companhia Aliança Agrícola. — *Fernando de Oliveira Castro*, diretor.

(N. 3.795 — 45\$9 — 6-3-42 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi meu certificado de quinto ano do Colégio Pedro II, expedido em 1934.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Cesar Atalnia Savaget Calaza*.

(N. 3.800 — 6-3-42 — 18\$4 — 3 vezes).

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 47, 3.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, para procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia, pelo menos, três dias antes da reunião da Assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Fritz Erwin Koehler*, diretor. — *Otto Cordes*, diretor.

(N. 3.619 — 79\$6 — 6-3-42 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 30 de março corrente, às quatorze horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 5.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Contas, relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes para o atual exercício.

De conformidade com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Zozimo Barroso do Amaral*, diretor presidente. — *Antonio M. de Siqueira Cavalcanti*, diretor secretário.

(N. 3.789 — 61\$2 — 6-3-42 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Serraria Moss"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 11 de março de 1942, na sede social desta Sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1941, e procederem às eleições da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, tudo na forma dos Estatutos vigentes. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Arthur Targini Moss*. — *Humberto Grun Moss*. — *Oswaldo Grun Moss*, diretores.

(N. 2.481 — 20-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Banco Andrade Arnaud, S. A.

Rua Buenos Aires n. 20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de março próximo, às 14 horas, na sede do Banco, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, das contas e balanços relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Ficam, desde já, à disposição dos interessados os documentos a que se refere o art. 99 e suas alíneas do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor-presidente. — *Raul Pinto de Carvalho Arnaud*, diretor-gerente.

(N. 2.017 — 26-2-42 — 61\$200. — Dias 28-2-42, 10-3-42 e 20-3-42).

Companhia de Cigarros Souza Cruz

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Albino Souza Cruz*, diretor presidente.

(N. 3.552 — 5-3-42 — 20\$4 — 2 vezes).

Companhia Brasileira de Fumos em Folha

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Herbert Moses*, diretor.

(N. 3.553 — 5-3-42 — 20\$4 — 2 vezes).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 6.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Rudolph Gold*, diretor presidente.

(N. 3.555 — 5-3-42 — 20\$4 — 2 vezes).

Companhia Nacional de Óleo de Linhaça**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de março corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanços e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, bem como elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — O diretor presidente, *Raymundo O. de Castro Maya*.

(N. 3.351 — 5-3-42 — 77\$5 — 4 vezes).

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Fernando de Almeida Machado*, diretor presidente.

(N. 3.554 — 5-3-42 — 20\$4 — 2 vezes).

Lojas Americanas, S. A.**AVISO**

A Diretoria de Lojas Americanas S. A. comunica que se encontram à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Praça Mauá, n. 7, 15.º andar, nesta cidade, nos dias úteis, durante as horas do expediente normal, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e a serem submetidos à assembleia geral ordinária de 25 de março próximo futuro.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Dr. Julio M. de Barros Latif*, diretor presidente. — *James E. Marshall*, diretor gerente. — *Henrik Kerti*, diretor.

(N. 2.730 — 21-2-1942 — 52\$0 — 3 vezes).

Banco de Crédito Pessoal, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas deste Banco, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, os documentos constantes do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *Aloysio Russo*, presidente. — *Lindolfo Xavier*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Dr. Jorge Tavares Guerra*, diretor.

(N. 3.703 — 28-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

General Electric, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas de General Electric S.A. para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 17 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso número 81, 10.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, bem como para elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *Ralph Harrison Greenwood*, diretor-presidente.

(N. 3.303 — 3-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na sede desta Sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Arthur Targini Moss*.
— *Oswaldo Grun Moss*. — *Humberto Grun Moss*, diretores.
(N. 1.713 — 7-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Cimento Portland**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pela presente convida-se os acionistas da Companhia Nacional de Cimento Portland a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 19 de março próximo futuro, às 14 horas, na sua sede social, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 11.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da diretoria sobre a reforma de estatutos, deliberando sobre a mesma proposta.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Kerris Ap-Thomas*, diretor vice-presidente. — *J. Davies*, diretor tesoureiro.

(N. 3.607 — 6-3-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin**ASSEMBLÉIAS GERAIS — ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à avenida dos Democráticos número 207, nesta Capital, que se realizará no dia 17 de março próximo vindouro, às 15 horas, para conhecerem das contas de gestão do ano próximo findo, e elegerem o diretor especial para o período a terminar em 1946, e Conselho Fiscal para o corrente ano.

Após o encerramento da assembléia geral ordinária e caso haja número legal de acionistas, terá lugar a assembléia geral extraordinária cujo fim exclusivo é deliberar sobre uma proposta da diretoria para o aumento do capital social, e sobre os assuntos que decorrerem necessariamente desse aumento.

As ações ao portador deverão ser depositadas, mediante recibo, nesta Sociedade ou no Banco Português do Brasil, até três dias antes da realização das assembléias.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *Alberto Soares de Sam-
pelo*, presidente.

(N. 3.624 — 79\$6 — 6-3-42).

Banco Industrial Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua General Camara n. 71, às 15 horas do dia 21 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos nos seguintes pontos:

- 1.º — Capítulo III que trata dos lucros sociais, sua aplicação e distribuição;
- 2.º — Capítulo IV que dispõe sobre a Administração e suas atribuições, pela criação de novos encargos na Diretoria;
- 3.º — Eleição dos Diretores para os novos cargos, e
- 4.º — Modificação do art. 34 do Capítulo VIII, das "Disposições Gerais".

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *João Baptista Roza*, diretor-presidente. — *Silverio Ceglia*, diretor-gerente.

(N. 3.480 — 4-3-42 — 73\$4 — 3 vezes.)

Banco Industrial Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 15 horas, na sede social do Banco, à rua General Camara n. 71, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social. Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — *João Baptista Roza*, diretor-presidente. — *Silverio Ceglia*, diretor-gerente.

(N. 3.479 — 4-3-42 — 52\$0 — 3 vezes.)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****2.ª CONVOCAÇÃO**

Nos termos dos arts. 22 e 24, 1.º, dos nossos estatutos, são convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede, à Avenida Rio Branco n. 181, 5.º andar, às 15 horas do dia 12 do corrente, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- 1.º Tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do balanço e contas do exercício de 1941;
- 2.º Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 21, parágrafo único, dos nossos estatutos, a assembléia funcionará e deliberará com qualquer número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 3.612 — 6-3-42 — 82\$6 — 3 vezes.)

"A Patrimonial" S. A.

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 14 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, afim de procederem à reforma dos estatutos, para os fins de adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Amaro Lanari*, diretor-presidente. — *João Quinto Machado*, diretor-gerente.

(N. 3.609 — 6-3-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Colombo**17.º DIVIDENDO**

São convidados os senhores acionistas a virem receber o 17.º dividendo, à razão de 14\$0 por ação, correspondente ao exercício findo em 30 de junho de 1941, no escritório desta Sociedade à Rua Joaquim Palhares, 567, das 13 às 15 horas, a partir do dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *A Diretoria*. — *S. A. Fábrica Colombo*. — *Dr. Arnaldo Luiz Ballesté*, presidente.

(N. 3.269 — 4-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Meridional de Mineração

Nos termos e para os efeitos do art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas da Companhia Meridional de Mineração, para serem examinados em sua sede, à avenida Rio Branco, n. 311, (Edifício Brasília), 7.º andar, sala 711, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício financeiro de 1941 e a serem submetidos à assembléia geral ordinária a ser oportunamente convocada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1942. — *D. Murray*, diretor-secretário.

(N. 3.401 — 27-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 111, 1.º andar, no dia 30 de março próximo, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1941;
- b) Eleição de um diretor;
- c) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

A diretoria: *America Pacheco de Carvalho* — *Luiz Alfredo de Souza Rangel*. — *Antonio Ruas da Cruz*.

(N. 3.421 — 2-3-42 — 67\$3 — 3 vezes.)

Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo

FUNDADA EM 1854 — EDIFÍCIO PRÓPRIO

Rua do Carmo n. 49 — Rio de Janeiro

1.ª CONVOCAÇÃO

Os Srs. Associados são convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da Companhia, para lhes serem apresentados o relatório e contas da Diretoria, relativos ao ano social de 1941, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e proceder-se a eleição anual dos membros para aquele Conselho e seus suplentes, para o exercício até março de 1943.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Pedro José Sebastiany Junior*, diretor.

(N. 3.253 — 2-3-1942 — 67\$3 — 3 vezes).

Sanatório Rio Comprido

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — O sócio gerente.

(N. 2.785 — 25-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Cimento Portland**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar no dia 19 de março, às 15 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 11.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Kerris Ap-Thomas*, diretor.

(N. 3.606 — 6-3-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Construtora Pederneiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de abril de 1942, às dez horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 226-5.º pav., nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede social, até 3 dias antes da assembléia, para poderem deliberar e votar.

De conformidade com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente. — *Sergio de Seixas Correa*. — *Alvaro Lyra da Silva*, diretores.

(N. 3.478—4-3-1942—79\$6—3 vezes).

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral ordinária a se realizar no dia 17 de março, às 10 horas, na sede social, à rua Arquias Cordeiro n. 828, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Harold E. Gregory*, diretor presidente.

Reconheço a firma de Harold E. Gregory. — Rio, 5 de março de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

(N. 3.350 — 5-3-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Jurisprudência Administrativa

(Decisões e pareceres proferidos pelo D. A. S. P., em 1938 — Julho a dezembro)

Preço 15\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1